

Belém, quinta-feira,
18 de dezembro de 2003



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.094

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXV)

O governador José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2446, de 29 de janeiro de 1937, alterando o regulamento de vendas e consignações, instituído pelo Decreto 2405, de 29/12/1936.

Segundo o decreto, entre outras alterações, era facultado às fábricas ou firmas da praça que gozavam de isenção do imposto de vendas e consignações, concedida ou assegurada por contratos com o Governo do Estado, a emissão de duplicatas independente da selagem a que estariam sujeitos esses títulos. Já nas vendas para o interior do país relativas aos produtos do Amazonas, Território do Acre e Estados limítrofes, sempre que houvesse emissão de duplicatas, o imposto seria pago de acordo com o Decreto 2423, de 20/01/1937.

Ficariam instituídos na Recebedoria de Rendas: um livro para escrituração das duplicatas isentas de selos e outro de inscrição das firmas ou fábricas isentas de impostos.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: dario@ioepa.com.br

Governador do Estado cria Companhia Independente da Polícia Militar em Tailândia

O Governador do Estado do Pará, considerando a meta prioritária do Governo do Estado de reestruturar e qualificar as ações operacionais da Polícia Militar do Pará e a necessi-

dade de incremento das atividades policiais ostensivas frente a crescente migração criminosa ao longo da Alça Viária, notadamente nas áreas circunspcionais dos municípios

de Tailândia, Goianésia e Jacundá, cria na Polícia Militar do Pará PMPA a Companhia Independente de Polícia Militar de Tailândia.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Projetos básicos de engenharia

A Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa torna público contrato com a empresa Cesam Consultoria Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda. com objetivo da elaboração de projetos básicos de engenharia para ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água das cidades de Castanhal (lote 1) e Marabá (lote 2).

(Cad. 2 - Pág. 11)

Desenvolvimento sustentável

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater-Pará celebra convênio com a Escola Densa. Tendo por finalidade estabelecer parceria visando à viabilização de um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário nos municípios de Acará e Castanhal.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Modernização de escolas

A Secretaria Executiva de Obras Públicas por intermédio de Ordens de Serviço de nºs 116 e 126/2003, a finalidade e a execução de blocos de laboratórios multidisciplinar de informática, biblioteca e sala de vídeo nas escolas Melvin Jones e Leopoldina Guerreiro respectivamente nos municípios de Urucará e Afuá.

(Cad. 2 - Pág. 11)

Eletrificação de parque

A Secretaria Executiva de Agricultura celebra convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Eldorado dos Carajás com o objetivo de estimular o desenvolvimento do setor agropecuário do município através de apoio a eletrificação do parque de vaquejada no sentido de melhor atender os eventos da região.

(Cad. 1 - Pág. 9)



05 cadernos - 72 páginas

Metodologia Informacionais

A Secretaria executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente celebra convênio com Funtec/Ufpa/Fadesp, tendo como finalidade apoiar financeiramente a realização do projeto de pesquisa Gestão de Bacias Hidrográficas: modelo de tomada de decisão aplicando Metodologia Informacionais.

(Cad. 1 - Pág. 10)





SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNYEYDO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (Capital) ... R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 253,80
Assinatura anual: (Capital) ... R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 507,60
Publicações: Cinquenta x cut. de R\$em: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar urasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandus.

O prazo de publicação deve ser a fonte GARANND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelaçado 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

No capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



226-0556
atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

Gabinete do Governador

Decretos ... Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias ... Cad. 1 - Pág. 5

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 5

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Homologação e Ajustação ... Cad. 1 - Pág. 5

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Projetos ... Cad. 1 - Pág. 6

Tomada de Proposta ... Cad. 1 - Pág. 6

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 6

NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Quota Patr ... Cad. 1 - Pág. 6

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria ... Cad. 2 - Pág. 12

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento ... Cad. 2 - Pág. 11

Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 11

Portaria ... Cad. 2 - Pág. 11

Complemento de Publicação ... Cad. 2 - Pág. 11

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos ... Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria ... Cad. 2 - Pág. 11

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço ... Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Extrato ... Cad. 2 - Pág. 12

Portaria ... Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 8

Termos de Dispensa ... Cad. 1 - Pág. 9

Termo Aditivo ... Cad. 1 - Pág. 9

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato ... Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSENSE DE TURISMO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 9

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Extrato de Convênio ... Cad. 1 - Pág. 9

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Aviso de Reificação ... Cad. 1 - Pág. 9

Extratos ... Cad. 1 - Pág. 9

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos ... Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 11

Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 1 - Pág. 12

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 11

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 13

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 14

Termo de Ratificação ... Cad. 1 - Pág. 14

Tomada de Preço ... Cad. 1 - Pág. 14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 14

Contrato ... Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portaria ... Cad. 1 - Pág. 14

Aviso de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 14

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Adiamento de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 15

Extrato ... Cad. 1 - Pág. 15

Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 15

Resultado de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Reuniões Contratuais ... Cad. 1 - Pág. 15

Portarias ... Cad. 2 - Pág. 1

Contratos ... Cad. 2 - Pág. 1

Pregão ... Cad. 2 - Pág. 4

Errata ... Cad. 2 - Pág. 4

Redistribuição de Quota ... Cad. 3 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias ... Cad. 2 - Pág. 8

Termo de Cessão ... Cad. 2 - Pág. 8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Extrato ... Cad. 2 - Pág. 8

Portarias ... Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Extratos ... Cad. 2 - Pág. 8

Termos de Ratificações ... Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias ... Cad. 2 - Pág. 8

Homologação ... Cad. 2 - Pág. 10

Errata ... Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convite ... Cad. 2 - Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 10

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias ... Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acordos ... Cad. 2 - Pág. 12

Resoluções ... Cad. 2 - Pág. 13

PARTICULARES

M. D. M. Silva ... Cad. 2 - Pág. 15

Peropécas ... Cad. 2 - Pág. 15

J. Batista de Lima Comércio ... Cad. 2 - Pág. 15

Mineração Rio do Norte ... Cad. 2 - Pág. 15

Prove - Produtos Vegetais Conservados ... Cad. 2 - Pág. 15

R. C. Vazcunelos e Clá ... Cad. 2 - Pág. 15

White Mastina Gates Industriais do Norte ... Cad. 2 - Pág. 16

Medilmáxias Indústria e Comércio de Madeiras ... Cad. 2 - Pág. 16

U. B. Novilino Comércio ... Cad. 2 - Pág. 16

Posto UBN Ltda ... Cad. 2 - Pág. 16

Indústria Matoni ... Cad. 2 - Pág. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Parauapebas ... Cad. 2 - Pág. 15

Prefeitura Municipal de Marabá ... Cad. 2 - Pág. 15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ato de Distribuição ... Cad. 1 - Pág. 4

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim Estatístico ... Cad. 1 - Pág. 1

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 81/03 ... Cad. 1 - Pág. 2

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente ... Cad. 1 - Pág. 2

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 679/03 ... Cad. 1 - Pág. 3

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 198/03 ... Cad. 1 - Pág. 4

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Extrato de Contrato ... Cad. 1 - Pág. 11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias ... Cad. 1 - Pág. 11

Processos ... Cad. 1 - Pág. 11

Anos ... Cad. 1 - Pág. 11

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Portarias ... Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias ... Cad. 1 - Pág. 12

Edital ... Cad. 1 - Pág. 12

Processo ... Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abacatuba ... Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Santa Izabel ... Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Castanhal ... Cad. 1 - Pág. 13

2ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 3

3ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 3

4ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 8

5ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 12

6ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 12

13ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 13

14ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 15

Terceira Turma ... Cad. 3 - Pág. 1

Secretaria da 4ª Turma ... Cad. 1 - Pág. 14

Secretaria da 1ª Turma ... Cad. 3 - Pág. 8

Seção Especializada ... Cad. 1 - Pág. 14

Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 3 - Pág. 3

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

**GABINETE
DO GOVERNADOR**
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS • (91) 214-5500
DECRETO N° 0785, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria a Companhia Independente de Polícia Militar do Município de Taubaté, com circunscrição nos Municípios de Goianésia e Jacundá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 11 da Lei Estadual n° 4.521, de 20 de junho de 1974, e

Considerando a meta prioritária do Governo do Estado de reestruturar e qualificar as ações operacionais da Polícia Militar do Pará - PMPA, bem como melhor descentralizar seu efetivo para atender às suas finalidades no campo da segurança pública;

Considerando a necessidade de incremento das atividades policiais-militares ostensivas frente à crescente violação criminosa ao longo da Alça Viária, notadamente nas áreas circunstanciais dos Municípios de Taubaté, Goianésia e Jacundá,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, na Polícia Militar do Pará - PMPA, a Companhia Independente de Polícia Militar do Município de Taubaté (CIPM).

Art. 2º A nova CIPM terá como área de circunscrição, além do Município de Taubaté, sua sede, os Municípios de Goianésia e Jacundá.

Art. 3º O efetivo da CIPM de Taubaté será deduzido do pessoal geral da PMPA e também compreenderá o já existente nos destacamentos dos Municípios de sua responsabilidade operacional, devendo ser complementado quando da ingresso de novos policiais militares na Corporação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

D E C R E T O DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinados ao art. 13, inciso II, da Lei Estadual n° 5.400, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as apurações efetuadas pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto-Governamental de 1º de setembro de 2003 (Diário Oficial do Estado n° 30.020, de 2 de setembro de 2003), onde foi justificante o 1º Tenente QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA, no qual se apurou a prática de grave transgressão da disciplina policial-militar;

Considerando, a prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos dos arts. 13, 14, 21, 23, nº 1, e parágrafo único, e 27, anexos I e II, nºs 1, 20 e 35, do Decreto Estadual n° 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará - PMPA), retratando transgressão aos preceitos estabelecidos no art. 30, incisos I, II, III, VII, XII, XVII e XIX, da Lei Estadual 5.521, de 31 de julho de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica punido com a pena de trinta dias de prisão o 1º Tenente QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA pelas transgressões disciplinares acima apontadas, sem prejuízo de eventual futura punição decorrente da conclusão do procedimento penal ao qual responde.

Art. 2º O Comandante-Geral da Polícia Militar dará cumprimento à pena de que trata o art. 1º, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

D E C R E T O DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 395/2003-GP/FUNCAP, de 2 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 6 de junho de 2003.

Considerando que mencionado processo envolve sanção a ser aplicada mediante ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 185, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, não obstante tratar-se, na espécie, de punição disciplinar também caracterizada pela incidência das disposições inseridas nos arts. 190, incisos IV e XIII, e 223, § 3º, da mesma Lei nº 5.810, de 1994.

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 666/2003 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, com base no art. 183, inciso III, combinado com o art. 190, incisos IV e XIII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a servidora

MARIA LUIZA CONTENTE FARIAS, matrícula nº 0370505/2, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Executiva do Estado de Trabalho e Promoção Social - SETRPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VALÉRIAN VIGNE PIRE FRANCO

Secretaria Especial de Estado de Proteção Social

JOSE HAIOLDO TEIXEIRA DA COSTA

Secretaria Executiva do Estado do Trabalho e Promoção Social

DECRETO N° 0685, DE 21/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$509.560,00, para refúgio de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, iten 3, item 1, art. 9º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 509.560,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e sessenta reais), para atender à programação abaixo:

o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRIA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 776.881,61 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA VALOR DA DESPESA

151011339100961240 - SECULT 13 339014 15.000,00

151011339100961240 - SECULT 13 339030 11.985,00

151011339100961240 - SECULT 13 339033 23.000,00

151011339100961240 - SECULT 13 339036 18.600,00

151011339100961240 - SECULT 13 339039 270.992,00

151011339100961240 - SECULT 13 339047 3.000,00

151011339100961240 - SECULT 1 449051 25.461,61

171020412201252909 - Enc. SEFA 1 319013 160.000,00

171020412201252909 - Enc. SEFA 1 339039 3.000,00

90101102201132414 - Enc. SEFA 1 339039 160.000,00

90101102201132414 - Enc. SEFA 3 319013 66.420,00

R\$ 76.881,61

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, 5º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA VALOR DA DESPESA

151011339100961240 - SECULT 13 449051 342.000,00

151011339200951526 - SECULT 1 449051 25.461,61

171020412201252909 - Enc. SEFA 1 339043 3.000,00

171020412201252909 - Enc. SEFA 1 339039 160.000,00

171022884600000002 - Enc. SEFA 1 319002 160.000,00

9010110220125292 - FIES 3 319004 21.070,00

90101030200702739 - FIES 3 319034 36.450,00

90101030200702739 - FIES 3 319016 8.000,00

R\$ 76.881,61

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILEA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO N° 0704, DE 26/11/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$345.816,00, para refúgio de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, item 1, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRIA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 345.816,00 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA VALOR DA DESPESA

722012312201252903 - JUCEPA 61 339014 12.000,00

722012312201252903 - JUCEPA 61 339039 6.000,00

90101030300327299 - FIES 32 334041 327.216,00

TOTAL 345.816,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, 5º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA VALOR DA DESPESA

091010412201252902 - NAF 1 339039 16.224,76

091010412201252903 - NAF 1 339011 2.100,00

111050412201253243 - Gab. Gov. - Casa Civil 1 339033 5.784,00

111050412201253243 - Gab. Gov. - Casa Civil 1 339014 9.216,00

171020412201252909 - Enc. SEFA 1 319006 160.000,00

231011330100672391 - SETIPE 1 339039 148.000,00

30101030910072298 - Defensoria Pública 1 339039 12.500,00

45201242201252903 - FUNTEJPA 1 319034 200.000,00

722012312201252903 - PARATUR 1 339039 6.000,00

R\$ 559.824,76

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, 5º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA VALOR DA DESPESA

091010412201252900 - NAF 1 339039 16.224,76

091010412201252903 - NAF 1 319011 2.100,00

171020412201252903 - Enc. SEFA 1 319013 160.000,00

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 120.274,00 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
901011012201252901 - FES	3	449051	20.000,00
901011012201252902 - FES/CRS CAPANEMA	3	339014	3.327,00
901011012201252902 - FES/CRS BRUHS	3	339033	5.542,00
901011012201252902 - FES/CRS S. ISABEL	3	449052	1.500,00
901011012201252932 - FES/EPOL	3	339039	1.775,00
901011012201252966 - FES/CRS BREVIES	3	339033	8.530,00
901011030101432666 - FES/CRS SANTARÉM	3	339033	4.000,00
90101103010207211 - FES/CRS SANTARÉM	3	339033	37.000,00
90101103010207211 - FES/CRS BREVIES	3	339033	38.400,00
TOTAL			120.274,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
901011012201252901 - FES	3	339036	266
901011012201252901 - FES	3	339037	30.000,00
901011012201252901 - FES	3	339036	01
901011012201252902 - FES	3	339047	1.500,00
901011012201252904 - FES	3	339030	3.201,00
901011012201252921 - FES	3	339047	5.542,00
901011012201252933 - FES	3	339030	1.775,00
9010110300692194 - FES	3	339014	3.000,00
901011030101432174 - FES	3	339030	41.000,00
901011030101432174 - FES	3	339033	2.000,00
901011030200123040 - FES	3	339047	8.000,00
901011030200702200 - FES	3	339014	6.000,00
901011030200702200 - FES	3	339033	2.400,00
901011030200702215 - FES	3	339014	5.000,00
901011030200702236 - FES	3	339030	8.530,00
901011030201422691 - FES	3	339041	5.000,00
901011030200691519 - FES	3	339039	7.000,00
TOTAL			120.274,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0728, DE 09/12/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$409.367,00, para refúgio de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 409.367,00 (quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e sete reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
492011224300982354 - FCV	1	339039	10.000,00
612011030200702238 - Fund. Santa Casa	00	339036	15.000,00
622011030200812685 - HEMOPA	00	339030	64.320,00
622011030200812695 - HEMOPA	00	339036	50.000,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	30	339030	100.000,00
901011012201252923 - FES/SESPA	3	319011	117.047,00
901011030101432698 - FES/CRS ALTAMIRA	3	339041	53.000,00
TOTAL			409.367,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA

VALOR DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
352010824401332407 - ASIPAG	1	335043	10.000,00
612011012201252917 - Fund. Santa Casa	00	319092	15.000,00
622011012201252922 - HEMOPA	00	319016	60.000,00
622011030200811182 - HEMOPA	00	449052	50.000,00
622011030200812224 - HEMOPA	00	339035	70
622011030200812694 - HEMOPA	00	339017	1.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	00	339497	200,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	50	449051	100.000,00
901011012201252935 - FES	3	319011	13.477,00
901011030200702736 - FES	3	339497	205.000,00
901011030200832723 - FES	3	339036	16.000,00
901011030200832723 - FES	3	339039	15.000,00
901011030201422691 - FES	3	339030	72.000,00
901011030201422691 - FES	3	339035	89.441,00
TOTAL			409.367,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0728, DE 10/12/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração que especifica, crédito suplementar no valor de R\$437.653,00, para refúgio de dotação(s) consignado(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 437.653,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
901011012201252927 - FES/H. G. VIANA	3	319011	336.638,00
901011030101432666 - FES/CRS R. ILHAS	449052	15.000,00	
901011030200702200 - FES/CRS SANTARÉM	3	339037	6.015,00
TOTAL			437.653,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(s) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA

VALOR DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR DA DESPESA
121011442201211312 - MP	1	339014	4.000,00
121011442201211312 - MP	1	339033	2.000,00
121011442201211312 - MP	1	339039	36.000,00
121011809201211313 - MP	1	339035	5.000,00
121011809201211313 - MP	1	339036	3.000,00
121011809201211313 - MP	1	339039	19.000,00
121011809201211313 - MP	1	449052	11.000,00
90101102201252922 - FES	3	319004	168.555,00
90101102201252922 - FES	3	319016	166.884,00
90101102201252922 - FES	3	319009	1.201,00
901011030101432174 - FES	3	339030	6.015,00
901011030101432698 - FES	3	339036	15.000,00
TOTAL			437.653,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHIEF: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 2.008/2003-CCC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
O CHIEF DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2003-GGS,

RESOLVE:

exonerar JOSE CARLOS GOMPS COUTINHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico - 1º Núcleo Regional de Castanhal, exigida GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura,

RESISTRE-SÉ, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ HÉLIO SILVA PALHETA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 002/2003.

Parceria Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ nº 05.575.916/001-93 e Parte Telecom Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 00.857.248/000-36.

Objeto: 01 (uma) central telefônica tipo PABX, marca Intelbras, modelo 80 digital com E1 + 32 ramais + 32 ramais analógicos.

Valor: R\$57.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Legal art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15/12/2003.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 110/2003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do parceria já feito exarado no Processo nº 227/2003;

RESOLVE: Dispensar de licitação e contratar da empresa PARÁ TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de 01 (uma) central telefônica tipo PABX, marca Intelbras, modelo 80 digital com E1 + 32 ramais + 32 ramais analógico, consonante o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

PROCESSO Nº 2603/318640

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 001/2003, nos termos do inciso XXIV do art.ºº da Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

ADJUDICO seu objeto em favor das empresas MCN TECNOLOGIA LTDA, nos items 01 e 02, MAX-PER COMERCIAL LTDA, nos items 03,04,08,09 e ANAISST INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 10.

BELEM, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-6899PORTARIA N° 534 DE 03.12.2003
LICENÇA PRÊMIO

Nome : Sandra Suely Costa Nunes
 Cargo/Lotação: Aux. Adm./Anônima
 Matrícula N° : 3152634/1
 Período : 21.11 a 30.12.2003
 Cristiane Freitas Nicolau
 Gerente Administrativo.

PORTARIA N° 548 DE 11.12.2003

Dispensar/RG: DAI-021
 Nome : Hirval Amaro da Silva
 Cargo/Lotação: Aux.S.Gerais/DISERG
 Matrícula N° : 3153614/1
 Período : 01.12.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente.

PORTARIA N° 549 DE 11.12.2003

Designar para sob a presidência do primeiro constituir-se a comissão de
 Sindicância Administrativa.
 Nome : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Cargo/Lotação: Procurador/Procuradoria
 Matrícula N° : 3154815/1
 Nome : Maria Lucia Silva Snrua
 Cargo/Lotação: Técnico/Assessor-DIAS-3/Boaventura
 Matrícula N° : 3157503/1
 Nome : Maria Irene Ferreira Soárez
 Cargo/Lotação: Aux.adm./Boaventura
 Matrícula N° : 3155773/1
 Período : A partir da data da publicação
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente.

PORTARIA N° 548 DE 11.12.2003

Dispensar/RG: DAI-021
 Nome : Hirval Amaro da Silva Filho
 Cargo/Lotação: Aux.S.Gerais/DISERG
 Matrícula N° : 3153614/1
 Período : 01.12.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente.

PORTARIA N° 550 DE 15.12.2003

DIÁRIA
 Nome : Marisa Rocha Lobato
 Cargo/Lotação: Procurador-Assessor-Dias-3/Procuradoria
 Matrícula N° : 3155060/1
 Nome : Manoel Raimundo Panjoia
 Cargo/Lotação: Motorista/Diser
 Matrícula N° : 3135680/1
 Origem : Belém
 Destino : Santo Antonio do Tava
 Período : 17.12.2003
 Objetivo : A serviço do IPASEP
 Cristiane Freitas Nicolau
 Gerente Administrativa.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALencar
AV. NAZARE, 871 - 2º (91) 3084-3695

DIÁRIA

PORTARIA N° 673/2003 DE 11/12/03

COMPLEMENTAR com 1/2(metade) diária à Portaria nº 644/2003 de 25/11/03, que concedeu diária a servidora GISELLLE AROUCK LOURENCO TAVARES, Assessor Superior II da SEPROS, matrícula funcional nº 5757690/3, para custear despesa com sua permanência em Brasília/DF, no dia 29/11/03.

PORTARIA N° 683/2003 DE 16/12/03

Servidor: GERALDO OTÁVIO MERCULFALÓ DE OLIVEIRA
 Cargo: Assessor Superior II da SEIR
 Matrícula Funcional nº 5185504/1

Diária: 01(uma) no período de 16 a 17/12/03

Destino: Salinópolis/PA

Objetivo: para visita ao local onde será implantada a orla do Afaias

PORTARIA N° 684/2003 DE 16/12/03

Conceder 1/2(metade) das servidões abaixo relacionadas, para custear despesa com viagem ao município de Cachoeira do Arari/PA, no dia 15/12/03.

NOME MATRÍCULA CARGO
 Gerson Peres 12477034/1 Sec.Esp.III-SEPROS
 Matrícula Figueiredo 5381878/4 Ass.Sup.II-SEPROS

PORTARIA N° 685/2003 DE 16/12/03

Servidor: JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES

Cargo: Assessor Superior II da SEPROS

Matrícula Punctual nº 8010366/1

Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 15 a 16/12/03

Destino: participação de audiência na Cara Trabalhista

Objeto: Capanema/PA.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALencar

Gerente do NAF

GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
 PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 235.571/2003

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/03

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIREITAS DIST. E REP. LTDA: lote 1

Valor: R\$ 860,00

JLR. ARAUJO CON. E SERVICOS: lote 2

Valor: R\$ 3.900,00

TADE COMÉRCIO E. SERVIÇOS LTDA: lote 3

Valor: R\$ 285,00

COM. MARQUES DE AZEVEDO E. REP. LTDA: lote 4

Valor: R\$ 755,00

Valor Total: R\$ 5.800,00

O Pregeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 92.508/2003

PREGÃO COMJUN N° 6/03

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção de equipamentos de informática.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TECNICOOP INFORMÁTICA: Pólos 1 e 8

Valor mensal estimado: R\$ 42.212,50

Valor anual estimado: R\$ 506.550,00

COMPUTER STORE LTDA: Pólos 2, 3, 4, 5 e 7

Valor mensal estimado: R\$ 14.754,00

Valor anual estimado: R\$ 177.048,00

a)COMISSÃO

CONCORRÊNCIA N° 005/02 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(PROCESSO ORIGINAL N° 168.725/2002)

TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO N° 286.000/2003)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Ínterica e Lógica – SESPA/DSSES

DATA DA ABERTURA: 5 de dezembro de 2003, às 10 horas.

Aviso: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINTELH e MULTISERVICE.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

A Comissão

GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
 AV. GENTIL BITENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

LICENÇA SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

PORTARIA N° 108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Nº de dias da licença: 16 (dezessete) dias; Nome do servidor: Raimundo Nonato Sarava Dias; Matrícula: 5076129/1; Cargo: Datilógrafo; Lotação: Divisão de Material; Período: 16-12 a 31-12-2003.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIO: MARILEA FERRÉIRA SANCHES
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120QUOTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 01 A 07 DE DEZEMBRO/2003
 (REVISÃO: 03 A 09/12/2003) EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	15.087,19
ABEL Figueiredo	170.281-5	6.172,03
ACARÁ	170.098-7	10.286,72
AFUÁ	170.039-1	7.543,59
AQUA AZUL DO NORTE	170.282-3	10.299,61
ALENquer	170.027-8	11.658,28
ALMEIRIM	170.028-6	93.952,03
ALTAMIRA	170.076-6	53.833,83
ANAJAS	170.140-5	5.829,14
ANANINDIUA	170.074-0	156.015,21
ANAPU	170.059-4	6.857,81
AUGUSTO CORRÉA	170.165-5	5.143,36
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.514,92
ATEIRO	170.029-4	6.514,92
BAGRE	170.041-3	4.880,47
BAÍAO	170.051-0	6.172,03
BANNACH	170.064-0	6.514,92
BARCARINA	170.032-9	219.107,10
BELÉM	170.001-4	808.193,18
BELTERRA	170.060-8	4.880,47
BENEVIDES	170.073-8	12.001,17
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.514,92
BONITO	170.041-4	4.114,69
BRAGANÇA	170.066-3	14.401,41
BRASIL NOVO	170.281-1	8.229,37
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	5.143,36
BREU BRANCO	170.284-0	16.458,75
BREVES	170.042-1	18.858,98
BUJARU	170.096-0	5.143,36
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.829,14
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.161-0	4.880,47
CAMITÁ	170.053-7	9.258,15
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.071-3	8.915,16
CAPANEMA	170.084-7	22.630,78
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.886,48
CASTANHAL	170.003-0	48.347,58
CHAVES	170.043-0	8.915,16
COLARES	170.044-9	4.114,69
CONG. ARAGUAIA	170.058-8	16.115,86
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.829,14
CUNARU DO NORTE	170.285-8	9.258,05
CURIÓNÓPOLIS	170.017-0	7.543,59
CURRALINHO	170.044-8	4.880,47
CURUA	170.678-0	4.457,58
CURUÇÁ	170.005-7	5.143,36
DOM ELÍZEU	170.083-9	19.887,66
EILDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	8.229,37
FAZO	170.001-6	5.486,25
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.077-2	6.514,92
GARRAFÃO DO NORTE	170.073-3	5.486,25
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	12.680,05
GURUPÁ	170.045-6	5.829,14
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	6.857,81
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.857,81
INHANGAPI	170.007-3	4.457,58
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	13.715,62
IRITUBA	170.070-7	6.172,03
ITAITUBA	170.032-4	26.402,58

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

ITUPIRANGA	170.020-0	10.629,61
JACAREACANGA	170.288-2	12.011,17
JACUNDÁ	170.021-9	12.686,95
JURUTI	170.033-2	6.857,91
LIMOEIRO AJURU'	170.055-3	4.457,58
MÂE DO RIO	170.071-5	8.229,37
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.114,69
MARABA	170.022-7	101.495,62
MARACANA	170.009-0	4.800,47
MARAPANIM	170.010-3	5.143,36
MARITUBA	170.675-6	18.516,09
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.600,94
MELGACO	170.046-4	5.143,36
MOCAJUBA	170.026-1	5.486,25
MOJU	170.057-0	9.001,94
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.658,28
MUANA	170.105-3	5.486,25
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	4.800,47
NOVA IPINUNA	170.666-7	5.486,25
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.457,58
NOVO PROGRESSO	170.289-0	14.401,41
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	12.686,95
ÓBIDOS	170.035-9	13.372,73
OBEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.486,25
ORIXIMINÁ	170.036-7	103.210,07
OUREM	170.093-6	4.800,47
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.258,05
PACAJÁS	170.018-9	8.572,27
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.457,58
PARACOMINAS	170.068-3	59.662,97
PARAUAPÉBAS	170.019-7	313.402,02
PAU D'ARCO	170.296-3	5.829,14
PEIXE-BOI	170.088-0	4.114,69
PIÇARRA	170.670-5	9.600,94
PLACAS	170.661-6	7.543,59
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.829,14
PORTEL	170.048-0	14.744,30
PORTO DE MOZ.	170.079-4	8.229,37
PRAINHA	170.037-5	8.229,37
PRIMAVERA	170.089-8	4.114,69
QUATIPURU	170.680-2	4.114,69
REDENÇÃO	170.059-6	39.432,42
RIO MARIA	170.060-0	10.629,61
RONDON PARÁ	170.081-2	18.516,09
RURÓPOLIS	170.030-8	7.543,59
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.543,59
SALVATERRA	170.102-9	5.143,36
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.143,36
SANTA CRUZ ARARI	170.104-2	4.800,47
SANTA ISABEL PARÁ	170.011-4	20.230,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.143,36
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	10.286,72
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	6.172,03
SANTANA ARAGUAIA	170.001-8	19.544,76
SANTAREN	170.038-3	105.610,31
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.771,80
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.172,03
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.457,58
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.514,92
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.143,36
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	29.488,59
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.800,47
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.600,94
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.771,80
SÃO JOÃO PURAIBAS	170.091-1	4.457,58
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.800,47
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.629,61
SÃO SEbastião B VISTA	170.049-9	4.800,47
SAPUCAIA	170.672-1	6.514,92
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.886,48
SOURÉ	170.680-4	7.200,70
TABÂNDIA	170.099-5	27.774,14
TERRA ALTA	170.277-7	4.114,69
TERRASANTA	170.293-9	5.143,36
TOCIME-ACU'	170.095-2	2.002,34
TRACUATUBA	170.085-3	4.800,47
TRAIABRÃO	170.294-7	6.857,81
TUCUMA	170.064-2	14.801,41
TUCURUI	170.026-0	171.751,53
ULIANOPOLIS	170.280-7	15.430,08
URUARA	170.078-2	14.744,30
VIGIA	170.016-2	7.200,70
VISEU	170.082-0	7.200,70
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	7.343,59
XINGUARA	170.066-9	21.945,00
TOTAL		3.428.906,14
QUOTA VARTE DO ICMS PERÍODO: 24 A 30 DE NOVEMBRO/2003 (REPASSE: 26/11 A 02/12/2003) EM R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.150-2	10.344,51
ABEL-FONSECA	170.291-3	4.231,84
ACARA	170.098-7	7.053,07
AFLUÁ	170.039-1	5.172,25
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.288,18
ALENQUER	170.027-8	7.993,48
ALMERIM	170.028-6	64.418,08
ALTAMIRA	170.076-6	36.911,00
ANAJAS	170.040-5	3.996,74
ANANINDEUA	170.074-0	110.971,63
ANAPU	170.059-4	4.712,05
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.526,54
AURORA DO PARÁ	170.271-8	4.466,95
AVIÁRIO	170.029-4	4.800,47
BAGRE	170.041-3	3.291,43
BAÍA	170.051-0	4.231,84
BANNACH	170.664-0	4.466,95
BARCARINA	170.052-9	150.230,49
BELEM	170.011-4	554.136,56
BELTERRA	170.660-8	3.291,43
BENÍVIDES	170.075-8	8.228,59
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.466,95
BONITO	170.094-4	2.821,23
BRAGANCA	170.086-3	9.874,30
BRASIL NOVO	170.283-1	5.642,46
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.034-3	3.526,54
BREU BRANCO	170.284-0	11.284,92
BRIVES	170.042-1	12.930,64
BUJARU	170.096-0	3.526,54
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.996,74
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	3.291,43
CAMETÁ	170.053-7	6.347,77
CANAÁ DOS CAUJÁS	170.671-3	6.112,66
CAPANEMA	170.084-7	15.516,76
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.407,36
CASTANHAL	170.003-0	33.149,45
CHAVES	170.043-0	6.112,66
COLARES	170.004-9	2.821,23
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	11.049,82
CONCORDIA DO PARÁ	170.079-7	3.996,74
CUMARU DO NORTE	170.285-8	6.347,77
CURIONÓPOLIS	170.017-0	5.172,25
CURRALINHO	170.044-8	3.291,43
CURUÁ	170.678-0	3.056,33
CURUCÁ	170.005-7	3.526,54
DOM ELIZÉU	170.083-9	13.635,94
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	5.642,46
FARO	170.031-6	3.761,44
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.466,95
GARIAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.761,44
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	8.698,79
GURUPÁ	170.045-6	3.996,74
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	4.702,05
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.702,05
INHANGAPI	170.007-3	3.056,33
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	9.304,10
IRUTIA	170.070-7	4.231,84
ITAITUBA	170.032-4	18.102,89
ITUPIRANGA	170.020-0	7.268,18
JACAREACANGA	170.288-2	8.228,59
JACUNDÁ	170.021-9	8.698,79
JURUTI	170.033-2	4.702,05
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.056,33
MÂE DO RIO	170.071-5	5.642,46
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.821,23
MARABA	170.022-7	69.590,34
MARACANA	170.009-0	3.291,43
MARAPANIM	170.010-3	3.526,54
MARITUBA	170.675-6	12.695,53
MEDICILÂNDIA	170.077-4	6.582,87
MELGACO	170.046-4	3.526,54
MOCAJUBA	170.056-1	3.761,44
MOJU	170.057-0	6.582,87
MONTE ALEGRE	170.034-1	7.993,48
MUANA	170.105-3	3.761,44
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	3.291,43
NOVA IPINUNA	170.666-7	3.761,44
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.056,33
NOVO PROGRESSO	170.289-0	9.874,30
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	8.698,79
ÓBIDOS	170.035-9	9.169,00
OHIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.761,44
ORIXIMINÁ	170.036-7	70.765,85
OUREM	170.093-6	3.291,43
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	6.347,77
PACAJÁS	170.018-9	5.871,56
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.056,33
PARACOMINAS	170.068-5	40.907,83
PARAUAPÉBAS	170.019-7	21.883,67
PAU D'ARCO	170.296-3	3.996,74
PEIXE-BOI	170.088-0	2.821,23
PIÇARRA	170.670-5	6.582,87
PLACAS	170.661-6	5.172,25
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.996,74
PORTEL	170.048-0	10.109,41
PORTO DE MOZ.	170.079-0	5.642,46
PRAINHA	170.037-5	5.642,46
PRIMAVERA	170.089-3	2.821,23
QUATIPURU	170.680-2	2.821,23
REDENÇÃO	170.059-6	27.036,79
RIO MARIA	170.060-0	7.268,18
RONDON PARÁ	170.081-2	12.695,53
RURÓPOLIS	170.030-8	5.172,25
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.172,25
SALVATERRA	170.102-9	1.526,54
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.526,54
SANTA CRUZ ARARI	170.103-2	3.291,43
SANTA ISABEL PARÁ	170.011-1	13.871,05
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.526,54
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.053,07
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.231,84
SANTANA ARAGUAIA	170.001-8	13.401,94
SANTAREN	170.038-3	72.411,57
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.586,43
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	4.231,84

PÁGINA 8 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

SÃO CAETANO DO VELAS	170.014-6	3.056,33
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.466,95
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.526,54
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	20.218,81
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.291,43
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	6.582,87
SÃO JÓAO DA PONTA	170.679-9	2.586,13
SÃO JOÃO PIRABAS	170.099-1	3.056,33
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.291,43
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	7.288,18
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.291,43
SAPUCAIA	170.672-1	4.466,95
SENADOR JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	5.407,36
SOURE	170.600-4	4.937,15
TAILÂNDIA	170.099-5	19.043,30
TERRA ALTA	170.277-7	2.821,23
TERRA SANTA	170.293-9	3.526,54
TOME-AÇU	170.095-2	16.457,17
TRACUATEUA	170.685-3	3.291,43
TRAIRÃO	170.244-7	4.702,05
TUCUMÁ	170.064-2	9.874,30
TUCURUÍ	170.026-0	117.081,94
ULIANÓPOLIS	170.280-7	10.579,01
URUARA	170.078-2	10.109,41
VIGIA	170.016-2	4.937,15
VISEU	170.082-0	4.937,15
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.172,25
XINGUARA	170.066-9	15.046,36
TOTAL:		2.351.024,88

QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 3ª PARCELA DE NOVEMBRO DE 2003 EM R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.678,69
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	686,74
ACARÁ	170.098-7	1.144,56
APUÁ	170.039-1	839,34
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.182,71
ALENQUER	170.027-8	1.291,17
ALMERIM	170.028-6	10.553,65
ALTAMIRA	170.076-6	5.989,86
ANAJÁS	170.100-5	648,58
ANANINDEUA	170.074-1	17.359,16
ANAPU	170.659-1	763,04
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	572,28
AURORA DO PARÁ	170.271-8	724,89
AVEIRO	170.029-4	724,89
BAGRE	170.041-3	534,13
BAÍAO	170.051-0	686,74
BANNACH	170.644-0	724,89
BARCARENA	170.052-9	24.379,13
BELEN	170.001-4	89.924,26
BELTERRA	170.660-8	534,13
BENEVIDES	170.075-8	1.335,32
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	724,89
BONITO	170.094-4	457,82
BRAGANÇA	170.086-3	1.002,38
BRASIL NOVO	170.283-1	915,65
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	572,28
BREU BRANCO	170.284-0	1.831,30
BREVES	170.042-1	2.098,36
BUJARU	170.096-0	572,28
CACHOBIRIA DO ARARI	170.103-7	648,58
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	534,13
CAMETÁ	170.533-7	1.030,10
CANAÁ DOS CARAJAS	170.671-3	991,95
CAPANEMA	170.084-7	2.518,03
CAPITÃO POÇO	170.009-3	877,50
CASTANHAL	170.003-0	5.379,43

CHAVES	170.034-0	991,95
COLARES	170.004-9	457,82
CONC. ARAGUAIA	170.038-8	1.793,14
CONCORDIA DO PARÁ	170.077-9	648,58
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.030,10
CURIONÓPOLIS	170.117-0	839,34
CURRALINHO	170.044-8	534,13
CURUÁ	170.678-0	495,98
CURUÇA	170.005-7	572,24
DOM ELIEZIU	170.083-9	2.312,82
ELDORADO DO CARAJÁS	170.266-6	915,65
EARO	170.031-6	610,43
FLORDESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	724,89
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	610,43
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.411,62
GURUPÁ	170.045-6	648,58
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	763,04
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	763,04
INHANGAPI	170.007-3	495,98
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.526,08
IRUTUA	170.070-7	686,74
ITAITUBA	170.032-4	2.937,70
ITUPIRANGA	170.020-0	1.182,71
JACAREACANGA	170.288-2	1.335,32
JACUNDÁ	170.021-9	1.411,62
JURUTI	170.033-2	763,04
LIMOJEIRO AJURU	170.055-3	495,98
MÃE DO RIO	170.071-5	915,65
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	457,82
MARABÁ	170.023-7	11.292,99
MARACANÁ	170.000-0	534,13
MARAPANIM	170.010-3	572,28
MARITUBA	170.675-6	2.000,21
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.068,26
MELGACO	170.046-4	572,28
MOCAJUBA	170.056-1	610,43
MOJU	170.037-0	1.068,26
MONTÉ ALEGRE	170.034-0	1.297,17
MUANÁ	170.105-3	610,43
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	534,13
NOVA IPIXUNA	170.666-7	610,43
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	495,98
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.602,38
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.411,62
ÓBIDOS	170.035-9	1.487,93
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	610,43
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.483,75
OURIEM	170.003-6	534,13
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.030,10
PACAJÁS	170.108-9	953,80
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	495,98
PARACOMINAS	170.068-5	6.638,45
PARAUAPÉBAS	170.019-7	34.870,93
PAU D'ARCO	170.296-3	648,58
PEIXE-BOI	170.088-0	457,82
PIÇARRA	170.670-5	1.068,26
PLACAS	170.661-6	839,34
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	648,58
PORTEI	170.018-0	1.649,54
PORTO DE MOZ	170.079-0	915,65
PRAINHA	170.037-5	915,65
PRIMAVERA	170.089-8	457,82
QUATIPURU	170.690-2	457,82
REDENÇÃO	170.059-6	4.387,48
RIO MARIA	170.000-0	1.182,71
RONDON PAÍA	170.081-2	2.000,21
RURÓPOLIS	170.030-8	839,34
SAJINOPOLIS	170.091-0	839,34

SALVATERIA	170.102-9	572,28
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.178-5	572,28
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	534,13
SANTA ISABEL PARÁ	170.011-1	2.250,97
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	572,28
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.144,56
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	686,74
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.174,66
SANTAREM	170.038-3	11.750,82
SANTAREM NOVO	170.092-8	419,67
SANTO ANÔNIO TAUÁ	170.013-8	686,74
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	495,98
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	724,89
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	572,28
SÃO FELIX XINGU	170.003-4	3.251,07
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	534,13
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.068,26
SÃO JÓAO DA PONTA	170.679-9	419,67
SÃO JOÃO PIRABAS	170.023-5	534,13
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.012-2	1.182,71
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	534,13
SAPUCAMÁ	170.057-1	724,89
SENADOR JOSÉ PORFIRIO	170.081-4	877,50
SOURE	170.000-4	801,19
TAILÂNDIA	170.099-3	3.050,31
TERRA ALTA	170.277-7	457,82
TERRA SANTA	170.293-9	572,28
TOME-AÇU	170.095-2	2.070,64
TRACUATEUA	170.294-7	534,13
TRAIRÃO	170.064-2	1.640,54
TUCUMÁ	170.026-0	18.999,70
TUCURUÍ	170.280-7	1.716,84
URUARA	170.078-2	1.640,54
VIGIA	170.016-2	801,19
VISEU	170.082-0	801,19
VITÓRIA DO XINGU	170.295-3	839,34
XINGUARA	170.066-9	2.441,73
TOTAL:		381.519,99

PORATARIA N° 1.221 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003
A Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e §3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme determinação abaixo:
ICMS – período: 24 a 30/11/2003 (Repasse: 26/11 a 02/12/2003)
IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de novembro de 2003
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
PORATARIA N° 1.187 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Secretaria Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e §3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme determinação abaixo:
ICMS – período: 10 a 16/11/2003 (Repasse: 12 a 18/11/2003)
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de novembro de 2003
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILEA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

E-mail: luiz.pinto@ioepa.com.br

fone: (91) 266-0594

DIÁRIA

PORTARIA N° 1119/2003 DE 15/12/2003

NOME: NELSON DE OLIVEIRA LEITE

MATRÍCULA: 317575-1

PERÍODO: 16 a 19/12/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diárias

OBJETIVO: Participar do Inquérito Administrativo que irá apurar o desaparecimento de CTAs na ULSAV na Redenção, conforme Processo n° 2003/0000184667 no

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

município de Redenção/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N° 1120/2003 DE 15/12/2003

NOME: NORMA SUELI ELETURIO TEIXEIRA

MATRÍCULA: 21938-

PERÍODO: 16 a 19/12/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diárias

OBJETIVO: Participar do Inquérito Administrativo que irá apurar o desaparecimento de CTAs na ULSAV de Redenção, conforme Processo n° 2003/0000184667 no município de Redenção/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N° 1121/2003 DE 15/12/2003

NOME: AYTON DA SILVA PINHEIRO

MATRÍCULA: 54180853-1

PERÍODO: 16 a 19/12/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diárias

OBJETIVO: Participar do Inquérito Administrativo que irá apurar o desaparecimento de CTAs na ULSAV de Redenção, conforme Processo n° 2003/0000184667 no município de Redenção/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N° 1122/2003 DE 15/12/2003

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5804230-2

PERÍODO: 16 a 17/12/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias

OBJETIVO: Discutir junto ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA, aspectos relacionados ao Convênio 165/2001, firmado entre MAPA e SACRI em Brasília/DF.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N° 1123/2003 DE 15/12/2003

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5804230-2

PERÍODO: 13 a 15/12/2003

TOTAL DE DIÁRIAS: 03 Diárias

OBJETIVO: Complementação de diárias referente ao pedido n° 070/03-DIG por motivo da necessidade imperiosa de permanência na realização dos trabalhos no município de Plaça/PA.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

TERMO DE DISTRATO

Contratante: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ.

DISTRATADO: ELLEN FERNANDA LOPEZ SILVA, brasileira, residente e domiciliada a Rua do Aeroporto 4^a Rue S/Nº - Centro, Soure/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3312175, expedida por SSP/PA, cargo de AUXILIAR DE BARREIRA.

DISTRATO A PARTIR DE: 01/01/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOB n° 29.936 de 05.05.2003, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar n° 7.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

TERMO DE DISTRATO

Contratante: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ.

DISTRATADO: CLAUDIOVAN NOLETO MILHOMES, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Doce nº 1537 - Centro, Rio Branco/AC, portador da Carteira de Identidade nº 2936116, expedida por SSP/PA, CPF: 680.991.772-15, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA.

DISTRATO A PARTIR DE: 01/01/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOB n° 29.936 de 05.05.2003, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar n° 7.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

TERMO DE DISTRATO

Contratante: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ.

DISTRATADO: WALDA TEREZINHA REZENDE, brasileira, residente e domiciliada a Av. Nove nº 457 - Centro, Rio Branco/AC, portador da Carteira de Identidade nº 3754747, expedida por SSP/PA, CPF: 629.605.552-87, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DISTRATO A PARTIR DE: 01/01/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOB n° 29.936 de 05.05.2003, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar n° 7.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONVENIO ORIGINÁRIO: N° 002/2003 de 30.05.2003 publicado no Diário Oficial do Estado em 26.06.2003.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORISTAL DA AMAZÔNIA - FUNAGRI

DIÁRIO OFICIAL

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Contratação pela FUNAGRI de 03 (três) Consultores para desenvolver trabalhos profissionais junto ao Programa de Defesa Agropecuária pela ADEPARÁ.

VIGÊNCIA: 01/11/2003 a 31/12/2003

VALORES: R\$ 69.382,60 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2003

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

RUI SOUZA CHAVES

Presidente da FUNAGRI

PORTARIA N° 1124/2003-ADEPARÁ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARA-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio Originário nº 002/2003 de 30.05.2003, publicado no DOB nº 30.042 de 02/10/2003,

que constataria 03 (três) Consultores para assessorar as Áreas de Defesa Vegetal e Animal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, SINº - 2 (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA N° 1225/2003-D.R.H.

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão a serviço desta

PARATUR

NOME

OT.DIAR

PERÍODO

LOCAL

Antonio Sovano Junior

1/2

17 e 18/12/03

Cach. do Arari-PA

Mário Henan M. Reyes

1/2

17 e 18/12/03

Cach. do Arari-PA

Belém-PA, 16 de dezembro de 2003.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - 2 (91) 226-8904

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2003-SACI

A Prefeitura em uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 189 de 05/12/2003, visando a ampliação da disputa, comunica aos interessados que no item 03 do Edital supra referido, onde se cumpõe com potência mínima de 130 CV, leia-se com potência mínima 116 CV. Permanecem inalteradas todas as demais normas e exigências não aungidas pela presente retificação.

A Prosga

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 165/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e Sindicato dos Produtores Búzios de Eldorado dos Carajás.

OBJETO: Estimular o desenvolvimento do setor agropecuário do município de Eldorado dos Carajás, através de apoio à eletrificação do Parque de Vaquejada, melhorando sua infra-estrutura no sentido de melhor atender aos eventos da região.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1455

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VICENCI: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ODÁSIO QUIRINO DA SILVA

Presidente do Sindicato

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 166/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Associação dos Lavradores e Pequenos Agricultores do Rio Paracá.

OBJETO: Fornecer as atividades agrícolas dos pequenos agricultores e lavradores, mediante a aquisição de um motor para utilização em embarcação, para apoiar as atividades produtivas das comunidades rurais do município.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VICENCI: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

RAIMUNDO FERREIRA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 167/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Urucá.

OBJETO: Promover o desenvolvimento do setor primário de Urucá, mediante aquisição de combustível para preparo de área de agricultores que praticam a agricultura familiar no município.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 001

VICENCI: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

MÁRIO ANTÔNIO MATIAS LOBO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 168/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Prefeitura Municipal de Urucá.

OBJETO: Promover o desenvolvimento do setor primário de Urucá, mediante aquisição de equipamentos agrícolas, para as atividades dos agricultores que praticam a agricultura familiar no município.

PÁGINA 10 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4440-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

MÁRIO ANTONÍO MATIAS LOBO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 169/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Barão, com interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da mandiçocultura no município, através da implantação de um campo de multiplicação de material botânico genético precoso e de alta produtividade, para posterior difusão entre os produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS

Prefeito Municipal

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da Emater/Pará

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 170/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, com interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da mandiçocultura no município, através da implantação de um campo de multiplicação de material botânico genético precoso e de alta produtividade, para posterior difusão entre os produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

MÁRIO DA COSTA JESUS

Prefeito Municipal

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da Emater/Pará

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 171/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bacajá, com interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da mandiçocultura no município, através da implantação de um campo de multiplicação de material botânico genético precoso e de alta produtividade, para posterior difusão entre os produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

LAURIVAL MAGNO LUNHA

Prefeito Municipal

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da Emater/Pará

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 172/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Moicába, com interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da mandiçocultura no município, através da implantação de um campo de multiplicação de material botânico genético precoso e de alta produtividade, para posterior difusão entre os produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

AMÁDIO COELHO HRAGA

Prefeito Municipal

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da Emater/Pará

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 173/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Moicába, com interveniência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da mandiçocultura no município, através da implantação de um campo de multiplicação de material botânico genético precoso e de alta produtividade, para posterior difusão entre os produtores que praticam a agricultura familiar.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da Emater/Pará

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Camara Muco Center Ltda.

OBJETO: Aquisição de Motos de acionio com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n° 001/2003-SAGRI, itens 01 e 02 e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

VALOR: R\$ 134.605,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450 e 1466

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 001 e 046

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

CRISTINEI RODRIGUES MELO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Impresa Fiat Automóveis S/A.

OBJETO: Aquisição de Veículos de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n° 001/2003-SAGRI, itens 03, 04 e 05 e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

VALOR: R\$ 561.220,00 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450 e 1466

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 001 e 046

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ANDRÉ LUIZ DA COSTA JESUS

Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Camara Muco Center Ltda.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a quantidade original daquele licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2003-SAGRI, relativamente ao item 02, acrescendo a aquisição em mais 05 (cinco) motocicletas.

VALOR: R\$ 28.225,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 046

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2003

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

CRISTINEI RODRIGUES MELLO

Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Fiat Automóveis S/A.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a quantidade original daquele licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2003-SAGRI, relativamente ao item 03, acrescendo a aquisição em mais 06 (seis) veículos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte: 046

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2003

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ANDRÉ LUIZ DA COSTA JESUS

Contratado

SAGRIPublicar em 18/12

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 035

José Ilúbam Nogueira, destino: Iquarapé/Açu/São Félix do Pará, período: 23 e 24/12/2003, projeto: reuni.com Sec. Mun., UFRPA sobre programa de sementes.

PORTARIA N° 036

Francisco Eduardo O Victor, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Capitão Poço, período: 18/12/2003, objetivo: acompanhar Comitiva do Amazonas em visita a Emp. CITROPAR.

PORTARIA N° 037

Rodrigo Puget Fernandes, Assessor, destino: Capitão Poço, período: 18/12/2003, objetivo: acompanhar o Secretário.

PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIA N° 032

Valda M. R. Pimentel, agente adm., nat. desp. 3090-36/total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PORTARIA N° 133

Raimunda H. E. Parreira, datilógrafa, nat. desp. 3090-36/total: R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

PORTARIA N° 135

Dino G. Barreto P., chefe DAT, nat. desp. 3090-36/total: R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais)

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

TRAV. LOHAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

N.º DO CONVÉNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/PADESP N°030/01

OBJETO: CONVÉNIO ORIGINÁRIO: APOIAR FINANCIAMENTO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA "GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS: MODELO DE TOMADA DE DECISÃO APLICANDO METODOLOGIA INFORMACIONAL".

VALOR DO CONVÉNIO ORIGINÁRIO: R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O PRESENTE TÉRMINO ADITIVO TEM POR OBJETO, AS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2004 E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ 31 DE JULHO DE 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.1571.0052-2099 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC.

FONTE: 022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

EXTRATO DE CONVÉNIO/FEMA/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

N.º DO CONVÉNIO: 028/2003

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

OBJETO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL : CONSTRUINDO A SUSTENTABILIDADE DE LIMOEIRO DO AJURU.

VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2004.

VALOR: R\$63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.54.201.452.2103.

FONTE: 016

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA RECEBEDORA DOS RECURSOS - ALCIDES ABREU BARREIRA.

EXTRATO DE CONVÉNIO/FEMA/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

N.º DO CONVÉNIO: 026/2003

AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, PARA REALIZAÇÃO DE PARTES; SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

VIGÊNCIA: DE NOV/03 A DEZ/03.

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

VALOR: R\$ 54.000,00 (CINCOENTA E QUATRO MIL REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.701.18.542/01452103-30.50.39.
 FONTE DE RECURSO: 016.
 FORO: BELÉM.
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2003.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA
 GUERRERO.
 RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS:
 PREFEITO MUNICIPAL: DENOVA ESPERANÇA DO PURÁ (PA) - ANTONÍO
 FERREIRA COELHO.

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAHRO JAIME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 • (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORATARIA N°472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; N° DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade dos trabalhos de sondagem e pesquisa complementar de avaliação do deposito de calcário/mármore; PÉRIODO: 15 a 23.12.2003.

PORATARIA N°473 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PIREIRE BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GBP-DAS-4; N° DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade dos trabalhos de sondagem e pesquisa complementar de avaliação do deposito de calcário/mármore; PÉRIODO: 18 a 23.12.2003.

SERVIÇO ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL.

DEFESA

**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**

COORDENADOR: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 RUA JOÃO DIOGO, 236 • (91) 241-0553

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORATARIA N°690, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;
 Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao militar, CB BM DALTO FARIAS DA SILVA, 3º(três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), por terem de seguir viagem ao Municipio de Salinópolis-PA, no período de 23 a 25 de junho de 2003, a serviço da corporação.

Registers-se, publique-se e cumpra-se.
MARCOS AURELIO AQUINO LOPES - CEL.QOBM

Respondeu pelo Comando Geral do CBMPA.
PORATARIA N°561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao SD BM ELCIO DOS SANTOS AMARAL, 11 (onze) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), por ter seguido viagem aos municípios de SANTA ISABEL-PA, CASTANHAL-PA, CAPANEMA-PA, SALINÓPOLIS-PA e ABAIETETUBA-PA nos períodos do 17 a 08, 10 a 11, 14 a 15 e 17 a 19 de abril e 05 a 16 de maio de 2003, a serviço da corporação (condutor).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA
 Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, ASPO/JAIR SILVA OLIVEIRA, 1ºSGT BM ORACÍDIO CORREIA RABELO, 3º SGT BM JOVENIANO DA SILVA SANTOS, SD BM MAURO PACHECO DA SILVA e SD ELYSION PEDROSO QUINTINO 01 (um); diárias alimentação, no valor total de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), por terem seguido viagem ao município de BARECENA-PA, no dia 20 de julho de 2003. A fim de realizar serviço de buscas de cadáver.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA
 Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 1º SGT BM ORACÍDIO CORREIA RABELO, 2º SGT BM JÚLIO DE SOUZA CRISTÓFOMO e SD BM FERNANDO VASCONCHLOS DE LIMA JUNIOR, 01 (uma) diária completa, no valor total de R\$ 148,00 (cento e quarenta e quatro reais), por terem seguido viagem ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, no período de 02 a 03 de julho de 2003. A fim de realizar serviço de busca de cadáver.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 1000,00 (um mil reais), por ter seguido viagem ao município de CARAJÁS - PA no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2003. A fim de realizar serviço de combate a incêndio florestal.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°587, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ter seguido viagem ao município de Ulianópolis - PA no período de 07 a 11 de abril de 2003. A fim de realizar ministração em estúgio de combate a incêndio florestal.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°623, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 90,00 (noventa e seis reais), por ter seguido viagem ao município de MARABÁ-PA, no período de 22 a 23 de setembro de 2003, a serviço da corporação (serviço do SAPS).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder a CB BM CRISTIANE LABITU DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 90,00 (noventa e seis reais), por ter seguido viagem ao município de MARABÁ-PA, no período de 22 a 23 de setembro de 2003, a serviço da corporação (serviço do SAPS).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 2º SGT BM MARCOS SERGIO CATIVO ROSA DE ARAUJO, CB BM JÓAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, SD BM NAZELDO VALENTE DA SILVA, JOSÉ ARNOLDI PEREIRA DOS SANTOS, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), por terem seguido viagem ao município de Itapitanga-PA, no período de 28 a 29 de outubro de 2003. A serviço da corporação (busca de cadáver).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°593, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, 2º SGT BM MARCOS SERGIO CATIVO ROSA DE ARAUJO, CB BM JÓAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, SD BM NAZELDO VALENTE DA SILVA, JOSÉ ARNOLDI PEREIRA DOS SANTOS, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), por terem seguido viagem ao município de Itapitanga-PA, no período de 28 a 29 de outubro de 2003. A serviço da corporação (busca de cadáver).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°623, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT BM ORACÍDIO CORREIA RABELO 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 33,00 (trinta e três reais), por ter seguido viagem ao município de CASTANHAL - PA, no dia 01 de setembro de 2003. A serviço da corporação (busca de cadáver).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°622, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares, ASPO/JAIR SILVA OLIVEIRA, 1ºSGT BM ORACÍDIO CORREIA RABELO, 3º SGT BM JOVENIANO DA SILVA SANTOS, SD BM MAURO PACHECO DA SILVA e SD ELYSION PEDROSO QUINTINO 01 (um); diárias alimentação, no valor total de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), por terem seguido viagem ao município de BARECENA-PA, no dia 20 de julho de 2003. A fim de realizar serviço de busca de cadáver.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORATARIA N°591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n° 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PORATARIA N°686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceiu os art. 70, § 1º, item "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.254 de 31 JUL 85 (Estado dos Polícios Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, ao Militar abonado relacionado, no período de 14/11/2003 a 14/05/2004; apresentação no dia 15/05/2004, pronta para expediente e serviço:

1 - SD BM JOSE RIBAMAR DAMASCENO DA SILVA da SBM/INFRAGRO referente ao décimo de 05-11-1990 a 05-11-2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ao Comandante do militar, apresentar à Diretoria de Pessoal do CBMPA o militar acima mencionado, para os trâmites regulamentares à Licença.

Reprise-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL.QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

**DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAJHA PEGADO
ROD. AUGUSTO HOTTENNEGO, 5/N° - KM 04 - (91) 215-6333**

PORATARIA N°1572/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e ...

CONSIDERANDO a denúncia do Sr. JORGE RODRIGUES MAIA, 21 (vinte e um) anos, procurador KELIZIA DA SILVA MAIA, junto a OUVIDORIA deste Órgão sob o nº 34/2003, que relata ter vendido o veículo de placa JUH 1380/PA em 10/12/01 para a empresa DILTA TRANSPORTES LTDA, realizando a devida comumeração e o pagamento, estando, portanto, até a presente data em nome do ex-proprietário, com seu endereço alterado no sistema sem sua anuência;

CONSIDERANDO o parecer nº 193/03 da Procuradoria Jurídica do Órgão opinou pela abertura de Sindicância para apurar os fatos denunciados,

RESOLVE:

DETINERIMAR a suspensão dos procedimentos de transferência de jurisdição, veículos para outra unidade da Federação, no período de 23 a 31 de dezembro de 2003, permanecendo o atendimento dos demais serviços.

Dé-se ciência, registe-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 16 de dezembro de 2003.

SULEIMA FRAJHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORATARIA N°1547/2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e ...

CONSIDERANDO os termos do mencionado nº 07/2003-CS, da Comissão Sindicância, instaurada pela Portaria nº 143/2003-DS/PROJUR, publicada no Di nº 30073, datado de 18/11/2003;

E-2011-V12;

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sindicância, instaurada pela Portaria nº 143/2003-DS/PROJUR, publicada no Di nº 30073, datado de 18/11/2003, em todo observado o disposto no artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RL).

Dé-se ciência, registe-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 11 de dezembro de 2003.

SULEIMA FRAJHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORATARIA N°1587-2003-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e ...

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Projetos Administrativos Disciplinar instaurado na Portaria nº 1490/2001-DS/PROJUR, solicitando o cancelamento dos cadastros de placas JUW-6490, JUF-3439, JVV-2430, JVV-9749, JVV-1018, JVV-2431, JVV-9746, JVV-2432, JUV-1237, JUF-0325, DQ-9871 e DQ-1118.

CONSIDERANDO que os serviços de transito do Estado do Pará já fizeram demissões de órgãos

27/2002-DS/PROJUR

PÁGINA 12 - CADERNO 1

CONSIDERANDO que os veículos de placas JVV-4449, JVV-9740, JUB-4750, JUB-4237, JUE-0325 e JUE-5546, tiveram seus cadastros transferidos para os DETRANS de outras Unidades Federativas;

CONSIDERANDO, finalmente, que foi constatado pela comissão a irregularidade na transferência de jurisdição do veículo de placa JFD-6223 para a base de dados do Estado do Pará.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos registros dos veículos de placas JVV-4449, JVV-9740, JUF-3439, JVV-2430, JVV-9740, JUW-2450, JUF-0798, JUQ-9639, JUB-4750, JUB-4237, JUE-0325, DQ-9871 e DQ-7890.

Art. 2º - COMUNICAR decisão do artigo anterior aos órgãos de trânsito para os quais foram transferidos os veículos de placas JVV-4449/PI, JVV-9740/PI, JUF-3439/SC e JUE-5546/SC.

Art. 3º - DETERMINAR o cancelamento da transferência de jurisdição do veículo de placa JFD-6223 rendo em vista a comprovação da irregularidade da operacionalização, cancelando-se em consequência as transferências de propriedade ocorridas posteriormente.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão aos órgãos de trânsito dos Estados de Paraná, Distrito Federal, Mato Grosso e Santa Catarina e aos interessados.

Dépêndencia, publique-se, registre-se, e comprove-se.

Gabinete da Superintendência, 15 de dezembro de 2003.

SUELIMA FRAIHA PEGADO

Directora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 11º

Nº DO CONTRATO: 150/00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância armada a ser efetuadas nas dependências internas e externas da sede do DETRAN, nas CIRETRAN's informadas, nos postos de atendimento.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Valor Global R\$ 798.858,54 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinze e Cinquenta e Otto Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

PARTES: DETRAN/PA e Empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVO DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta do Valor, e Cláusula Quinta – da Duração Orçamentária

VALOR DO ADITAMENTO: Valor Mensal R\$ 162.983,93 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2003

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Informização e fiscalização nº 125, Implementação de ações nº 2654, Administração Pública nº 122, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis nº 2900, Licitação de Mão de Obra nº 339037.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suelima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A. - 24/04/2001 - Redução dos postos de serviço de vigilância

2º T.A. - 12/06/2001 - Prolongação do Prazo de Vigência

3º T.A. - 06/03/2001 - Redução do Número de Postos da Cláusula 1º do Contrato

4º T.A. - 06/12/2001 - Prolongação do Prazo de Vigência

5º T.A. - 23/01/2002 - Alteração da Cláusula Quarta, do valor e Cláusula Quinta da Duração Orçamentária

6º T.A. - 27/09/2002 - Alteração da Cláusula Quarta do Valor do Contrato

7º T.A. - 09/12/2002 - Alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Décima do Contrato

8º T.A. - 06/02/2003 - Alteração da Cláusula Quarta do Valor e Cláusula Quinta da Duração Orçamentária

9º T.A. - 15/05/2003 - Prolongação da Vigência

10º T.A. - 11/11/2003 - prorrogação da Vigência

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1345/2003-DS/CRII, DE 05.12.2003

Directora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

PERMITIR a senhora MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA ROSA, para exercer o cargo de Comissão, PG-05, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Itaituba, efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 08.12.2003.

SUELIMA FRAIHA PEGADO

Directora Superintendente

PORTARIA Nº 1544/2003-DS/CRII, DE 05.12.2003

Directora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONFERIR ao senhor ALCEBIADIS DE PAIVA MACEDO FILHO, do Cargos em Comissão, PG-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Itaituba, efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 08.12.2003.

SUELIMA FRAIHA PEGADO

Directora Superintendente

PORTARIA Nº 1562/2003-DS/CRII, DE 12.12.2003

Directora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONFERIR ao senhor ALCEBIADIS DE PAIVA MACEDO FILHO, do Cargos em Comissão, PG-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Itaituba, efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 15.12.2003.

SUELIMA FRAIHA PEGADO

Directora Superintendente

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

PORTARIA Nº 1563/2003-DS/CRII, DE 12.12.2003

A Directora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

NOMBRAR a senhora MARISTELA AMÉRICO SOFFA, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Xinguara.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 15.12.2003.

SUELIMA FRAIHA PEGADO

Directora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

TRAV. DO CHACO, 2350 - 01 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 3400, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcos Fernando dos Santos Jira / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: Afim de participar da aplicação do Curso de "Tiro Defensivo para a Preservação da vida" aos policiais militares da área do CPR-L / Período: 21 a 26 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3367, DE 12 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Renato Costa Oliveira / Posto/Graduação: Cel. PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Afim de participar da aplicação do Curso de "Tiro Defensivo para a Preservação da vida" aos policiais militares da área do CPR-L / Período: 21 a 26 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3399, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Runivaldo Ferreira dos Anjos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 12 a 18 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3383, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Dyson Nunes / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 22 JUL 03

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3382, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Wladimir de Oliveira Leite / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 12 a 18 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3375, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Ana Cristina Gallari Bentos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: Afim de proceder na qualidade de presidente de um Conselho Disciplinar. / Período: 30 SET a 15 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3374, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Alexandre da Cruz Carvalho / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oitro) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: Afim de proceder na qualidade de Relâmpago de um Conselho de Disciplina. / Período: 30 SET a 25 NOV 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3373, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: José Alves de Lima / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oitro) / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: Como membro de um Conselho Disciplinar. / Período: 30 SET a 15 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3372, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Armando de Araújo Monteiro / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 08 (oitro) / Origem: Bragança - Destino: Augusto Corrêa/PA / Objetivo: Como Emissário de um IPM. / Período: 13 a 24 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3371, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Rui Guilherme Freitas Miranda / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 08 (oitro) / Origem: Bragança - Destino: Augusto Corrêa/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM. / Período: 13 a 24 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3370, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcelo Borba Maia / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Afim de participar da aplicação do Curso de "Tiro Defensivo para a Preservação da vida" aos policiais militares da área do CPR-L. / Período: 21 a 26 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3369, DE 15 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Ricardo Bruno de Freitas Almeida / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: Afim de participar da aplicação do Curso de "Tiro Defensivo para a Preservação da vida" aos policiais militares da área do CPR-L. / Período: 21 a 26 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3348, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: João Paulo Vieira da Silva / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Manaus/AM / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 12 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 3347, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Samuel Souza Araújo / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis / Objetivo: Afim de reforçar o patrulhamento por ocasião do feriado de Nossa Senhora do Conceição / Período: 06 a 10 DEZ/03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

RESUMO DA PORTARIA N° 3346, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Jonas Eustálio de Oliveira / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: Afin de reforçar o policiamento por ocasião do feriado de Nossa Senhora do Conceição / Período: 06 a 08 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3345, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Cláudio Manuel Rodrigues da Costa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: Afin de reforçar o policiamento por ocasião do feriado de Nossa Senhora do Conceição / Período: 06 a 08 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3344, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Martins de Brito / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: Afin de reforçar o policiamento por ocasião do feriado de Nossa Senhora do Conceição / Período: 06 a 08 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3343, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Janderson Paixão de Souza / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Ananindeua / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 12 a 22 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3342, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Rosenildo Modesto Lima / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 17 (dezessete) / Origem: Belém - Destino: Santarém/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 28 OUT a 13 NOV 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3341, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Inácio de Souza / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Abreulândia/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 19 a 20 NOV 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3340, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antônio Siontuca Corrêa Rodrigues / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Abreulândia/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 19 a 20 NOV 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3339, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Edvaldo Pereira dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Viseu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 30 NOV a 02 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3338, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Ofir dos Santos Corrêa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Viseu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 30 NOV a 02 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3337, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antônio Sintheus Corrêa Rodrigues / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Viseu/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 30 NOV a 02 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3336, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Silviano Costa Wanzer / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 11 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3335, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Jair Souza Pinheiro / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 11 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3334, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara / Posto/Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 11 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3333, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Wagner Melo Almeida / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 10 a 11 OUT 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3312, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Dilon dos Santos Pamplona / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Mosquetero - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da atividade de inteligência do CPM / Período: 06 a 12 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3311, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Sérgio André da Costa Cardoso / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Mosquetero - Destino: Castanhel e Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: A serviço da atividade de inteligência do CPM / Período: 06 a 12 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3310, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Robson Wilson dos Santos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Taubaté/SP / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 10 a 18 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3128, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Roberto Luiz de Freitas Campus / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Cutiúba/PA / Objetivo: A fim de proceder diligências na qualidade de Encarregado de um IPM / Período: 08 a 12 a 20 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3127, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Alexandre Macarenhas dos Santos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Cutiúba/PA / Objetivo: A fim de proceder diligências na qualidade de Encarregado de um IPM / Período: 08 a 12 a 20 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3126, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Roberto Alves Miranda / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Cutiúba/PA / Objetivo: A fim de proceder diligências na qualidade de Encarregado de um IPM / Período: 08 a 12 a 20 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3125, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Erick Alexandre Martins Miranda / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 06 a 07 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3124, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara / Posto/Graduação: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 06 a 07 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3123, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Ylka Pereira Marinho de Oliveira / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Marapanim/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 06 a 07 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3122, DE 11 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Paulo Nestor Campos / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Abreulândia/PA / Objetivo: Como Encarregado de uma Sindicância / Período: 10 a 19 DEZ 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3117, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: CHOQUE (CMF) / Batalhão / Valor: R\$ 890,00 / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: Em Diligência policial militar / Período: 30 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3116, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: CHOQUE (CMF) / Batalhão / Valor: R\$ 727,50 / Origem: Belém - Destino: Santa Izabel do Pará/PA / Objetivo: Em Diligência policial militar / Período: 22 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3109, DE 10 DEZ 03 - DIÁRIAS COLETIVA

Nome: CIPCF / Batalhão / Valor: R\$ 535,50 / Origem: Ananindeua/PA - Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A serviço da PMPA (Reintegração de Posse) / Período: 08 JUL 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3107, DE 05 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Dário da Silva Teixeira / Posto/Graduação: CBI PM / Nº de Diárias: 11 (onze) / Origem: Castanhel - Destino: Paragominas, Ulianópolis, Dom Eliseu, Nova Esperança do Piriá, Garrison do Norte, Tomé-açu e Concordia do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 09 a 12, 16 a 19 e 28 a 30 DEZ 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3106, DE 09 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Antônio Cláudio Moraes Puty / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Paragominas/PA / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 24 a 28 NOV 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3070, DE 04 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Erick Alzareno Martins Miranda / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Ipixuna do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 15 MAI 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3071, DE 04 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Edvaldo Pereira dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Ipixuna do Pará/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 26 a 28 ABR 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA N° 3088, DE 04 DEZ 03 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Maria Feitosa Souza / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Abreulândia/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 07 AGO 2003.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 033/2003-PCE

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 005/2003-PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ n° 00368105/0001-06) e Renault do Brasil S/A (CNPJ n° 0091343/0001-73)

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores.

Dotação ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil

Programa: 0087 - Tudo pela Paz...

Atividade: 2514 - Repressão a Delitos...

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 1 ano

VALOR ESTIMADO: R\$ 384.013,00 (Trinta e Oito Mil e Treze Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 / 12 / 2003.

FORO: Belém - Pará.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

RUA BARÃO DE HAMORE, 5/N*

PORTARIA N° 039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 - GAD-DG.
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição pelo Governo do Estado do Programa Nossa Casa através do Decreto nº 0432 de 23/09/03;

CONSIDERANDO o Artigo 132, inciso VI e o Artigo 139, § 1º da Lei N° 5.810 de 24.01.94 e o Decreto Governamental N° 0442 de 12.07.95;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de regularizar a composição da Comissão de Operacionalização do CHEQUE MORADIA na Região metropolitana de Belém, envolvendo o município de Ananindeua;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Operacionalização do Programa CHEQUE MORADIA, com os servidores abaixo relacionados durante o período, de 01.10.2003 a 30.12.2003.

Coordenação Geral: JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO e RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA

Supervisão: ELIANA CÉLIA NOGUEIRA QUEIROZ
Membros: MARCELLO SANTOJA, CIANE MONTEIRO AMORAS e MANUELLE MARTINS COSTA.

Art. 2º - Conceder a gratificação de 20 % (vinte por cento) aos servidores de que trata o artigo anterior, em consonância com o art. 1º do Decreto nº 0442/95, excetuando-se os cargos ocupantes de cargo comissionado.

Art. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01.10.2003.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 17 de Dezembro de 2003.

DR. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

INTERNET: www.ioepa.com.br

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

DATA:
26/12/03 HORÁRIO:10h00hs
LOCAÇÃO: Sala de CPL/FCPT 4ºAndar, Av. Gentil Bittencourt, 650.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
TELEFONE: 241.2333
PAX:
OBS: O Edital encontra-se disponível no site www.sead.pa.gov.br ou no endereço acima citado.

A Pregoeira:

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA****SECRETÁRIO:** PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - 6º (91) 219-1236**PROMOÇÃO
SOCIAL**

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, informa a nova data e local de realização dos pregões especificados abaixo:
Pregão 004/03-aquisição de veículo utilitário, dia 23/12/03 às 9:00
LOCAL: Av. Presidente Permanbuco nº 303, sala de reuniões da Sead.
Pregão 006-03-aquisição de uma impressora, dia 23/12/03 às 11:30
LOCAL: Av. Presidente Permanbuco nº 303, sala de reuniões da Sead.
Belém, 18 de dezembro de 2003.

A Pregoeira:

EXTRATO DE CONVÉNIO**Nº DO CONVÉNIO 016/03**

Partes: SECULIT X ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000
Objeto: Repasse de recursos, a título de contribuição financeira, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Organização, para fazer face as despesas com a realização das comemorações de Natal, Réveillon, e do Aniversário de Belém, nos espaços administrados pela Organização.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.101.400.001.13.391.0005.2344.0000.335041

Fonte de Recursos: Estatal

Foro: Belém

Data da assinatura : 16 de dezembro de 2003

ordenador Responsável : Ana Cristina Leite Chaves

Responsável pela Entidade Reecedora dos Recursos: Ana Júlia de Bacellar Machado

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
010/01****N° TERMO ADITIVO: QUINTO****N° DO CONTRATO: 010/01**

Objeto do Contrato: Execução de Obras e Serviços de Engenharia relativos à Construção do Mangal das Garças, no Município de Belém, Estado do Pará.
Valor do Contrato: R\$ 7.313.599,84

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 001/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e Engenheiros Engenharia e Planejamento, Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica alterado o valor contido na cláusula IV, 1, do contrato, o qual será acrescido de R\$ 1.828.065,40 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a execução de obras e serviços no MANGAL DAS GARÇAS.

Assinatura: 10 de dezembro de 2003
ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Aditivos Anteriores: Primeiro termo aditivo: 02/10/2002, Segundo termo aditivo 30/12/2002, Terceiro termo aditivo 28/04/2003, Quarto termo aditivo 15/10/2003.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/03

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pela sua Secretaria Adjunta, Ana Cristina Klautau Leite Chaves, com fulcro no art. 24 inciso XVI da lei nº 8.666/93 e manifestação da Assessoria Jurídica, resolve firmar contrato de Prestação de serviços de Hospedagem de Home Page e Contas de E-mail, para atender necessidades do Teatro da Paz, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 194605/2003-SECULT.

Em, 17 de dezembro de 2003.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura
RATIFICO a presente dispensa de licitação pelas razões acima expostas.

Em, 17 de dezembro de 2003.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo da Cultura

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO 001/03**

A Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, referente ao Pregão 001/03, cujo objeto é o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, comunica a classificação dos licitantes: 1. Norte Turismo Ltda

2. Dinastia Viagens e turismo Ltda. E que a firma considerada vencedora no presente certame é: NORTE TURISMO LTDA.

Belém, 18 de dezembro de 2003

A Pregoeira:

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO****SECRETÁRIO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802****RESCISÃO CONTRATUAL****ADMISSÃO: 23.06.00**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Heloneide Maria Barbosa Pereira Lima, Matrícula 58234596-016, cargo de professor, lotado no município de Alenquer, publicado em Diário Oficial 29.241 de 26.06.00, a partir de 17.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aida Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 10.07.01**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sílvia Estela Corrêa de Oliveira, Matrícula 63012994-028, cargo de professor, lotado no município de Oriximiná, publicado em Diário Oficial 29.449 de 17.07.01, a partir de 05.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aida Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 04.06.01**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria Janete Batista das Neves, Matrícula 5844592-1, cargo de professor, lotado no município de Garrafão do Norte, publicado em Diário Oficial 29.473 de 07.06.01, a partir de 18.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aida Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 04.05.98**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Francisco de Assis do Nascimento Costa, Matrícula 5772281-016, cargo de professor, lotado no município de Alemquer, publicado em Diário Oficial 28.709 de 07.05.98, a partir de 25.06.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aida Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 11.06.01**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Célia Maria Alves de Oliveira, Matrícula 5840325-010, cargo de professor, lotado no município de Santana do Araguaia, publicado em Diário Oficial 29.480 de 20.06.01, a partir de 07.10.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aida Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 01.07.96**

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Paulo Júnior de Sousa, Matrícula 5743800-014,

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PÁGINA 16 - CADERNO 1

cargo de professor, lotado no município de Novo Repartimento, publicado em Diário Oficial 28.247 de 03.07.06, a partir de 15.09.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Antônio Ferreira Pinheiro, Matrícula 5775515-010, cargo de professor, lotado no município de Oeiras do Pará, publicado em Diário Oficial 28.720 de 22.05.98, a partir de 13.10.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21.05.01

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Cláudio Gaspar Leal, Matrícula 5853449-012, cargo de professor, lotado no município de Primavera, publicado em Diário Oficial 29.462 de 23.05.01, a partir de 23.10.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02.08.99

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Juscelino Lemos Corrêa, Matrícula 5810078-017, cargo de professor, lotado no município de Capitão Poco, publicado em Diário Oficial 29.020 de 03.08.99, a partir de 24.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 11.06.01

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Roseane de Nazaré Luz Guimarães, Matrícula 5844436-018, cargo de professor, lotado no município de Viseu, publicado em Diário Oficial 28.480 de 20.06.01, a partir de 24.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.05.00

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria de Nazaré Santana Reis, Matrícula 5137357-023, cargo de professor, lotado no município de Viseu, publicado em Diário Oficial 29.210 de 26.06.00, a partir de 11.05.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 11.06.01

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ana Cristina Rodrigues Lima, Matrícula 5842425-015, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 29.480 de 20.06.01, a partir de 25.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 15.10.07

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Benedicto José da Silva Pinheiro, Matrícula 5739269-016, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 28.374 de 21.10.97, a partir de 19.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.05.99

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ellen Márcia Cunha Ferreira, Matrícula 5801290-013, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 28.937 de 05.05.99, a partir de 23.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Elizâmar Silveira de Sousa, Matrícula 5740436-011, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 28.244 de 16.06.96, a partir de 21.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Kleber Luciano dos Santos Piedade, Matrícula 5719747-020, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 29.481 de 21.06.01, a partir de 23.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Francisco Aurenir de Almeida Mendes, Matrícula 5769035-010, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 28.708 de 06.05.98, a partir de 16.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 – DICAD/DAPE, de 30.01.2003 completada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requiremente/s/nº.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Manoel Ricardo Costa da Rocha, Matrícula 5844533-011, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 29.499 de 17.07.01, a partir de 20.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXII da IOE
114º da República
Nº 30.094

DIÁRIO OFICIAL 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - R (91) 248-5802

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10/05/00

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30/01/2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento nº 1/00.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Samuel Silva da Luz, Matrícula 5818184-016, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 23/210 de 11/05/00, a partir de 23/11/03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aldá Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 08/06/98

A Diretoria de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 055-B/2003 - DICAD/DAPE, de 30/01/2003 complementada pela Portaria nº 245/2003 - GS, e de acordo com o requerimento nº 1/00.

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Valmira do Socorro do Rosário e Silva, Matrícula 5782385-010, cargo de professor, lotado no município de Bragança, publicado em Diário Oficial 28/736 de 16/06/98, a partir de 25/11/03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 17 de dezembro de 2003

Aldá Terezinha Pinheiro Rodrigues

Respondendo pela Diretoria de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 03054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/ENSINO MÍDIO: 16.101.12.3620/015.2467-319004-FONTE:001

P/PROJ.RECOMCAR:16.101.12.362.015.2467-319004-FONTE:052

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/03 A 05/06/04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 49/03/GS E 259/2003-DEN/SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

MUNICÍPIO: PACAJÁ

NOME:

ANA MARILAC MONTEIRO DE MORAES

MUNICÍPIO: MARACANÁ

NOME:

LORINA FERRERA PAMPLONA

MUNICÍPIO: ABATETUBA

NOME:

GERALDO SILVA PINHEIRO

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS

NOME:

RANIELLE MEIRE RAMOS TEIXEIRA

MUNICÍPIO: PACAJÁ

NOME:

ANDERLEI ROSARIO MARINHO

MUNICÍPIO: SENADOR JOSÉ PORFIRIO

NOME:

ANTONIO ROCHA DE MOURA

C/FUNÇÃO: PROFESSORA

Nº/C: 244/03

C/FUNÇÃO: PROFESSORA

Nº/C: 243/03

C/FUNÇÃO: PROFESSOR

Nº/C: 245/03

C/FUNÇÃO: PROFESSORA

Nº/C: 083/03

C/FUNÇÃO: PROFESSOR

Nº/C: 244/03

C/FUNÇÃO: PROFESSOR

Nº/C: 079/03

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA: 18643/03 DE 09/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: CLAUDIA ELISA GOMES PANTOJA

MATRÍCULA: 5059593/010

CARGO/LOT: PROF.ADI/BELDOMINGOS A. NUNES/BELÉM

PERÍODO: 10/12/03 A 07/02/04

TRÍENIO: 10/11/00 A 09/11/03

PORTARIA: 18683/03 DE 11/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: THIARA HIBELINA COSTA TEIXEIRA DE LIMA

MATRÍCULA: 5559910/010

CARGO/LOT: O/EDUC/BE.GELMIREZ M.B.SILVA/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/12/03 A 29/01/04

TRÍENIO: 22/09/96 A 21/01/04

PORTARIA: 18684/03 DE 11/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CLÍMIA MAGALHÃES DA CONCHIÃO

MATRÍCULA: 0313130/015

CARGO/LOT: AGADM/EE.ARTUR PORTO/BELÉM

PERÍODO: 01/12/03 A 29/01/04

TRÍENIO: 19/02/95 A 18/02/98

PORTARIA: 18685/03 DE 11/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANGELA EDNA TEIXEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 049432/017

CARGO/LOT: INSP/ALUNOS/EE.JULIA SUFER/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/12/03 A 29/01/04

TRÍENIO: 10/08/00 A 09/08/03

PORTARIA: 18686/03 DE 11/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CLÍMIA MAGALHÃES DA CONCHIÃO

MATRÍCULA: 0313130/015

CARGO/LOT: PROF/EE.SUROR/EDVALDO B.JESUS/ICOARaci

PERÍODO: 01/12/03 A 29/01/04

TRÍENIO: 04/05/92 A 03/05/95

PORTARIA: 18661/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 120

NOME: NORBERTA MAGNO MACHADO

MATRÍCULA: 0569098/019

CARGO/LOT: SERV/ILEOPOLDINA GUERRERIO/AFUÁ

PERÍODO: 01/12/03 A 29/01/04 - 30/01/04 A 29/03/04

TRÍENIO: 01/06/97 A 31/05/00 - 01/06/00 A 31/05/03

PORTARIA: 18660/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: ARLEIDE DE MORAES ALIXANDRE

MATRÍCULA: 059395/013

CARGO/LOT: PROF/EE.CONCEJO LUIS VARELA/ABAETETUBA

PERÍODO: 03/11/03 A 01/01/04

TRÍENIO: 23/05/98 A 22/05/01

PORTARIA: 18659/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVINO

MATRÍCULA: 0223816/010

CARGO/LOT: PROF/AD/ERJ.ROM.MAIORANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 03/11/03 A 01/01/04

TRÍENIO: 11/05/00 A 10/05/03

PORTARIA: 18603/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA GLÓRIA NUNES DE SOUSA

MATRÍCULA: 0295558/018

CARGO/LOT: AG/PORT/EE.RJARBAR/BELEJEM

PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04

TRÍENIO: 23/03/98 A 22/03/01

PORTARIA: 18694/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA EUGÉNIA DE JESUS MARQUES

MATRÍCULA: 0401765/019

CARGO/LOT: AG/PORT/EE.RODRIGUES PINHEIRO/BELEJEM

PERÍODO: 05/11/04 A 04/03/04

TRÍENIO: 23/03/98 A 22/03/01

PORTARIA: 18692/03 DE 10/12/2003

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOANA DA COSTA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0726490/016

CARGO/LOT: SERV./E.M.A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04

TRÍENIO: Belém, quinta-feira,
18 de dezembro de 2003

Caderno
2

TRÍENIO: 02/06/97 A 01/06/00
PORTARIA: 1869/03 DE 11/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA MENEZES
MATRÍCULA: 038392/014
CARGO/LOT: AG.PORT/BE.DRA.MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 05/01/04 A 04/03/04
TRÍENIO: 07/04/00 A 06/04/03
PORTARIA: 1869/03 DE 11/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONCHIÃO CARVALHO PACHECO PELEJA
MATRÍCULA: 0355589/010
CARGO/LOT: PROFAD/EE.PROFORLANDO COSTA/MALEGRE
PERÍODO: 02/05/03 A 30/06/03
TRÍENIO: 12/05/98 A 11/05/99
PORTARIA: 18549/03 DE 02/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: REGINA CELIA CRUZ DIAS
MATRÍCULA: 0400351/017
CARGO/LOT: PROF/EE.BEAGUSTO MEIRA/BELEM
PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04
TRÍENIO: 12/03/97 A 11/03/00
PORTARIA: 18569/03 DE 02/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRACIAS SENA ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0668893/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.APOLOMÍA PINHEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04
TRÍENIO: 01/08/98 A 31/07/00
PORTARIA: 1869/03 DE 11/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DELOURDES DA SILVASANTOS
MATRÍCULA: 0335860/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.JOSE BONIFÁCIO/JIRIÉM
PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04
TRÍENIO: 15/06/99 A 14/06/00
PORTARIA: 18559/03 DE 02/12/2003
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUZMARINA DE MELO MUNIZ
MATRÍCULA: 0222784/018
CARGO/LOT: PROF/EE.VISC/DE.SOUZA FRANCO/BELEM
PERÍODO: 02/01/04 A 01/03/04
TRÍENIO: 21/02/99 A 20/02/02
LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 233/03 DE 10/06/2003
NOME: OZIMO PEREIRA DI MESQUITA
MATRÍCULA: 0520900/016
CARGO/LOT: PROF/EE.CABECEIRA/CAPITÃO POCO
PERÍODO: 01/04/03 A 10/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9779/03 DE 11/11/2003
NOME: LUCIVALDO SALLES DE SA
MATRÍCULA: 050176/015
CARGO/LOT: PROF/EE.DIDA DES GONCALVES/SOURÉ
PERÍODO: 10/11/03 A 08/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9896/03 DE 13/11/2003
NOME: LUIZ VIELOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 200248/001
CARGO/LOT: PROF/SIST/MODULAR DE ESNSNO/ICOARaci
PERÍODO: 27/10/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9781/03 DE 11/11/2003
NOME: RAJIMUNDO NUNATO DE FREITAS
MATRÍCULA: 0778389/010
CARGO/LOT: SERV/EEC.PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/11/03 A 06/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 49/03 DE 19/05/2003
NOME: LUIZA GONCALVES IRAGA
MATRÍCULA: 0666092/019
CARGO/LOT: SERV/EE.FEN.DRUS/MARABÁ
PERÍODO: 19/05/03 A 19/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8520/03 DE 29/04/2003
NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAIS
MATRÍCULA: 031253/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/07/03 A 16/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 144/03 DE 22/10/2003
NOME: ELMIRA FÁTIMA FLORES
MATRÍCULA: 0266745/011
CARGO/LOT: PROF/EE.BR.EURICO VALLIE/RURÓPOLIS
PERÍODO: 22/10/03 A 21/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9784/03 DE 11/11/2003
NOME: EDNIDE HELENA ALMEIDA PAES DA SILVA
MATRÍCULA: 559790/010
CARGO/LOT: ADM/ESC/DIV/DE TREINAMENTO AVIAÇÃO/SEDUC
PERÍODO: 01/11/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 144/03 DE 10/03/2003
NOME: ANTONIA SALES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 0281298/015
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.CRE DE ITAITUBA
PERÍODO: 10/10/03 A 30/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 570/03 DE 23/10/2003
NOME: FRANCIMAR SALES GOLINSKY
MATRÍCULA: 0513526/017

LARGO/LOT: PROF/EE.JUÃO G. DA SILVA/STA.M'DO PARA
PERÍODO: 22/10/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 142/03 DE 22/10/2003
NOME: FAUSTINA DOS SANTOS BARROS COSTA
MATRÍCULA: 0667630/016
CARGO/LOT: PROF/EE.MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA
PERÍODO: 22/10/03 A 21/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 9746/03 DE 10/11/2003
NOME: ANGELITA TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0427390/014
CARGO/LOT: PROF/EE.FERNANDES BELO/VISEU
PERÍODO: 03/11/03 A 21/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 929/03 DE 20/03/2003
NOME: HILDA MARIA FRAZÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0035949/016
CARGO/LOT: PROF/EE.EDUARDO ARNOLDIM/BARCARENA
PERÍODO: 27/02/03 A 27/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9496/03 DE 31/10/2003
NOME: EDNA MARIA GAMÀ SACRAMENTO
MATRÍCULA: 0455741/013
CARGO/LOT: PROF/EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELEM
PERÍODO: 29/10/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 238/03 DE 06/10/2003
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0475530/016
CARGO/LOT: PROF/EE.NSRA. DO ROSÁRIO/URCARA
PERÍODO: 18/09/03 A 06/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8642/03 DE 01/10/2003
NOME: SANDRA SUELY FERREIRA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0465135/017
CARGO/LOT: AGADM/EE.AUR.MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 24/09/03 A 15/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8237/03 DE 18/09/2003
NOME: SOLANGE MARIA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0417270/012
CARGO/LOT: PROF/EE.PTE VARGAS/TOMÉ-AÇ
PERÍODO: 16/09/03 A 26/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8570/03 DE 30/09/2003
NOME: ELZA DE OLIVEIRA LEAL
MATRÍCULA: 0427083/014
CARGO/LOT: SERV/EECMARIDALVA PANTOJA/BELEM
PERÍODO: 01/10/03 A 24/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9649/03 DE 06/11/2003
NOME: RAIMUNDA DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0466247/018
CARGO/LOT: AG.ART/PRAT/EEC/ASSOC C BENGUL/ICOARaci
PERÍODO: 21/10/03 A 19/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9682/03 DE 06/11/2003
NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA EVARISTO
MATRÍCULA: 0327328/010
CARGO/LOT: PROE/DIVISÃO TECNICO DESPORTIVA/BELEM
PERÍODO: 31/10/03 A 07/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9135/03 DE 17/10/2003
NOME: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0307610/014
CARGO/LOT: AG.DIR/DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
PERÍODO: 30/09/03 A 31/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9681/03 DE 06/11/2003
NOME: ERNA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0184454/017
CARGO/LOT: AG.DIR/DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
PERÍODO: 22/10/03 A 07/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9082/03 DE 16/10/2003
NOME: EDNA MARIA GAMA SACRAMENTO
MATRÍCULA: 0455741/013
CARGO/LOT: PROF/EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELEM
PERÍODO: 15/10/03 A 24/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9122/03 DE 17/10/2003
NOME: MARIA ISABEL OLIVEIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 0302979/014
CARGO/LOT: PROF/EEC.JOÃO BATISTA/ICOARaci
PERÍODO: 15/10/03 A 24/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8707/01 DE 02/10/2003
NOME: MARIA LIMA DE JESUS MELO
MATRÍCULA: 0760994/013
CARGO/LOT: SERV/EE.VISC. DE SOUZA FRANCO/BELEM
PERÍODO: 01/10/03 A 10/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8896/03 DE 09/10/2003
NOME: MARIA JOSE MENDES NOGURIA VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0304670/019
CARGO/LOT: PROF/UNIDTIC.IOLANDA M. SILVA/BELEM
PERÍODO: 18/09/03 A 18/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9314/03 DE 23/10/2003
NOME: MARIA LEIDA DE JESUS MELO
MATRÍCULA: 0760994/013
CARGO/LOT: SERV/EE.VISC. DE SOUZA FRANCO/BELEM
PERÍODO: 22/10/03 A 22/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9232/03 DE 21/10/2003
NOME: MARIA MONTEIRO QUEIROZ
MATRÍCULA: 0336136/016
CARGO/LOT: PROF/EE.JOSÉ VERISSIMO/BELEM
PERÍODO: 14/10/03 A 31/10/03

LAUDO MÉDICO Nº: 8702/03 DE 16/10/2003
NOME: REJANE RODRIGUES VALENTE
MATRÍCULA: 5087090/013
CARGO/LOT: DAT/EE.ARARI/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/10/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9240/03 DE 21/10/2003
NOME: ALCIMIR DE FRANÇA CUNHA MEDEIROS
MATRÍCULA: 5031738/013
CARGO/LOT: PROF/EE.PTE COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 30/09/03 A 31/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8751/03 DE 06/10/2003
NOME: RAQUEL SERANTES MARTINS
MATRÍCULA: 6008127/018
CARGO/LOT: ESC.DAT/EEC.BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/09/03 A 21/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6620/03 DE 14/08/2003
NOME: ODINEIA RODRIGUES PALHETA
MATRÍCULA: 0626005/012
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.PRSANTA A MARQUES
PERÍODO: 17/07/03 A 17/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9160/03 DE 20/10/2003
NOME: RAIMUNDA MAGHAD MAIA
MATRÍCULA: 0460999/012
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.ARTUR PORTO/BELEM
PERÍODO: 01/10/03 A 14/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 6507/03 DE 11/08/03
NOME: OSMARINA QUIÉRIZ CORRÉA
MATRÍCULA: 0158920/013
CARGO/LOT: SERV/DIV.DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERÍODO: 08/08/03 A 17/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8279/03 DE 12/09/03
NOME: OZALINA DA COSTA LIMA
MATRÍCULA: 0356153/013
CARGO/LOT: PROF/EE.ROSA A. REBELO/SEM.PORFIRO
PERÍODO: 12/09/03 A 12/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8717/03 DE 03/10/03
NOME: ORIVALDO RAIMUNDO TAVARES TEOTONIO
MATRÍCULA: 5188997/016
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.BOMINGOS A. NUNES/BELEM
PERÍODO: 30/09/03 A 31/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9054/03 DE 15/10/03
NOME: JUREMA RAMOS MACIEL
MATRÍCULA: 0434654/013
CARGO/LOT: SERV/EE.MONSENHOR AZEVEDO/BELEM
PERÍODO: 06/10/03 A 06/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8620/03 DE 01/10/03
NOME: OLÍVIA DAS GRACIAS LAMEIRAS DINIZ
MATRÍCULA: 0312038/015
CARGO/LOT: PROF/EE.A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/09/03 A 17/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9267/03 DE 22/10/03
NOME: ANA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0627011/010
CARGO/LOT: SERV/EE. AS. C. DO BENGUL/ICOARaci
PERÍODO: 17/10/03 A 17/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8195/03 DE 17/09/03
NOME: PAULO CEZAR DE Araújo
MATRÍCULA: 0556670/012
CARGO/LOT: PROF/EE.ANGELA MORETTI/OURÉM
PERÍODO: 16/09/03 A 16/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9818/03 DE 12/11/03
NOME: CLARA BRAZ COSTA
MATRÍCULA: 0423572/019
CARGO/LOT: PROF/EE.PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/11/03 A 23/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 158/03
NOME: MARIA JOSÉ BRITO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0676724/016
CARGO/LOT: SERV/EE.PRG.VAI/O/AUGUSTO CORRÉA
PERÍODO: 07/05/03 A 27/05/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9157/03 DE 17/10/03
NOME: MARIA AMADA PINTO MELO
MATRÍCULA: 0594309/010
CARGO/LOT: PROF/EE.FRANÇOIS PAUL BRIGOT/BENEVÍDOS
PERÍODO: 07/10/03 A 07/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9615/03 DE 05/11/03
NOME: OSMARINA QUIÉRIZ DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0557943/016
CARGO/LOT: PROF/EE.SELANTOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 04/11/03 A 18/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 207/03 DE 21/10/03
NOME: MARIA ISADILVA DE OLIVEIRA MANO
MATRÍCULA: 0272677/012
CARGO/LOT: PROF/EE.C.M.RAIMUNDO TAVARES/VISEU
PERÍODO: 03/10/03 A 04/04/03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 9430/03 DE 30/10/03
NOME: ONEIDE NAZARÉ DE SOUZA BARRETO
MATRÍCULA: 0332186/013
CARGO/LOT: PROF/EEUDTIC.IOLANDA M. SILVA/BELEM
PERÍODO: 03/10/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8384/03 DE 24/09/03
NOME: ONEIDE NAZARÉ DE SOUZA BARRETO
MATRÍCULA: 0332186/013

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PÁGINA 4 - CADerno 2

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

PERÍODO: 06/08/03 A 05/10/03

LAUDO MÉDICO N°: 318/03 DE 23/10/2003

NOME: JACIARA RODRIGUES QUEIROZ

MATRÍCULA: 0458147/018

CARGO/LOT: PROF./EJC.ANTONIO M. DE SOUZA/ALTAMIRA

PERÍODO: 24/10/03 A 23/12/03

LAUDO MÉDICO N°: 321/03 DE 30/10/2003

NOME: SOLANGE ALVES BAHIA

MATRÍCULA: 0459191/012

CARGO/LOT: SERV./GR.BRASIL.NOVO/BRASIL.NOVO

PERÍODO: 29/10/03 A 31/12/03

LAUDO MÉDICO N°: 9799/03 DE 11/11/2003

NOME: OLINDINA GUINARÃES FIGUEIRRA

MATRÍCULA: 0266612/018

CARGO/LOT: PROF./EJC.CABANAGEM/BELÉM

PERÍODO: 05/11/03 A 30/11/03

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA 1669/03 DE 19/12/03

NOME: OZIMO PEREIRA DE MESQUITA

MATRÍCULA: 052000/016

CARGO/LOT: PROF./EJC.CABUCHEIRA/CARPOCO

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 10816/03 DE 16/07/03, QUE CONC. (60)

DIAS DE I/E/SPECIAL NO PERÍODO DE 01/08/03 A 29/09/03 CORRESP. AO

TRÍENIO DE 05/05/95 A 05/05/98

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

EXTRATO DO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 155/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO.

Partes: SEDUC/Indepe Mat. e Serv. Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Vigência: 15.12.2003 até 29.01.2004.

Valor: R\$ 6.590,00

Doação Orçamentária: 16.101.12.361.0106.1271.4490.52.Proj.0930.

Fonte de Recurso: 001

Fone: Belém/PA.

Data da Assinatura: 15.12.2003.

Ordernador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº: 351/2002-SEBUDC/CGC/MF.054.937/0001-63/Firma Gazin Ind. e Comércio de Móveis Eletrônicos Ltda. CNPJ/MF.77341490/0001-55, publicado no DOB nº: 29/8/95 dia 28/02/2003.

Onde se lê: Prazo de execução do T.A.: 26.12.2002 até 25.03.2003.

Leia-se: Prazo de execução do T.A.: 26.12.2002 até 30.12.2003.

EXTRATO DO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 216/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Partes: SEDUC/Fundação Especial de Amparo aos Servidores da Ucpa-FASUPA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de oficina para capacitar docentes do SOME.

Vigência: 17.12.2003 até 16.02.2004.

Valor: R\$ 3.300,00

Doação Orçamentária: 16.101.12.362.0105.2467.3390.39.Proj.0701.Ação.7943.

Fonte de Recurso: 016.001.556

Fone: Belém/PA.

Data da Assinatura: 17.12.2003.

Ordernador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 182/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO.

Partes: SEDUC/Astral Ciêntifica Com. de Artig. P/ Laborat. Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Vigência: 17.12.2003 até 16.03.2004.

Valor: R\$ 9.999,98

Doação Orçamentária: 16.101.12.362.0105.1268.4490.52.Proj.0930.

Fonte de Recurso: 001.

Fone: Belém/PA.

Data da Assinatura: 17.12.2003.

Ordernador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DO CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 182/2003.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO.

Partes: SEDUC/Astral Ciêntifica Com. de Artig. P/ Laborat. Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Vigência: 17.12.2003 até 16.03.2004.

Valor: R\$ 9.999,98

Doação Orçamentária: 16.101.12.362.0105.1268.4490.52.Proj.0930.

Fonte de Recurso: 001.

Fone: Belém/PA.

Data da Assinatura: 17.12.2003.

Ordernador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 09/08/99), PERÍODO: SETEMBRO/2003.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(LEI N.º: 6.239 DE 0

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

58. Itatuba	52.380,73	00038	170.060-0	140. Vigia	5.239,81	00015	171.384-1	75. Muund	3.919,49	00015	171.326-4		
59. Ipiranga	16.743,81	00035	170.059-6	141. Viseu	31.142,95	00018	018.064-2	76. Nova Esp. do Pará	3.023,25	00007	18.104-8		
60. Jacareacanga	7.251,75	00038	170.054-2	142. Vitória da Neiva	5.152,50	00015	171.331-0	77. Nova Ipixuna	1.451,47	00013	017.350-9		
61. Jucuruçá	18.936,52	00013	017.349-5	143. Xinguara	15.716,21	0040	170.101-0	78. Nova Timboteua	1.927,56	00032	179.111-8		
62. Juruti	12.441,62	00013	170.193-9	Total Geral	R\$ 20.867.470,91		79. Novo Progresso		4.552,54	00015	171.327-2		
63. Lameiro do Ajuru	8.169,38	00015	171.318-3	REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (LEI N.º 6.239 DE 09.08.99). PERÍODO: MAIO/2003.			80. Novo Repartimento		6.307,03	00016	18.116-4		
64. Mafé do Rio	13.121,68	00015	171.319-1				81. Olírios		6.748,34	00012	17.061-5		
65. Magalhães Barata	1.190,43	00015	171.320-5	PREFEITURAS	VALOR	AGÊNCIA	C/C	82. Oriximiná	5.444,37	00015	171.325-6		
66. Marabá	83.670,21	00013	017.342-8	1. Abreitunha	13.123,67	00006	170.117-7	83. Oriximina	8.572,39	00015	171.328-0		
67. Maracanã	13.984,84	00005	017.068-2	2. Abel Figueiredo	968,83	00031	170.047-2	84. Ourem	1.131,04	00015	171.358-2		
68. Marapanim	3.461,99	00015	171.321-3	3. Acará	8.810,92	00015	171.304-0	85. Ourilândia do Norte	2.972,94	00015	171.359-0		
69. Marciúla	9.106,48	00015	171.385-0	4. Afulá	8.090,02	00021	171.032-0	86. Pará-á	5.102,91	00015	171.360-4		
70. Melellianda	11.114,19	00015	171.332-1	5. Águia Azul do Norte	2.426,80	0040	170.104-5	87. Palmeira do Pará	1.541,92	00013	017.347-9		
71. Melgaço	9.358,80	00015	171.323-0	6. Alenquer	5.895,02	00033	17.059-3	88. Parauapebas	11.411,96	00015	171.361-2		
72. Mocapubá	13.062,16	00015	171.324-8	7. Almeirim	5.523,90	00015	171.302-7	89. Paragominas	1.926,36	00005	170.664-0		
73. Mojuá	31.928,13	00016	170.119-3	8. Altamira	11.076,19	0029	170.102-9	90. Pau D'Arco	1.601,21	00028	170.024-3		
74. Monte Alegre	27.975,10	00013	170.196-7	9. Anápolis	4.484,38	00015	171.301-9	91. Peixé Boi	1.154,39	00032	170.110-0		
75. Muund	11.234,91	00015	171.326-4	10. Ananindeua	12.517,76	00020	170.044-2	92. Piçarra	2.234,93	00015	171.386-8		
76. Nova Esp. do Pará	8.665,90	00007	8.104-8	11. Apapó	2.333,39	00015	171.303-5	93. Picos	2.271,54	00003	170.193-2		
77. Nova Ipixuna	4.103,18	00013	017.350-9	12. Augusto Corrêa	6.159,47	00018	018.057-2	94. Ponta de Pedras	1.200,81	00015	171.362-0		
78. Nova Timboteua	3.525,19	00012	170.111-8	13. Aurora do Pará	3.847,54	00015	171.304-3	95. Portel	7.629,44	00015	171.363-9		
79. Novo Progresso	13.049,50	00015	171.327-2	14. Arvito	2.640,13	0038	170.062-6	96. Porto de Moz	6.386,06	00015	171.364-7		
80. Novo Repartimento	23.814,03	00016	18.116-1	15. Bagre	2.878,71	00015	171.305-1	97. Prainha	7.039,34	00015	171.365-5		
81. Óbidos	19.343,56	00012	17.061-5	16. Badiú	4.969,11	00015	171.306-0	98. Primavera	929,76	00012	170.107-0		
82. Ouricuri do Pará	15.055,45	00015	171.325-0	17. Baonich	5.353,31	00028	170.028-1	99. Quinipará	838,18	00002	170.112-6		
83. Oriximiná	23.572,97	00015	171.326-4	18. Barcarena	7.219,56	00022	170.040-5	100. Redenção	11.239,66	00028	170.120-5		
84. Ourem	5.242,02	00015	171.358-2	19. Belém	3.364,38	00015	171.376-8	101. Rio Maria	1.425,79	00040	171.022-9		
85. Ourilândia do Norte	8.392,71	00015	171.359-4	20. Belenites	2.216,63	00015	171.304-6	102. Rondon do Pará	6.636,19	00031	170.046-4		
86. Pacajá	13.627,19	00015	171.304-0	21. Belterra	2.460,89	00003	170.194-0	103. Europa	5.734,70	00015	171.365-3		
87. Palestina do Pará	4.417,79	0013	017.347-9	22. Bum J. do Tocantins	7.33,80	00013	017.345-2	104. Salinópolis	4.080,44	00015	171.367-1		
88. Parauapebas	32.711,50	0015	171.361-2	23. Bonito	6.331,06	00032	170.108-8	105. Salvaterra	2.551,14	00015	171.368-0		
89. Paragominas	3.165,96	0005	17.064-4	24. Bragança	5.489,18	00018	018.058-0	106. São Barbara do Pará	910,76	00015	171.369-8		
90. Pau D'Arco	4.761,72	0028	170.024-3	25. Brasil Novo	2.289,84	00429	17.010-5	107. São Cruz do Arari	600,86	00015	171.370-1		
91. Peixé Boi	3.380,96	0002	17.011-0	26. Reis G. do Araguaia	2.322,74	00013	017.344-1	108. São Izabel do Pará	0.038,00	00037	170.073-1		
92. Picaraá	6.486,25	00015	171.386-7	27. Breu Branco	7.235,23	0016	18.117-0	109. São Luís do Pará	3.136,93	00032	170.109-6		
93. Picos	6.511,18	00003	170.193-2	28. Breves	16.588,10	00105	171.369-4	110. São M. das Barreiras	2.065,78	00008	17.103,47		
94. Ponta de Pedras	4.645,93	0015	171.362-0	29. Bujarú	4.354,36	00037	170.108-8	111. São Mateu do Pará	1.517,30	00012	18.207,9		
95. Purus	21.869,18	00015	171.363-9	30. Cachoeira do Arari	1.546,97	00015	171.310-8	112. Santana da Araguaia	4.056,45	00028	170.030-8		
96. Porto de Moz	18.305,12	00015	171.364-7	31. Cachoeira do Piriá	2.690,71	00032	17.011-3	113. Santarém	3.167,46	00031	170.124-2		
97. Pratiniá	22.757,47	0015	171.365-5	32. Cameti	19.196,67	00015	17.311-0	114. Santarém Novo	1.545,07	00015	171.371-0		
98. Primavera	2.664,90	00032	170.107-0	33. Canaá dos Carajás	1.972,37	0040	17.102-6	115. Stº Antônio do Taiti	5.059,99	00113	171.372-8		
99. Quapirapó	2.401,57	00012	17.011-2	34. Capanema	3.148,85	00032	17.010-1	116. São G. de Olivais	1.420,74	00015	171.373-6		
100. Redenção	32.221,75	0028	17.010-5	35. Capitão Poço	3.714,37	00007	18.106-4	117. São G. do Araguaia	3.565,41	00011	017.348-7		
101. Rio Mauá	4.856,91	0040	170.102-9	36. Castanhal	8.752,27	00002	18.309-1	118. São G. do Capim	3.803,36	00105	171.329-9		
102. Rondon do Pará	19.021,55	00031	170.046-4	37. Chaves	3.329,99	0015	17.312-4	119. São Félix do Xingu	6.269,29	0040	170.106-1		
103. Rurutuá	16.438,07	00015	171.366-3	38. Colares	634,31	0015	17.363-3	120. São Francisco do Pará	1.897,89	00015	171.332-9		
104. Salinópolis	11.696,25	0015	171.367-1	39. Conceição do Araguaia	3.827,44	00008	17.102-6	121. São G. do Araguaia	6.952,21	00113	171.375-2		
105. Salvaterra	7.312,74	0015	171.368-0	40. Concordia do Pará	4.885,79	00034	17.047-2	122. São João de Piums	793,26	00015	171.376,0		
106. São Barbara do Pará	2.610,52	00015	171.369-8	41. Cumaru do Norte	1.053,50	00028	17.023-5	123. São João de Pirabas	3.363,44	00032	170.114-2		
107. São Cruz do Arari	17.227,33	00015	171.370-1	42. Gurupiápolis	1.982,47	00013	170.143-6	124. São J. do Araguaia	3.323,05	00111	017.351-7		
108. São Izabel do Pará	17.442,15	0037	170.073-1	43. Gurupiápolis	3.595,71	0015	17.313-2	125. São M. do Guaporé	6.758,44	00115	171.377-9		
109. São Luís do Pará	9.565,05	00032	170.109-6	44. Curuá	2.373,15	00007	17.055-1	126. São S. da Boa Vista	2.331,50	00115	171.330-2		
110. São M. das Barreiras	5.921,39	00008	17.103-4	45. Curuçá	1.049,62	00115	17.314-0	127. Sapucaí	819,87	0040	170.105-3		
111. São S. do Pará	4.349,23	00002	18.207-9	46. Dom Elizeu	6.623,45	00041	17.008-2	128. Senador Porfírio	3.110,35	00121	170.103-7		
112. Santana do Araguaia	11.627,50	00028	170.030-8	47. Eldorado do Carajá	6.379,93	00013	017.346-0	129. Soure	2.453,31	00115	171.378-7		
113. Santarém	56.472,61	00013	170.192-4	48. Faro	1.635,33	00042	170.167-3	130. Tailândia	8.304,78	00015	171.379-5		
114. Santarém Novo	4.428,88	0015	171.371-0	49. Floresta do Araguaia	3.303,48	00028	170.027-8	131. Terra Alta	641,26	00012	18.308-3		
115. São Antônio do Taiti	14.504,19	00015	171.372-8	50. Garrafão do Norte	5.033,49	00007	18.105-6	132. Terra Santa	2.347,91	00042	170.168-1		
116. São G. de Olivenças	4.072,43	00015	171.373-6	51. Goianaíia do Pará	4.941,34	00016	17.114-3	133. Tomé-Açu	9.776,64	00015	171.380-9		
117. São G. do Araguaia	10.219,97	00113	017.348-7	52. Gurupiá	4.676,88	00105	171.315-9	134. Trairí	1.967,05	00038	170.066-9		
118. São G. do Capim	10.902,02	0015	171.329-9	53. Igarapé Açu	2.200,47	00105	171.316-7	135. Tracatuá	1.568,23	00105	171.381-7		
119. São M. do Guaporé	17.970,43	0040	170.106-1	54. Igarapé Miriti	9.361,07	00006	170.118-5	136. Tucumã	4.261,38	0040	170.103-7		
120. São Francisco do Pará	5.440,16	0015	171.332-9	55. Inhangapi	509,94	00002	18.307-5	137. Tucuruí	12.298,75	00016	18.115-3		
121. São G. do Araguaia	19.927,94	00015	171.375-2	56. Ipixuna do Pará	3.271,02	00015	17.066-6	138. Ulianópolis	3.146,95	00041	17.007-9		
122. São João de Ponta	2.279,55	0015	171.376-0	57. Itiná	3.812,19	00115	17.317-3	139. Ucurá	4.931,87	00115	171.382-5		
123. São João de Pirabas	9.641,04	00012	170.114-2	58. Itaituba	18.273,92	00038	170.060-0	140. Vigia	2.176,86	00115	171.384-1		
124. São J. do Araguaia	9.525,25	00031	017.351-7	59. Itupiranga	5.841,37	00035	170.079-9	141. Viseu	10.854,75				

PÁGINA 6 - CADerno 2

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

10. Ananindeua	35.708,04	00030	170.061-2	92. Piçarra	6.375,34	00015	171.386-8
11. Anapú	6.656,21	00015	171.193-5	93. Placas	6.479,77	00003	170.193-2
12. Augusto Corrêa	17.570,45	00018	018.057-2	94. Ponta de Peirras	4.623,52	00015	171.362-0
13. Aurora do Pará	10.975,46	00015	171.304-3	95. Portel	21.763,67	00015	171.363-9
14. Avelino	7.531,22	00038	170.062-6	96. Porto de Moz	18.216,81	00015	171.364-7
15. Bagre	8.211,79	00015	171.305-1	97. Prainha	22.647,68	00015	171.365-5
16. Baião	14.174,83	00015	171.306-0	98. Primavera	2.652,04	00032	170.107-0
17. Bannachá	1.521,37	00028	170.028-6	99. Quipapú	2.390,98	00032	170.112-6
18. Barcarena	20.337,72	00022	170.040-5	100. Redenção	32.062,16	00028	170.126,5
19. Belém	86.617,15	00015	171.307-8	101. Rio Maria	4.067,18	00040	170.102-9
20. Bonévides	6.323,13	00015	171.308-6	102. Rondon do Pará	18.929,78	00031	170.046-4
21. Belefáta	7.019,90	00003	170.194-0	103. Rurópolis	16.358,76	00015	171.366-3
22. Boni J. do Tucantins	2.207,34	00013	017.345-2	104. Salinópolis	11.639,82	00015	171.367-1
23. Bonito	1.771,63	00032	170.108-8	105. Salvaterra	7.277,36	00015	171.368-0
24. Bragança	15.658,39	00018	018.058-0	106. Sra Barbara do Pará	2.598,03	00015	171.369-8
25. Brasil Novo	6.531,98	00029	170.104-5	107. Sra Cruz do Arari	1.714,02	00015	171.370-1
26. Brejo do Araguaia	7.196,34	00013	017.344-4	108. Sra Izabel do Pará	17.358,00	00037	170.073-1
27. Breu Branco	20.641,99	00016	18.117-0	109. Sra Lázaria do Pará	9.518,90	00032	170.109-6
28. Breves	47.319,05	00015	170.309-4	110. Sra M das Barreiras	5.892,82	00008	17.103-3
29. Bujarú	12.421,20	00037	170.074-0	111. Sra. Maria do Pará	4.328,25	00002	18.207-9
30. Cachoeira do Arari	4.412,87	00015	171.310-8	112. Santinha do Araguaia	11.571,40	00028	170.038-8
31. Cachoeira do Piriá	5.981,05	00032	170.113-4	113. Santarém	80.055,41	00003	170.192-4
32. Cametá	54.700,24	00015	171.311-6	114. Santarém Novo	4.407,47	00015	171.371-0
33. Canaã dos Carajás	5.626,36	0040	170.107-0	115. Sra. Antônio do Tauá	14.434,09	00015	171.372-8
34. Capanema	8.982,37	00032	170.106-1	116. São C. de Odileias	4.052,78	00015	171.373-1
35. Capitão Poço	10.595,56	00007	18.106-1	117. São M. do Araguaia	10.170,66	00013	171.348,7
36. Cassanhal	24.966,64	00002	18.309-1	118. São D. do Capim	10.849,42	00015	171.339,9
37. Chaves	9.493,10	00015	171.312-4	119. São Félix do Xingu	17.883,73	00040	170.106-1
38. Colares	1.809,44	00015	171.383-3	120. São Francisco do Pará	5.413,91	00015	171.332-9
39. Concórdia do Araguaia	10.917,84	00008	170.102-0	121. São G. do Araguaia	19.831,80	00015	171.375,2
40. Concórdia do Pará	13.937,17	00034	170.047-2	122. São João da Ponta	2.268,55	00015	171.376-0
41. Cumaru do Norte	3.010,33	00028	170.023-5	123. São J. de Pirabas	9.594,52	00032	170.114-2
42. Curionópolis	5.655,17	00013	017.334-0	124. São J. do Araguaia	9.479,29	00031	107.351-7
43. Curralinho	10.257,08	00015	171.313-2	125. São M. do Guará	19.279,00	00015	171.377-9
44. Curuá	6.769,64	00003	170.197-3	126. São S. da Boa Vista	6.650,81	00015	171.330-2
45. Gurupá	2.994,12	00015	171.314-0	127. Sapucaia	2.338,77	0040	170.105-3
46. Dom Elizeu	19.464,51	00041	17.008-2	128. Senador Porfírio	8.872,55	00029	170.103-7
47. Eldorado das Carajás	18.173,60	00013	017.346-0	129. Soure	6.998,29	00015	171.378-7
48. Faro	4.664,93	00042	170.167-3	130. Taubá	23.690,13	00015	171.379,5
49. Flora Rica do Araguaia	9.423,18	00028	170.027-8	131. Terra Alta	1.829,24	00012	18.308,3
50. Garrapau do Norte	14.358,47	00007	18.105-6	132. Terra Santa	6.697,62	00042	170.168,1
51. Goianésia do Pará	14.095,61	00016	18.114-5	133. Timó-Águia	27.886,75	00015	171.389,9
52. Gurupá	13.341,23	00015	171.315-9	134. Tránsito	5.613,76	00038	170.066,9
53. Igapó-Açu	6.533,78	00015	171.316-7	135. Tracuateua	5.329,29	00015	171.381-7
54. Igapó-Miri	26.705,86	00006	170.118-5	136. Tucumã	12.156,54	0040	170.103-7
55. Inhangapi	1.625,79	00002	18.307-5	137. Tucuruí	35.083,29	00016	18.115-3
56. Ipanema do Pará	9.333,46	00005	170.066-6	138. Ulianópolis	8.976,97	00041	17.007-9
57. Itaituba	10.874,63	00015	171.317-5	139. Urucará	14.068,60	00015	171.382,5
58. Itaituba	52.129,01	00038	170.000-0	140. Vila	6.209,70	00015	171.384-1
59. Itapiranga	10.663,03	00003	170.059-6	141. Viseu	30.992,70	00018	018.060,2
60. Jataraeacanga	7.219,75	00038	170.064-2	142. Vitória do Xingu	5.127,64	00015	171.331,0
61. Jacundá	18.845,16	00013	017.349-5	143. Xinguara	15.640,38	0040	170.101,4
62. Jureia	12.381,59	00013	170.195-9	Total Geral	R\$ 2.076.044,46		R\$ 2.076.044,46
63. Lamecicu do Aripuá	8.128,97	00185	171.318-3				
64. M. do Rio	13.404,36	00015	171.191-1				
65. Magalhães Barata	1.184,69	0015	171.320-5				
66. Marabá	83.266,54	00013	017.342-8				
67. Maracaná	13.217,37	00005	017.068-2				
68. Marapanim	13.397,04	00185	171.321-3				
69. Marimauá	91.625,50	00015	171.385-0				
70. Medicilândia	10.961,05	00015	171.322-1				
71. Melgaço	9.313,65	00015	171.323-11				
72. Mocajuba	12.299,14	00015	171.324-8				
73. Moju	31.774,09	00046	170.119-3				
74. Monte Alegre	27.849,11	00013	170.196-7				
75. Muana	11.180,70	00015	171.326-4				
76. Nova Esp. do Piriá	8.624,99	00007	18.104-8				
77. Nova Ipixuna	4.083,30	00013	017.350-9				
78. Nova Timboteua	5.498,53	00032	170.111-8				
79. Novo Progresso	12.266,54	00015	171.327-2				
80. Novo Requerimento	23.699,13	00106	18.116-1				
81. Óbidos	19.250,26	00012	170.061-5				
82. Oláras do Pará	15.530,56	00015	171.325-6				
83. Oriximiná	24.433,52	00015	171.328-0				
84. Ourem	3.226,38	0015	171.358-2				
85. Ourilândia do Norte	8.352,22	00013	171.359-0				
86. Pacajá	14.556,52	00015	171.360-4				
87. Palestina do Pará	4.398,46	00013	017.347-9				
88. Parauapebas	32.553,67	00015	171.361-2				
89. Paragominas	34.021,03	00005	17.064-0				
90. Pau D'Arco	4.738,75	00028	170.024-3				
91. Peixé Boi	3.293,00	00032	170.110-0				

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADerno 2 - PÁGINA 7

PORTARIA N°264/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o quadro de professores avaliadores de materiais didáticos e paradigmáticos, instruído pela Portaria n° 261/2003-GS, de 03.12.03, e fim de subordinar esta Secretaria Executiva de Educação ao processo de melhor escolha;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Comissão de Professores Avaliadores de materiais didáticos e paradigmáticos, o servidor ADEMAR DA SILVA CAMPOS, matrícula n° 499412-1.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria n° 261/2003-GS, de 03.12.03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.12.03.

DÊ SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CLÍPARE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 12 de dezembro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretaria Executiva de Educação

Memorando n° _____ / 2003 - Tesouraria / DEOF

Belém, 15 de Dezembro de 2003/09

Da: Tesouraria / DROF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO DATA DE PAG* N° DE PORTARIA N° DO EMP. ELEM. DESP. VALOR

ADALGISA POMBO CORRÊA 10.11.2003 1087/2003 6127 339014 R\$ 540,00

ALBERTO SANTANA CORRÊA MARTINS 21.11.2003 1337/2003 6710 339014 R\$ 1.260,00

ANA ROSA FILIPE 13.11.2003 106/2003 6387 339014 R\$ 450,00

ANA MARIA MIRANDA BOTO 18.11.2003 1394/2003 6593 339014 R\$ 180,00

ALTISSANDRO FERREIRA NUNES 14.11.2003 306.535/2003 6452 339014 R\$ 90,00

ANTONINETTE FRANCIS BRITO 31.10.2003 100.859/2003 6015 339014 R\$ 576,00

AURICILHA MEDEIROS DAS NEVES 10.11.2003 1089/2003 6158 339014 R\$ 630,00

BENEDITA DO SOCORRO MEDEIROS ESILVA 10.11.2003 100.108/2003 6225 339014 R\$ 576,00

CANDIDA MARIA DAMASCENO SOUSA 19.11.2003 1403/2003 6013 339014 R\$ 384,00

CONSTANTINO VALERIO DA SILVA 20.11.2003 300.576/2003 6665 339014 R\$ 90,00

VILAÇA NETO 14.11.2003 300.486/2003 6453 339014 R\$ 90,00

DURVALINA BASTOS DA SILVA 12.11.2003 163/2003 6367 339014 R\$ 180,00

EVERALDO BARBOSA DE SOUZA 17.11.2003 100.015/2003 6529 339014 R\$ 180,00

EDÉIO DA TRINDADE CARNIBRIO 10.11.2003 514/2003 6236 339014 R\$ 180,00

ELIELTE RIBEIRO BAYMA 13.11.2003 110/2003 6388 339014 R\$ 450,00

ESMERINO JOSE DE MATOS BARREIRA 24.11.2003 300.545/2003 6733 339014 R\$ 540,00

FLAVIO RAMOS DA COSTA 24.11.2003 138/2003 6734 339014 R\$ 1.080,00

FRANCISCO DIAS FERNANDES 30.10.2003 100.013/2003 5846 339014 R\$ 384,00

FRANCISCO DIAS FERNANDES 03.10.2003 100.006/2003 5176 339014 R\$ 192,00

FRANCISCO SALLES DA SHIVA OLIVEIRA 06.11.2003 300.529/2003 6154 339014 R\$ 180,00

HILDA DE NAZARE QUEROZ 12.11.2003 1356/2003 6457 339014 R\$ 540,00

JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ 17.11.2003 100.116/2003 6530 339014 R\$ 180,00

JOSÉ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA 20.11.2003 1196/2003 5970 339014 R\$ 520,00

DO NASCIMENTO 12.11.2003 300.492/2003 6368 339014 R\$ 360,00

JOSE ELIAS ARAUJO GAMA 06.11.2003 300.505/2003 6155 339014 R\$ 270,00

Memorando n° _____ / 2003 - Tesouraria / DEOF

Belém, 15 de Dezembro de 2003/09

Da: Tesouraria / DROF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO DATA DE PAG* N° DE PORTARIA N° DO EMP. ELEM. DESP. VALOR

JANETE DE SOUZA CRISTINO 11.11.2003 1088/2003 6334 339014 R\$ 540,00

JAIIME RODRIGUES SOEIRO FILHO 11.11.2003 1088/2003 6342 339014 R\$ 540,00

JOSE MIGUEL MOURA DE SOUZA 19.11.2003 306.521/2003 6567 339014 R\$ 180,00

JAIIME ROBERTO SILVA RAMOS 10.11.2003 1087/2003 6121 339014 R\$ 540,00

JOANA LUCIA MOTTA BRANCO 10.11.2003 1087/2003 6113 339014 R\$ 540,00

KATIA HELENYR TADEJKSY LIMA DE LIMA 19.11.2003 1355/2003 6562 339014 R\$ 1.152,00

LUCIA CRISTINA BESSA BRITO COELHO 11.11.2003 1088/2003 6301 339014 R\$ 540,00

LUCIVALDO BARREIROS DE AVILA 19.11.2003 300.522/2003 6569 339014 R\$ 180,00

MANOEL DELMIO SILVA DE OLIVEIRA 02.12.2003 1429/2003 7066 339014 R\$ 960,00

MARIA DO SOCORRO LIMA JARDIM 12.11.2003 165/2003 6369 339014 R\$ 180,00

MARIAHESBASTIANA DA ANUNCIAÇÃO LOBAO 30.10.2003 66/2003 6011 339014 R\$ 1.350,00

MARISSOL MOREIRA SILVA OHANA 03.11.2003 100.859/2003 6018 339014 R\$ 576,00

MARIA DO CARMO FARIA DA SILVA 03.11.2003 109/2003 6030 339014 R\$ 450,00

MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA 24.10.2003 104/2003 5947 339014 R\$ 1.080,00

MARIA JOSE DA SILVA BALBINO 07.11.2003 810/2003 5046 339014 R\$ 270,00

MIRTILA SARAIKA DE FREITAS 19.11.2003 1399/2003 6641 339014 R\$ 270,00

MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA 28.11.2003 100.093/2003 6912 339014 R\$ 384,00

MARIA DO PERGUTTO SOCORRO FERREIRO 10.11.2003 1087/2003 6126 339014 R\$ 540,00

MARILENE FERREIRA DE MELLO 10.11.2003 1087/2003 6117 339014 R\$ 540,00

MILTON ROBERTO COSTA E SOUZA 11.11.2003 1088/2003 6239 339014 R\$ 420,00

ROSENILDA POSSIDONIO BERMAGASCHI 20.11.2003 1175/2003 6622 339014 R\$ 90,00

ROSA CLEIDE FERREIRA LOPES 12.11.2003 1341/2003 6386 339014 R\$ 420,00

MARIA DAS GRACAS LIMA DE ALMEIDA 19.11.2003 133/2003 6581 339014 R\$ 900,00

Memorando n° _____ / 2003 - Tesouraria / DEOF

Belém, 15 de Dezembro de 2003/09

Da: Tesouraria / DROF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial de

FAVORECIDO DATA DE PAG* N° DE PORTARIA N° DO EMP. ELEM. DESP. VALOR

MARIA DE NAZARE DA COSTA 20.11.2003 1177/2003 6615 339014 R\$ 90,00

MARIA LUCIA BORGES DA SILVA 20.11.2003 1166/2003 6666 339014 R\$ 90,00

MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA JULIÃO 17.11.2003 1338/2003 6537 339014 R\$ 450,00

MARIA CLEIDE MOURA BEZERRA COELHO 27.11.2003 778/2003 6725 339014 R\$ 180,00

NORBERTO SARMENTO QUIROZ JUNIOR 20.11.2003 1334/2003 6602 339014 R\$ 768,00

NELSON ROCHA DA COSTA 18.11.2003 300.524/2003 6585 339014 R\$ 105,00

OSVALDO SOUZA DA SILVA 12.11.2003 300.531/2003 6448 339014 R\$ 70,00

ODILON JERTER RIESSEND DE ALMEIDA SILVA 05.11.2003 1214/2003 6101 339014 R\$ 1.152,00

PAULO DE SOUZA SILVA 12.11.2003 300.530/2003 6451 339014 R\$ 540,00

PEDRO REIS COSTA 04.11.2002 1195/2003 5964 339014 R\$ 270,00

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR 31.10.2003 1088/2003 6012 339014 R\$ 576,00

PEREGRINO PIREIRA BASTOS NETO 12.11.2003 304.539/2003 6422 339014 R\$ 270,00

ROSIANA DO CARMOSA DA FONSECA GARCIA 10.11.2003 1087/2003 6151 339014 R\$ 540,00

REGINALDO TAVARES SARMENTO 19.11.2003 300.526/2003 6560 339014 R\$ 45,00

RAIMUNDO GILSON DA SHIVA PEREIRA 14.11.2003 300.532/2003 6435 339014 R\$ 360,00

RAIMUNDO SOARES DE SOUZA 14.11.2003 300.533/2003 6449 339014 R\$ 160,00

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA 19.11.2003 100.867/2003 6561 339014 R\$ 636,00

RICARDO AUGUSTO GOMES PEREIRA 19.11.2003 1395/2003 6604 339014 R\$ 270,00

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA 31.10.2003 1088/2003 6013 339014 R\$ 576,00

ROSALVA MARIA FURNANDES QUINTELLA 31.10.2003 1004/2003 6228 339014 R\$ 105,00

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA 14.11.2003 100.862/2003 6532 339014 R\$ 105,00

SEBASTIAO MARTINS PEREIRA 27.11.2003 300.518/2003 6720 339014 R\$ 630,00

SEBASTIAO MARTINS PEREIRA 27.11.2003 300.543/2003 6721 339014 R\$ 270,00

SANDRA HILDENA ARAUJO DE MENDONÇA 17.11.2003 1339/2003 6559 339014 R\$ 450,00

SILVANOR PEREIRA PEREIRA 14.11.2003 300.534/2003 6450 339014 R\$ 270,00

SERGIO RICARDO MENEZES CHIENE 31.10.2003 100.859/2003 6016 339014 R\$ 576,00

Memorando n° _____ / 2003 - Tesouraria / DEOF

Belém, 15 de Dezembro de 2003/09

Da: Tesouraria / DROF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Suprimentos de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO DATA DE PAG* N° DE PORTARIA N° DO EMP. ELEM. DESP. VALOR

SERGIO RICARDO MENEZES CHIENE 31.11.2003 100.865/2003 6533 339014 R\$ 90,00

TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA 11.11.2003 1088/2003 6237 339014 R\$ 540,00

TERESA CESAR LEMOS 31.10.2003 051/2003 5991 339014 R\$ 150,00

VERA LUCIA GONCALVES BASTOS 10.11.2003 1087/2003 6111 339014 R\$ 540,00

VANDER CHARLES CARDOSO SOARES 17.11.2003 300.544/2003 6536 339014 R\$ 450,00

VERA CRISTINA LAGOIA FARIA 19.11.2003 1353/2003 6582 339014 R\$ 270,00

WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ 10.11.2003 1087/2003 6124 339014 R\$ 540,00

Memorando n° _____ / 2003 - Tesouraria / DEOF

Belém, 15 de Dezembro de 2003/09

Da: Tesouraria / DROF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de Suprimentos de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO DATA DE PAG* N° DE PORTARIA N° DO EMP. ELEM. DESP. VALOR

MARIA DO SOCORRO DE MELO LOPES 11.11.2003 1208/2003 6257 339014 R\$ 1.000,00

MARILEA DE JESUS ARAUJO MONTEIRO 11.11.2003 1208/2003 6248 339014 R\$ 300,00

OCIMAR ARANHA BRITO 11.11.2003 1209/2003 6212 339014 R\$ 500,00

ODALICIA OLIVEIRA NEVES CONCEIÇÃO 27.11.2003 1415/2003 6735 339014 R\$ 5.000,00

PAULÔ FERNANDO RAPOSO DE MIRANDA 11.11.2003 1209/2003 6211 339014 R\$ 500,00

PAULO CUNHA E SILVA 11.11.2003 1210/2003 6197 339014 R\$ 400,00

ROSHILA DAS DORES DA SILVA GOUVEA 11.11.2003 1209/2003 6205 339014 R\$ 400,00

RAIMUNDO ARGESIRO ATAIRD NETO 11.11.2003 1209/2003 6213 339014 R\$ 1.000,00

SILVIO SEBASTIAO DOS SANTOS MARTINS 21.11.2003 1419/2003 6701 339014 R\$ 2.700,00

SILVAS BORGES DA SILVA 10.11.2003 100.204/2003 6350 339014 R\$ 4.000,00

VIERA CRISTINA BARROS RODRIGUES 11.11.2003 107/2003 6231 339014 R\$ 1.000,00

VALMIRO RODRIGUES 11.11.2003 1209/2003 6204 339014 R\$ 400,00

VIERA CRISTINA BARROS RODRIGUES 11.11.2003 1210/2003 6196 339014 R\$ 1.000,00

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA 11.11.2003 1208/2003 6258 339014 R\$ 1.000,00

WASHINGTON LUIS BARBOSA LOPES 11.11.2003 1209/2003 6207 339014 R\$ 500,00

PROLACION
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSE ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 252-1133

PORATARIA N° 271/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora WALDELISE DOS SANTOS SOUZA, Mat.: 51855741/1; CIC: 117.624.62-00; Cargo: Assessora; Destino: Santa Izabel/Inhangapi; Período: 12 a 13.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica e fiscalizar a execução do objeto dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

PORATARIA N° 272/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Mat.: 0082780/1; CIC: 081.396.442-34; Cargo: Arquiteta; Destino: Igarapé Aqui/Castanhão; Período: 12 a 13.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica para fiscalizar os objetos dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

PORATARIA N° 273/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Mat.: 0082780/1; CIC: 081.396.442-34; Cargo: Arquiteta; Destino: Igarapé Aqui/Castanhão; Período: 17 a 18.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica para fiscalizar os objetos dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

PORATARIA N° 274/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Mat.: 0082780/1; CIC: 081.396.442-34; Cargo: Arquiteta; Destino: Igarapé Aqui/Castanhão; Período: 17 a 18.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica para fiscalizar a execução do objeto dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

PORATARIA N° 275/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora WALDELISE DOS SANTOS SOUZA, Mat.: 51855741/1; CIC: 117.624.62-00; Cargo: Assessora; Destino: Igarapé Aqui/Castanhão; Período: 17 a 18.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica para fiscalizar os objetos dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

PORATARIA N° 276/2003-SEEL, DE 16.12.2003.
CONCEDER: Diária 01 (uma) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Mat.: 0082780/1; CIC: 081.396.442-34; Cargo: Arquiteta; Destino: Igarapé Aqui/Castanhão; Período: 17 a 18.12.03; Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais); Objetivo: Vista técnica para fiscalizar a execução do objeto dos Convênios n°s. 065, 067 e 071.

TRINHO DE CESSÃO N° 061/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Associação de Esportes de Aventura e Natureza da Amazônia, com CNPJ nº 05.602.60.0001-00.

OBJETO: A cessão pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – SEEL, à KALUANÁ – Associação de Esportes de Aventura e Natureza da Amazônia, de 02 (dois) caixões infláveis para incineração.

VIGÊNCIA: 28.11.03 a 31.12.04

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2003.

ASSINATURAS:
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

CEDENTE:
MURILLO MOURA PAHLA BILLEJSI
 Presidente da Associação de Esportes de Aventura e Natureza da Amazônia – KALUANÁ

CESSIONÁRIA:
ERRATA
 PORATARIA N° 249/2003-SEEL, DE 19.11.2003.
 Onde se lê: Elemento de Despesa: 339030 valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
 e 339036 – valor R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Leia-se: Elemento de despesa: 339030 valor R\$ 200,00 (duzentos reais)

PROLACION
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO PUBLICADO NO D.O.E.
 N° 000029, DE 15.10.03

Nº DE CONTRATO: 010/97

Parceiro: Universidade do Estado do Pará/Xerox do Brasil Ltda.
 Onde se lê: Vigência do aditamento: 01/09/03 até 30/11/03.
 Leia-se: Vigência do aditamento: 01/09/03 até 31/03/04.

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N° 28.997.004-2 - UPEA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Universidade do Estado do Pará/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, carta e telegrama via internet, bem como a venda de produtos postais.

VIGÊNCIA: 05/10/03 até 04/10/2008

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 742011236401082402 339039

FONTE DE RECURSOS: 001

PERÍODO: Belém – Pará.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/03

ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALACIOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORATARIA N° 01003/03 DE 11/12/2003

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA: 37670-3

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA.

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 9

MARIA DO SOCORRO SOUZA IKETANI 3154831-1 1862927025
 PERÍODO: 18 A 19/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: ACARA
 OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA COLETIVA DEN*501/03 DE 11/12/03 2º R.R.S
 NOME: MATRÍCULA CPF

JACELIDE FARIAS DA SOUZA 5393787-016-264.766.302-52
 MARIA DO SOCORRO SOUZA IKETANI 3154831-1 1862927025
 PERÍODO: 29 A 30/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA COLETIVA DE N° 507/03 DE 09/12/03 2º R.R.S
 NOME: MATRÍCULA CPF

LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA 5150590-032-117.347.282-72
 EUDIRACY NÍRFIS FARIAS 106763-1 150.071.542-53
 PERÍODO: 18 A 22/12/03 A 30/12/03 VALOR R\$: 990,00
 N° DE DIARIAS: 11,0

DESTINO: ACARA
 OBJETIVO: REALIZAREM AÇÕES DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE MORCEGOS HEMATÓFAGOS NO POCOADO DE BOA VISTA E DA ILHA DE MARACAJAZINHO.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA COLETIVA DEN*516/03 DE 16/12/03 2º R.R.S
 NOME: MATRÍCULA CPF

IZAQUIR ALVES DE SOUZA 149.690.92-87
 ZAGARIAS NÍRFIS MOURA DASILVA 1011385-1 025.168.372-91
 PERÍODO: 22,23,29 E 30/12/03 VALOR R\$: 155,00
 N° DE DIARIAS: 3,5

DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTO EM EPIS,
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 517/03 DE 15/12/03 2º R.R.S
 NOME: CARLA IDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO

CARGO: AG ENFERMEIRA
 MATRÍCULA: 5183197-2 CPF: 467.319.382-30
 PERÍODO: 26/12/03 VALOR R\$: 90,00
 N° DE DIARIAS: 1,0

DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 518/03 DE 15/12/03 2º R.R.S

NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS
 CARGO: AG DE PORTARIA
 MATRÍCULA: 106658-1 CPF: 211.668.032-87
 PERÍODO: 18 A 19/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: TOMÉ-ACU
 OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 519/03 DE 11/12/03 2º R.R.S

NOME: MARIA ELIZETE RAMOS MENDES
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 57471-10 CPF: 426.728.482-20
 PERÍODO: 18 A 19/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: CONCÓRDIA
 OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A RECURSOS HUMANOS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 520/03 DE 11/12/03 2º R.R.S

NOME: BRANCA BILETE FRITAS DO LAGO
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 0106739-017 CPF: 150.076.302-87
 PERÍODO: 18 A 19/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: BURAU
 OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A RECURSOS HUMANOS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA COLETIVA DE N° 521/03 DE 09/12/03 2º R.R.S

NOME: MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES
 HELENA DE NAZARÉ MORAIS ALVES 0721174-017 245.295.402-00
 PERÍODO: 22 A 23/12/03 VALOR R\$: 180,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: PARTICIPAREM DO TREINIMENTO NA CONSTRUÇÃO E ANÁLISE DE UM INSTRUMENTO DE DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 522/03 DE 15/12/03 2º R.R.S

NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS

CARGO: AG. DE PORTARIA
 MATRÍCULA: 106658-1 CPF: 211.668.032-87
 PERÍODO: 22 A 23/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: CONCÓRDIA

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 523/03 DE 11/12/03 2º R.R.S

NOME: MARIA ELIZETE RAMOS MENDES
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 57471-10 CPF: 426.728.482-20

PERÍODO: 22 A 23/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: ACARA

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A RECURSOS HUMANOS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 524/03 DE 15/12/03 2º R.R.S

NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS
 CARGO: AG. DE PORTARIA
 MATRÍCULA: 106658-1 CPF: 211.668.032-87

PERÍODO: 29 A 30/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: COLARES

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 525/03 DE 11/12/03 2º R.R.S

NOME: BRANCA ELIZETE FREITAS DO LAGO
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 0106739-017 CPF: 150.076.302-87

PERÍODO: 29 A 30/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: TOMÉ-ACU

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A RECURSOS HUMANOS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA DE N° 526/03 DE 11/12/03 2º R.R.S

NOME: MARIA ELIZETE RAMOS MENDES
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 57471-10 CPF: 426.728.482-20

PERÍODO: 29 A 30/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: BELEM

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A RECURSOS HUMANOS.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

PORTRARIA COLETIVA DE N° 527/03 DE 09/12/03 2º R.R.S

NOME: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BARNABÉ 24404-2 132.704.002-68
 CARGO: AG. DE PORTARIA
 MATRÍCULA: 106658-1 CPF: 211.668.032-87

PERÍODO: 18 A 19/12/03 VALOR R\$: 160,00
 N° DE DIARIAS: 2/0

DESTINO: SANTA IzABEL

OBJETIVO: PROPRIÉTARIA PALESTRA SOBRE O PROGRAMA USUÁRIO SATISFEITO

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
 ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 0003/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A DIVISÃO DE ENDEMIAS DO PRPS.

FIRMAS VENCEDORAS:

FREITAS, MELO COMERCIAL LTDA, ITENS:03, 04, 05 E 06
 VALOR: R\$ 6260,00

AT.QUEIROZ - ME, ITENS: 01 E 02

VALOR: R\$ 3125,00

VALOR DE CONVITE: 9.385,00

JUGAMENTO (2 FASES)

CONVITE N° 0003/2003 DA PRPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A DIVISÃO DE ENDEMIAS DO PRPS.

FIRMAS VENCEDORAS:

FREITAS, MELO COMERCIAL LTDA, ITENS:03, 04, 05 E 06

AT.QUEIROZ - ME, ITENS: 01 E 02

José Aluisio Coelho Costa
 Presidente da CPI

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

Informamos aos interessados no PREGÃO N° 004/2003 que fica excluído do edital

Este processo licitatório o subitem 13.8.

Belém-PA, de _____ dezembro de 2003.

O PREGOERO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SIESPA, informa aos interessados que a empresa SUZUKI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita

Recurso no Juízamento do item 03 da TOMADA DE PREÇOS N° 052/SIESPA/2003, estando o mesmo à disposição de todos na sala da CPI, situada na Av. José

Bonfim, 1836, Bairro do Guamá.

Belém-PA, 17 de Novembro de 2002.

A COMISSÃO

ERRATA

No FICIE, nº 30.078, de 25.11.2003, que publicou a Homologação, referente ao CONVITE N° 088/SIESPA/2003.

ONDE SELE:

FIRMAS VENCEDORAS(S)

1 - MEGA INFORMATICA LTDA – foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério

de menor preço num total de R\$ 6.200,00

2 - VEGA COM. E SERVIÇOS LTDA – foi a vencedora dos itens de nº 01; 02 e 04,

pelo critério de menor preço num total de R\$ 53.739,00.

TOTAL DO CONVITE N° 088/SIESPA/2003: R\$ 59.939,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LEIA-SE:

01. VEGA COM. E SERVIÇOS LTDA – foi a vencedora dos itens de nº 01; 02 e 03,

e 04, pelo critério de menor preço.

TOTAL DO CONVITE N° 088/SIESPA/2003: R\$ 59.939,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

De Belém-PA, 17 de dezembro de 2003.

A COMISSÃO

PORTRARIA N° 160 DE 12 DE 2003

Nome do Suprido MARCELA MARIA DE SOUZA PIANCHAO

CPF: 15532038287

Total da Despesa R\$600,00

Fun: 90.2902.3390-39 R\$600,00

Prog.: Elemento

Fonte de Recurso 00300000 FES - RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo FAZER FACE AS DESPESAS DIESTE SEJUR.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTRARIA N° 161 DE 16 DE 2003

Nome do Suprido BIANE CRISTINA S. BELTRAO

CPF: 53969186287

Total da Despesa R\$9.900,00

Fun: 90.1430.3390-36 R\$9.900,00

Prog.: Elemento

Fonte de Recurso 04000151 TIRMO DE AJUSTES DE METAS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTRARIA N° 162 DE 16 DE 2003

Nome do Suprido HELENA DO ROSARIO VIEIRA

C.P.F. 010408330210

Total da Despesa R\$400,00

Fun: 90.2700.3390-33 R\$400,00

Prog.: Elemento

Fonte de Recurso 00300000 FES - RECURSOS ORDINARIOS

Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC

Objetivo FAZER FACE AS DESPESAS C/ PASSAGENS FLUVIAIS E DESLO

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTRARIA N. 3.089 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: GLAUCIMAR RODRIGUES BITTENCOURT

C.I.C. 612734.902-82

CARGO: PEDAGOGO

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N.º VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: DAR APOIO COM RELAÇÃO AO PESMS, REFERENTE A

PRÉSTACAO DE CONTAS NO EXERCÍCIO 2002 E 2003.

NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL (COMPLEMENTO DA

PORT. 3002, EMITIDA COM VALOR A MENOR)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTRARIA N. 3.091 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO

C.I.C. 104.123.362-00

CARGO: FARMACEUTICO

LOTACAO:

N.º VALOR: R\$270,00

PÁGINA 10 - CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: JACUNDA

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE, NO MUNICÍPIO DE JACUNDA, CUMPRINDO O CRONOGRAMA DO CONVÉNIO

4240/01-MS/SESPA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.092 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO IRAGA

C.I.C. 046.123.372-04

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO:

N.º VALOR: R\$180,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAE DO RIO

OBJETIVO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASE, CUMPRINDO O CRONOGRAMA DO CONVÉNIO 4240/01-MS/SESPA, NO MUNICÍPIO DEMAI DE RIO/PA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.093 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: IACY PROENÇA PALMEIRA

C.I.C. 073.636.02-68

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO:

N.º VALOR: R\$180,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAE DO RIO

OBJETIVO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASE, CUMPRINDO O CRONOGRAMA DO CONVÉNIO 4240/01-MS/SESPA, NO MUNICÍPIO DEMAI DE RIO/PA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.093 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: JOSE DE RIHAMAR DOS SANTOS REIS

C.I.C. 257.523.402-68

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTACAO:

N.º VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MAE DO RIO

OBJETIVO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASE, CUMPRINDO O CRONOGRAMA DO CONVÉNIO 4240/01-MS/SESPA, NO MUNICÍPIO DE MAE DO RIO/PA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.094 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: JOSE DE RIHAMAR DOS SANTOS REIS

C.I.C. 257.523.402-68

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTACAO:

N.º VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DURANTE ASSESSORAMENTO CONCERNENTES AO CRONOGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE DO CONVÉNIO 4240/01-MS/SESPA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SINAN, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.095 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: ADGNE PEREIRA DANTAS

C.I.C. 135.394.423-91

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DEPTO DE ACES ESPECIAIS

N.º VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TAI LANDE

OBJETIVO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE TAI LANDE, EM CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DO CONVÉNIO 2873/00-MS/SESPA - CONCERNENTES ÀS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE NO ESTADO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.096 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: JORGELIMA RODRIGUES

C.I.C. 195.286.392-91

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: NONA REGIAO DE SAUDE

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.097 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: RAIMUNDO ROBERTO PIREIRA DE SOUSA

C.I.C. 110.673.222-72

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.098 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: JARBAS FROTA SILVA

C.I.C. 204.934.362-00

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.099 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: EVALDO MIRANDA PIMENTEL

C.I.C. 163.377.862-20

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.100 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: NAZARIO DE SOUSA MATOS

C.I.C. 016.116.992.51

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.101 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: JOSE VASCONCELOS BATISTA

C.I.C. 036.137.472-00

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: FNS

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.102 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: PEDRO COELHO BRITO

C.I.C. 137.346.792-49

CARGO: AGENTE DE VIGIL SANITARIA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N.º VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BELTERRA

OBJETIVO: REALIZAR INQUÍRITO NACIONAL DE SOROPREVALENCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA NOS MUNICÍPIOS DE TRAIRÃO, MONTE ALEGRE, RURÓPOLIS, CURUÁ, AVEIRO, BELTERRA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR

C.I.C. 047.164.692-04

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

N.º VALOR: R\$180,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: ACARA

OBJETIVO: FAZER INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - EDI CADASTRAMENTO DOS MATERIAIS NO SISTEMA - ORIENTAÇÃO E PRÁTICA DO REFRIGERADO SISTEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003/NÍVEL CENTRAL

NOME: RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR

C.I.C. 047.164.692-04

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

N.º VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: COLARIS

OBJETIVO: FAZER INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - EDI CADASTRAMENTO DOS MATERIAIS NO SISTEMA - ORIENTAÇÃO E PRÁTICA DO REFRIGERADO SISTEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 095/1 CRIPS/SUSPA/2003

OBJETO: DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL) DESTINADO AO 1º CRIPS/SESPA.

FIRMA (S) VENCEDORA (S):

01. A firma CIRCEU GIGRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA., foi vencedora dos itens de 3, 4, 8, 9, 10, 11, e 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 27.777,00 (Vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

02. A firma E.L. SANTOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., foi vencedora dos itens de 1, 2, 5, 6, 7, 12, 13, e 14, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.092,00 (Três mil e noventa e dois reais).

TOTAL DO CONVITE N.º 095/1 CRIPS/SUSPA/2003: R\$ 30.869,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E DEZASSINTA E SETE REAIS)

Data: 16 de Dezembro de 2003.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DR. OLIVEIRA

DIRETORA DO 1º CRIPS/SUSPA

PROTEÇÃO SOCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 015/2003 - SETEPS

OBJETIVO: aquisição de Veículos do tipo passeio destinados a atender as necessidades do SINR/PA.

FIRMA VENCEDORA (ITEM ÚNICO - MENOR PREÇO)

ATLAS VEÍCULOS LTDA, item único, no valor total de R\$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais)

O valor da licitação impõe em R\$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais)

Data da licitação: 17 de dezembro de 2003.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização da sede e instalações das unidades operacionais da SETEPS.

Valor do Contrato Original: R\$ 210.017,70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 001/99

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e D. ROCIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto e Justificativa do aditamento: Contrato de prestação de serviços n.º 003/04, processo n.º 62.074/99-SETEPS, alteração contratual para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste compido em razão do reajuste concedido a categoria empregada na execução de serviços de limpeza conservação e higiene objeto do contrato no percentual de 15% (quinze por cento) em sede de conversão coletiva de trabalho - SEAC/SINUPA/PETRAMA a partir de 01 de junho de 2003.

Valor do Aditamento: R\$ 250.256,52

Doação Orçamentária: 23.101.081.220/252900 Elemento de Despesa 34903900

Funte001

Foto: Belém

Data de Assinatura: 16.12.03.

ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

Aditivos Anteriores:

1º TA - 28.03.01 Valor R\$218.259,35

2º TA - 12.06.01

3º TA - 01.07.01 Valor R\$ 3.619,21

4º TA - 25.03.02

5º TA - 30.12.02

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADerno 2 - PÁGINA 11

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - INRG 05/2003

Objeto: Aquisição de uma Licença Serviço do software ARC SDE 8.3 (para duas CPUS e cinco conexões) e de três licenças do software ARC VIEW 8.3 Single User; Firma vencedora com os valores:

ITEM 01: GEMPI - GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA - R\$ 47.416,38 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos);

ITEM 02: GEMPI - GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA - R\$ 4.722,03 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);

Belém, 17 de dezembro de 2003

Maria das Graças Ramos Rechel

Pregoeira

DISTRITO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Parte: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Antônio Nazareno dos Santos

Saldanha;

Data da Admissão: 26.03.1979;

Ordenador Responsável: Cícero Cabral do Nascimento;

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO: OES-N° 77/2003;

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Parte: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Florar Paisagismo Ltda,

Onde se lê: vigência: 05.12.2003 a 05.12.2003;

Leia-se: 05.12.2003 a 05.12.2004;

Ordenador Responsável: Cícero Cabral do Nascimento;

Nº DO CONTRATO: OES-N° 105/2003;

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Parte: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Coplan Engenharia Ltda,

Onde se lê: data da assinatura: 23.11.2003;

Leia-se: data da assinatura: 20.11.2003;

Ordenador Responsável: Cícero Cabral do Nascimento;

COMPLEMENTO DE PUBLICAÇÃO

No D.O.P. 30.086, de 05.12.2003, Extrato de Contrato OES N° 122/2003; INCLUIR;

vigência: 05.12.2003 a 05/04/2004;

No D.O.P. 30.090, de 12.12.2003, TORNAR SEM EFEITO a publicação da errata do 1º (primeiro) Termo Aditivo à OES n° 116/2003;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLD COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: G/03

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: FEMAC - GROSOLIO ENGENHARIA LTDA, CGC/MF N° 04.947.057/0001-53.

OBJETO: Execução de um poço tubular DN 300 mm com 140 metros de profundidade na área denominada DOM BOSCO, no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Salinópolis - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carrá Convite N° 34/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$77.165,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará (2º QDQQ)

DATA DA ASSINATURA: 16.12.03

ORDENADOR DA DESPESA: Harold Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maues

Diretora Administrativa e Financeira

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: G/03

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: WAI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CGC/MF N° 15.263.411/0001-47.

OBJETO: Assentamento de rede de distribuição e ramais prediais, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando à limitação do 3º e 4º Sectors de Distribuição da Região Metropolitana de Belém.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 09/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (Quatro) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$343.042,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará (2º QDQQ)

DATA DA ASSINATURA: 16.12.03

ORDENADOR DA DESPESA: Harold Costa Bezerra

Presidente
Maria José Ribeiro Maues
Diretora Administrativa e Financeira
Raimundo Nonato Maciel Da Silva
Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 64/03

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: CISAM CONSULTORIA ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL LTDA, CGC N° 04.784.450/0001-73.

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para ampliação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de CASTANHAL (Lote 1) e MARABÁ (Lote 2), no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carrá Convite N° 37/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Setenta e cinco (75) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.353,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

DATA DA ASSINATURA: 16.12.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente
Maria José Ribeiro Maues

Diretora Administrativa e Financeira

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 17 de Dezembro de 2003

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

ERRATA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° 2003NE92138

PARTES: SEOP CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X CHAO & FERRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 03.023.516/0001-40

ONDE SE LÊ: OBJETO - REFORMA DA CALHA E CONDUTÓRIAS DA CASA DO GOVERNADOR NO CENTRO INTEGRADO DO GOVERNO - CIG. LEIA-SE: OBJETO - REFORMA DA CALHA E CONDUTÓRIAS DO CENTRO INTEGRADO DO GOVERNO - CIG.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carrá Convite N° 105/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEN DE SERVICO N.º 116/2003

CONVITE N.º 125/2003

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X MULTISUL CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA - CNPJ N° 02.577.145/0001-85.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO (PROTOTIPO 01) NA ESCOLA MELVIN JONES, NO MUNICÍPIO DE UIRAPURÁ/PA.

TERMO INICIAL: 18.12.03

TERMO FINAL: 17.03.04

VALOR DO AJUSTE: R\$ 148.263,62 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362/105.1269-449051

FONTE DE RECURSOS: 001

FORO: BELEM

DATA DA ASSINATURA: 16.12.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT: JOAQUIM PASSARINHO

ORDEN DE SERVICO N.º 117/2003

CONVITE N.º 126/2003

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X MULTISUL CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA - CNPJ N° 02.577.145/0001-85.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E BIBLIOTECA (PROTOTIPO 01) NA ESCOLA LEOPOLDINA GUERREIRO, NO MUNICÍPIO DE APULÉIA/PA.

TERMO INICIAL: 18.12.03

TERMO FINAL: 16.02.04

VALOR DO AJUSTE: R\$ 61.395,00 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362/105.1269-449051

FONTE DE RECURSOS: 006

FORO: BELEM

DATA DA ASSINATURA: 18.12.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT: JOAQUIM PASSARINHO

ORDEN DE SERVICO N.º 118/2003

CONVITE N.º 128/2003

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X SENIOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.027.420/0001-45.

OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO D - CENTRO DE REabilitaçãA NO CAMPUS II DA UFPA, EM BELEM/PA.

TERMO INICIAL: 18.12.03

TERMO FINAL: 13.01.04

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.665.319,56 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E Vinte REAIS E CINQUENTAEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.1421.11.362/105.1275-449051

FONTE DE RECURSOS: 001

FORO: BELEM

DATA DA ASSINATURA: 18.12.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT: JOAQUIM PASSARINHO

ORDEN DE SERVICO N.º 119/2003

CONVITE N.º 129/2003

PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 X KARAI LTDA - CNPJ N° 83.352.507/0001-10

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BLOCO D - CENTRO DE HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA - HEMOPA, EM ALTAMIRA/PA.

TERMO INICIAL: 18.12.03

TERMO FINAL: 15.06.04

VALOR DO CONTRATO: R\$ 905.193,21 (QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.12201.10.30.0001.1157-449051

FONTE DE RECURSOS: 060

FORO: BELEM

DATA DA ASSINATURA: 18.12.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT: JOAQUIM PASSARINHO

Edição eletrônica

n.º 3.115.612/2003

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROS, 2639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2003.

PROCESSO: 2003 / 307.106

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO JOSÉ PORFÍRIO - C.G.C. - 05.421.110/0001-40.

Objeto: Recuperação e manutenção da Rodovia PA-167, trecho Senator José Porfírio / BR-230, com extensão de 85,60 Km, tudo conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do convênio.

Valor: R\$ 340.000,00 (Trzentos e Quarenta Mil Reais), sendo forma de pagamento: R\$ 140.000,00 até 30 dias após a assinatura do Convênio;

R\$ 100.000,00 até 60 dias após a assinatura do Convênio;

R\$ 100.000,00 até 90 dias após a assinatura do Convênio;

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 01300000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02743, de 09 / 12 / 2003, no valor de R\$ 140.000,00 (Centro e Quarenta Mil Reais), e o restante para ser empenhado posteriormente.

Foro: Comarca de Belém

Data: 09 / 12 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2003.

PROCESSO: 2003 / 320.192

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COPEGAGRO - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PALESTINA DO PARÁ - C.G.C. - 04.257.665/0001-36.

Objeto: Aquisição de Combustível, documento de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Telê Santus, conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do convênio.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), sendo repassado pela SETRAN à Proponente, o valor total.

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 01100000; Natureza da Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02743, de 10 / 12 / 2003, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Foro: Comarca de Belém

Data: 10 / 12 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2003.

PROCESSO: 2003 / 320.203

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - C.G.C. - 01.249.361/0001-09.

Objeto: Aquisição de Combustível, documento de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Telê Santus, conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do convênio.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo repassado pela SETRAN à Proponente o valor total.

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 00100000; Natureza da Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02743, de 10 / 12 / 2003, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Foro: Comarca de Belém

Data: 10 / 12 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2003.

PROCESSO: 2003 / 320.213

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CARA - C.G.C. - 01.612.163/0001-98.

Objeto: Aquisição de Combustível, documento de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Telê Santus, conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do convênio.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), sendo repassado pela SETRAN à Proponente o valor total.

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 00100000; Natureza da Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02743, de 10 / 12 / 2003, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Foro: Comarca de Belém

Data: 10 / 12 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretaria Executiva de Transportes

EXTRATO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2003.

PROCESSO: 2003 / 320.152

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CENTRO DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO MARIA DA METADE - C.G.C. - 05.531.086/0001-36.

Objeto: Aquisição de Combustível, documento de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Telê Santus, conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do convênio.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo repassado pela SETRAN à Proponente, o valor total.

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 00100000; Natureza da Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02743, de 10 / 12 / 2003, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Foro: Comarca de Belém

Data: 10 / 12 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR 20 / 2003.

PROCESSO: 2003 / 213.662

Modalidade: Concorrência nº. 012 / 2003

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA LBAL JÚNIOR LTDA - C.G.C. - 05.574.132/0001-40.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-127, no sub-trecho BR-316 / São Domingos do Capim, numa extensão de 46,60 km, sob jurisdição do 1º Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

Valor: R\$ 4.499.651,87 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011924270000; Fonte: 00100000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE02597, data de 03/11/2003, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Reais), ficando o restante no montante de R\$ 2.999.651,87 (Dois Milhões, Novecentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), para serempendida posteriormente.

Foro: Comarca de Belém

Data: 03 / 11 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007 / 2003 - D.T.A.

PROCESSO: 2003 / 222725

Parte: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MARTOP - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. 03.735.306/0001-84.

Objeto: Serviços de conservação das pistas/declivagem, tâx e pátio de aeronaves do Aeródromo de Terra Santa, na cidade de Terra Santa/PA.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 299 / 2003.

Valor: R\$ 140.643,57

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 21 / 11 / 2003 a 04 / 01 / 2004

Data: 21 / 11 / 2003

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DE PORTARIAS

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 134/GAD/DE 17.12.03

Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON

Matrícula: 2048540/1

Cargo: Chefe do 5º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R\$ -2.830,00

Documento orçamentário: 29/10/11/26/782/0119/2726-339030-091 R\$ 800,00

29/10/11/26/782/0119/1300-339030-091 R\$ 203,00

Prazo para aplicação: 30 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CAMARA

Secretário Adjunto

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 165/DAF DE 17.12.03

Nome: VITORIANO LIMA

Matrícula: 3278328/1

Função: Braçal

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Período: 02/01/2003/04

Triênio: 1999/02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Divisão Administrativa e Financeira

Assunto: Orientação

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Assunto: Raimundo Soares da Silva
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.974

Processo n° 2003/52499-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Rocí Alves da Rocha
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.975

Processo n° 2003/52820-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Agostinho Lopes de Carvalho
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 34.976

Processo n° 2003/52893-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria de Nazaré Ribeiro Reimão
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.977

Processo n° 2003/52922-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Raimunda Teixeira Lima
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 34.978

Processo n° 2003/53027-7

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Judith Góes Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.979

Processo n° 2003/53072-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Vanina Pordígu Moraes
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.980

Processo n° 2003/53113-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Amália Dulce Cerviça de Souza
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.981

Processo n° 2003/53261-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Maria das Neves Palheta da Silva
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO N° 34.979

Processo n° 2003/53044-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Iraide Soárez Nascimento
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 34.980

Processo n° 2003/53224-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Amapá dos Santos
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 34.981

Processo n° 2002/51788-5

Assunto: Pensão Especial
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessados: concedida em favor da Cenia Rulim da Silva, Alexandre e Laíce Rulim da Silva Oliveira e Déise Mesquita Oliveira, respectivamente, companheiros e filhos do ex-registrado Rosemário das Mercedes Oliveira Neto.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ

Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que proceda a atualização da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço, bem como o valor da pensão, de acordo com a informação do Órgão Técnico desse Tribunal.

ACÓRDÃO N° 34.982

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.983

Processo n° 2003/51886-1

Assunto: concedida em favor de Maria Luiza dos Santos Costa, Gabriela, Gabriel e Simone Cristina dos Santos Costa, viúva e filhos do ex-registrado Wilson Samanito Costa.

Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que proceda a atualização da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço, bem como o valor da pensão, de acordo com a informação do Órgão Técnico desse Tribunal.

ACÓRDÃO N° 34.984

Processo n° 2003/52027-3

Assunto: concedida em favor de Celi da Costa Silva Bahia, Lorena, Bruno, Tiago e Victor Rugério da Silva Bahia, viúva e filhos do ex-registrado Wilson Bahia de Souza.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 34.985

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.986

Processo n° 2003/51966-6

Assunto: concedida em favor de Maria da Conceição da Silva Lima e Joaquim da Silva Lima, viúva e filho do ex-registrado Antônio Soares da Silva.

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.987

Processo n° 2003/51976-2

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria José Almeida de Miranda Dias, Heldy Nátilia, Nayara de Miranda Dias e Vinícius Santos Dias, viúva e filhos do ex-registrado Helder Fialha Dias.

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.988

Processo n° 2002/50656-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (Convênio nº 024/01 - SIPLAN)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 34.989

Processo n° 2003/52088-7

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Herondina Bandeira Lima
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Declarar regularas as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo regimental, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência dessa decisão.

ACÓRDÃO N° 34.987

Processo n° 2003/50893-2

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Judith Góes Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGB

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.988

Processo n° 2003/51698-0

Assunto: Prestação de Contas da Agência Social Integrada do Palácio do Governo, exercício financeiro de 2002

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.989

Processo n° 2003/50893-2

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 263/2002 - SIESTA)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.990

Processo n° 1999/52841-0

Assunto: Denúncia formulada pela Sra. Cleide Furman contra o Sr. Cláudio Gutman, Prefeito à época do Município de Toucôru, sobre supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos, decorrentes de convênios celebrados com o Governo do Estado.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Declarar improcedente parcialmente a denúncia, devendo o responsável devolver os cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência dessa decisão e devido a importância imposta no referido Acórdão, acrescida de juros de mora e dos consectários legais, computados a partir da data do efetivo recebimento. Após o trânsito em julgado da decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas para a adoção dos procedimentos legais com vista à apuração da responsabilidade civil, administrativa e penal do denunciado, se for o caso.

ACÓRDÃO N° 34.990

Processo n° 2000/50470-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igapó-Pé-Miri (Convênio nº 057/98 - SIPLAN e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.991

Processo n° 2001/52419-3

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Transportes (Convênio nº 142/2000 - DITRAN)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.992

Processo n° 2001/52419-3

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Transportes (Convênio nº 142/2000 - DITRAN)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.993

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.994

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.995

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.996

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.997

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.998

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal (Convênio nº 011/99 - CHASSA e termos aditivos)

Decisão: Declarar regularas as contas.

ACÓRDÃO N° 34.999

Processo n° 2002/53226-6

PÁGINA 14 - CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

Inspector Chefe, no total de R\$ 2.250,00 (dois mil reais e cinco reais), nas rubricas 3390,36, 3390,39, 3390,30 e 3390,33.

PORATARIA N° 1025/2003, TCM, DE 03/11/2003

Autorizar a servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II, para participar do Curso de "Qualidade na Administração Pública", oferecido pela SEAD, a realizar-se nessa cidade, no período de 03 a 07 de novembro de 2003, sem ônus para este Tribunal.

PORATARIA N° 1026/2003, TCM, DE 03/11/2003

Autorizar a servidora REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES, matrícula n° 773700, para participar do Curso "Básico de Windows", oferecido pela SEAD, a realizar-se nessa cidade, no período de 10 a 14 de novembro de 2003, sem ônus para este Tribunal.

PORATARIA N° 1027/2003, TCM, DE 03/11/2003

Autorizar a servidora ISMERALDA NATALINA F. D. NOSSIMENTO, Auxiliar Administrativa, para participar do Curso "Básico de Windows", oferecido pela SEAD, a realizar-se nessa cidade, no período de 24 a 28 de novembro de 2003, sem ônus para este Tribunal.

PORATARIA N° 1028/2003 - TCM, DE 03/11/2003

Determinar o cadastramento das seguintes leis:
Lei nº 117/2002 proveniente do MUNICÍPIO DE ARAITUBA; Lei nº 193/2002 e nº 409/2003 provenientes do MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU; Lei nº 196/2003 proveniente do MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS; Lei nº 213/2002 proveniente do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU; Lei nº 419/2002 e nº 424/2003 provenientes do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ; Lei nº 507/2002 proveniente do MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.

PORATARIA N° 1029/2003, TCM, DE 03/11/2003

Designar a Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, para representar este Tribunal na Solenidade de Comemoração dos 113 anos do Tribunal de Contas da União, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 04 a 08 de novembro de 2003.

PORATARIA N° 1030/2003, TCM, DE 03/11/2003

Autorizar a servidora ANA LAURA TEIXEIRA CHAVES, Assessor Especial II, a usufruir férias referentes ao período aquisitivo 2002/2003, concedidas pela Portaria nº 0369/2003, TCM, de 30/04/2003 e caducadas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 045/2003, TCM, de 22/05/2003, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2003.

PORATARIA N° 1032/2003, TCM, DE 03/11/2003

Designar a servidor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGHE JUNIOR, Assessor Especial II, para participar da Solenidade de Comemoração dos 113 anos do Tribunal de Contas da União, a realizar-se nessa cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 10 de novembro de 2003, concedendo-lhe 07 (sete) diárias na rubrica 2012,339014.

PORATARIA N° 1033/2003, TCM, DE 04/11/2003

Designar os servidores ANTONÍO SEVERINO FILHO, Diretor, OCYR ANDRADE MEILLO, Inspetor Regional, CAROLINE BARGUE SERRANO, Assesser Especial II e REINALDO MARINHO MEIRA MATTOZ, Chefe de Divisão, para participarem do VII SINAOPI - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, a ser realizado em Gramado/RS, no período de 15 a 21 de novembro de 2003, concedendo-lhes 07 (sete) diárias na rubrica 2012,339014.

PORATARIA N° 1034/2003, TCM, DE 04/11/2003

Conceder 13 (treze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11 a 23 de outubro de 2003, à servidora KATIA TUMA DA COSTA, matrícula nº 500000392.

PORATARIA N° 1037/2003, TCM, DE 04/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 32 de dezembro de 2003 a 20 de janeiro de 2004, ao servidor JOELSON ESTUMANO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1038/2003, TCM, DE 04/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2003, à servidora MARIA JOSÉ MACHADO DUARTE, Assistente Técnico II, referente a parte do triênio 1998/2001.

PORATARIA N° 1041/2003, TCM, DE 05/11/2003

Autorizar a servidora ÂNGELA MARIA COSTA OLIVEIRA MUGUE, Assistente de Controle Externo, para participar do Curso "Lei de Responsabilidade Fiscal", oferecido pela Escola de Governo/SEAD, a realizar-se nessa cidade, no período de 17 a 21 de novembro de 2003, sem ônus para este Tribunal.

PORATARIA N° 1042/2003, TCM, DE 05/11/2003

Designar o Conselheiro ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA para viajar à cidade de Gramado/RS, no período de 15 a 22 de novembro de 2003, para participar do VII SINAOPI - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas.

PORATARIA N° 1043/2003, TCM, DE 06/11/2003

Prorrogar por mais 16 (dezesseis) dias, no período de 13 a 28 novembro de 2003, a Inspeção Ordinária no Município de Ananindeua, instaurada pela Portaria nº 090/03, 03 e prorrogada pela Portaria nº 057/03 e 17/10/2003, conceder aos servidores maiores 03 (três) diárias, nas rubricas 2012,339014 e 2012,339014.

PORATARIA N° 1044/2003, TCM, DE 06/11/2003

Prorrogar por 05 (cinco) dias, no período de 08 a 12 de novembro de 2003, à Tomada de Contas instaurada pela Portaria nº 0971/03, de 29/10/2003, conceder aos servidores maiores 05 (cinco) diárias, na rubrica 2012,339014.

PORATARIA N° 1045/2003, TCM, DE 06/11/2003

Designar o Conselheiro RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA para viajar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 17 de novembro de 2003, para proceder visita técnica no Tribunal de Contas.

PORATARIA N° 1046/2003, TCM, DE 06/11/2003

Designar o Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES para viajar à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 30 de novembro de 2003, para proceder visita técnica nos Tribunais de Contas do Município e do Estado.

PORATARIA N° 1047/2003, TCM, DE 10/11/2003

Conceder 04 (quatro) dias de licença Saúde, no período de 19 a 22 de setembro de 2003, ao servidor PAULO SERGIO FERREIRA BRASIL, Assistente de Controle Externo.

PORATARIA N° 1048/2003, DE 06/11/2003

Conceder 17 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 10 a 26 de outubro de 2003, à servidora TEREZINHA CAMILO DE ALMEIDA, matrícula nº 100000155.

PORATARIA N° 1049/2003, TCM, DE 10/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08 de dezembro de 2003 a 06 de janeiro de 2004, ao servidor JOSÉ DE MELLO MORAES, Técnico de Controle Externo, referente ao saldo do triênio 1996/1999.

PORATARIA N° 1050/2003, TCM, DE 07/11/2003

Designar a servidora ORNELINDA BARBOSA SILVA SOARES, Assistente de Controle Externo, para proceder visita técnica nos Tribunais de Contas do Município e do Estado de São Paulo, no período de 21 a 30 de novembro de 2003, concedendo-lhe 10 (dez) diárias na rubrica 2012,339014.

PORATARIA N° 1051/2003 - TCM, DE 10/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 22 de dezembro de 2003 a 20 de janeiro de 2004, ao servidor MARCUS VINÍCIUS GÓES MONTHIRO, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1052/2003, TCM, DE 10/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2003, à servidora FÁTIMA DO ROSARIO MACHADO DE MENEZES, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1053/2003, TCM, DE 10/11/2003

Conceder 30 (trinta) dia de Licença Prêmio, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2003, à servidora PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS, Auxiliar Administrativo, referente a parte do triênio 1999/2002.

PORATARIA N° 1054/2003, TCM, DE 10/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2003, ao servidor LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1056/2003, TCM, DE 11/11/2003

Conceder PIENSAO, de acordo com o art. 25, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 039/02, combinado com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal/88, em favor dos beneficiários SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS E ALEX MOTA DOS SANTOS, esposa e filha do servidor PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, Técnico de Informática, falecido em 13/10/2002, com provavel propriedade, fixados no valor do referido cargo, tudo nos termos do Parecer nº 02/408/2002, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 41 a 43 do Processo nº 2002/021251.00 - TCM; tornar seu efetivo a Portaria nº 0880/02/TCM, de 11/11/2003.

PORATARIA N° 1057/2003, TCM, DE 11/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08 de dezembro de 2003 a 06 de janeiro de 2004, à servidora CLAUDIONORA ARCANGELA G. DE MOURA, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao saldo do triênio 1999/2002.

PORATARIA N° 1058/2003, DE 12/11/2003

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor OCYR ANDRADE MEILLO, Inspetor Regional, no total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na rubrica 3390,33.

PORATARIA N° 1059/2003, DE 12/11/2003

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 30 de outubro a 08 de dezembro de 2003, ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORATARIA N° 1060/2003, DE 10/11/2003

Nomizar, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/93, ROSIDRILMA CURQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, TCM/CPC 102,2, a partir da data.

PORATARIA N° 1061/2003, DE 13/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2003, à servidora LIA SILENA PONTES DIAS, Técnica de Área Meio, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORATARIA N° 1062/2003, DE 13/11/2003

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 03 a 18 de novembro de 2003, à servidora MARIA SANTANA CUNHA DA CUNHA, Assistente de Inspeção.

PORATARIA N° 1063/2003, DE 13/11/2003

Conceder Auxílio-Doença ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo, correspondente a 01 (um) mês de remuneração, relativa ao período de afastamento de 28 de novembro de 2002 a 23 de maio de 2003.

PORATARIA N° 1066/2003, DE 14/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2003, à servidora LENI VÂNIA MENDES DA COSTA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1067/2003, DE 14/11/2003

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2003, à servidora PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS, Auxiliar Administrativo.

PORATARIA N° 1068/2003, DE 14/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de dezembro de 2003 a 13 de janeiro de 2004, ao servidor ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao saldo do triênio 1997/2000.

PORATARIA N° 1069/2003, DE 14/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2003, ao servidor FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA, Assistente Técnico II, referente ao saldo do triênio 1997/2000.

PORATARIA N° 1070/2003, DE 17/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2003, à servidora ÂNGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Assessora Técnica, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1073/2003, DE 17/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004, à servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assessora Especial II, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1074/2003, DE 17/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004, à servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assessora Especial II, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1074/2003, DE 17/11/2003

Conceder férias regulamentares, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2004, ao servidor LINOMAR SARAIVA BAIRÁ, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 2002/2003.

PORATARIA N° 1075/2003, DE 18/11/2003

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados, referentes aos períodos aquisitivos expostos:

ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004;

ALBERTO CARLOS ALVES DE MENDES - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004;

ANA ELIDA FLORIS LAMOS DA SILVA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; ANA LIDIA SERRUA HAGE - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; ÂNGELA MARIA COSTA OLIVEIRA MUGH - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; ÂNGELA MARIA COSTA FERREIRA FARIAS - 2003/2004 - 02/31/01/2004; ARISTIDES PINHEIRO GOMES NIETO - 2003/2004 - 05/01 a 03/02/2004; BRUNO DE MENEZES LIMA - 2002/2003 - 22/01 a 20/02/2004; CARLOS HENRIQUE DE A. MANHESCHY - 2002/2003 - 02/31/01/2004; CARLOS ROBERTO M. DA ROCHA - 2002/2003 - 02/31/01/2004; CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; CHRISTIANNE MARTIN CARDOSO DE COSTA - 2002/2003 - 02/31/01/2004; DENISE MARIA SKILDING P. DE MORAES - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; DORIVAL NAZARE COSTA AMARO - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; EDMILSON DE JESUS FARIA REGO - 2002/2003 - 07/01 a 05/01 a 03/02/2004; EDUARDO BLUDINOTAS DA SILVA - 2002/2003 - 02/31/01/2004; ELIZETE BRITO NUNES DA QUILIBROZ - 2001/2002 - 22/01 a 20/02/2004; ELIZETE PEREIRA QUEROZ MOREIRA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; FERNANDO ANTÔNIO G. CAMACHO - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; HELDER DO NASCIMENTO NORIAS - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; HELIOCA HELENA PINTO TOSTES - 2001/2002 - 02/31/01/2004; JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO - 2003/2004 - 05/01 a 03/02/2004; JOSE MARIA COSTA BRAGA - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; KATIA TUMA DA COSTA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; LUCIANA SOARES ANDRADE - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JR - 2002/2003 - 02/31/01/2004; MARCIA BARBALHO MOREIRA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MARCIA BRUNA MESQUITA BELL - 2002/2003 - 12/01 a 10/02/2004; MARCIA CUNHA MIESQUITA BELL - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MARCIA ANDRADE - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; MARCIA BARBALHO MOREIRA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MARCIA CUNHA MIESQUITA BELL - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MARCIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA - 2002/2003 - 02/31/01/2004; MARIA HUOLE BARREIROS DA SILVA - 2003/2004 - 05/01 a 03/02/2004; MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MAURO FRANCISCO C. DOS SANTOS - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; MICHAELLE SILVA SAMPAIO - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; NADIA KHALED PORTO - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; NADIA KHALED PORTO - 2002/2003 - 02/31/01/2004; NADYL BYRNE GOMES MIRANDA - 2002/2003 - 03/01 a 28/02/2004; REJANE GOMES DOS SANTOS MIRANDA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004; ROBSON FADUL QUINTELA - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; ROHISON FIGUEIREDO DO CARMO - 2003/2004 - 02/31/01/2004; ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES - 2002/2003 - 02/21/01/2004; TANIA SERRUA HAGE - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; TANIA SERRUA HAGE - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; TELMA FREITAS DE O. CAMPOS - 2002/2003 - 05/01 a 03/02/2004; WELLINGTON MELO DE FRANÇA - 2003/2004 - 02/31/01/2004; YUKIKO IWASHITA PRADO - 2001/2002 - 05/01 a 03/02/2004;

PORATARIA N° 1076/2003, DE 18/11/2003

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Auditores abaixo discriminados, referentes aos períodos aquisitivos expostos:

ALCIMAR LOBATO DA SILVA, 2002/2003, 05/01 a 03/02/2004; JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, 2001/2002, 05/01 a 03/02/2004; LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, 2002/2003, 02 a 31/01/2004; NAIR THIEZINHA Z. C. DE OLIVEIRA, 2002/2003, 05/01 a 03/02/2004; ORNILO DEARAUJO SAMPAIO FILHO, 2002/2003, 05/01 a 03/02/2004; SÉRGIO FRANCO DANTAS, 2003/2004, 05/01 a 03/02/2004.

PORATARIA N° 1077/2003, DE 18/11/2003

Designar os servidores ROBISON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I, JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos e PAULO SERGIO LOPES FREITAS, Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de licitação para o serviço de reforma dos 10 (dez) banheiros deste Tribunal.

PORATARIA N° 1079/2003, DE 18/11/2003

Designar os servidores ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, Inspetor Regional, JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I e REGINALDO XAVIER DESOUZA, Assistente de Inspeção, para, sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas e Diligência no Município de Balão e Diligência e Inspeção em Moçambique, no período de 08 a 17 de dezembro de 2003, autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzir-lhos, designando o servidor JANARY DA SIL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 15

M. D. M. SILVA - ME.

M. D. M. SILVA - ME., estabelecida na Estrada do Outeiro, 1223, inscrita no CNPJ/MF: 04.093.511/0001-56 e no Estado sob nº 15.215.419-1. Torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente a sua L. O. - LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 208/2003, com validade: 21/02/2003 a 20/02/2004.

PETROPEÇAS LTDA.

PETROPEÇAS LTDA., torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO pelo prazo de um ano para a atividade: Posto de revenda de gasolina, álcool, diesel e lubrificantes estabelecida à Av. Lauro Sodré, 520 no Município de Tucuruí - PA.

J. BATISTA DE LIMA
COMÉRCIO - ME.

J. BATISTA DE LIMA COMÉRCIO - ME, P/NJ/MF/14.124.424/0001-72 torna público que requereu à SECTAM o pedido de licença de operação do nº 3.202/10/2003 pelo prazo de um ano, para deslubro de produto Madeireiro no Município de Ururá - PA.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e três, às 11,00hs, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.913.216/0001-46, Insc. Estadual nº 15963883-3, NIRE nº 1530001276-7, representando a totalidade dos acionistas da sociedade, conforme assinaturas lançadas no "Lerô de Presença de Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Antônio Miguel Marques, Presidente do Conselho de Administração, que convidiu o Sr. José Maria Rossani Garcez, Consultor jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Após das horas vindas aos presentes, o Sr. Antônio Miguel informou que se achavam sobre a mesa a Proposta da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. de 03 de dezembro de 2003, documento este que já contava com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorevendo a sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme consta da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de dezembro de 2003, às 10:00 horas. Convocando o Sr. Presidente próprio, foi dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404, em seu artigo 134, § 1º, o que foi, unanimemente, aceito. Até continuou, o Sr. Presidente determinou fosse lido o documento com o seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Senhores Conselheiros, A Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., considerando o saldo da reserva para futura distribuição de dividendos de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) existente por ocasião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 19/02/2003, que aprovou o Balanço e Demonstrações Contábeis de 2002 e fizeram outras deliberações, reserva esta que foi mantida naquela ocasião à disposição da Assembleia para futura distribuição, vem, propor que o saldo remanescente no valor de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), seja distribuído como dividendo aos acionistas em 22 de dezembro de 2003, a critério da Assembleia Geral. Porto Trombetas, 03 de dezembro de 2003. Júlio César Ribeiro Sáenz e José Adélio Marinho". Examinada e debatida a proposta acima, bem como a sua aprovação pelo Conselho de Administração pela Ata de 04 de dezembro do corrente mês, foi a mesma aprovada por todos os acionistas, devendo estes dividendos serem pagos no dia 22 de dezembro de 2003. Nada mais havendo a tratar, facultou-se a palavra a quem diária quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestou, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, a qual, redigida a sessão, foi lida por mim, Secretário, aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Trombetas, 05 de dezembro de 2003. Antônio Miguel Marques - Presidente, Vale do Rio Doce Alumínio S.A. (ALUVAL), Alcan Alumínio do Brasil Ltda, Companhia Brasileira de Alumínio, Billiton Metals S.A., Alcoa World Alumina I.I.C., Nursy Hydro Brasil Ltda, Alcoa Alumínio S.A., Albras S.A., Antônio Miguel Marques, Murilo Pinto de Oliveira Ferreira, Roberto Lopes Machado, João Beltran Martin, Mário Aurélio Braga, Cláudio Campos, Carlos Augusto Pant, Paula Roberto Pizano, João Bosco da Silva, João Luis Serafim da Silva, Carlos Eduardo Matifuz, José Taragano, Sebastião Henrique Ubaldo Ribeiro, Renato Alves Lian Ferreira Chaves, Flávio de Medeiros Boayava Buleca, Harald Madsen, Stale Sandahl Jorgensen, Carlos Aribel Pereira, CERTIDÃO - Certifico na qualidade de Secretário da Ata da MIR, acima transcrita e para efeitos de registro na mesma na Junta Comercial do Pará, a mesma cipoa feld o instrumento assinado pelos acionistas da mesma sociedade e por mim como secretário. Porto Trombetas, 05 de dezembro de 2003. José Maria Rossani Garcez - Secretário (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2003 SOB O N.º 200007034) - GERSON PEREZ FILHO - SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/03 - SEMSA

Objeto: Fornecimento de testes laboratoriais de hematologia por análise e inanologia aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Encerramento das Propostas: 07/01/2004 - Horas: 09:00h - Local de conhecimento direto: Sala da CPL de Paraúapebas, Rua F - Quadra 80, Lote Especial - Secretaria Municipal da Fazenda.

Paraúapebas/PA, 17 de dezembro de 2003

MARTA MARIA MARTINS

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Paraúapebas, torna público que na 17ª sessão ordinária do segundo período da terceira sessão legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 09 de dezembro de 2003, foi aprovada por unanimidade a prestação de contas do exercício de 1997 da Prefeitura Municipal de Paraúapebas, ministrada na íntegra o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre a citada Prestação de Contas.

Paraúapebas/PA, 17 de dezembro de 2003

ADEMIR PAULO DAN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Paraúapebas, torna público que na 17ª sessão ordinária do segundo período da terceira sessão legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 09 de dezembro de 2003, foi aprovada por unanimidade a prestação de contas do exercício de 1998 da Prefeitura Municipal de Paraúapebas, ministrada na íntegra o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre a citada Prestação de Contas.

Paraúapebas/PA, 17 de dezembro de 2003

ADEMIR PAULO DAN

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 7.573/2.003 Tomada de Preço n.º 007/03-CMI; Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios estruturáveis e perecíveis. Dotação Orçamentária: 2100.12.16.0251.2.034; Contrato Administrativo/Contratado/Votor: nº. 80/03-CMI/Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda./R\$ 156.300,00; nº. 81/03-CML/Gameler Comércio e Serviços Ltda./R\$ 47.640,00; nº. 082/03-CML/Borges e D'Ávila Ltda./R\$ 6.660,00; nº. 083/03-CML/Pôla Com. e Representação Ltda./R\$ 26.100,00; nº. 084/03-CMI/Paulo César A. Oliveira e Outra/R\$ 9.600,00. Vigência: 03 (três) meses. Marabá (PA), 01/12/2003. Prefeito Municipal

ENTRADO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº. 7.573/03, TP. nº. 007/03-CMI; Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Dotação Orçamentária: 2100.12.361.0251.2.034 - Encargos com Merenda Escolar, 1º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos/Contratados/Votor: nº. 080/03-CMI/Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda./R\$ 11.760,00; nº. 084/03-CMI/Paulo César Araújo Oliveira e Outra/R\$ 2.400,00. Fundamentação: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Marabá (PA), 15/12/2003. Prefeito Municipal

PROVE - PRODUTOS VEGETAIS
CONSERVADOS LTDA.

A empresa PROVE - Produtos Vegetais Conservados Ltda, CNPJ 05/42349/0007-19/Estadual - 15.155.600-8 End. Rio Visconde s/n-Afus-PA. Tornou a Público sua L. O. Data de emissão 12/02/2003 No. 321/03 - validade 11/02/04. Solicitou a renovação de sua L.O. data 23/11/03 Protócolo - 310411/03

A empresa PROVE - Produtos Vegetais Conservados Ltda, CNPJ 05/42349/0007-19/Estadual - 15.155.600-8 End. Rio Visconde s/n-Afus-PA. Tornou a Público sua L. O. Data de emissão 12/02/2003 No. 321/03 - validade 11/02/04. Solicitou a renovação de sua L.O. data 23/11/03 Protócolo - 310411/03

R. C. VASCONCELOS & CIA. LTDA.

R. C. VASCONCELOS & CIA. LTDA, CNPJ N.º 15.315.369/0001-60, sediada na Trav. Coronel Luis Bentes, nº 84, Telef. Belém/PA, torna público que solicita, junto a SECTAM, Licença de Operação - L. O., protocolada sob o nº 2003/32094, em 15/12/2003.

WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAL DO
NORTE S.A.WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAL DO NORTE S.A.
CNPJ 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA
EM 24 DE OUTUBRO DE 2003, NA SEDE SOCIAL DA
EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO/S/N^o.

KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM, PARÁ.

DIRETORES PRESENTES: DOMINGOS HENRIQUE G. BULUS, PAULO

AUGUSTO SILVA NOVAES, MURIL BARROS DE MELO, MARCELO

PEREIRA QUINTAES, RONALDO J. GANEM E GUSTAVO CLETO

MARSIGLIA. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e três, às dez

horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados,

sob a presidência do Dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus, que convideu a mim, Gustavo Cleto Marsiglia, para secretariar os trabalhos. Dando inicio à reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria a re-tificação da deliberação objeto da reunião realizada

em 28 de julho do corrente, para declarar que o preço das 133 (cento e trinta e três) quotas detidas por esta sociedade na capital da White Martins Investimentos Ltda, cuja venda à Praxair do Brasil Ltda., foi autorizada naquela oportunidade foi de R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao valor patrimonial, base 31 de maio de 2003, e não R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), conforme constou da Ata daquela Reunião. A Diretoria após se inteirar do assunto, resolveu

aprová-lo, por unanimidade, a re-tificação citada, autorizando a adoção de todas

as medidas necessárias à regulamentação do referido valor nos registros competentes.

E, como nada, mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a

presente ata que, lida e achaada conforme, vai assinada por mim, Secretário, Gustavo

Cleto Marsiglia, Marcelo Pereira Quintaes, Ronaldo J. Ganem, Murilo Barros de

Melo, Paulo Augusto Silva Novais, Domingos Henrique Guimarães Bulus, Gustavo

Cleto Marsiglia, Cláudia Penilo - OAB/RF - 76.289, JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ, Certificado o Registro em: 28/11/2003, sob nº 20000069315.

Protocolo: 03/052789-9. Empresa: 15.3.0001593.6. White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA
EM 28 DE JULHO DE 2003, NA SEDE SOCIAL DA
EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N^o,

KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM - PARÁ

DIRETORES PRESENTES: PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES, MURIL BARROS DE MELO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO J. GANEM, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, DIRETOR AUSENTE: RICARDO CESAR SILVA MAFITANO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e três, às

quintze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados,

sob a presidência do dr. Paulo Augusto Silva Novais, que convideu a mim, Gustavo

Cleto Marsiglia, Marcelo Pereira Quintaes, Ronaldo J. Ganem, Murilo Barros de

Melo, Paulo Augusto Silva Novais, Domingos Henrique Guimarães Bulus, Gustavo

Cleto Marsiglia, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Certificado o

Registro em: 28/11/2003, sob nº: 20000069315. Protocolo:

03/052787-2. Empresa: 15.3.0001593.6 - White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

MADLÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

MADLÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.765.592/0001-56, inscrição estadual nº 15.233.099-9, torna público que requereu à Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SICTAAL, a 1.º O. para a atividade de Serraria com Desbasteamento de Madeira, localizada à Rod. Transamazônica, s/nº, Km 30 - Campo Verde - Itaituba - PA.

U. B. NOVELINO COMÉRCIO

U. B. Novelino Comércio, CNPJ 34.878.181/0001-75, torna público que requereu à SECTAM, a Licença Ambiental para o Transporte de combustíveis automotivos, no caminhão – tanque, Mercedes-Benz/1218R – Placa: JUK-0719/PA. Não foi determinado estudo de impacto.

POSTO UBN LTDA.

Posto UBN Ltda. – CNPJ 03.577.000/0001-47, torna público que requereu à SECTAM, a Licença Ambiental para o Transporte de combustíveis automotivos, no caminhão – tanque, Mercedes-Benz/1218R – Placa: JUG-9748/PA é na carreta reboque tanque, Placa: KKT-3460/PA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INDÚSTRIA MARONI S/A

INDÚSTRIA MARONI S/A
CNPJ: 04.554.671/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

ATIVO	2002		2001		PASSIVO		2002		2001		2000		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002				
	CIRCULANTE	DISPONÍVEL	CIRCULANTE	DISPONÍVEL	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	INSS e Recolher	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	INSS e Recolher	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	ITMS e Recolher	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	ITMS e Recolher	Capital Social	Reserva de Lucros	(ou Prej.) Acumulado	Patrimônio Líquido Total	
CIRCULANTE	426.697,40	122.486,05	257.140,33	122.486,05	34.656,16	734.042,86	823.799,59	734.042,86	38.204,56	15.176,45	198.379,17	198.379,17	Saldo 31/12/1999	1.092.000,00	(692.677,27)	399.322,73	
Disponível	71.996,98	21.754,37	6.163,95	6.163,95	34.656,16	36.223,49	32.100,62	32.100,62	12.601,25	18.505,66	6.105,86	6.105,86	Prejuízo do Exercício	(14.170,17)	(14.170,17)	(5.516,96)	
Caixa e Bancos	71.996,98	21.754,37	6.163,95	6.163,95	653,43	6.735,64	5.650,51	5.650,51	12.601,25	18.505,66	6.105,86	6.105,86	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)	
Clientes	212.238,16	37.089,13	114.862,51	114.862,51	3.651,45	3.311,92	2.046,82	2.046,82	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Saldo 31/12/2002	1.092.000,00	359.636,50	712.363,50	
Caixas em Bancos	212.238,16	37.089,13	114.862,51	114.862,51	28.534,03	25.299,82	22.963,98	22.963,98	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Lucro do Exercício	(17.720,88)	(17.720,88)	(17.720,88)	
Estoque	142.462,26	64.651,55	116.113,87	116.113,87	1.646,10	863,11	744,73	744,73	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Reservas	781.110,00	781.110,00	781.110,00	
Materia Prima	142.462,26	64.651,55	116.113,87	116.113,87	Segundo Acredito de Fidelio	863,11	744,73	744,73	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Saldo 31/12/2001	1.092.000,00	(692.677,27)	399.322,73	
PERMANENTE	1.162.120,76	1.223.939,00	1.236.378,51	1.236.378,51	Obrigações Sociais	34.656,16	734.042,86	823.799,59	Obrigações Tributárias	38.204,56	15.176,45	198.379,17	198.379,17	Prejuízo do Exercício	(14.170,17)	(14.170,17)	(5.516,96)
Investimentos	171,45	171,45	171,45	171,45	ITMS e Recolher	12.601,25	18.505,66	6.105,86	ITMS e Recolher	11.604,11	4.126,47	121.320,49	121.320,49	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Caixa Corrigido	171,45	171,45	171,45	171,45	ITMS e Recolher	11.604,11	4.126,47	121.320,49	ITMS e Recolher	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Saldo 31/12/2002	1.092.000,00	359.636,50	712.363,50
Imobilizado	1.161.947,31	1.222.757,45	1.236.205,06	1.236.205,06	Lojas e Recolher	11.604,11	4.126,47	121.320,49	Lojas e Recolher	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Lucro do Exercício	(17.720,88)	(17.720,88)	(17.720,88)
Móveis e Utensílios	92.214,39	93.127,64	94.466,95	94.466,95	CSNI e Recolher	4.416,36	2.423,62	2.423,62	CSNI e Recolher	7.361,24	-	3.447,47	3.447,47	Reservas	781.110,00	781.110,00	781.110,00
Caixa Corrigido	109.291,53	109.291,53	109.291,53	109.291,53	ITMS e Recolher	1.094,95	893,97	31.090,49	ITMS e Recolher	11.650,25	11.302,91	Total 31/12/2002	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00		
(-) Depreciação Acumulada	(17.077,14)	(16.163,92)	(15.191,33)	(15.191,33)	ITMS e Recolher	148,16	-	-	ITMS e Recolher	10.873,70	10.873,70	Total 31/12/2002	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00		
Instalações	10.020,05	10.871,45	10.871,45	10.871,45	ITMS e Recolher	10.871,45	10.871,45	10.871,45	ITMS e Recolher	1.094,95	893,97	31.090,49	31.090,49	Notas Explicativas das Demonstrações Financieras em 31 de Dezembro	DE 2000/2001/2002	DE 2000/2001/2002	DE 2000/2001/2002
Custo Corrigido	44.895,64	44.895,64	43.855,64	43.855,64	Fornecedores a Pagar	233.468,59	662.642,92	593.319,80	Fornecedores a Pagar	233.468,59	662.642,92	593.319,80	593.319,80	Prejuízo do Exercício	(14.170,17)	(14.170,17)	(14.170,17)
(-) Depreciação Acumulada	(34.895,64)	(33.945,19)	(32.981,94)	(32.981,94)	Fornecedores a Pagar	233.468,59	662.642,92	593.319,80	Fornecedores a Pagar	233.468,59	662.642,92	593.319,80	593.319,80	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Veículos	54.507,83	54.507,83	54.507,83	54.507,83	ITMS e Recolher	80.887,33	249.458,47	240.082,75	ITMS e Recolher	80.887,33	249.458,47	240.082,75	240.082,75	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Custo Corrigido	54.507,83	54.507,83	54.507,83	54.507,83	Finanças Nacionais	80.887,33	249.458,47	240.082,75	Finanças Nacionais	80.887,33	249.458,47	240.082,75	240.082,75	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
(-) Depreciação Acumulada	(54.507,83)	(54.507,83)	(54.507,83)	(54.507,83)	Capital Social	1.201.574,67	361.915,62	379.616,50	Capital Social	1.201.574,67	361.915,62	379.616,50	379.616,50	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Ferramentas	623,33	623,33	623,33	623,33	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Custo Corrigido	623,33	623,33	623,33	623,33	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
(-) Depreciação Acumulada	(623,33)	(623,33)	(623,33)	(623,33)	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Reserva p/ Aumento Capital	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Máquinas e Equipamentos	190.088,27	230.249,01	199.177,61	199.177,61	Capital	781.110,00	781.110,00	781.110,00	Capital	781.110,00	781.110,00	781.110,00	781.110,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Custo Corrigido	1.017.107,99	1.001.687,90	931.618,76	931.618,76	Prejuízo Acumulado	(671.755,33)	(730.184,39)	712.363,50	Prejuízo Acumulado	(671.755,33)	(730.184,39)	712.363,50	712.363,50	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
(-) Depreciação Acumulada	(827.107,93)	(774.438,87)	(733.841,53)	(733.841,53)	Prejuízo Acumulado	(671.755,33)	(730.184,39)	712.363,50	Prejuízo Acumulado	(671.755,33)	(730.184,39)	712.363,50	712.363,50	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Imóveis	869.427,61	884.599,33	901.087,20	901.087,20	TOTAL DO PASSIVO	1.588.818,16	1.345.416,95	1.443.518,84	TOTAL DO PASSIVO	1.588.818,16	1.345.416,95	1.443.518,84	1.443.518,84	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
Custo Corrigido	1.101.318,39	1.106.418,39	1.106.418,39	1.106.418,39	No Início do Exercício	122.486,15	237.140,33	231.812,17	No Início do Exercício	122.486,15	237.140,33	231.812,17	231.812,17	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
(-) Depreciação Acumulada	(234.775,79)	(211.999,60)	(199.331,19)	(199.331,19)	Despesas p/ Aumento Capital	781.330,00	-	-	Despesas p/ Aumento Capital	781.330,00	-	-	-	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
TOTAL DO ATIVO	1.588.818,16	1.345.416,95	1.443.518,84	1.443.518,84	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	187.991,14	89.740,02	289.013,42	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	187.991,14	89.740,02	289.013,42	289.013,42	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	2002	2001	2000	2002	Prejuízo do Exercício	17.720,88	14.170,17	1.092.000,00	Prejuízo do Exercício	17.720,88	14.170,17	1.092.000,00	1.092.000,00	Prejuízo do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	217.453,66	256.171,89	256.171,91	256.171,91	Prejuízo Acumulado	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00	Prejuízo Acumulado	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00	781.110,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
2. DESPESAS OPERACIONAIS	116.626,01	110.137,73	99.171,16	99.171,16	Ano Início do Exercício	12.421,00	72.019,14	209.423,72	Ano Início do Exercício	12.421,00	72.019,14	209.423,72	209.423,72	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
3. CUSTOS OPERACIONAIS DIVERSOS	2.682.755,36	2.611.228,71	2.577.439,02	2.577.439,02	No Início do Exercício	122.486,15	237.140,33	231.812,17	No Início do Exercício	122.486,15	237.140,33	231.812,17	231.812,17	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
4. RECEITA NÃO OPERACIONAL	7.225,00	15.071,02	20.012,19	20.012,19	Variação	304.211,35	(14.651,28)	6.328,16	Variação	304.211,35	(14.651,28)	6.328,16	6.328,16	Total	1.161.947,31	1.223.757,45	1.216.205,06
5. RECEITAS DIVERSAS	7.225,00	15.071,02	20.012,19	20.012,19	Passagens	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00	Passagens	1.092.000,00	781.110,00	781.110,00	781.110,00	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
6. RENDIMENTO BRUTO	70.102,05	-	-	-	Passivo Circulante	734.042,86	823.799,59	630.907,27	Passivo Circulante	734.042,86	823.799,59	630.907,27	630.907,27	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
7. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.416,76	-	-	-	No Início do Exercício	306.356,16	734.042,86	823.799,59	No Início do Exercício	306.356,16	734.042,86	823.799,59	823.799,59	Mostruário do Exercício	(5.516,96)	(5.516,96)	(5.516,96)
8. Resultado Antes do Imposto de Renda	65.691,29	-	-	-	Variação												



Ano CXII da IOE
114º da República
Nº 30.094

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de dezembro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Poder Judiciário Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Pará
2ª Vara Federal - Juiz Titular Drs. HIND GHASSAN KAYATH - Juiz Substituto
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR - Dr. Secretário
Dr. ROSE MAY BRAHMI BORGES RAMOS

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003

MATRÍCULA DA JUÍZA

26

ESTATÍSTICA PERTINENTE À JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

CLASUS	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DJSP.	DEC. INT.	INF. MS. HC. AGRV.
1200 - JUSTIÇA FEDERAL	2			18	1	
1200 - PRATICAS CIVIS	2			8	1	
1200 - SERVIÇOS PÚBLICOS	1			43	5	
1400 - INQUÍRIES	1			4		
1200 - FGTS	31	47	1	210	7	
1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	1	2		1		
1702 - SISTEMA HIRECARD				25	5	
1900 - OUTRAS	1	2		18	15	
2101 - MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	11	8		1		
2101 - MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA COLETIVO				82		1
4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	1	9				
4101 - AÇÃO DE CONSISSACAO EM PAGAMENTO		1		1		
4101 - AÇÃO DE POSSE		1		35	1	
4101 - AÇÃO DE POSSE CIMA				1		
4110 - AÇÃO DE USUÁRIO				7		
4110 - AÇÃO DE INSCRIÇÃO DE POSSE				31		
4110 - AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS	1			48	2	
4201 - PROTESTO	30			2		
5201 - JUSTIÇA AGO	3			2		
5207 - OPCIÃO DE NACIONALIZADA				1		
5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS				10		
6104 - CARTA PROCATÓRIA LIVEL				1		
7100 - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA				2		
8101 - AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO				1		
9101 - ARRESTO				19	2	
9202 - AÇÃO CÍVEL IN NOMINA MADA	1			1		
9202 - AÇÃO CÍVEL AÇÃO DA CAUSA				1		
10000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO, IMPEDIMENTO SUSPENSÃO	1					
10000 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS	3			71		
11100 - PAGAMENTO VENDEZUELA	1	19				
TOTAL	94	103	2	621	40	2

AUDIÊNCIAS E SOLICITÓRIOS

AUDIENC. ADMON. REALIZ.	AUDIENC. CONCIL. REALIZ.	AUDIENC. INSPIR. REALIZ.	AUDIENC. JUST. PREM. REALIZ.	AUDIENC. NATURAL. REALIZ.
1	2	2	1	2

DEPOIMENTOS PESSOAIS TOMADOS

DEPOIMENTOS PESSOAIS TOMADOS	TESTIMONIADAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JUÍZ	OUTRAS
2	6			

PRAGAS, LEIÕES E OUTROS ATOS INSTRUTORIOS

PRAGAS E LEIÕES	ESPIGAÇÃO	JUDICIAIS	REBOLAS	ORDENADAS	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGENCIA	OUTROS
1						

PROCESSOS CONCLUSOS (IA MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
1	112	

MATRÍCULA DO JUÍZ

MATRÍCULA DO JUÍZ	VARA	DATA	CIVEL
26	2º	11/2003	

ESTATÍSTICA PERTINENTE AO JUÍZ FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

CLASUS	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DJSP.	DEC. INT.	INF. MS. HC. AGRV.
4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL				1		
4101 - AÇÃO DE ASSISTÊNCIA				1		
9201 - AÇÃO CÍVEL AR IN NOMINA MADA	1		1			
TOTAL	1	1	1	1	1	

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N°81/2003

EXPEDIENTE DE 05, 09, 10, 11, 15, 16/12/2003

DESPACHOS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N° 2003.5251-1

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Marcos Gólio de Paulo e Outros

Advogado(s) Adrei Maria Pausto

Despacho Vista às partes, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre o auto de reconhecimento de f. 343.

PROC. N° 2002.5303-0

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Walter Ferreira Ribeiro e Zuleide dos Passos Guimaraes

Advogado(s) Márcia Miranda

Despacho Vista ao Dr. Francisco de Assis Reis Miranda, advogada da ré Zuleide dos Passos Guimaraes, para apresentar suas alegações finais, no prazo legal.

PROC. N° 2001.2652-0

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) José Rubamar Silva de Moraes e Dulcinea Malheiros Marques

Advogado(s) Dagoberto Marques

Despacho Indefito a diligência requerida pela defesa dos réus José Rubamar Silva de Moraes e Dulcinea Malheiros Marques, na fase do art. 499 do CPP, em que o ônus da tal provisão cabe exclusivamente à defesa, além do que não se apresenta como tal a apuração da verdade dos fatos ora investigados.

PROC. N° 2000.8378-4

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Francisco Wellington Ponte Souza

Advogado(s) José Alberto Siminetti Cabral

Despacho 1º - Indefiro os pedidos de fls. 250, 2 - Vista às partes para as alegações finais

PROC. N° 2002.6399-0

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Antônio Rufino de Souza e Carlos Alberto A. Nobre

Advogado(s) José Adro Souza Claves

Despacho Vista à defesa sobre o ofício do INSS de fl. 175. Prazo: 05 dias

PROC. N° 2001.4871-1

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Paulo Cezar do Nascimento, Luiza Mota Ferreira, Andreza Sá Dias, Dirce Conceição Noronha do Nascimento

Advogado(s) Daniel Paez Ribeiro Júnior, Francisco de Assis Reis Miranda

Júnior, Valmir Bandeira

Despacho Vista à defesa da Acusada ANDREZA SILVA DIAS sobre o teor do ofício da CEF (fl. 255), que noticia o óbito da testemunha de defesa ORLANDO MAIA TEIXEIRA, na forma e no prazo do art. 405 do CPP.

PROC. N° 2001.5571-9

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Hachiko Sasaki, Takashi Deguchi, Minoru Hoshi, Michio Takizawa, Saito Otsuki, Abrão Eliel Rodrigues Leitão

Advogado(s) Jorge Delano da Silva, Daniel Konstadinius, Eda Carolina M. Leitão

Despacho Já havendo manifestação do MPF, nos termos do art. 499 do CPP, abra-se vista à defesa para os mesmos fins. Prazo 24h (vinte e quatro horas).

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 17/10 - 11, 18, 21, 24/11/2003

DESPACHO ESSENTIAL

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N° 1999.7373-9

Autor Ministério Públíco Federal

Réu(s) Raimundo José de Paula Moraes Alayde, Leila Márcia Silva Santos, Raimundo Wanderley Correa Padilha, José Francisco Moraes de Lima, Ângela Soares de Azevedo, Francisco Paulino Naciso dos Santos, João Carlos da Silva Santiago, Rolando Augusto Noronha Baptista, Nahyliam Marcelino Brandão Rodrigues, José Alves de Souza Júnior, Jorge Garcia Filgueiras, Jesé Brandão da Luz, Amaldo dos Santos Alves Filho, Heraldo Luiz de Paula Prognêncio, Sandro Augusto Contento Fernandes

Advogado(s) Raimundo José de Paula Moraes Alayde, José Ney Soeira Mendes, Jorge Ferreira Ribeiro, Crisitina Magalhães Gomes e Outros, Roberto Lame, Baltazar Tavares Schimidt

Despacho 1º - Envista do teor da certidão supramencionada, intime-se pessoalmente os acusados José Francisco Moraes de Lima, Ângela Soares de Azevedo, Francisco Paulino Naciso dos Santos, Rolando Augusto Noronha Baptista, Jorge Garcia Filgueiras, Jesé Brandão da Luz, Heraldo Luiz de Paula Prognêncio e Sandro Augusto Contento Fernandes, para, em 10 dias contados novos advogados para patrocinar suas defensas; 2 - Não o fazendo ou não podendo atuar com ônus financeiros da constituição de defensor de sua escolha, este juiz, esgotado o prazo

acima assinalado, nomeará a Dra. Andréa Patrícia Paulino para patrocinar a defesa dos acusados José Francisco Moraes de Lima, Ângela Soares de Azevedo, Francisco Paulino Naciso dos Santos, Rolando Augusto Noronha Baptista e a Dra. Blane do Socorro Borges para patrocinar a defesa dos acusados Jorge Garcia Filgueiras, Jesé Brandão da Luz, Heraldo Luiz de Paula Prognêncio e Sandro Augusto Contento Fernandes. Intime-se da nomeação, bem como para que possam se manifestar em alegações finais, na forma e no prazo do art. 500 do CPP.

PROC. N° 1993.6098-7

Autor Ministério Públíco Federal

Procurador Patrick Salgado Martins

Réu(s) Francisco de Andrade Aquino e Outro

Advogado(s) Antônio Dantas Ribeiro

Sentença: Declaro extinta a punibilidade dos sentenciados FRANCISCO DE ANDRADE AQUINO e FRANCISCO MACIADO DE ANDRADE, pela preceção da pretensão punitiva estatal.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. N° 2000.10122-4

Autor Ministério Públíco Federal

Procurador André Luiz Moraes de Menezes

Réu(s) Enéias de Souza Ponce, Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Gonçalves Lima, Arão dos Santos Martins

Def. Dawtos Alexandre Medeiros, José da Rocha Moreira, Vanda Regina Ferreira, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa

Sentença: Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA, nos termos do art. 386, VI, CPP, em face da insuficiência de provas para a condenação, para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigesímo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, para terem os

RÉUS os condensados concordado para a condição tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal/c/c arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP substituo a pena privativa de liberdade do réu ENÉIAS DE SOUZA PONCELA à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigesímo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, por terem os

RÉUS os condensados concordado para a condição tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal/c/c arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP substituo a pena privativa de liberdade do réu RÉU ENÉIAS DE SOUZA PONCELA pela prestação de serviços perante escolas e hospitais públicos, inacessíveis à substituição da pena dos réus WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARÃO DOS SANTOS MARTINS, por não atenderem o RÉUS condensados aos requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal. Castas pelos condensados, em proporção.

Classe 15100 - Criminais Diversas / Outras:

PROC. N° 2002.700286-7

Autor Ministério Públíco Federal

Procurador Ubiratan Cazetta

Requerido Anderson da Silva Araújo

Sentença: Julgo extinta a punibilidade do autor ANDERSON DA SILVA ARAÚJO pelo cumprimento da obrigação, objeto da transação penal. Arquivem-se os autos, observando-se os comandos do art. 76, §§ 4º e 6º, da Lei nº 9.099/95.

PROC. N° 2002.701751-4

Autor Ministério Públíco Federal

Procurador Patrick Salgado Martins

Requerido Romário Balduino de Araújo, Abraão Souza Machado

Sentença: Julgo extinta a punibilidade dos autores do fato ROMÁRIO BALDOINO DE ARAÚJO e ABRAÃO SOUZA MACHADO pelo cumprimento das obrigações, objeto da compensação de dano ambiental e da transação penal. Arquivem-se os autos, observando-se os comandos do art. 76, §§ 4º e 6º, da Lei nº 9.099/95.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ref. Proc. n° 2002.2149-0

DE: ANTÔNIO MANOEL RIBEIRO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 07/08/1957, filho de Manoel Raimundo da Silva e de Raimunda Rosa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 15.1016-SSP/PA, anteriormente residente na Av. Marechal Fluminense Peixoto, nº 4*, Padre Luis, em Bragança/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referente à ação criminal nº 2002.2149-0, que declarou extinta a sua punibilidade

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 508, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar,

telefone: 342-0055, ramal 121

Belém, 18 de dezembro de 2003.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara/PA

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PAÍS

4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA, respondendo pela 4ª vara.

ANA CLARA MONTEIRO MARINHO

Diretora de Secretaria, em exercício

Expediente dia 17 de Dezembro de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.39.00.0160017-3 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR.: JOSE AUGUSTO TORRES PONTIQUAR

REU: JOSE MARCELO DE ALCANTARA CARVALHO

REU: REGINALDO DE ALCANTARA CARVALHO

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho.

"Fiz aferi as informações da fls. 173/174 e 176, marcado dia 25/03/2004, às 15:30 horas, para o interrogatório dos denunciados

2) Criação ao Ministério Pederal. Publique-se"

2002.39.00.0066818-1 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR.: FELICIO PONTES JR

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU: ARAO DOS SANTOS MARTINS

ADVOCADO: PA000003584 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho.

"Barco o feto em diligencia

Tendo em vista a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV), determino à Secretaria que provide a iluminação do acusado Walter Ferreira Ribeiro, a fim de que seja ele qualificado e interrogado neste Juizo, conforme o pedido de sua defesa à fls. 480/483.

Designo para o(a) fiscal o dia 09 de fevereiro de 2004 às 15:00 horas. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.39.00.012956-9 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQUER.: MARLENE MATEUS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.: MG00072289- MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho.

"Trata-se de pedido de RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS em favor de MARLENE MATEUS DO NASCIMENTO, de seu veículo FIAT STRADA, Placa JU 6281 e outros bens apreendidos pela autoridade policial.

Sustento a Requerente que seu marido, Sr. Valdenir França dos Nascimentos, responde a inquérito policial sob o nº 2003.39.00.00.2270-0, por suspeita de participação de "estelionáticos virtuais", e, em seu desfavor, foi determinada a busca e apreensão de vários bens que estavam em sua residência.

Argumento que, entre os bens apreendidos, consta um veículo de propriedade da requerente, que serve à família e à sua pequena empresa, Benali Engenharia Ltda, sendo que sua apreensão provoca danos irreversíveis a todos que dele dependem. Ademais, nela ficou provado ser o veículo produto adquirido de forma ilícita e a liberação do mesmo seria atrapalhar o andamento do processo.

Quanto ao computador apreendido, alega que também não pertence ao Sr. Valdenir França ou a qualquer dos envolvidos nas fraudes em apuração, pois o mesmo foi adquirido com o intuito de auxiliar na confecção dos documentos da empresa.

Sustento, ainda, que todos os documentos arrebatados se referem exclusivamente às empresas que possuem a requerente e a sua retenção poderá causar-lhe sérios danos e prejuízos.

A requerente comprovou a propriedade do veículo apreendido (fls. 14 e 15). Internada a se manifestar, a Autoridade Policial, em preceito de fls. 57/58, informou que os bens apreendidos na residência do Sr. VALDENIR FRANÇA DO NASCIMENTO, que poderão ser restituídos, sem prejudicar a conclusão do Inquérito Policial.

Em parecer ministerial de fls. 61, o membro do Parquet opinou pelo deferimento do pedido nos termos da manifestação da autoridade policial.

Brevemente relatado Decido.

Venho que, dos bens apreendidos (fls. 08/13), apenas os listados pela autoridade policial (fl. 58), não têm mais utilidade para instância de processo. Sendo assim, deixo a restituição dos seguintes bens: 01 imóvel nº II; série NR C8942A, um veículo FIAT STRADA WORKING, registro 5051473550, dois blocos de nota fiscal da empresa Benali Engenharia Ltda, um aparelho de fax marca Broder, 375-MC, V561551PK600407, seis livros contábeis, da empresa Montreal Ltda e Benali, uma

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do JUDICIÁRIO

CADerno 1 - PÁGINA 3

e cito folhas de cheques já registrados, um bloco de nota fiscal da Montreal, desenho canhoto de talentos de cheques variados; um bloco de nota de pedido, um cartão magnético do Banco HSBC da Valdeiros Fazenda do Nascimento, uma impressora com timbramento da UPA, um aparelho celular Motorola NR 81313515 e uma nota fiscal nº 71847, expedida pela Sol Informática, referente a um CPU marca satelite NR 2354.

Indefiro a restituição dos demais bens apreendidos, em razão de serem importantes para conclusão do inquérito policial.

Oficio-se à Superintendência da Polícia Federal, encaminhando cópia desta decisão. De-se ciência ao MPF. Publique-se."

2003.39.00.012581-1 RESPOSTA DE COISAS APREENDIDAS

REQUER: DURBENS MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO: PA00008661 - ANTONIO MARCOS ALENCAR

REQDO: JUSTICA PÚBLICA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão.

"Trata-se de pedido de RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS, onde DURBENS MARTINS DO NASCIMENTO se diz proprietário de um veículo marca chevrolet, modelo Celta, placa JUB 3632, apreendido em poder de Fernando Barros do Campe mediante autorização judicial conferida na operação denominada "cavalo de Tróia".

Alega o requerente que, a aproximadamente dois meses atrás, acordou com o Sr. Marcelo Aroua da Associação a transferência do supracitado bem, com ônus de 32 (trinta e duas) parcelas vincendas no valor de R\$ 497,00 cada, a fim de que o Sr. Marcelo efetuasse a quitação das suprecitadas parcelas e a transferência da propriedade do veículo para o DETRAN.

Alega, ainda, que o Sr. Marcelo transferiu a posse do veículo para terceiro, sem sua autorização, e que ele veio a ser apreendido a posse do Sr. Fernando Barros do Campe, o qual está causando inúmeros constrangimentos ao requerente, em razão da inadimplência das parcelas junto ao Banco GM, conforme documentação acostada. Sustenta que é professor e não possui condições financeiras de pagar as parcelas em atraso, nem continuar a pagar as parcelas vincendas, sem que venha comprometer severamente sua renda e seus compromissos pessoais, pelo que faz necessário a restituição do bem, a fim de que o requerente efetue a venda do mesmo para o saldo do débito.

Em parecer ministerial de fls. 18/19, o membro do Parquet opinou pelo indeferimento do pedido, sob o argumento de que o requerente não é parte legítima para postular a restituição do bem, pois o mesmo não é mais proprietário do veículo, tendo em vista que vendeu à terceiro.

Brevemente relatados Decisão:

Rez o Código de Processo Penal, após estipular que as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo, que:

"Art. 129. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termos nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante" (grifos).

Naliquidose dos autos, o requerente afirma que o veículo foi vendido ao Sr. Marcelo Aroua, conforme recebe de fl. 11, e, neste caso, houve mudança de propriedade, pois em se tratando de bem móvel esta corre com a tradição. O preenchimento do DUT é necessário somente para registrar junto ao órgão de trânsito.

Quanto ao descumprimento do pagamento parcelado do veículo, deverá o requerente discutir no foro cível, que é o competente para tanto.

Isto posto, indefiro o pedido de fls. 03/08.

De-se ciência ao MPF. Publique-se."

2003.39.00.012957-2 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQUER: BENONI PORTELA LEAL JUNIOR

ADVOGADO: PI00001973 - MARCOS PATRICIO NOGUEIRA

REQDO: JUSTICA PÚBLICA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de pedido de RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS, onde BENONI PORTELA LEAL JUNIOR se diz proprietário de um veículo marca chevrolet, modelo Silverado, placa JTS 7974, ano 97/98, apreendido em poder de Josiel dos Santos Souza, mediante autorização judicial conferida na operação denominada "Cavalo de Tróia".

Alega o requerente que, em 15 de outubro deste ano, acertou a venda do veículo em questão com Josiel, mediante troca de veículo e complementação em dinheiro e/ou pagamento em parcelas mensais, as quais não foram honradas, pelo que pretende reaver o bem que lhe pertence.

Acostou aos autos cópia da propriedade do veículo, da declaração de venda e das promissões.

Em parecer ministerial de fls. 25/26, o membro do Parquet opinou pelo indeferimento do pedido, sob o argumento de que o requerente não é parte legítima para postular a restituição do bem, pois o mesmo não é mais proprietário do veículo, tendo em vista que vendeu à terceiro, conforme declaração de fl. 13.

Brevemente relatados Decisão:

Rez o Código de Processo Penal, após estipular que as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo, que:

"Art. 129. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termos nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante" (grifos).

Naliquidose dos autos, o requerente comprova que o veículo foi vendido ao Sr. Josiel dos Santos Souza (fl. 13), e, neste caso, houve mudança de propriedade, pois em se tratando de bem móvel esta corre com a tradição. O preenchimento do DUT é necessário somente para registrar junto ao órgão de trânsito.

Quanto ao descumprimento do pagamento parcelado do veículo, deverá o requerente discutir no foro cível, que é o competente para tanto.

Isto posto, indefiro o pedido de fls. 03. De-se ciência ao MPF. Publique-se."

2003.39.00.004497-7 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUER: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR: UBIRATAN CAZETTA

REQDO: RICARDO ALLAN ALEX SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAJA BRITO

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados e determino: 1) que a pena seja cumprida na República de Emilia, nesta cidade, local para onde leve seu oficial, o seu cumprimento; e 2) que o setor competente proceda o cárcolo da multa, parcelando-a em 10 vezes, conforme determinado na decisão de fls. 23.

Oficie-se à APAE/PA para que remeta a este Juiz, no prazo de 10 (dez) dias, o que possuir a respeito do cumprimento da pena em relação ao sentenciado, para que eventual tempo possa ser abolido da pena, bem como que o restante da mesma agora seja cumprida agora em outra instituição. Após, ciência ao MPF sobre esta decisão imine-se. Cumprase."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 679/2003

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.03338-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSÉ DE ALENCA TEIXEIRA

ADVOGADO: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA OAB/PA nº 4790

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADVOGADO: CLAUDINE REBONATTO OAB/PA nº 10013

DESPACHO: Defiro o pedido da fl. 161. Concelo à CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias para que cumpra o julgado com relação aos autores, contados a partir da publicação. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais, nos termos do CPC/644, parágrafo único c/cit. 645. Publique-se.

1998.39.00.05803-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ALBERTO MOURA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA OAB/PA nº 4847

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADVOGADO: CLAUDINE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Defiro o pedido da fl. 248. Concelo à CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias para que cumpra o julgado com relação aos autores, contados a partir da publicação. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais, nos termos do CPC/644, parágrafo único c/cit. 645. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.00678-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ANHEL MUNIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00009708 - ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

ENTIDADE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT

IMPDO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - DR/PA

ADVOGADO: CRISTÓVÃO DOS SANTOS OAB/PA nº 5886

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar-se feita a contabilidade de Anhel Muniz de Oliveira para o cargo de Cartero I da ECT, no Município de Castanhal/PA. Citas, ex lege ()

2002.39.00.006623-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ANTONIO CAMPOS SERIO

ADVOGADO: PA0002554 - GERSON DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO: SUPERINTENDENTE/GERENTE EXECUTIVO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM

PROCUR: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 862L

SENTENÇA: (...) Nesses motivos, consinto a liminar e concedo em parte a ordem de segurança para determinar que os descontos a serem efetuados durante nos proveitos do impetrante não ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) de seu valor, bem como para que o Impetrado cumpra o disposto no art. 155 do Decreto nº 3.048/99, mantendo o impetrante informado acerca da situação de seu débito junto à Autarquia ().

2002.39.00.00667-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MOTOBEL - MOTORES DE BELÉM LTDA

ADVOGADO: PA00010343 - LEANDRO HENRIQUE SAUSEN

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO: PRO-REITOR DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELÉM

PROCUR: JOAQUIM MOREIRA ROCHA OAB/PA nº 4286-B

SENTENÇA: (...) Nesses motivos, consinto a liminar e concedo em definitivo a segurança, como requerida Citas, "ex lege" ()

2002.39.00.002709-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MADEIREIRA GUAMAIENSE LTDA

ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

IMPDO: GERENTE DO IBAMA - SILMA MELGACO

PROCUR: LUCAS LEILIS

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, declarando extinto o processo com resolução

do mérito da demanda (CPC 269/1), acolho parcialmente o pedido formulado, para pronunciar a dissolução dos efeitos da interdição de atividades imposto à impetrante de que trata o art. 23 Constituem efeitos derivados da resolução: Manutenção dos efeitos do provimento linear de fl. 80-83, exceto no tocante às ATPPs ()

.) Sentença sujeita a exame necessário () sem prejuízo da imediata execução do preceito mandamental a partir da notificação do impetrado ()

2003.39.00.00276-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - RAHMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

ADVOGADO: PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

IMPDO: INSPECTOR CHEFE ALFÂNDEGA NO PORTO DE BELÉM - PA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, reificando a liminar, reconhecendo a validade do depósito recursal, mediante o depósito do valor salante de R\$ 84,75, corrigido à data do depósito recusal e determinando que a autonômia costuma de regular processamento do recurso administrativo da impetrante, encaminhando-o ao 3º Conselho de contribuintes.

Citas, ex lege ()

2003.39.00.002648-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: SELECTAS MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: PR00024379 - NESTOR FRESHI FERREIRA

ENTIDADE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para reconhecer o direito da impetrante de credores escrituramente os credores do IPF criados da aquisição de matéria-prima, produz intermediário e instrumentos de produtos inertes ou tributados à alíquota zero aplicados a sua industrialização de seus produtos, no período posterior a 19/9/97. Citas, ex lege ()

2002.39.00.00726-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: CHARLES SANTOS ANTONIO

ADVOGADO: PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO

ENTIDADE: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: CLAUDIO DOCE COELHO DE SOUZA OAB/PA nº 8975

SENTENÇA: (...) Diante do exposto: (a) Declaram extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/1), acolho o pedido formulado na penúltima instância, para despor da eficácia a restrição fundada na inadimplência, interditar ao impetrado a exclusão do impetrante do Curso de Contabilidade - 3º NPC até o final do ano letivo de 2002, determinando-lhe a supressão das ausências assimiladas a partir de 01/09/2002 até o cumprimento do provimento liminar e bem assim a realização das provas aplicadas nesse período, sem a cobrança a título de segunda chamada (b) Mantendo os efeitos das decisões de fl. 10-11 e 126-128 (c) Citas finais pela entidade impetrada. Sem honorários ()

2003.39.00.003548-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: SORAYA CALLEJAS CABRERA

ADVOGADO: SP00190472 - MERICIA REJANE CANOVA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

IMPDO: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, coerentemente com os fundamentos acima expostos, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para que as autoridades costoras, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 2.895 - Consep, permita ao impetrado cursar as disciplinas nas quais foi reprovada, desde que ofertadas no calendário acadêmico da UFPA. Citas, "ex lege" ()

2003.39.00.005529-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: WILLMAN LA FUENTE ÁVILA E OUTROS

ADVOGADO: SP00190472 - MERICIA REJANE CANOVA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

IMPDO: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, coerentemente com os fundamentos acima expostos, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA para que as autoridades costoras, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 2.895 - Consep, permita aos impetrantes cursarem as disciplinas nas quais foram reprovados, desde que ofertadas no calendário acadêmico da UFPA. Citas, "ex lege" ()

2003-39-00-005254-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: MARCOS MARCELINO S/A
 ADVOGADO: PB00011026 - PIERRE KUHNEN
 ADVOGADO: CLÁUDIO RAMOS PEREIRA OAB/PA n° 2657
 IMPDO: INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar concedida para determinar à autoridade impetrante que libere em definitivo à imparcial as mercadorias descritas na Declaração de Importação 03/0319079-3 e 03/0319089-0, contidas nos contêineres TRLU 609508-4, GESU 415241-2, GSTU 825662-7, TOLU 374455-9, GSTU 921369-8, GSTU 955164-8 e CLIU 435459-7, ressalvada a cobrança de eventual tributo devido em razão da operação de importação em exame. Cista, ex lege. (...)

2002-39-00-006629-8 ITABIEAS DMTA

IMPTE: RUBENS RIBAS
 ADVOGADO: PA0002701 - WALMICK DUARTE DE MELO
 ENTIDADE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

ADVOGADO: JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR OAB/PA n° 10221
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). Sem custas. (...)

2003-39-00-000001-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: BIANCA MARVAO MONTEIRO
 ADVOGADO: PA00011057 - BIANCA MARVAO MONTEIRO
 IMPDO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
 ENTIDADE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SOARES CARDOSO OAB/RJ n° 5796
 SENTENÇA: (...) Concedo a segurança para assegurar à Impetrante o direito de ser admitida no Cargo de Advogado junto à CPRM sob a necessidade de se submeter ao disposto no item 2.2.1 do Edital 05/2002, cuja inconstitucionalidade ora se reconhece. Custas ex lege. (...)

2000-39-00-01080-9 FGTIS

AUTOR: JOAERZ PINTOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIMA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA n° 3344
 ADVOGADO: CLAUDIO REBONATTO OAB/PA n° 10611
 SENTENÇA: Diante do silêncio dos autores, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. (...)

1998-39-00-00531-0 OUTRAS

AUTOR: HELENA LUCIA ALFREXANDER ANDRADE E OUTROS
 ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
 ADVOGADO: PA00006077 - ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: LIMA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA n° 3344
 ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA n° 10613
 SENTENÇA: 1- Envista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homólogo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art. 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação a José Almeida, José Quirino Filho e Raimundo Saturnino Sarmiento, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. 2. Intimem-se a CEF para, no prazo de 20 (vinte) dias, dar cumprimento ao julgado em relação ao autor José Lima Lopes. Publique-se. Intimem-se.

1997-39-00-008926-0 OUTRAS

AUTOR: MARTINIANO MORENO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00096198 - NILTON NEVES RIBEIRO
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIMA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA n° 3344
 ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA n° 10613
 SENTENÇA: 1-Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro, nos termos do CPC 794, I, extinta a pretensão executória em relação a João Batista Leite Cantanhede. 2-Envista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homólogo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art. 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação a Antônio de Souza Martin, Laide Ferreira de Barros, Lauta Maria dos Santos Jardim e Martiniano Moreno de Andrade Filho, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. 3- Em face da intenção celada pela CEF (f. 278), intimem-se os autores José Renato dos Santos, Manoel Adamor dos Santos Lima, Raimundo Flámmulo Pinheiro da Silva e Wilson de Souza Jaquet, a fim de que promovam a justitia aos autos dos extractos de conta vinculada relativa ao período anterior à centralização dos depósitos, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. 4-Publique-se. Repete-se. Intimem-se.

2003-39-00-003551-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: BEATRIZ MERCEDES JIMENEZ ULLA DE LIMA
 ADVOGADO: SP00190472 - MERICIA REJANE CANOVA
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 IMPDO: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, coerentemente com os fundamentos acima expostos, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA para que as autoridades costosas, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 2.895 - Consed, permitam à imparcial cursar as disciplinas nas quais foi reprovada, desde que ofertadas no calendário acadêmico da UFPA. Concedo à impariente o prazo de 10 dias para regularização de sua representação processual. Cista, ex lege. (...)

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

Juiza Federal da 7ª Vara

CLÁUDIAMARIA RESINDINE NEVES GUIMARÃES
 Juiza federal da 6ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLITIM N° 198/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 03 NOV, 15 e 16 DEZ 2003

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 25 (vinte e cinco) processo(s) avante, foi(ram) lavrada(s) CERTIDÃO(OES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, desse juizo, testa data abro vista destes autos so(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

00-00-35160-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000977 - ROSAMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO e outros

EXCDO: MARIA ROSANGELA VALENTE LOPES e outros

99-00-01842-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000978 - ROSAMIRO CLODOALDO ARRAYS BATISTA TORRES DE CASTRO e outros

EXCDO: IDE VELOSO DE ANDRADE

99-00-02588-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000978 - ROSAMIRO CLODOALDO ARRAYS BATISTA TORRES DE CASTRO e outros

EXCDO: MARCIANTARIA CASSIMIRO e outros

99-00-01016-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA2763 - Blane Matia Ichihara Fosseca

EXCDO: J CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros

91-00-00316-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: STLF'S ENGENHARIA LTDA e outros

96-00-02724-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: FLORIANO GONCALVES NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

1997-39-00-00769-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTB: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: V. R. AMORIM ME e outros

1998-39-00-008416-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA19300 - Sarah Tavares Carvalho

EXCDO: SQUINA 46 COMERCIO LTDA e outros

2000-39-00-01204-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: INDUSTRI CERAMICA DA AMAZONIA S A INCASA e outros

2001-39-00-00388-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: C M F MIRANDA SC LTDA e outros

2001-39-00-00389-2-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: LEITE & OLIVEIRA LTDA e outros

2001-39-00-00719-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: EDMILSON LEAL DOSSANTOS ME e outros

2001-39-00-00780-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: GESSOTEC LIMITADA e outros

2001-39-00-00704-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - PAULO CESAR GARCIA BRITO

EXCDO: LIMA CUNHA Mousinho Coelho

2001-39-00-00910-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: INDUSTRIAL ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA e outros

2001-39-00-00150-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA

2001-39-00-00988-0-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: ORTOPEDIA N S DE NAZARE LTDA MICROEMPRESA e outros

2001-39-00-00990-2-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: TROPICO ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA e outros

2001-39-00-00899-4-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: NORTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA e outros

2002-39-00-003859-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: LUIZ L LOPEZ e outros

2002-39-00-006862-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv*: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA e outros

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito. 1. Vistos em maio/02. 2. Provavelmente determinadas. Manifeste-se, o(s) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(s) embargado(s), e documentos juntados.

2003-39-00-003121-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA

ADVOGADO: PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA

EMBDO: FAZENDA NACIONAL

Poc.: PA10014 - Juliana Pintado Costa

2003-39-00-003121-2-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE: MOVIMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: PA00006159 - ALEX ANDRE LOURENCO SOARES e outros

EMBDO: FAZENDA NACIONAL

Poc.: PA3934 - Isaac Ramon Deutes

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

RUBENS ROLFO D'OLIVEIRA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

MARDEN RICARDO VENAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 12/12/2003

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUICAO

II-AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2001-39-00-01467-7 PROT:25/11/2003

CLASSE: J100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2001-39-00-01468-0 PROT:25/11/2003

CLASSE: J100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno DO JUDICIÁRIO

PROCESO:2003.J9.00.013469-1 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013481-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:LIMA GONCALVES ME VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013470-1 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:C M F B MIRANDA SC LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013470-1 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:C M F B MIRANDA SC LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013471-8 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:C M F B MIRANDA SC LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013471-8 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:SMAIA & CIA LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013472-1 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:B A S DA COSTA METODO PRE VESTIBULAR VARA:7ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013472-1 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:RODIZIOS DA AMAZONIA LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013473-5 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:A F COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013473-5 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:GERALDO REIS CONSTRUOES E REPRESENTACOES LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013474-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:A F COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL	PROCESO:2003.J9.00.013474-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:SALIBA COMERCIO LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013475-2 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:ANDRE MARTHA TAVARES	PROCESO:2003.J9.00.013475-2 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:WINDSOR MAGAZAN LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013476-6 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:DISTRIBUIDORA BIG BEM LTDA	PROCESO:2003.J9.00.013476-6 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:WINDSOR MAGAZAN LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013477-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:CASTANHAL SEGURANCA LTDA	PROCESO:2003.J9.00.013477-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:MADERAS CACIQUE LTDA VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013478-3 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:CASTANHAL SEGURANCA LTDA	PROCESO:2003.J9.00.013478-3 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:MANOEL MARQUES PINHO FILHO E OUTROS VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013479-7 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:JOSE SANTOS SOUZA ME	PROCESO:2003.J9.00.013479-7 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:SIGN ADHESIVE LTDA VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013480-7 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:J P PINHEIRO SUPERMERCADO ALIMENTOS	PROCESO:2003.J9.00.013480-7 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:W LANGER ME VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESO:2003.J9.00.013481-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE FAZENDA NACIONAL ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA EXCDO:TACAUICAO DOMINICOS DO BAIXO TOCANTINS-AMARETO OUTROS	PROCESO:2003.J9.00.013481-0 PROT.:26/11/2003 CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS EXCDO:TENDA MIYU SANTO EXPEDITO E OUTROS VARA:7ª VARA FEDERAL

PÁGINA 6 - CADERNO

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO:2003.39.00.01522-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:ANTONIO CARLOS PONTELLES DE LIMA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01523-3 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01524-7 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01525-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:TRANSERVICE LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01526-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:TAQUAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01527-8 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SISTEMA TEOREMA DE ENSINO S CLTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01528-1 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SISTEMA TEOREMA DE ENSINO S CLTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01528-1 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL PARA/SINTUPTA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01529-3 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SPEDICAO DO DIRETOR DE ALIMENTACAO DA UNI
E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01530-5 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:ROBERTO MARQUES E LINEU VAGNER DA SILVA M
E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01531-9 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:NORTEC NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTD
E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01532-2 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:NEFROCLINICA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2001.39.00.01533-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:MANOEL LEANDRO COSTA BARUOSA ME E OUTROS

PROCESSO 2003.39.00.013534-0 PROT.24/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES LTDA E OUTROS
VARA 7 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013534-0 PROT.24/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES LTDA E OUTROS
VARA 7 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013535-1 PROT.28/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PINHEIRO LTDA E OUTROS
VARA 7 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013536-7 PROT.28/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO K V INSTALACOES LTDA E OUTROS
VARA 6 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013537-0 PROT.28/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO J FURTADO E OUTROS
VARA 6 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013538-4 PROT.28/11/2003
CLASSE 3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
ADVOGADO JONAS MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA 7 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013539-8 PROT.12/12/2003
CLASSE 3100-ALMADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE P J INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
ADVOGADO LUIZ ROBERTO DOS REIS
IMPDO DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA -DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPECAO VEGETAL -NO ESTADO DO PARA
VARA 7 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013540-8 PROT.16/12/2003
CLASSE 1100-TRIBUTARIA
AUTOR CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOLD
REU FAZENDA NACIONAL
VARA 1 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013541-1 PROT.10/12/2003
CLASSE 6100 CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE JOAO CARLOS RIBEIRO
RECO DILSON SANTOS DE LIMA
VARA 1 VARA FEDERAL DATA 01/12/2003 LOCALIZADA SP
VARA 1 VARA FEDERAL
E PROCESSO 2003.39.00.013542-3 PROT.10/12/2003
CLASSE 1100 CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE Terezinha NANCY
REQTE IVINDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
RECDO JUIZ FEDERAL DA 9A VARA ESPECIALIZADA EM EXECUCCOES FISCAIS DE RIBEIRAO PRETO/SP
VARA 1 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013543-25 PROT.10/12/2003
CLASSE 6100 CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE FAZENDA NACIONAL
RECDO IV INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
1 Dptc. JUIZ FEDERAL DA 9A VARA ESPECIALIZADA EM EXECUCCOES FISCAIS DE RIBEIRAO PRETO/SP
VARA 1 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013544-2 PROT.10/12/2003
CLASSE 1100 CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL GEF
REQDO ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO
1 Dptc. JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA 6 VARA FEDERAL
PROCESSO 2003.39.00.013545-6 PROT.10/12/2003
CLASSE 6100 CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE UNIJAS FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO MERCANTIL VITORIA LTDA E OUTROS
J Dige JUZ FEDERAL DA 9A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA? 7A VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01534-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQUE FAZENDA NACIONAL
REQDO SINDTRAB ROD FMPI TRANSPASS ANANINDEUA
J Dige JUZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01547-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQUE MINISTERO PUBLICO FEDERAL
REQDO WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J Dige JUZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA? 7A VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01552-8 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR CORINTO RAINERI NETO E OUTROS
ADVOGADO MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
REB CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA? 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01559-3 PROT.:12/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR EMURA FERREIRA NEVES
ADVOGADO JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
REU UNIAO FEDERAL
VARA? 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01560-3 PROT.:12/12/2003
CLASSE:2200-ACAO CAUTELAR IN NOMINA
REQUE LUCIENE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD E OUTROS
ADVOGADO PEDRO PAULO M G HERMONT JUNIOR
REQDO UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA? 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01562-0 PROT.:12/12/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPE ALIPIO BALBINO DE FREITAS
ADVOGADO FRANCINALDO OLIVEIRA
IMPD:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA? 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01566-9 PROT.:12/12/2003
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR IN NOMINA
REQUE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
ADVOGADO KONRADAO ALEXANDRE NEVES NOURA
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA? 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01548-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1110-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO ANDRA WAIE E SAM MARTINS LEAL
ENHDO MARIA DE FATIMA Q. VALEIRO DE MACEDO CAMPOS E OUTROS
VARA? 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01549-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1110-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
ENHDO LILYA IRINE LOPES DE ALMENDRA E OUTROS
VARA? 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01550-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1110-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRAS RALE
ENHDO CIMPAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS DO PARA LTDA
VARA? 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.01551-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1110-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRAS RALE
ENHDO A SCACORE MADEIRAS
VARA? 1ª VARA FEDERAL
IDISTRIBUCAO
2 POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.01553-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1110-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA
ADVOGADO GERSON DA COSTA
ENHDO FAZENDA NACIONAL
VARA? 7ª VARA FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno DO JUDICIÁRIO

CADerno 1 - PÁGINA 7

PROCESSO:2003.39.00.013554-3 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO

REUNIÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

ADVOGADO:NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA

EMBDO:MARCELO LUIZ CRAVO BARBOSA E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013555-9 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBITE UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO:SANDRA BORDALLO ROBILOTTA E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013556-2 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBITE UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO:CELIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013557-6 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBITE UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO:JOANINHA DA COSTA ALVES E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013558-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBITE UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBDO:AIKTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013561-7 PROT.:10/12/2003

CLASSE:1900-OUTRAS

AUTOR:LLUCIENE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD E OUTROS

ADVOGADO:PEDRO PAULO MG CHERAMONT JUNIOR

REU:UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013563-4 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:HERMENEUGILDO ANTONIO CRISPINO/

EXCDO:MARIO HUMBERTO DA CRUZ MELO

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013563-4 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:HERMENEUGILDO ANTONIO CRISPINO/

EXCDO:MARIO HUMBERTO DA CRUZ MELO

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013564-8 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ANDREIA DE FATTIMA PINHEIRO MARQUES

EXCDO:JOAO DA SILVA NEVES

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013565-1 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES

EXCDO:MARCO PABO DOS SANTOS ARAUJO

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013566-3 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO:ALOISIO LINHARES CRUZ

EXCDO:IRACIMERE DE OLIVEIRA PATINO

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013567-9 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:HERMENEUGILDO ANTONIO CRISPINO/

EXCDO:CELINE MARIA DO AMARAL GOMES

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013568-2 PROT.:10/12/2003

CLASSE:100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:DANIEL KONSTADINIDIS

ADVOGADO:JOAO JOSE AGUILAR CARVALHO

EXCDO:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013569-3 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO:VANJA DA CUNHA BEZERRA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013570-6 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS E OUTROS

ADVOGADO:MARY FRANCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013571-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:BALTAZAR COSTA FILHO E OUTROS

ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA

EXCDO:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013571-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:BALTAZAR COSTA FILHO E OUTROS

ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA

EXCDO:UNIAO FEDERAL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013571-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PAULO GUEDES PAIVA

EXCDO:J PGONCALVES LIVROS DIDATICOS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013573-7 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARA

ADVOGADO:DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

EXCDO:UNIAO FEDERAL E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013574-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:VINICIUS DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO:PAULA FRASSINETTI MATTOS

EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013574-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:FRANCISCO JULIO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO:MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013577-1 PROT.:10/12/2003

CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR:MINISTERO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES

REU:ELIONAL LUIZ MORAES COSTA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013578-5 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

EXCDO:RADIR WILSON ALFAIA MOREIRA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013578-5 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

EXCDO:EDER PAULO MONTEIRO MACIEL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013580-9 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES

EXCDO:EDER PAULO MONTEIRO MACIEL

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013580-9 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

EXCDO:NORMA NILMA NABICACI LAVES

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013581-2 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

EXCDO:ROSE ELIAS FERREIRA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013582-6 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBÁ

ADVOGADO:JEREMIAS AFONSO TUPINAMBÁ NETO

EXCDO:UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA AA

REGIAO

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013583-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:NESTOR FERREIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO:NESTOR FERREIRA FILHO

EXCDO:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013583-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

EXCDO:JOSE EMILIO PIMENTA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013585-7 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:JORGE MISA JORGE AUAD

EXCDO:JOAO SAMPAIO DE OLIVEIRA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013586-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:JORGE CERQUEIRA CONTE E OUTROS

ADVOGADO:ANTONIO AIKTON RIBEIRO

EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013586-0 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

EXCDO:MARIA LUCIA MARTINS MERCHIES E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.013589-1 PROT.:10/12/2003

CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:CAROLINA CAPUCHIO GOUFIERO

EXCDO:MARIA NADEGE SARATY DE CARVALHO E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-Demonstrativo

% DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 70

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 38

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0

TOTAL DOS PROCESSOS 108

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEP)

PROCESSO:2003.39.00.719947-2 PROT.:10/11/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:JOSE CLEMIR BARBOSA

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEP CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.719949-1 PROT.:10/11/2003

CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR:JOSE ALBERTO DE LIMA

ADVOGADO:AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1º JEP CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.719950-0 PROT.:10/11/2003

CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR:FRANCISCO DE ANDRADE MACHADO

ADVOGADO:AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1º JEP CIVEL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PÁGINA 8 - CADERNO 1

PROCESSO:2003.39.00.720035-8 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MANOEL RONALDO FIGUEIRA FERNANDES
 ADVOGADO RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720036-11 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ELIZABETH DE PATIMA MIGLIOLI DO NASCIMENTO BRITO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720036-12 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ALMIR CAVALCANTE DE LEMOS
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720043-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 IDISTRIBUICAO
 IAUTOMÁTICA
 PROCESSO:2003.39.00.720043-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720044-7 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MARIA AGRUPINA RODRIGUES DA SILVA
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720045-0 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR GUMERCINDA MORAES DA SILVA
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720046-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MARIA DA GLORIA DE MORAES MOREIRA
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720047-3 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MIGUEL DO NASCIMENTO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720048-1 PROT.:19/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR RUY CONCEICAO PERREIRA ALVES
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720119-2 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ERICH AFFONSO BOHNE
 ADVOGADO PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720335-3 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ANTONIO ADMIR DO NASCIMENTO ARAUJO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720340-8 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ARTHUR CANDIDO RODRIGUES NETO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720483-1 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ALUIZIO DIAS FRANCO
 ADVOGADO LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.720484-5 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR GILBERTO AUGUSTO MONTERO CHAVES
 ADVOGADO LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720498-2 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR RAIMUNDO SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720499-6 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ROSA NATALINA LIMA DOS SANTOS ROCHA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720500-0 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ROMARIO DE CASTRO COELHO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720501-4 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ROSENIRIA RABELO DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720502-8 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR SALVADOR DE SOUSA MODESTO
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720503-1 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR SEBASTIAO SERTAO DE SOUZA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720504-5 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR PAULINO GONCALVES DE QUADROS
 ADVOGADO MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720505-9 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR LOURIVAL SOARES DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720509-3 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MANOEL PAVACHO DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720509-9 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MANOEL PAVACHO DA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720777-9 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES
 ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720778-2 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR EDSON GUERREIRO DOS REIS
 ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.720779-6 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MARIA DE LOURDES FERNANDES DA MASCENO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720782-3 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 SERVICIOS PÚBLICOS
 AUTOR VILMA MARIA ALVES FRADE
 REU UNIAO FEDERAL
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720783-7 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 SERVICIOS PÚBLICOS
 AUTOR ROMANA CARVALHO DA SILVA
 REU UNIAO FEDERAL
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720784-0 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 SERVICIOS PÚBLICOS
 AUTOR ALVARO NELSON CANELAS DO CARMO
 REU UNIAO FEDERAL
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720785-4 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 SERVICIOS PÚBLICOS
 AUTOR FELIPE CARDOSO DE MIRANDA
 REU UNIAO FEDERAL
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720789-1 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR OSCARINA NASCIMENTO DE PAULO
 ADVOGADO ARLENE MARA DE SOUSA DIAS
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720800-6 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR EDENINA ALICE FERREIRA NAJUM
 ADVOGADO ALACY VIANA NAJUM
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720801-0 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
 ADVOGADO MARINA ANTONIO DA SILVA MATTIA
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720802-3 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ALVARO VIDEIRA DE AMORIM
 ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720803-7 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ETEVALDO DA SILVA GARCIA
 ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720841-0 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR MARIA RAMUNDA VITAL
 ADVOGADO VANJA IRINE VIGLIANO SOARES
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720842-4 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR BENEDITO GOESTEIXEIRA
 ADVOGADO HUMBERTO VIGLIANO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720843-8 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES
 ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL
 PROCESSO:2003.39.00.720844-1 PROT.:18/11/2003
 CLASSE 1200 PREVIDENCIARIO
 AUTOR ARINO SANTOS
 ADVOGADO HUMBERTO VIGLIANO
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA 1^º JEF CIVEL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do Judiciário

PROCESSO:2003.39.00.721276-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO GUALBERTO DA SILVA
ADVOGADO:GUSTAVO ESPINHEIRO DORN SA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721280-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DEODORO COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721299-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:WALDOMIRO SANTOS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721300-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RONALDO GONCALVES ARAUJO
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721304-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RONALDO GONCALVES ARAUJO
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721301-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721302-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA AUGUSTA MAIA DA SILVA
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721303-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRENCO NOBRE COUTINHO
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721304-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ODERLE MILHOMEN ARAUJO
ADVOGADO:RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721305-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JORGE DE JESUS XAVIER DE ANDRADE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721307-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO RODRIGUES MARQUES FILHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721308-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:WILSON CORREA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721309-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS ALBERTO PEREIRA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721943-0 PROT.:21/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ROSENDO FERNANDES CRUZ BRASILEIRO
ADVOGADO:CONCEICAO PEREIRA BARBOSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721944-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO SALES MONTEIRO

ADVOGADO:WANDA LUCIA CORRUA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721945-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIZABETH LIMA PANTOJA
ADVOGADO:WANDA LUCIA CORRUA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721946-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELZA DE MELO CAVALERO DE MACEDO
ADVOGADO:WANDA LUCIA CORRUA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721947-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO:WANDA LUCIA CORRUA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721953-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE GONCALVES BARROSO
ADVOGADO:WANDA LUCIA CORRUA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721954-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARILIDE CAVALCANTE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721955-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELISA CHERMONT ROPPE
ADVOGADO:GUSTAVO AZEVEDO ROLA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721960-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO:JANE SOUZA DE ARAUJO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721961-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ARNOVS ALVES DA SILVA
ADVOGADO:VANJA IRENE VIGLIANO SOARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721962-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ADYNAIR DE ARAUJO E SILVA
ADVOGADO:VANJA IRENE VIGLIANO SOARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721964-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE AZAMBUJA SANTANA DOS ANJOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721965-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO VAZ DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721967-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VERA LUCIA DO CARMO DINIZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721967-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RENILDA NAZAR DA CONCEICAO SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721983-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO JUDAS TADEU BECHARA ARERO

CADerno 1 - PÁGINA 9

ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.721984-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO DE OLIVEIRA LOBAO
ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722053-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE JESUS VASCONCELOS MENDONCA
ADVOGADO:DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722056-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE JESUS VASCONCELOS MENDONCA
ADVOGADO:DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722057-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722060-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:SILVINO CARLOS GIRON MARTINS
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722063-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSEFA DE LIMA CHERMONT
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722072-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAQUIM CARRERA DE SANTANA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722082-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA IVONE GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722083-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ODETHE GRELO GONCALVES
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722084-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:GRELO GONCALVES
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722085-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO VALENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722086-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.722087-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DOMINGOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINHO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1^o JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722088-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCHIGLIA FERREIRA
ADVOGADO:ALEXANDRE CALVINO BRONI
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722089-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DARIO ALFREDO PINHEIRO
ADVOGADO:LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722090-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CREMILDA MARIA DINIZ PINHEIRO
ADVOGADO:LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722090-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CREMILDA MARIA DINIZ PINHEIRO
ADVOGADO:LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722091-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LEILA XERFAN TEIXEIRA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722091-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIAN XERFAN TEIXEIRA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722092-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE NAZARETH DIAS KLAUTAU DE MENDONCA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722092-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DE NAZARETH DIAS KLAUTAU DE MENDONCA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722093-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LEA CECILIA PINHEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722093-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE INACIO STRZALKOWSKI
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722093-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ADEMIR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722094-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CRISTIANO BERNARDO DA CRUZ LOBO
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722094-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDUARDO HELVIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722094-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AMINTAS VIANA NAHUM
ADVOGADO:ALACY VIANA NAHUM
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722095-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIDIMAR CASTRO SOUZA
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722095-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:GESSINETE JOSE PINHEIRO
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722095-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:HELENA CELIA CORREA MACEDO
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722096-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LEILA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO:HELENA ROCHA LOBATO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722096-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLENE CORREA MACEDO
ADVOGADO:EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722096-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDA DAS SILVA LEAL
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722096-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO CORREA
ADVOGADO:ANDERSON COSTA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722097-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CECILIA MARIA PEREIRA GOUVEIA
ADVOGADO:HELCIO JORGE FIGUEIREDO PEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722097-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL ALBERTO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSAMPÃO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722098-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLENE MESQUITA CARDOSO
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSAMPÃO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722098-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DALVA CANDIDA MESQUITA CARDOSO
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA SSAMPÃO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722098-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE PAULO DA SILVA FREIRE
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722098-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OLGA CHAGAS DE NORONHA
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722099-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLENE DE OLIVEIRA NORONHA
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722099-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLENE DE OLIVEIRA NORONHA
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722099-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARLENE DE OLIVEIRA NORONHA
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722099-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ALUZIO LIMA NORONHA
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722099-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO:JOBERVAL WILSON DAS SILVA LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722100-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NASSRA CARNEIRO DO CANTO
ADVOGADO:FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.722101-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CORNELIO MARQUES MELO
ADVOGADO:EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PROCESSO 2003.39.00.722298-0 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: KAREN KATHARYNE PAREDES VIEIRA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722299-1 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANZELER DE OLIVEIRA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722300-0 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: INGRID BERGMAN CROMWELL DA SILVA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722300-9 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: INGRID BERGMAN CROMWELL DA SILVA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722301-2 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: MARIA DE NAZARE ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722302-6 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: AGENOR FONZA PAES

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722303-0 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: VALMIER CARVALHO DE AVIZ

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722303-1 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: BERNARDO GUNHA GARCIA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722304-7 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: MYRLIN ADALBERTO SILVEIRA

ADVOGADO JOSE ALAN ARAGAO VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722306-9 PROT. 20/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: RENATO FARINOS DA SILVA

ADVOGADO JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722316-0 PROT. 21/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR: BENTO RAIBOS ADALBERTO

ADVOGADO JOSE EDSON ARAUJO DE SOUZA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO 2003.39.00.722321-1 PROT. 21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICIOS PÚBLICOS

AUTOR: ERNESTINE MENESES COSTA

REU: UNIÃO FEDERAL

VARA: 1º JEF CÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DIMONSTRATIVO

DISTRIBUIUDOS AUTOMATICAMENTE 0

DISTRIBUIUDOS POR DEPENDÊNCIA 0

DISTRIBUIUDOS MANUALMENTE 0

REDISTRIBUIUDOS AUTOMATICAMENTE 0

REDISTRIBUIUDOS POR DEPENDÊNCIA 0

REDISTRIBUIUDOS MANUALMENTE 0

TOTAL DOS PROCESSOS 112

LIGA DE JESUS HENSEL PINTO

SECRETÁRIA DO AUDIENCIA

RUMENS ROLLO D'OLIVEIRA

JUIZ DISTRIBUIDOR

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

RFBM/PF

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
ENTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato - 006/2003

Modalidade de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2003 - Menor Preço por Lote

Partes - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e ALMEIDA E BRASIL LTDA

Objeto - Fornecimento de móveis constante dos lotes 01 e 02

Vigência - 16/12/2003 a 30/12/2004

Valor Lote 01 - R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)

Valor Lote 02 - R\$ 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Novecenta Reais)

Total Contrato - R\$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fórum de Recursos - Programa de Trabalho 02 061 0009 1012

Elemento de Desprezo - 4490,52

Ponte 001

Foro - Belém/PA

Data de Assinatura - 16/12/2003

ordenador responsável - José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Endereço da Contratada - Avenida Ceará n° 526, Belém/PA

Replicado por ter sido com incorreção.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 2461/2003-PGJ

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotores de Justiça,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30/11/1982.

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, no mês de dezembro do corrente ano, aos municípios cuja extensão atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR LOCALS DIAS

Afonso Cândido - Belém/PA 30

Alberto César Barreto Soárez - Cachoeira do Arari/PA 30

Alexandre Pinto Coelho - Bragança/PA 30

Alfredo Henrique Azevedo - Jacundá/PA 30

Amélia de Souza - Parauapebas/PA 30

Antônio Ribeiro Queiroz - Sapé/PA 30

Antônio Viegas Andrade - Belém/PA 30

Denilson Faria - Marabá/PA 30

Eduardo Motta - São Luís/MA 30

Geraldo de Araújo Sales - Gurupi/MA 30

Fábio Roma Costa - Patos/PA 30

Fábio Viana - Itaituba/PA 30

Fábio Viana - Laranjal do Jari/PA 30

Flávio de Oliveira - Belém/PA 30

Flávio de Oliveira - Parauapebas/PA 30

Flávio de Oliveira - Santarém/PA 30

Flávio de Oliveira - Taubaté/PA 30

Flávio de Oliveira - Viseu/PA 30

Flávio de Oliveira - Xapuri/PA 30

Flávio de Oliveira - Xerém/PA 30

Flávio de Oliveira - Zé Doca/PA 30

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2549/2003-PGJ

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o Sr. LAÉRCIO GUILHERmino DE ABREU, das funções de Assessor de Procurador de Justiça - MP-CPC-102.5, a partir de 16/12/2003.

LOUVAR, a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se honra no desempenho de suas funções

PUBLICAR, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de dezembro de 2003

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR a Bel. DENISE MAIA CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça - MPCPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, combinado com os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a partir de 16/12/2003.

PUBLICAR, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DE TERMO DE DISTRITO

Prato: Ministério Pùblico do Estado do Pará e a Srª Denise Maia Carn

Objeto: Distrito de Contrato Administrativo

Data da Admissão: 1º 07.1988

Motivo: a pedido do contratado

Local: Ministério Pùblico do Estado do Pará - Capital

Data: 16/12/2003

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

PORTARIA Nº 2520/2003-PGJ

CONSIDERANDO a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Pùblico, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça;

CONSIDERANDO os termos contidos nas Portarias nº 1980/2003-PGJ e 1981/2003-PGJ do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicadas no Diário da Justiça de 15.12.2003, respectivamente, encerrando o expediente às 13:00 h e facultando as sextas-feiras do mês de janeiro de 2004;

RESOLVE:

1- ENCERRAR o expediente do Ministério Pùblico do Estado do Pará, no interior e na capital, às 13 horas de segunda à quinta-feira, no mês de janeiro de 2004.

II-TORNAR ponto facultativo o expediente do Ministério Pùblico do Estado do Pará na capital e no interior e as sextas-feiras do mês de janeiro de 2004, a saber, nos dias 09, 16, 23, e 30.

III- Os serviços essenciais, compreendendo testes os plantões funcionais, audiências, mandados e não transferíveis dos Senhores Membros, o serviço de guarda e atendimento Médico-Odontológico dessa Instituição permanecerão funcionando.

PUBLICAR, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de dezembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

CURADORIA DE FUNDAÇÃO DE MASSAS FALIDAS

PROCESSO N° 214/0

artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FIDES, cuja as laudas seguem devidamente caminhadas por esta Instituição e rubricadas por esta representante do Ministério Público e AUTORIZA o Senhor Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, à quem for este ATO apresentado, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do atesto primitivo que está no Livro A, nº 1, sob o nº de ordem 122.

Acompanha o presente o ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto e o novo estatuto aprovado e a Resolução nº 05/03-PJMF

Belém, 10 de dezembro de 2003

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

PROCESSO N° 211/03-PJMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

INTERESSADO: IDILIA SOLANGE SALIBÉ REIS
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ATO N° 013/03 - 1º PJMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FIDES, cuja as laudas seguem devidamente caminhadas por esta Instituição e rubricadas por esta representante do Ministério Público e AUTORIZA o Senhor Oficial do Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos – Kós Maranda, a quem for este ATO apresentado, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do atesto primitivo que está no Livro A, nº 04, sob o nº de ordem 2735.

Acompanha o presente o ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto e o novo estatuto aprovado e a Resolução nº 06/03-PJMF

Belém, 15 de dezembro de 2003

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

PROCESSO N° 212/03-PJMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FUNPEA

INTERESSADO: JOSE RAMOS FERREIRA

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FUNPEA, cuja as laudas seguem devidamente caminhadas por esta Instituição e rubricadas por esta

representante do Ministério Público e AUTORIZA o Senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas – Vale Clermont, a quem for este

ATO apresentado, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do atesto primitivo que está no Livro A, nº 30, sob o nº de ordem 11.463

Acompanha o presente o ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto e o novo estatuto aprovado e a Resolução nº 07/03-PJMF

Belém, 16 de dezembro de 2003

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1º Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA N° 068 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

AUTORIZAR a vigência do Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO, à cidade de Belém, no período de 03 a 04 12.2003 para: tratar de assuntos de interesse deste Município

PORTARIA N° 069 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a servidora PAULA VALÉRIA ALCÂNTARA COUTINHO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisiativo 2001/2002 a partir de 03/12/2003.

PORTARIA N° 070 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a Procuradora MARIA REGINA FRANCO CUNHA, 30 (trinta) dias de férias, referente ao 1º período aquisiutivo de 2002/2003 a partir de 05/01/04.

PORTARIA N° 071 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONCEDER a servidora HELENA MARIA ROCHA LOBATO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisiutivo de 2002/2003 a partir de 05/01/04.

PORTARIA N° 072 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONCEDER ao servidor MIGUEL SANTOS COELHO, ocupante de Cargo de Assessores, 10 (dez) dias restantes das férias, referente ao período aquisiutivo de 2002/2003, a partir de 05/01/04.

PORTARIA N° 073 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONCEDER ao servidor IZAN JOSÉ DA COSTA BRITO, ocupante de Cargo de Operador de Veículos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 2001/2002, a partir de 05/01/04.

PORTARIA N° 074 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

DEFERIR o pedido de cancelamento da consignação a título de contribuição previdenciária do servidor MIGUEL SANTOS COELHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 5.495/RH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, inciso XXIII, da Resolução TRE/PA nº 2.909/2002, e, Considerando que o movimento neste Tribunal, Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital é reduzido em virtude das férias convencionais dos Exm's Srs Juízes membros da Corte e escolares, causando redução na demanda de serviços de atendimento ao público. Considerando que enviados o Senhor Diretor Geral e Secretários que aprovaram a medida a seguir tomada. Considerando a existência de precedente neste Tribunal, Considerando, por fin, que o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria nº 375, de 09/12/2003, publicada no DJ, em 12/12/2003, reduziu sua jornada de trabalho para o período de 07 a 31/12/2004, RESOLVE: Art. 1º FIXAR o horário de expediente da Secretaria deste Tribunal, Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, no período de 07 a 31/01/2004, de 8 às 14 horas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de dezembro de 2003

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N° 5.496/RH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada nos expedientes protocolados sob os nºs 27.244, 27.685 e 27.740/2003, RESOLVE: Art. 1º FIXAR as férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue: IRANOR DE JESUS MANDU, requisitado da Secretaria Municipal de Economia, referentes ao período aquisiutivo 2002/2003, para usufruir no intervalo de 07/01 a 05/02/2004, JORGE SILVA MIELO, requisitado da Polícia Militar do Pará, referentes ao exercício 2004, para férias no intervalo de 07/01 a 05/02/2004, SEBASTIÃO NEVES MOURÃO, requisitado da Polícia Militar do Pará, referentes ao exercício 2003, para férias no intervalo de 07/01 a 05/02/2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de dezembro de 2003

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

ANEXO I

JUÍZES

MESSES

jan/04	fevereiro/2004
07, 15, 23	02, 10, 18
13, 20, 26	03, 11, 19
09, 19, 27	04, 12, 20
12, 20, 28	05, 13, 26
13, 21, 29	06, 16, 27
14, 22, 30	09, 17

PORTARIA N° 5.445/SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada nos expedientes protocolados sob os nºs 27.244, 27.685 e 27.740/2003, RESOLVE: Art. 1º FIXAR a horário de expediente da Secretaria deste Tribunal, Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, no período de 07 a 31/01/2004, reduzindo sua jornada de trabalho para 8 horas diárias, conforme segue: IRANOR DE JESUS MANDU, requisitado da Secretaria Municipal de Economia, referentes ao período aquisiutivo 2002/2003, para usufruir no intervalo de 07/01 a 05/02/2004, JORGE SILVA MIELO, requisitado da Polícia Militar do Pará, referentes ao exercício 2004, para férias no intervalo de 07/01 a 05/02/2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de dezembro de 2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, IX e XVIII do Regimento Interno do Tribunal, em observância ao disposto no § 2º, artigo 66, da Lei Complementar nº 35/79, convoca para as Sessões Extraordinárias de encerramento do segundo semestre fornecido no ano 2003, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2003, sexta-feira, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), e de abertura do primeiro semestre fornecido de 2004, a realizar-se no dia 2 de fevereiro de 2004, segunda-feira, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Belém, 17 de dezembro de 2003

@Desembargadora Albânia Lobato Bemerguy - Presidente

AUTOS DE PEDIDO DE PROVÍDENCIA - PROC. 338/03

Requerida: Maria Elizabeth Veras Sarara

Despacho - "I – O Desembargador Joel J. Cláudio caiu em sua obra "Direito Eleitoral Brasileiro" que "No caso de ser de menor servidão pública do administrado direta e imediata da União, Estados e Municípios, a pena não será de multa, mas de suspensão de até quinze dias. Tanto neste caso, como no de multa, não caber recurso" (§ 2º ed. Pg. 179);

De acordo com o autor, não caberia qualquer tipo de recurso da presente decisão, porém, na hipótese deste Juiz aduzir à parte recorrer do ato judicial, se enquadra nessa situação o chamado Recurso Inominado, referido no art. 265 do CE, sendo proposito sempre, não havendo indicação especial, no prazo de três(03) dias da publicação do ato, resolução ou despacho (art. 255, C/I). Conclui, observa-se que o recurso foi interposto impreteradicamente, devendo ser ainda mencionado o que dispõe o art. 259 do CE: "São proibidos os prazos para interposição de recurso, salvo quando neste se discutir matéria constitucional" (grifo nosso). II – Oferece-se a Universidade Estadual do Pará que tome as providências pertinentes no caso, no sentido de dar cumprimento à sanção determinada por este Juiz, ficando ressalvada, portanto, a cabide educacional indicada na decisão. III – De se vestir ao Ministério Público da decisão exarada por este Juiz Eleitoral Belém, 08 de dezembro de 2003. Drº Manoela Angélica Roberto Lopes Santos"

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABETE TUBA
 JUIZ TITULAR:
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
 DIRETOR DE SECRETARIA:
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
 DESPACHO:

PROCESSO N° 101-2755/1992-2

Exequente: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA

Enda: ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Procedimento: JUÍZ JUDITE SOARES LOBATO

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 382, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ESTÁ PRECLUSO O PEDIDO DO EXECUTADO, VEZ QUE A MATERIA NÃO FOI OBJETO DA MANIFESTAÇÃO DE FLS 373, QUANDO OPINANDO SOBRE A CONTA O EXECUTADO ADIUZIU QUE NADA TINHA A DIFERIR JÁ NA VIGÊNCIA DA LEI N° 10.357, DE 27.08.2001."

VARA DO TRABALHO DE SANTA ISABEL

RESUMO

NO 115 - 338/2003

PROCESSO N° 00795-2003-115-08-00-0 Referencia 115 - 795/2003_1

Reclamante: JOVANIO BARROS DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Reclamado: EDNA MARIA JOSE SANTANA

Advogado(a): ELANE CHAVES DE LACERDA

Assunto:

A RECLAMADA PARA COMPARCER A SECRETARIA PARA RECEBER A CTPS DO RE + CLAMANTE E PROCEDER AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO LEGAL.

RESUMO

NO 115 - 339/2003

PROCESSO N° 00698-2003-115-08-00-8 Referencia 115 - 698/2003_2

Reclamante: FLORINA DE ASSUNCAO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: SEBASTIAO COSTA

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA COMPARCER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTACOES, NO PRAZO LEGAL, SOB PENHA DE MULTADAS R\$ 100,00 EM FAVOR DA RECLAMANTE.

RESUMO

NO 115 - 340/2003

PROCESSO N° 00337-2003-115-08-00-3 Referencia 115 - 837/2003_2

Reclamante: NIVALDO NEVES DOS REIS

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: RAIMUNDO F PAIVA

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto:

APRESENTAR SUAS RAZOES DE CONTRARIEDADE AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESUMO

NO 115 - 341/2003

PROCESSO N° 01029-2002-115-08-00-2 Referencia 115 - 1029/2002_2

Exequente: RAIMUNDO ROSARIO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Executado: BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

Ao reclamante e ao licenciante FRIGORIFICO PARAGOMINAS para contestar Embargos a Execução, interposto pelo reclamado, no prazo de cinco dias.

RESUMO

NO 115 - 342/2003

PROCESSO N° 00773-2003-115-08-00-0 Referencia 115 - 773/2003_2

Reclamante: ALVARO CELIO QUEIROZ IKETANI

Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS MACEDO

Reclamado: MARCILIA MATIAS MORAES

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Assunto:

AO ENCARANTE E ENBARCADO PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIROS CUJO TEOR SEQUE: "PELO EXPOSTO E OS MAIS QUEDOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIROS PROPOSTOS POR ALVARO CELIO QUEIROZ IKETANI CONTRA MARCILIA MATIAS MORAES, PARA MANTER A PENHORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS, PELO

EMBARCANTE, EM R\$120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALLACAO CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS"

RESUMO

NO 115 - 343/2003

PROCESSO N° 00657-2001-115-08-00-X Referencia 115 - 657/2001_8

Exequente: MARIA CONCEICAO DE SOUZA BAIA

Advogado(a): MARIA DO PSOCORRO E DE OLIVEIRA

Executado: JAIME FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO R DESPACHO, CUJO INTERO TEOR E O SEGUINTE:"I HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, II CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E CUSTAS, AO FINAL DEVENDO SER RETIDA A PARTE DO AUTOR, III AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO, IV DE-SE CIENCIA".

RESUMO

NO 115 - 344/2003

PROCESSO N° 00656-2001-115-08-00-5 Referencia 115 - 656/2001_5

Exequente: ALUIZIO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DO PSOCORRO E DE OLIVEIRA

Executado: JAIME FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO R DESPACHO, CUJO INTERO TEOR E O SEGUINTE:"I HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, II CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E CUSTAS, AO FINAL, DEVENDO SER RETIDA A PARTE DO AUTOR, III AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO, IV DE-SE CIENCIA".

RESUMO

NO 115 - 345/2003

PROCESSO N° 00842-2003-115-03-00-6 Referencia 115 - 842/2003_6

Reclamante: JOAO NASCIMENTO FIRSALES

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Executado: RAIMUNDO F PAIVA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, NO PRAZO LEGAL, PARA FINS DE ANOTACAO

VARA DO TRABALHO DE SANTA ISABEL

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20(Vinte) DIAS

NO 115 - 110/2003

PROCESSO N° 00518-2003-115-08-00-8 Referencia 115 - 518/2003_8

Exequente: ANTONIO SILVA DA CRUZ OLIVEIRA

Executado: ANTONIO MARTINS SIMAO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA Juiz(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 115 Vara do Trabalho de SANTA ISABEL, FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou deles tiverem que, no dia 28/01/2004, às 10:00h, na(a) VARA DO TRABALHO DE SANTA ISABEL DO PARA_PA, localizada(a) na RUA 07 DE JANEIRO, S/Nº, STA. ISABEL DO PARA_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que separam abaixo discriminado(s).

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

Cinco minutos apois o horario acima, em caso de vencido licitante na Adencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilo do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematas dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que digne ao conhecimento dos interessados, o passado no presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(a)s ciente de realizacao da Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

@ DADO E PASSADO nessa cidade de SANTA ISABEL _PA, em 15 de dezembro de 2003. Eu ...

IRACAJA DOSSANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrito.

O(a) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA

Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESUMO

NO 106 - 108/2003

PROCESSO N° 00700-1993-106-08-00-4 Referencia 106 - 580/1993_1

Exequente: LUIZ WANDERLEY SOUZA DE MIRANDA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: TRANSPORTES MAGALHAES LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Assunto:

A EXECUTADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DE CUSTAS (R\$ 90,00) E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (R\$ 815,95), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESUMO

NO 106 - 110/2003

PROCESSO N° 01309-2002-106-08-00-X Referencia 106 - 1309/2002_7

Exequente: ANTONIO PEREIRA COSTA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: TRANSPORTES MAGALHAES LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Assunto:

A EXECUTADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DE CUSTAS (R\$ 90,00) E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS (R\$ 815,95), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESUMO

NO 106 - 110/2003

PROCESSO N° 00066-2001-106-08-00-9 Referencia 106 - 6/2001_X

Exequente: ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Executado: LOJA RADISO LTDA-ALDO JOSE NETO

Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

Assunto:

AO EXQUENTE: COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE COMBINARDIA E HORA PARA REALIZACAO DE DILIGENCIA NOS AUTOS, COM VISTAS A LOCALIZACAO DOS BENS DO EXECUTADO.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PERÍODO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106_227/2003

PROCESSO N° 01034-2003-106-08-00-5 Referencia 106_1034/2003_1

Reclamante: DEIRSON DENNER GOMES DE OLIVEIRA

Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Próxima Audiência: 20/01/2004 às 08:30 Horas

O(a) deputado(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(o)s (as) CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nessa Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O uso comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede dessa Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nessa cidade de Castanhal_PA, 10 de dezembro de 2003 En.: AFRAJN DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

O(a) Juiz(a)

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PERÍODO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106_228/2003

PROCESSO N° 01032-2003-106-08-00-6 Referencia 106_1032/2003_5

Reclamante: JOSE DA CONCEICAO SILVA FONTE

Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Próxima Audiência: 19/01/2004 às 08:30 Horas

O(a) deputado(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(o)s (as) CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nessa Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O uso comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede dessa Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nessa cidade de Castanhal_PA, 10 de dezembro de 2003 En.: AFRAJN DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

O(a) Juiz(a)

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PERÍODO DE 5(CINCO) DIAS

NO 106_229/2003

PROC. N° 01239-2003-106-08-00-0 Referencia 106_1239/2003_8

Reclamante: EDINELSON MARIANO DA SILVA

Reclamado: CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Próxima Audiência: 21/01/2004 às 09:30 Horas

O(a) deputado(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(o)s (as) CONSITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nessa Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O uso comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede dessa Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721,

CENTRO Castanhal_PA, 68740_970
 DADO E PASSADO nessa cidade de Castanhal_PA, 10 de dezembro de 2003 En.: AFRAJN DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

O(a) Juiz(a)

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESUMINA
 NO 106_1107/2003

PROCESSO N° 00219-2001-106-08-00-0 Referencia 106_319/2001_5

Exequente: JOAO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Executado: GRANJA FRANGA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXQUENTE CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUERENDO.

RESUMINA
 NO 106_1108/2003

PROCESSO N° 00699-2003-106-08-00-1 Referencia 106_699/2003_4

Reclamante: ANDRIANO COSTA OLIVEIRA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: CIA TEXTIL DE CASTANHAL

Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA

Assunto:

AO EXQUENTE APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUA CTPS PARA A DEVIDA BAIXA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLST/4/71.

RESUMINA
 NO 106_1109/2003

PROCESSO N° 01282-2002-106-08-00-5 Referencia 106_1282/2002_2

Reclamante: RAIMUNDO PINHEIRO DE PARIAS

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: MACRO MONTAGEM E CONSTR LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXQUENTE INDICAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, BEM COMO O LOCAL ONDE POSSAM SER ENCONTRADOS.

RESUMINA
 NO 106_1110/2003

PROCESSO N° 00812-2003-106-08-00-9 Referencia 106_812/2003_7

Reclamante: EDILSON SIMAO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: LOJA SAO JOAO LTDA

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO, QUERENDO.

PROCESSO N° TRT/RC/04/2003 RECLAMANTE CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA Advogada: Dra. Matias Costa Miranda Andrade RECLAMADO JUIZ TITULAR DA MM 3 VARA DO TRABALHO DE BELEM DESPACHO I

- Inférso a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, tendo em vista que o reclamante não atende à exigência do art. 24, no sentido de apresentar os documentos ali especificados, a teor dos arts. 45 e 46, do Regimento Interno desse Egípcio TRT da 8ª Região II - Deve-se ciência ao reclamante III - Após o trânsito em julgado, identificar a digna autoridade judicial reclamada e arquivar os autos Belém, 15 de dezembro de 2003 José Edilsono Elizário Bentes Juiz Corregedor Regional

PROCESSO N° TRT/RC/04/2003 RECLAMANTE CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA Advogada: Dra. Matias Costa Miranda Andrade RECLAMADO JUIZ TITULAR DA MM 3 VARA DO TRABALHO DE BELEM DESPACHO I

- Inférso a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, tendo em vista que o reclamante não atende à exigência do art. 24, no sentido de apresentar os documentos ali especificados, a teor dos arts. 45 e 46, do Regimento Interno desse Egípcio TRT da 8ª Região II - Deve-se ciência ao reclamante III - Após o trânsito em julgado, identificar a digna autoridade judicial reclamada e arquivar os autos Belém, 15 de dezembro de 2003 José Edilsono Elizário Bentes Juiz Corregedor Regional.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

TOMAR CIÊNCIA DO R. DISJUNCHO,

PROCESSO TRT/SE/M 00718-2003-000-08-00-3 IMPETRANTE L M CONSTRUÇÕES LTDA Dr. Silvio Sérgio Silva Barreto e outros AUTORIDADE COATORA EXM'SR DR. JUIZ SUBSTITUTO DAMM 4 VARA DO TRABALHO DE BELEM LITISCONSORTE EMANUEL DA VERA CRUZ

DECISÃO empêço-nos o indeferimento da petição inicial, pela falta de juntada dos documentos indispensáveis à propositura da ação. Com efeito, verifica-se que o impetrante não trouxe aos autos cópia dos documentos que instruiriam o processo, pautando apenas a segunda via da inicial. Logo, inférso liminarmente a presente petição. Custas per a impetrante de R\$4,00, calculadas sobre R\$200,00 Belém, 16 de dezembro de 2003

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz Relator

NOTIFICAÇÃO N° 092/2003

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT/SE/AR 0590-2003-000-08-00-8 AUTORA: J S MÓVEIS S/A
 Dr. Antônia Izabel Ozório RÉ: MARISTELA BASTOS VALENTE Dr. Senna
 Luiz Lopes Leão e outro. À ré, para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho n.º 171 dos autos. Belém, 17 de dezembro de 2003

MARICLI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 16/12/2003

RELAÇÃO 99/2003

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/RO 00713-2002-011-08-00-6 EMBARGANTES ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO E YVETTE BRASIL MONTEIRO

Doutora Cada de Oliveira Brandão Monteiro EMBARGADOS MARIA HELOÍSA MONTEIRO MEIRA, MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA, MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN e JOAQUIM LUIZ DE MARYA MONTEIRO. Doutor Manoel Meireles da Silva MANOEL SANTOS DE LIMA Doutor Autônio Leão de Oliveira Ferreira RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISÃO - Vençada

omissão no julgado, é de ter acolhido em parte os prentes embargos para saná-la DECISÃO - ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR CONSIDERAR A MATÉRIA VEICULADA NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DEVIDAMENTE PREQUESTIONADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/RO 01751-2002-110-08-00-7 EMBARGANTE

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREAS/A. Doutora Ivana Maria Foncelas Cruz EMBARGADOS PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA Doutor Antônio

PENHA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Doutor Alan Pereira Mattos RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PREQUESTIONAMENTO - Se o v. Acórdão rebate todos os argumentos de agravo, entendo esse explica acerca de a matéria veiculada nas 228 regras recursais, é claro que a matéria foi devidamente prequestionada, na forma de Enunciado 297/1, segundo o qual "Se se prequestionada a matéria quando a decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, teste a respeito". DECISÃO - ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR CONSIDERAR A MATÉRIA VEICULADA NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DEVIDAMENTE PREQUESTIONADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/AP 00850-2003-003-08-00-7 EMBARGANTE GILCÉIA MARIA CUNHA MELO COSTA Doutora Maria Repua da Silva Attina EMBARGADOS SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Doutor Paulo Edison Carvalho ROSIEL SABRÁ COSTA RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omisão, obscuridão ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO - ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/RO 0115-2003-007-08-00-7 EMBARGANTE: ARAÚJO BARBOSA COMÉRCIO LTDA. Doutor Renato de Araújo Barbosa EMBARGADA DIONE LEOREN DA CRUZ CARDOSO Doutor Jairo Souza Nascimento RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omisão, obscuridão ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO - ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/AP 01467-2002-004-08-00-9 EMBARGANTE CLÍNICA SANTA CECILIA LTDA Doutor Antônio Flávio Pereira Amâncio EMBARGADO ATILA SIQUEIRA SOARES RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omisão, obscuridão ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO - ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO 4ª/T/ED/RO 0115-2003-007-08-00-9 EMBARGANTE: CLÍNICA CARLOS FERNANDES MULLER Doutor Jairton Vasconcelos da Carmo

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do JUDICIÁRIO

CADerno 1 · PÁGINA 15

EMBARGADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA Doutor Raul Luiz Feraz Filho RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se aportar no Acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. PREQUESTIONAMENTO O prequestionamento deve estar direcionado para questão de ponto que tenha sido abordada nas razões recursais não apreciadas pela decisão seguida entendimento do Enunciado nº 287 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR INEXISTIR O QUE SANAR OU PREQUESTIONAR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/ED/RO 00743-2003-011-08-00-0. EMBARGANTE JOSE SANTOS DE OLIVEIRA Doutor Gustavo Vaz Salgado EMBARGADO ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS ALVES MAIA FILHO Doutor Adilton Ferreira das Chagas RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO OCORRÊNCIA - Ocorre emusão no venerando Acórdão embargado quando este deixa de apreciar parcela que constou expressamente nas razões do Recurso Ordinário, motivo pelo qual deve-se acolher os embargos para sanar a omissão apontada, observando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER, PARASANAR A OMISSÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU E FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OS FUNDAMENTOS REFERENTES À PARCELADA ADICIONAL NOTURNO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/ED/RO 00687-2003-III-08-00-1. EMBARGANTE TERCAM-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Doutora Joseane Maria da Silva EMBARGADOS MANOEL SILVANE BRITO Doutor Ademir Donizetti Fernando MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A Doutora Liliane Cohen Calixto Pontes RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO OCORRÊNCIA - Ocorre emusão no venerando Acórdão embargado quando este deixa de apreciar parcela que constou expressamente nas razões do Recurso Ordinário, motivo pelo qual deve-se acolher os embargos para sanar a omissão apontada, observando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER, PARASANAR A OMISSÃO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU E FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OS FUNDAMENTOS REFERENTES COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/ED/AP 01266-1992-006-08-00-5. EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ FUNDACAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP, Doutor Victor André Teixeira Lima EMBARGADOS SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ SINDIPER. Doutora Selange de Nazaré Rodrigues Correa ASSISTENTE LITISCONSULTOR ANTONÍO LIMA CORREA Doutora Carla Ferreira Zalouth RELATOR. Juiz Gabriel Napoleão Veloso Filho EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não são providos os embargos de declaração, à ausência de omissão, contrariação ou obscuridão na decisão embargada DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4^º/ED/RO 01223-1997-001-08-00-0. EMBARGANTES BANCO DO BRASIL S.A Doutora Alessandra Paiva de Oliveira Barboza RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Doutor Antônio Carlos Bernandes Filho EMBARGADOS OS MESMOS RELATOR Juiz Gabriel Napoleão Veloso Filho EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Devem ser acolhidos os embargos, parcialmente, quando há omissão a ser sanada, impondo-se efeito modificativo ao julgado (Enunciado nº 278/TST). DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPОСTOS PELO RECLAMANTE E PELO RECLAMADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E ACOLHER EM PARTE AQUELES OFERECIDOS PELO RECLAMADO PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, FIXAR O VALOR DAS DIÁRIAS DEVIDAS EM R\$ 514,60, QUE DEVERÁ SER CORRIDO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITOSUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4^º/RO 01290-2003-001-08-00-5. RECORRENTES ALBERTINA ANGÉLICA PACHECO FERREIRA, FINAMOR DOS SANTOS GONÇALVES,

ELENI DOS SANTOS GONÇALVES, ERICIO VINÍCIUS DOS SANTOS GONÇALVES, LOURDES SILVANA VIVACQUA ALMEIDA E MARIA WILMA DOS SANTOS GONÇALVES Doutor Miguel de Oliveira Camelo RECORRIDOS BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA Doutor César Escócio de Paixão Júnior CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF Doutora Maria da Graça Meira Almeida RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA JULGAR O PEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS. ANM VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE JULGUE O MÉRITO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUIZO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CERTIDÃO 4^º/RO 00377-2003-201-08-00-4. RECORRENTE JARCEULUSO S.A. Doutor Márcio Vânia Maria Paes da Consolação RECORRIDOS FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO Doutora Anna Stulene Feliz Modesto J. D. SERVIÇOS RURAIS LTDA Doutor Renato Fonseca Velloz RELATOR Juiz Gabinete Napoleão Veloso Filho CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O RECORRIDO COMO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO RECORRENTE E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE AS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CERTIDÃO 4^º/RO 01266-2003-014-08-00-7. RECORRENTE ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO Doutor Edilson Araújo dos Santos RECORRIDO: AMAZÔNIA CELULAR S.A Doutora Camile Murtis Nagem RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS CERTIDÃO 4^º/RO 01578-2003-009-08-00-8. RECORRENTE TOPSECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA Doutora Wanessa Kelyn Correa Lima Amaral Rosiqueis RECORRIDO: JOSÉ AFONSO TAVARES Doutora Oscarina de Miranda Braga RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS CERTIDÃO 4^º/RO 01593-2003-006-08-00-6. RECORRENTE ANA RUTE SANTOS MAIA Doutor Bruno Mota Vasconcelos RECORRIDO: DI UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Doutor Raimundo Benedito de Souza Conte RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CERTIDÃO 4^º/RO 01312-2003-14-08-00-5. RECORRENTE CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA Doutor Ademir Donizetti Fernandes RECORRIDO: CONSTRUTORA FERRERA PIRES LTDA Doutora Isabel Petrea Cruz RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13 SALÁRIO, FERIAS MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%, ALÉM DE JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO DETERMINAR QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS LEGAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, NA FORMA DO ENUNCIADO nº 01, DESTE E. REGIONAL, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À CEF, INSS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$ 4,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 200,00 CERTIDÃO 4^º/RO 01561-2003-006-08-00-1. RECORRENTE COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Doutor José Isaías de Albuquerque Cabral RECORRIDOS: VICENTE FERREIRA DA SILVA E RAIMUNDO DA SILVA PRESTES Doutor Olívio José de Vasconcelos Pinto RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTAPESTIVO E DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CERTIDÃO 4^º/RO 01600-2003-006-08-00-3. RECORRENTE PEDRO PAULO LOUREIRO CORREA JÚNIOR Doutor Antônio dos Santos Dias RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Doutora Sandra Maria Peña Correa RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CERTIDÃO 4^º/RO 01560-2003-114-08-00-0-X. RECORRENTE CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA Doutora Isabel Petrea Cruz RECORRIDO: JOSÉ ANTONÍO CESAR DE ARAÚJO Doutora Joseniê Maria da Silva RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

CERTIDÃO 4^º/RO 01029-2003-112-08-00-3. RECORRENTE VANDERLEIDA PAZ SILVA Doutor Sávio Fernando Rodrigues RECORRIDO: LICURGO DE FREITAS PEIXOTO Doutor Valter Gonçalves Rezende RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA JULGAR O PEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS. ANM VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE JULGUE O MÉRITO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUIZO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS

CERTIDÃO 4^º/RO 01266-2003-014-08-00-7. RECORRENTE ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO Doutor Edilson Araújo dos Santos

RECORRIDO: AMAZÔNIA CELULAR S.A Doutora Camile Murtis Nagem RELATOR. Juiza Francisca Oliveira Fornegos CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR AO RECLAMANTE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM A PARADIGMA DA 13 SALÁRIO MIRANDA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2000 ATÉ A DISPENSA, COM REFLEXO EM 13 SALÁRIO INTEGRAL DE 2000, 2001 E 2002, NAS FÉRIAS 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002 E PROPORCIONAIS 2002/2003, EM HORAS EXTRAS DO PERÍODO, INCLUSIVE NAQUELE CONSTANTE DO TRCT E DSR SOBRE HORAS EXTRAS INCLUSOS NO TRCT A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS, PAGOS NO ANOS DE 2000, 2001 E 2002, NO FGTS SALAIS 40%, FGTS MAIS 40% SOBRE AS HORAS EXTRAS E DSR, DO TRCT, JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 132.900,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

CERTIDÃO 4^º/RO 01228-2003-008-08-00-5. RECORRENTE V. ROCHA COELHO Doutor Luis Roberto Duarte de Melo RECORRIDO: MARIA ELISABETH TEIXEIRA DE SOUZA Doutora Maria Sant'Anna Filizola Gonçalves RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

CERTIDÃO 4^º/RO 02750-2003-201-08-00-4. RECORRENTE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP Doutor Mack Ileno Figueiredo Cardoso RECORRIDOS: LUIZ EDUARDO SILVA ASSUNÇÃO Doutor Franklin Carvalho Macedo JORGE DO AMARAL E SOUSA Doutor Mack Ileno Figueiredo Cardoso RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR AO RECLAMANTE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL, BEM COMO DETERMINAR QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS LEGAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, NA FORMA DO ENUNCIADO nº 01, DESTE E. REGIONAL, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À CEF, INSS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS

CERTIDÃO 4^º/RO 02750-2003-201-08-00-4. RECORRENTE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP Doutor Mack Ileno Figueiredo Cardoso RECORRIDOS: LUIZ EDUARDO SILVA ASSUNÇÃO Doutor Franklin Carvalho Macedo JORGE DO AMARAL E SOUSA Doutor Mack Ileno Figueiredo Cardoso RELATOR. Juiza Vanja Costa de Mendonça CERTIFICO QUE A E. ⁴ TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDAJA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS. ANM VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE ESTADO DO AMAPÁ SEJA NOTIFICADO PARA INTEGRAR A LIDE, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSÓRIO PASSIVO, PROSSEGUNDO-SE OS ULTERORES DE DIREITO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4^º/RO 00718-2003-003-08-00-2. RECORRENTES ANGELUS SERASTÍAS MERCULHÃO DE ARAÚJO, ANTÔNIO MAUÉS VIANA, DARIO MAURÍCIO LEITÃO JASSÉ, ELIZETE SILVA DE BRITO, FRANCISCO SÁBADO GAMA E OUTROS Doutor Miguel de Oliveira Camero RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA Doutor Ene Quatela Smith CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho RELATOR. Juiz Gabriel Napoleão Veloso Filho EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. Embora a CAPAF seja uma entidade de previdência privada, o que define a competência da Justiça do Trabalho não é esse fato em si, mas o de estarem os reclamantes na condição de pensionistas de provedores de aposentadoria, ligados a elas em razão do contrato de trabalho pré-existente com o Banco da Amazônia DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDAS EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE

PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDO, RECONHECER A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01282-2003-013-08-00-6. RECORRENTE WALQUÍRA HABR FIGUEIREDO Doutor José Matos Barbosa de Oliveira RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS E LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDoras DE G. L. P. E SEUS CONCESSIONARIOS E ANEXOS NO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA Doutor Jorge Wilson Souza da Silva RELATORA Juiz Gabriel Napoléon Velloso Filho EMENTA MEMBRO DA DIRETORIA DE SINDICATO VÍNCULO DE EMPREGO INEXISTÊNCIA Não se reconhece a relação de emprego quando o conjunto probatório confirma que a reclamante era diretora sindical não subordinada, sendo inexistentes os elementos previstos no artigo 3º da CLT DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS 48/52, PORQUE, EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N° 8 DO COLENDOTST, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 00766-2003-014-08-00-4. RECORRENTE EDITORA GLOBO S/A Doutora Cláudia Paula Mattos RECORRIDOS CHARLES HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO Doutor Samuel Borges Cruz NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA RELATORA Juiz Gabriel Napoléon Velloso Filho EMENTA TOMADORE DE SERVIÇOS SUBSIDIARIEDADE O cumprimento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subjetiva do tomador dos serviços quanto aquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Resolução n° 96/2000, de 11/09/2000) DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, FIXAR A REMUNERAÇÃO MENSAL DO RECLAMANTE EM R\$ 1.500,00, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDO EM SEUS DEMAS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, DE R\$ 280,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 14.000,00, VALOR DA ARBITRADO EM RAZÃO DA REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 4^º/RO 00886-2003-011-08-00-2. RECORRENTE: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA Doutor Júlio Kahlweig David, Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA Doutor José Figueiredo de Sousa RECORRIDOS: OSMESES RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fozengos EMENTA DANO MORAL A situação posta em debate revela que o recorrente submeteu o reclamante à situação vexatória, pois a este imputou a acusação de ter praticado ato de improbidade, sem que, de fato, tenha sido comprovado a prática do ato diante DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DE FLS 78/81, PORQUE INCABELVE NA ESPÉCIE E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECERAS CONTRA RAZÕES DE FLS 94/99 É DOCUMENTAÇÃO ANEXA DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FL. 48, EIS QUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N° 8, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CONHECER OS RECURSOS DE FLS 49/51 E 56/69, EIS QUE OS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDO, FIXAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ISTO É, 100 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01185-2003-011-08-00-0. RECORRENTE AMAZÔNIA CELULARES S. P. A. Doutor Antônio Carlos Berndt Filho RECORRIDO PAULO EDGAR BARBOSA BARROS Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fozengos EMENTA I - GERENTE DE PRODUÇÃO INEXISTÊNCIA DE ENCARGOS DE GESTÃO NÃO ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO DO ART. 62, INCISO II, DA CLT Embora o recorrente ocupasse a função de gerente de divisão e possuísse alguma autonomia na execução dos serviços inerentes ao seu setor, e, ainda, comandasse uma equipe, em nenhum momento suas atividades se confundiram com a figura do empregado, até porque, como testemunha comprovado durante a instrução, tinham outros gerentes

sendo que todos eram subordinados ao gerente geral da empresa. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDO, ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECLAMANTE ANTERIORES A 28 DE JULHO DE 1998, E MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01998-2002-003-08-00-5. RECORRENTE LAURO ANTÔNIO QUADROS ROCIA Doutor José Olavo Salgado Marques RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fozengos EMENTA DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CONFIGURAÇÃO Para a configuração do desvio de função é necessária a modificação das tarefas para as quais o empregado foi contratado, substituindo-se as mesmas atividades diversas sem o respectivo pagamento, alterando unilateralmente, o contrato de trabalho, em benefício da empresa e prejuízo ao empregado. No caso, se as atividades que eram realizadas pelo chefe de expediente foram distribuídas entre os chefes de serviço da agência, e, o reclamante realizava apenas algumas tarefas a si atribuídas pelo Diretor Geral, o que não implica em exercício da função pretendida pelo autor. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/AP 00311-2001-203-08-40-4. AGRAVANTE MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Doutor Marcus Barbosa Andrade AGRAVADO: MANOEL MARTINS DA SILVA Doutora Eliene Gonçalves Lima Na RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR A INCLUSÃO DA EMPRESA JARI CEULOSE S/A, NA CONDENAÇÃO, FACE À SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA, MANTENDO-SÉ A SENTENÇA EM SEUS DEMAS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 00106-2003-002-08-00-3. RECORRENTE PAULO GUTEMBERGUE DE OLIVEIRA BARBOSA Doutora Aldaury Matos Amatral RECORRIDOS: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP (AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL) Doutora Manoel Fátima Vazentello Pimenta COMPAT (COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ) Doutor Gisca Jvo Alves Rocha Coelho UNIÃO Doutor João José Aguiar Carvalho RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREDJUDICIAL DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDO, DECLARAR A NULIDADE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO DO RECLAMANTE À COOPERATIVA RECLAMADA E RECONFIRMO O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. DETERMINANDO SEJAM FEITAS AS COMUNICAÇÕES À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, BEM COMO, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA SEGUNDA RECLAMADA, COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP (AHIMOR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL), EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDIMENTO DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELO PRIMEIRO GRAU

ACÓRDÃO 4^º/RO 00983-2003-203-08-00-3. RECORRENTE JARI CEULOSE S/A Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho RECORRIDOS DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO AROUCHA Doutora Anna Shulene Palácio

Modesto VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, BANIGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4^º/RO 0127-2002-203-08-00-0. RECORRENTE PAULO JORGE DE BARROS Doutora Eliene Gonçalves Lima No RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA Doutor Juracy Barata Juci Neto JARI CEULOSE S/A Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01266-2002-203-08-00-1. RECORRENTES JARI CEULOSE S/A Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho CLAUDIO SOUZA DE MOURA Doutora Eliene Gonçalves Lima No RECORRIDOS OS MESMOS ABB SERVICE LTDA Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4^º/RO 01252-2002-203-08-00-8. RECORRENTES JÓIA DE JESUS MOTA Doutora Eliene Gonçalves Lima No JARI CEULOSE S/A Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho RECORRIDOS OS MESMOS RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fozengos EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4^º/RO 01252-2002-203-08-00-8. RECORRENTES JÓIA DE JESUS MOTA Doutora Eliene Gonçalves Lima No JARI CEULOSE S/A Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho RECORRIDOS OS MESMOS RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fozengos EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - O reconhecimento da culpa é exigido e é vigilado por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subordinada pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

CONTINUA NA PÁGINA 2

Belém, quinta-feira,
18 de dezembro de 2003

Caderno

2



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.094

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8º REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SÉSSAO DE 16/12/2003
RELAÇÃO 99/2003

ACÓRDÃO 4T/RO 02029-2001-101-08-00-6. RECORRENTES ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutor José Roney Alencar Medeiros JOSÉ LUIZ PINHEIRO PAIVA Doutor João José Soárez Geraldo RECORRIDOS OS MESMOS RELATORA Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. As evidências, conforme se infere do conjunto probatório, apontam para o caminho da procedência do pedido relativo à diferença salarial, na medida em que restaram configurados os requisitos inseridos no artigo 461, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDAS, RECONHECER A EQUIPARAÇÃO SALARIAL EM RELAÇÃO AO PARADIGMA RAIMUNDO WALBERT LUZ, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 1997 ATÉ A DISPENSA, DEVERIFICA A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE TURNO SOBRE AS HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 1º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO E FCTVS + 40% P. M. MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTESSIMA JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, RECONHECER, COMO BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, O SALÁRIO-BASE, E MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$ 300,00 (TRÊS CENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, NO IMPORTE DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ACÓRDÃO 4T/RO 00823-2003-012-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA Doutor Deivis de Almeida Arantes RECORRIDO: MAXIMIANO NOGUEIRAS SAMPAIO Doutora Olga Bayma da Costa RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRA-JORNADA - REMUNERAÇÃO "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração excede de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho." Inteligência do art. 71, caput e § 4º, da CLT DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4T/RO 00284-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - Iphan Doutor Walney Guedes de Oliveira. RECORRIDOS: ADRIANO GUSTAVO BARATA DE MEDEIROS Doutor Olívio José de Vasconcelos Pinto, PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA RELATOR: Juiz Gabriel Napoléon Veloso Filho. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO "É nulo o processo quando a parte reclamada não recebe notificação dando-lhe ciência da data marcada para a audiência inaugural porque testemunha prejuicado seu direito de aduzir defesa. Ilação do artigo 794, da Consolidação das Leis do Trabalho DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE E DECLARAR NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO, EXCLUSIVO A INITIAL, POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM VARA DE ORIGEM

ACÓRDÃO 4T/AP 00029-2002-116-08-10-6. AGRAVANTE: AUTO POSTO ITINGA II LTDA Doutor Jonas Tavares Dias. AGRAVADOS: ERIVAN MAIA DA SILVA Doutor Vero Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoléon Veloso Filho. EMENTA: EXECUÇÃO COISA JULGADA "Na liquidação, não se podem modificar, ou anular a sentença liquidanda, nem discussão matênia pertinente à causa principal" (art. 879, § 1º da CLT) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4T/AP 00971-2002-009-08-10-2. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB Doutora Wanessa Kelys Correa Valadare. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSPORTE "No caso sub judice, a transferência teve o caráter definitivo, posto que não se pode entender como provisória, a permanência do reclamante em Marabá, por mais de três anos, pois esta alteração já havia se estabelecido plenamente no contrato, de modo que sua causa, contrário e validade não podem mais ser sequer questionadas e aferidas, pelo que mantém-se a decisão". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINARIO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR QUE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÁSCUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4T/RO 01081-2003-001-08-00-1. RECORRENTE: DANCAR - VEÍCULOS LTDA. Doutor Ramundo Barbosa Costa RECORRIDO: PEDRO ARAÚJO DE CASTRO Doutor Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: NULIDADE DE CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA. É certo que no processo trabalhistico não se exige a intimação pessoal do reclamante para a audiência inaugural, mas é evidente que a nonificação só terá validade se dirigida ao endereço correto do mesmo, para que seja observado o princípio do contraditório e a plena temida oportunidade de apresentar sua defesa, cumprindo-se o disposto no art. 5º, LV, da Carta Magna e § 4º da CLT, como no presente caso DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ GABRIEL NAPOLÉON VELLOSO FILHO, QUE DETERMINAVA A NOTIFICAÇÃO DA RECORRENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM O RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE CITAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARAMANTER A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÁSCUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4T/RO 01265-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: SKILL OUTDOOR E SERVIÇOS LTDA. Doutor Luís Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: SÉRGIO AUGUSTO NAVARRA Doutora Sandra Lúcia de Medeiros Sirth. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: TRABALHO SUBORDINADO À RELAÇÃO DE EMPREGO - CONFIGURAÇÃO. Segundo o artigo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregadores, sob a dependência deste e mediante salário. No caso, se a reclamada negou a relação de emprego, mas admitiu a prestação de serviços, situou para si o ônus da prova quanto ao fato imputado ao direito (artigo 333, II, da CLP, e/o artigo 818, da CLT), ônus do qual não se desincumbiu satisfatoriamente, em razão de restarem confirmados nos autos os elementos caracterizadores do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE CITAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4T/RO 00284-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - Iphan Doutor Walney Guedes de Oliveira. RECORRIDOS: ADRIANO GUSTAVO BARATA DE MEDEIROS Doutor Olívio José de Vasconcelos Pinto, PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA RELATOR: Juiz Gabriel Napoléon Veloso Filho. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO "É nulo o processo quando a parte reclamada não recebe notificação dando-lhe ciência da data marcada para a audiência inaugural porque testemunha prejuicado seu direito de aduzir defesa. Ilação do artigo 794, da Consolidação das Leis do Trabalho DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELA EXCELENTESSIMA JUÍZA RELATORA, E DELE NÃO CONHECER, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4T/AP 00922-2001-003-08-00-1. AGRAVANTE: LUCILEA ATHIAS DE ALCÂNTARA. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADOS: ABRÃO ALVES FERREIRA. Doutor Marcos Marques de Oliveira. J&L ATHIAS COMERCIAL LTDA. Doutor Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece o agravo de petição, quando o valor da penhora efetuada nos autos não garante integralmente o juiz da execução DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELA EXCELENTESSIMA JUÍZA RELATORA, E DELE NÃO CONHECER, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4T/AP 00922-2001-003-08-00-1. AGRAVANTE: LUCILEA ATHIAS DE ALCÂNTARA. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADOS: ABRÃO ALVES FERREIRA. Doutor Marcos Marques de Oliveira. J&L ATHIAS COMERCIAL LTDA. Doutor Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece o agravo de petição, quando o valor da penhora efetuada nos autos não garante integralmente o juiz da execução DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELA EXCELENTESSIMA JUÍZA RELATORA, E DELE NÃO CONHECER, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4T/AP 00922-2001-003-08-00-1. AGRAVANTE: LUCILEA ATHIAS DE ALCÂNTARA. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADOS: ABRÃO ALVES FERREIRA. Doutor Marcos Marques de Oliveira. J&L ATHIAS COMERCIAL LTDA. Doutor Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece o agravo de petição, quando o valor da penhora efetuada nos autos não garante integralmente o juiz da execução DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGÍO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR O POLO PASSIVO DA LIDE O AGRAVANTE, BEM COMO DETRIMINAR AINDA, A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DO BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FOLHA 99, CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4T/AP 00763-1991-002-08-10-4. AGRAVANTES: AFONSO JORGE FERRIRA CARDOSO, ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA, ANA CECILIA GUERREIRO DINIZ, ANA MARIA BORGES SANTA BRÍGIDA, ANTÔNIO GUERREIRO LIRA E CIDÁLIA MARIA FREIRE ARAGÃO. Doutor Antônio dos Reis Ferreira. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos S. Rodrigues Filho. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. INCIDÊNCIA. Os descontos previdenciários devem incidir em títulos decorrentes de pedido de diferença salarial referente ao período de setembro a outubro de 1988, época em que os exequentes eram empregados públicos, regidos pelas normas da CLT pertinentes ao Regime Geral da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 0111-2003-110-08-00-4, RECORRENTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Doutor Horácio de Miranda Lobato Neto RECORRIDOS BENEDITO GURUPA CRUZ MORAES, ELYS RIBEIRO DA SILVA, CLAYTON CASTILHO COSTA BARBOSA, PEDRO BARBOSA PANTOJA, JOSÉ RIBAMAR LOPES DA CONCEIÇÃO E OUTROS Doutor Antônio Pereira Neto, HELCA ENGENHARIA LTDA RELATOR Juiz Gabriel Nápolo Veloso Filho EMENTA ILLEGITIMIDADE DE PARTE EXCLUSÃO DA LIDE Configurada a hipótese de locação de serviço e não comprovada a culpa "in eligendo" ou "in vigilando", a litisconsonte deve ser excluída da lide porque parte legítima para figurar no polo passivo dação DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, EXCLUINDO-A DA LIDE, POR SER PARTE ILLEGITIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 0125-2003-007-08-00-8, RECORRENTE AÉGELIA TJ 2000 LTDA Doutor Orlando Maciel Rodrigues RECORRIDO JOSUÉ MONTEIRO DE AZEVEDO Doutor Cláudio José Fernandes RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Atendidas as exigências da Resolução n° 152/2000 deste Egípcio Regional, devem ser conhecidos os embargos de declaração opostos via peticionamento eletrônico. A outorga de poderes a um único advogado sujeita a indicação do profissional na petição de embargos. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO E ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO PORNOM CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CERCAMENTO DO DIREITO DE DEFESA PARA, DECLARANDO A NULIDADE DA DECISÃO DE FL 63, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE APRECIE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FL 59/60, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4^º/RO 0133-2003-005-08-00-0, RECORRENTE AMAZON CATTISI LTDA Doutor Rosane Patrícia Pires da Paz RECORRIDA EDNA MARIA DA CUNHA BENIGNO Doutor Paul Flávio Margal RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIMENTO Vencidos nos autos os elementos do art 3º da CLT, há de reconhecer o vínculo empregatício entre as partes DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR MATÉRIA REFERENTE À INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01420-2003-004-08-00-6, RECORRENTE AMAZON CATTISI LTDA Doutora Natália Ferreira de Carvalho RECORRIDOS MARLÁD GRAÇA BORGES RIBEIRO Doutor Fernando Conceição do Vale Correia Júnior PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA Doutor Natália Ferreira Reis de Carvalho RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIMENTO Vencidos os autos os elementos do art 3º da CLT, há de reconhecer o vínculo empregatício entre as partes DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÍCIAÇÃO DA INICIAL, DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR MATÉRIA REFERENTE À INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/AP 0046-2000-115-08-41-7, AGRAVANTE MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato AGRAVADA SANTA ISABEL - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA Doutor Edvaldo Pinto RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fomogosa EMENTA CIÊNCIA ÀS PARTES DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO FALUIDADE DO JUIZ § 2º DO ARTIGO 879, DACLT - É faculdade do juiz, das ciências às partes, dos cálculos de liquidação, conforme prescreve o § 2º, do artigo 879, da CLT. Não obstante as respectivas notificações, esse fato não implica em motivo para

modificação das decisões agravadas. Além disso, a exequente podendo ter apresentado impugnação aos cálculos, após ter recebido o montante apurado com base nos mesmos. No caso, deve ser observado o disposto no artigo 185, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, segundo o qual "Não havendo preceito legal nem jurisprudência pelo juiz, será de cinco (5) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte". DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/REXOF II RO 00464-2001-201-08-00-6, RECORRENTE MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa RECORRIDOS MANOEL FRANCISCO DA SILVA FACUNDES Doutora Andressa dos Santos Monteiro O H ENGENHARIA LTDA RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fomogosa EMENTA ENTRE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - NÃO prospera o argumento de que o artigo 71, da Lei nº 8.666/93 afasta a responsabilidade subsidiária do ente público quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais. O que não se pode cogitar é a responsabilização solidária do ente público, por força do mesmo dispositivo legal. Assim, perfeitamente cabível o Encerrado nº 331, item IV, do Coleto TST DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE DENUNCIAÇÃO DA LIDE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 00746-2001-109-08-00-6, RECORRENTE EBLAILSON DE SOUSA Doutor Ramundo Nivaldo Santos Duarte RECORRIDO EMPRESA DE NAVIGAÇÃO A. R. TRANSPORTE LTDA Doutor Sandro Tarcio da Costa Lopes RELATORA Juiz Francisca Oliveira Fomogosa EMENTA DIFERENÇAS SALARIAIS ÓNUS DA PROVA Se foi constatado que a Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante fora anotada com a função de marinheiro auxiliar, fluvial, como pretendido pelo recorrente, inclusive com os valores da remuneração equivalente aos que constam das tabelas salariais, deve ser mantida a r. sentença recorrida DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO E DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS AS CONTRA RAZÕES DE FL 141/144, PORQUE INTEMPESTIVAS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01881-2003-201-09-00-5, RECORRENTE HELIANA SANIMARA SILVA E SILVA Doutor Ramundo Evandro de Almeida Salvador Junior BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Patrícia Tânia Peleco Lunatto RECORRIDOS OS MÉSMOS RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA HORAS EXTRAS MAIORAÇÃO Deve ser suprida a quantidade de horas extras aos que constam das tabelas salariais, deve ser mantida a r. sentença recorrida DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO E DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS AS CONTRA RAZÕES DE FL 141/144, PORQUE INTEMPESTIVAS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 4^º/AP 00322-2003-115-08-00-6, AGRAVANTE UNIÃO Doutor Demi Gleice Pinto Moreira AGRAVADOS JOSE CARLOS DUARTE DOS SANTOS E EDINALDO SANTOS DE ALMEIDA RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RECURSO NÃO CONHECIMENTO Não se consegue de recurso, quando falta à parte o pressuposto do interesse processual DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EX- JUIZA RELATORA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, ARGUIDA PELO PARQUET, DELE CONHECER, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR DA AGRAVANTE, TAMBÉM ARGUIDA PELO PARQUET E DELE NÃO CONHECER, MANTENDO-SI A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 01235-2003-101-08-00-0, RECORRENTE REDINALDO FERREIRA DE SOUZA Doutora Silvia Elísia Bedolla Solte RECORRIDOS ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA Doutor Daniel José Porta Salgaro MUNICÍPIO DE CAMEITA - PREFEITURA MUNICIPAL RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO Mantém-se a r. sentença recorrida, uma vez que o reclamante, em depoimento, confirmou a eventualidade da prestação de serviço, não estando presentes, portanto, todos pressupostos estabelecidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/RO 00401-2003-013-08-00-2, RECORRENTE CARLOS SARMENTO FRIAS DE CARVALHO Doutor Darci José dos Santos Pires CLAUDIO NUNES MONTEIRO CARNEIRO Doutor Jorge Batista Júnior RECORRIDOS OS MÉSMOS RELATORA Juiz Vanja Costa de Mendonça EMENTA RELAÇÃO DE EMPREGO ÓNUS DA PROVA Tendo o reclamado negado o vínculo de emprego, mas admitido a prestação de serviços pelo reclamante, era seu o ônus de provar que a relação não era subordinada, do qual não se desnumera. Mantém-se a sentença que reconhece a relação de emprego DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/AI 00533-2003-115-08-01-X, AGRAVANTE WATANABE Doutor Páduo Bozzo Mário Gomes Vilac AGRAVADA ÂNGELA MARIA SILVA DE SOUSA Doutora Euládia de Freitas Fagundes Rodrigues RELATOR Juiz Gabriel Nápolo Veloso Filho EMENTA RECURSO PRESUPPOSTO INSTRUMENTO DE MANDATO A irregularidade no instituto de mandado do advogado que substituiu o tecido inválida a representação processual e impede o seu conhecimento DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4^º/T/R 01050-2003-007-08-3. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE MELO SANTOS. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho RECORRIDO: PARANAMUÇO COMÉRCIO DE PISCADOS LTDA. Doutor Benedicto Marques de Souza. RELATORA: Juiz Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ERROS DE ESCRITA, CORREÇÃO. Art 633. Existindo na decisão evidentes erros ou euganos de escrita, de deslegítimo ou de cálculo, poidendo os mesmos, antes da exceção, ser corrigidos, ex officio, ou a requerimento dos interessados ou da Procuradoria da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E, DELE CONHECER, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 129-142, JUNTADOS AO PROCESSO COM O RECURSO, PORQUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N° 08 DO COLENDO TST, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO A PREJUDICIAL DE MÉRITO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINANDO APENAS UMA PEQUENA CORREÇÃO TÉCNICA NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA RECORRIDA, A TEOR DO ARTIGO 833, DA CLT, PARA QUE CONSTE QUE A AÇÃO FOI EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, E NÃO JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/T/R 01050-2003-014-08-04. RECORRENTE ROSA MARIA MATTOS BRITO NICOLAU DA COSTA. Doutor José Humberto Luma. RECORRIDO ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS FILHOS DE SANTANA - COLÉGIO CENTIL BITTENCOURT. Doutor Jaime Coenepape Balsteros filho. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONVENÇÃO COLETIVA. Tendo o réu apenas se limitado a declarar, em conformidade com a convenção coletiva, existente nos autos, não há que se falar em alteração contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/T/R 01050-2003-001-08-00-2. RECORRENTES RITA DE CASSIA LUCAS ANIM E KLEBER DE CASTRO LEÃO. Doutora Albaiane Matos Amaral. RECORRIDOS IBERÉ Z BANDEIRA DE MELLO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Doutor Paulo Oliveira. PAULO OLIVEIRA. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. Devem ser indeferidas as horas extras pleiteadas, quando inexiste nos autos qualquer meio de prova que demonstre o efetivo labor dos reclamantes em jornada suplementar, pois a teor do artigo 818 da CLT, o ônus de provas é extraordinário deles. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/T/R 01453-1998-012-08-7. AGRAVANTE CARLOS ALBERTO REAL FREIRE RODRIGUES. Doutora Paula Fassinael Matos. AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tomilino. RELATOR: Juiz Gelson Nápolio Velloso Filho. EMENTA: ERRO DE CÁLCULO CORREÇÃO. Os cálculos de liquidação devem ser corrigidos, de ofício (art 463, I, do CPC), na hipótese de erro material, quando se verifica que não estão em consonância com a decisão transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, VERIFICANDO DE OFÍCIO A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA ELABORAÇÃO DA CONTA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZO DE QUO, A FIM DE QUE SEJAM REPETIDOS OS CÁLCULOS CONSIDERANDO APENAS O SALÁRIO-BASE NA APURAÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/T/AP 01173-1995-010-08-00-9. AGRAVANTE VANJA GOMES BARBOSA FREIRE. Doutor Sérgio Guarnieri Matos. AGRAVADO RAIMUNDO DA ROCHA VALENTE. Doutor Marcos Alexandre Ribeiro Fidella. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigoni. EMENTA: ILLEGITIMIDADE PASSIVA. As questões que envolvem o "mundo do trabalho" devem ser solucionadas pela Justiça do Trabalho, como preconiza o artigo 114, da Carta da República. Logo, como bem entendeu o Juízo de origem, a decisão proferida pela 1^a Vara Civil de Belém, por si só, não autoriza o reconhecimento da ilegitimidade ajuizada pela agravante.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, ACOLHER A PRELIMINAR, EM CONSEQUÊNCIA, CONSIDERAR AGRAVANTE PARTE ILLEGITIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO. DETERMINAR, POR CONSEQUENTE, A LIBERAÇÃO DO BEM SUBMETIDO À CONSTRIÇÃO JUDICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/AP 01002-1999-014-08-10-1. AGRAVANTE: CÍRCULO DE BELÉM S/G LTDA. Doutor Daniel Fernandes da Silva. AGRAVADA: NEUSA SANTOS ROSA PINHEIRO. Doutor Antônio Henrique Faria Moreto. RELATORA: Juiz Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE AVAÇALÃO DE BEM PENHORADO PRECLUSO. Se a parte não apresentou impugnação ao Auto de Penhora e Avaliação, na oportunidade em que deveria opor embargos à penhora, preceúdo está o seu direito de questionar a avaliação, visto que o prazo destinado para tal ato, flui sem que houvera qualquer manifestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELA AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$44,26, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 789-A, ITEM IV, DA CLT.

ACÓRDÃO 4^º/T/AI 00999-2003-007-08-01-1. AGRAVANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ. Doutor José Rondonio Vieira. AGRAVADO: MARCOS VINÍCIUS VALE BARBOSA. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigoni. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS NÃO AUTENTICADAS NÃO CONHECIMENTO. "As peças apresentadas em cópia reprodutiva, para a formação do instrumento do agravo, deverão estar autenticadas". Artigo 27, do Regulamento interno do Egrégio TRT da 8^a Região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO EM razão da CARÊNCIA DA SUA INSTRUMENTALIZAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^º/T/AP 01391-1986-004-08-41-8. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAP. Doutora Maria da Graça Meira Almeida. ANTÔNIO AZEVEDO EVANGELISTA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. A correção monetária deve ser contada a partir da data da liquidação da conta até a data do efetivo pagamento do débito trabalhistas, em virtude de depósito defasado, que não considera a depreciação do poder aquisitivo da moeda.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 16 de dezembro de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM PERRO
Secretaria da 4^a Turma

2^º VARA DO TRABALHO DE BELEM

DITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002/668/2003

PROCESSO N° 00458-1997-002-08-09

Exequente: SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS

Executado: ESCOUZA DA SILVA

O(s) deutor(s): SUELNON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. JUIZ(a) TITULAR da 002a Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) E SOUZA DA SILVA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DA PRACA DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS A SER REALIZADA NO DIA 27/10/2004 AS 10:00HS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL

BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM-PA, 10 de dezembro de 2003. Eu

MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA,
confiou e subscreevi:

O(a) Juiz(a):
SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR
DITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002/671/2003

PROCESSO N° 01160-1996-002-08-00-9

Exequente: JOAO BOSCO AZEVEDO MACHADO

Executado: CIAPEC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA O(s) deutor(s):

SUELNON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR,

JUIZ(a) TITULAR da 002a Vara do Trabalho de BELEM.
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CIAPEC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DA SUSPENSA DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS, BEM COMO DA LIBERAÇÃO DA PENHORA RELATIVA A ESTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL

BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM-PA, 15 de dezembro de 2003. Eu

MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, confiou e subscreevi:

O(a) Juiz(a):
SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENTIA
02-733/2003
Processo: 02-136-2003-2
Reclamante: LIA MARIA FILIZZOLA GENTIL
Adv. Rete: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: MINERACAO RIO DO NORTE S/A
Adv. Recl.: MARGARIDA MARIA R.F. DE CARVALHO

Aviso:
A ADVOGADA DA RECLAMADA ACIMA, PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, BEM COMO CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA PRO-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITALAR, TS

RIESENHA
02-734/2003
Processo: 02-136-2003-2
Reclamante: LIA MARIA FILIZZOLA GENTIL
Adv. Rete: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: PRO SAUDE ASS SOCIAL HOSPITALAR
Adv. Recl.: ANTONIO SOARES AZEVEDO NETO
Impressa: S/Mas Texto/S/N

AO ADVOGADO DA RECLAMADA ACIMA, PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, BEM COMO CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA MINERACAO RIO NORTE S/A
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA ACIMA, BEM COMO PELA RECLAMADA MINERACAO RIO DO NORTE S/A
TS

3^º VARA DO TRABALHO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(Vinte) DIAS
No 003-434/2003

PROCESSO N° 00459-2003-003-00-0-X Referência 003_459/2003_4

Exequente: CARLOS SOARES CORDEIRO
Executado: NORGAS DISTRIBUIDORA LTDA

O(s) deutor(s): JULIANES MOREIRA DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003 Vara do Trabalho de BELEM

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virou e teve que, no dia 20/01/2004, as 10:40h, na(s) 3a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a público o pregão de venda e a eventualização a quem oferecer o maior lance(s) bem(s) pendurado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s)

Tipos de Bem Localizado(a) Bem Valor Fiel Depositario(s)
MOTOCICLETA/ATRATOR/ARTE E BARROS, 584 3 500,00

DILSON SILVA BARBOSA
UM VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, MARCA HONDA, CG 125 CARGO, COR BRANCA, PLACA JTJ 2312, A GASOLINA, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2000/2001, CHASSI: 9CJ3CJ301R001647, RENAVAM: 750150653, COM MOTOCICLO ACOPLADO, ESTE COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 03 (TRÊS) BOTIJOS DE GÁS, VEÍCULO EM SITUAÇÃO NORMAL, SEM RESE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante a Adm. de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar tito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devem garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente de realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 04 de dezembro de 2003. Eu
EDILEUZA AGUIAR MESQUITAS DIAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscreevi

O(a) Juiz(a):
JULIANES MOREIRA DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do JUDICIÁRIO

PÁGINA 4 - CADerno 2

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS
NO 003_455/2003

PROCESSO N° 00319-2003-003-08-00-1 Referência 003_319/2003_X

Exequente: HERALDO PINHEIRO DO ROSARIO

Executado: IVAN LUIZ DA CUNHA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003

Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/01/2004, às 10:20 h., na(o) 3a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV D PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a público o pregão de venda e arrematado a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FORNO INDUSTRIAL TRAVUMARIZ E BARROS, R\$5 300,00

IVAN LUIZ DA CUNHA

UM FORNO INDUSTRIAL, COR CINZA, MARCA TEDESCO FB 450, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 04 de dezembro de 2003. Eu

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscritiva.

O(s) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

NO 003_436/2003

PROCESSO N° 02406-2001-003-08-00-1 Referência 003_2406/2001_X

Exequente: MARIA DA CONCEICAO MOURA MATOS

Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003
Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/01/2004, às 10:30 h., na(o) 3a. VT DE BELEM , localizado(a) na TRAV D PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a público o pregão de venda e arrematado a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVEL-AV JOSE BONIFACIO 362 30.000,00

WILLIAN MOTA DE SIQUEIRA

UM TERRENO EDIFICADO COM UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE DOIS PAVIMENTOS NO FUNDO DO TERRENO LOCALIZADO NA AV JOSE BONIFACIO M2 ANTIGO 83 TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS JOSE MALCHER E MAGALHAES BARATA NESTA CIDADE MEDINDO 3,80 M DE FREnte POR 48,60 M DE FUNDOS CONFINANDO DE UNILADÔ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(a)s ciente da realização da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 04 de dezembro de 2003. Eu

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscritiva.

O(s) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

NO 003_437/2003

PROCESSO N° 02129-2002-003-08-00-8 Referência 003_2129/2002_8

Exequente: JOSE GONCALVES DA SILVA

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003
Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/01/2004, às 10:00 h., na(o) 3a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV D PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a público o pregão de venda e arrematado a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 04 de dezembro de 2003. Eu
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscritiva.O(s) Juiz(a):
JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_410/2003

PROCESSO N° 01151-2003-003-08-00-1 Referência 003_1151/2003_3

Exequente: ELIAS DE OLIVEIRA PINTO

Executado: KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA
O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003 Vara
do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA , Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.699,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E Nove Reais) analisado em 01/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido: 2.415,03

Juros de Mora 120,75

Valor das Custas 86,67

INSS 76,55

Total devido 2.699,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFRIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 09 de dezembro de 2003. Eu
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscritiva.O(s) Juiz(a):
JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_411/2003

PROCESSO N° 01532-2003-003-08-00-8 Referência 003_1582/2003_8

Exequente: EVELENA CRISTINA DA COSTA DO ESPIRITO SANTO

Executado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)-NILTON CAMP
O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003 Vara
do Trabalho de BELEM

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)-NILTON CAMP, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.662,77 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) analisado em 30/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido: 2.015,31

Juros de Mora 86,19

Valor FGTS 219,16

Média 40% FGTS 99,66

Valor das Custas 49,61

INSS 132,84

Total devido 2.662,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFRIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 11 de dezembro de 2003. Eu
EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscritiva.O(s) Juiz(a):
JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_412/2003

PROCESSO N° 02015-1999-003-08-00-1 Referência 003_2015/1999_9

Reclamante: DENILSON DA SILVA FRADE

Redimido: DOUGLAS CARVALHO

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR, da 003
Vara do Trabalho de BELEM

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 5

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) DOUGLAS CARVALHO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS 347/352 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 11 de dezembro de 2003. Eu
, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrive.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_443/2003

PROCESSO No 02015-1999-003-08-00-7 Referencia 003_1665/2003_1

Reclamante PAULO CESAR DO NASCIMENTO PESSOA

Reclamado TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) D CARVALHO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS 347/352 DOS AUTOS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 11 de dezembro de 2003. Eu
, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20(Vinte) DIAS

NO 003_441/2003

PROCESSO No 00713-1999-003-08-00-2 Referencia 003_713/1999_1

Exequente LAERICO MOUSSALEM

Executado BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR , da 003

Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, vitem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/01/2004, às 10:30h., na(s) 3a VLT E BELEM , localizado(s) na TRAV D PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) licitante(s) previsor(es) nos autos supracitados, bem(o)s este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVELTRAV DOM PEDRO I, 463, BELEM60000

UM TERRENO EDIFICADO, MEDINDO 7X20, REGISTRADO SOB O

No.382DO LIVRO 2AG, 2o OFICIO, AVALIADO EM

Cinco minutos após o horário acima, em sao havendo ficiente na Admencia de Praça, esta antecitado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(o)s pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

Vinte por cento de seuvalor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 11 de dezembro de 2003. Eu

, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_445/2003

PROCESSO No 00475-1999-003-08-00-5 Referencia 003_475/1999_0

Exequente MARINA FRUT DE ASSIS

Executado SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR , da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA . Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:

" TOMAR CIENCIA QUE DO DEPOSITO JUDICIAL DE FLS 297, FOI CONVOLADO EMPENHORA A PARTE QUE CABE A EXEQUENTE

CONFORME DETERMINADO EM DESPACHO DE FLS 328.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 12 de dezembro de 2003. Eu

, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_446/2003

PROCESSO No 01665-2001-003-08-00-7 Referencia 003_1665/2003_1

Reclamante PAULO CESAR DO NASCIMENTO PESSOA

Reclamado TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) D CARVALHO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DA DEPOIMENTO A DECISAO DA PRESENTE

AUTOS CUJO INTEIRO TEOR E O QUE SEGUVE "ANTE O EXPOSTO ENAIS DO QDEOS DOS AUTOS CONTE, A MI VARA DO 3VT DE BELEM, NOSAUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUDADA POR PAULO CESAR DO NASCIMENTO PESSOA EM FACE DE TOQUE MISTO A LIMENTOS LTDA ,DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL, DETERMINANDO QUE APOS O TRANSITO EM JULGADO DASSENTENCA SEJA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA ALVARA PARA SAQUE DE FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, PELO VALOR QUE ESTIVER DEPOSITADO REGISTRE-SE QUE NOS PRESENTES AUTOS NAO HA INCIDENCIA DE RECOLHIMENTO PARA O INSS E IRPF, Cuntas pelo reclamado no valor de R\$ 10,64. Ciente o reclamante, notifique-se o e reclamado nivel por editorial. Nada Mais.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 15 de dezembro de 2003. Eu
, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_449/2003

PROCESSO No 01134-2003-003-08-00-4 Referencia 003_1134/2003_3

Reclamante EVALDO SILVA DE JESUS

Reclamado PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA . Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 17 de dezembro de 2003. Eu
, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_449/2003

PROCESSO No 01691-2003-003-08-00-9 Referencia 003_1691/2003_3

Reclamante ROGERIO MARQUE MATIAS

Reclamado TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA . Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:
"ATRAVES DO PRESENTE FICA VSA NOTIFICADA PARA CIENCIA DE QUE TENDO E VISTA A NECESSIDADE DE TREINAMENTO PARA ADAPTACAO AS MUDANÇAS NA OPERA CAO DO SISTEMA DE DADOS DESTE TRINHO PERIODICO DE 07.01 A 16.01 2004 A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 07.01.2004, FOI REMARCADA PARA O DIA 21.01.2004 AS 10:00 FICAM MANTIDAS AS DETERMINACOES ANTERIORES

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMAIRALZBELEM_PA, 66050_100

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 15 de dezembro de 2003. Eu
, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscreve.

(O) Juiz(a)

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 003_447/2003

PROCESSO No 01691-2003-003-08-00-9 Referencia 003_1691/2003_3

Reclamante ROGERIO MARQUE MATIAS

Reclamado TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA

O(s) dotor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003

Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇOES LTDA . Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DA AUTO DE PENHORA

CONSTANTE ASPLS 55 DOS AUTOS

RESENHA NO 003_2242/2003

PROCESSO No 00507-1996-003-08-00-X Referencia 003_507/1996_X

Exequente MONICA LIZARDO GOMES

Advogado(a) WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Executado ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇOES LTDA

Advogado(a) ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DA AUTO DE PENHORA CONSTANTE ASPLS 55 DOS AUTOS

RESENHA NO 003_2243/2003

PROCESSO No 01899-2002-003-08-00-3 Referencia 003_1899/2002_8

Exequente LENIN DA SILVA GOMES

Advogado(a) EURIKO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR

Executado ENGETEL ENG CIVIL ELETTELECOMUNICAOES LTDA

Advogado(a) GISELLE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

AO EXECUTENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O EXECUTADO APRESENTOU EMBARGOS A PENHORA ASPLS 112/114 DOS AUTOS

RESENHA NO 003_2214/2003

PROCESSO No 01899-2002-003-08-00-3 Referencia 003_1899/2002_8

Exequente LENIN DA SILVA GOMES

Advogado(a) EURIKO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR

Executado TELEMAN NORTE LESTE S.A

Advogado(a) MICHELNE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A EMPRESA ENGETEL ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E TELECOM LTDA APRESENTOU EMBARGOS A PENHORA ASPLS 112/114 DOS AUTOS

RESENHA NO 003_2215/2003

PROCESSO No 00308-2002-003-08-00-0 Referencia 003_308/2002_9

Exequente JOAO MARCELINO PASTANA CAMPOS

Advogado(a) ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA

Advogado(a) EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS

Assunto:

A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO AS FLS 415

RESENHA

NO 003_2246/2003

PROCESSO N° 01115-2003-003-08-00-7 Referencia 003_1415/2003_0

Reclamante: CARLOS JOSE ALMEIDA SANTOS

Advogado(s): VALTER SILVA SANTOS

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS REINO ENCANTADO

Advogado(s): MARIA ROSANGELAS COELHO DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVO

RESENHA

NO 003_2247/2003

PROCESSO N° 00238-2002-003-08-00-0 Referencia 003_238/2002_3

Exequente: ALAIRTON DARLEIN BASTOS DOS REIS

Advogado(s): SELMA LUCIA LOPEZ LEAO

Executado: S G REIS

Advogado(s): JULIO CESAR TELES NETO

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 03/12/2003 AS 08:30HS.

RESENHA

NO 003_2248/2003

PROCESSO N° 00845-2003-003-08-00-1 Referencia 003_845/2003_9

Exequente: CONCEICAO SILVA QUEIROZ

Advogado(s): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: MARIA ELIZANDRA COSTA AGUIAR

Advogado(s):

Assunto:

A RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA CTNS EM JUIZO, PARA FINS DE ANOTACAO, CONFORME DETERMINACAO AS FLS 2R DOS AUTOS.

RESENHA

NO 003_2249/2003

PROCESSO N° 00842-2003-003-08-00-5 Referencia 003_842/2003_3

Reclamante: SYMONIE DAMIANA MIRALHA VIANNA

Advogado(s): HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Reclamado: SINDICATO TRAB EM PROC DADOS NO ESTADO DO PARA

Advogado(s): SERGIO VICTOR SARAJA PINTO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS ENHARGOS DE DECLARAÇAO OPPOS FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS POR INEXISTIR CONTRADICAO A SER ESPANÇADA.

RESENHA

NO 003_2250/2003

PROCESSO N° 00794-2003-003-08-00-8 Referencia 003_794/2003_7

Reclamante: SIND TRAB COM ATACAREJ GEN ALIM ESTADO PARA

Advogado(s): MARCIA MARIA TEIXERA CIUFFI

Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(s): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMADO LIDER SUPERMERCADOS LTDA PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 003_2251/2003

PROCESSO N° 00856-2003-003-08-00-1 Referencia 003_856/2003_3

Reclamante: HERLON DE ABREU PEREIRA

Advogado(s): MARIA SELMA R. DA SILVA

Reclamado: COMARIS - COMERCIO DE MARISCOS LTDA

Advogado(s): AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 003_2252/2003

PROCESSO N° 00805-2002-003-08-00-1 Referencia 003_85/2002_4

Reclamante: LUIZ CARLOS DE SOUZA BARBOSA

Advogado(s): FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUB

Advogado(s): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto:

AO RECLAMADO PAYSANDU SPORT CLUB PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA IMPUGNACAO DE CALCULOS INTERPOSTA PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 003_2253/2003

PROCESSO N° 00816-2003-003-08-00-6 Referencia 003_846/2003_0

Reclamante: JOAO BATISTA PEREIRA

Advogado(s): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado: LUIZ DOSSANTOS ALMIDA

Advogado(s): VALTER SILVA SANTOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 003_2254/2003

PROCESSO N° 01198-2003-003-08-00-5 Referencia 003_1198/2003_7

Reclamante: MARIO ITO

Advogado(s): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS

Advogado(s): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 003_2255/2003

PROCESSO N° 01208-2003-003-08-00-2 Referencia 003_1208/2003_6

Reclamante: LEVI AUGUSTO DA PAIXAO CORREA

Advogado(s): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: SELECTA MADEIRAS

Advogado(s):

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DOS ENHARGOS DE DECLARAÇAO OPOTOS POR SELECTA MADEIRAS LTDA, REJEITADOS POR INEXISTIR OMISSAO A SER ESPANÇADA.

RESENHA

NO 003_2256/2003

PROCESSO N° 01404-2003-003-08-00-7 Referencia 003_1404/2003_6

Reclamante: JACQUELINE LUDIELLE MARTINS DOSSANTOS

Advogado(s): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Reclamado: FARMACIA ARTESANAL LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMADO FARMACIA ARTESANAL LTDA PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 003_2257/2003

PROCESSO N° 00109-2002-003-08-00-2 Referencia 003_109/2002_3

Exequente: MANOEL LUIZ DA SILVA GONCALVES

Advogado(s): ALCYONE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Executado: MATRIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(s): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:

AO RECLAMANTE MANOEL LUIZ DA SILVA GONCALVES PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO ENHARGOS DE EXECUCAO APRESENTADOS PELO RECLAMADO.

RESENHA

NO 003_2258/2003

PROCESSO N° 01556-2003-003-08-00-X Referencia 003_1556/2003_7

Reclamante: FRANCISCO OSVALDO FERREIRA DE MAGALHAES

Advogado(s): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: INFRAERO

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE FRANCISCO OSVALDO FERREIRA DE MAGALHAES PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS ENHARGOS DE DECLARAÇAO OPOTOS PELA EM PRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

RESENHA

NO 003_2259/2003

PROCESSO N° 02576-2001-003-08-00-6 Referencia 003_2576/2001_4

Reclamante: EDGAR SILVA DA CONCHICAO

Advogado(s): JOAQUIN LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS

Advogado(s): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO RECLAMADA PETROLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 003_2260/2003

PROCESSO N° 00219-1992-003-08-00-1 Referencia 003_219/1992_X

Exequente: ARUMAN TEIXEIRA GOMES

Advogado(s): MARIA RAINMUDA PMAGNO REIS

Executado: UNIAO FEDERAL HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUNTE ARUMAN TEIXEIRA GOMES PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO DE CALCULOS, QUE FOI CONHECIDA E ACOLHIDA EM PARTE

RESENHA

NO 003_2261/2003

PROCESSO N° 01673-2003-003-08-00-3 Referencia 003_1673/2003_0

Reclamante: CLEIA DE NAZARE LOURINHO COSTA DOS SANTOS

Advogado(s): VALTER SILVA SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: JOSE MARIO ROSETTE FILHO

Advogado(s): IVAN MORAES FURTADO

Assunto:

AO EMBARGADO JOSE MARIO ROSETTE FILHO PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS ENHARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELA EMBARGANTE

RESENHA

NO 003_2262/2003

PROCESSO N° 00668-1992-003-08-00-X Referencia 003_668/1992_6

Exequente: ANTONIO SANTOS DA SILVA

Advogado(s): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS

Executado: SUDAM

Advogado(s): MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

Assunto:

AO EXEQUNTE ANTONIO SANTOS DA SILVA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, QUE FOI CONHECIDA E ACOLHIDA

RESENHA

NO 003_2263/2003

PROCESSO N° 02193-1990-003-08-00-4 Referencia 003_2193/1990_3

Exequente: ANA LUCIA DE ALMEIDA LEAL

Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS D'ARWICH

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(s): NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS QUE FOI CONHECIDA E ACOLHIDA

RESENHA

NO 003_2264/2003

PROCESSO N° 02193-2003-003-08-00-4 Referencia 003_1013/2003_4

Reclamante: ANTONIO SILVA REIS

Advogado(s): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s):

Assunto:

RECLAMADA PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA

NO 003_2265/2003

PROCESSO N° 01431-2003-003-08-00-X Referencia 003_1431/2003_9

Reclamante: RAIMUNDO SARAIVA DA COSTA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: DISTRIBUIDORA ALIANCA LTDA

Advogado(s): ABRAHAM ASSAYAG

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO

RESENHA

NO 003_2266/2003

PROCESSO N° 01431-2003-003-08-00-X Referencia 003_798/2003_4

Reclamante: EZEQUIIAS BORGES SODRE

Advogado(s): ANTONIO GOMES DUARTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno DO JUDICIÁRIO

CADerno 2 - PÁGINA 7

Reclamado: MIGUEL LOBATO DE ARAUJO E OUTROS
 Advogado(s): RAIMUNDO COSTA DA SILVA
 Assunto: CONTRAMINUTAR ACRIVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO
 RESENHA
 NO 003_2276/2003
 PROCESSO N. 02591-2001-003-08-00-8 Referencia 003_183/2001_6

Exequente: MARIA JOSE DO ROSARIO RODRIGUES
 Advogado(s): EDUARDO SUZUKI SIZO
 Executado: ELIEL RODRIGUES GOMES

Advogado(s): PAULINO DOS SANTOS CORREA
 Assunto: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DA EXECUCAO POR UM ANO, NOSTERMOS DA LEI 6830/89, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o (PRAZO 05 (CINCO) DIAS)

RESENHA
 NO 003_2271/2003
 PROCESSO N. 01831-2003-003-08-00-5 Referencia 003_183/2003_3

Reclamante LUIZELLI CONCEICAO DE OLIVEIRA
 Advogado(s): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamada: RAIMUNDA ANDRADE CONCEICAO
 Advogado(s):
 Assunto:

A AUTORA PARA INDICAR O ENDERECHO CORRETO DA RECLAMADA, NO PRAZO ESOB ASPENAS DA LEI!
 RESENHA
 NO 003_2272/2003

PROCESSO N. 02474-2001-003-08-00-0 Referencia 003_2174/2001_7

Reclamante MARCELO AGUIAR CARDOSO
 Advogado(s): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: QUIEROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(s): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DA EXECUCAO POR UM ANO, NOSTERMOS DA LEI 6830/89, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o (PRAZO 05 (CINCO) DIAS)

RESENHA
 NO 003_2273/2003
 PROCESSO N. 00312-2003-003-08-00-X Referencia 003_312/2003_7

Exequente: FABRICIO OLIVEIRA RODRIGUES
 Advogado(s): VERONICA BASTOS MACHADO

Executado: ESTRATEGIA COMUNICACAO VISUAL
 Advogado(s):
 Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO PARA O DIA 20 01 2004 AS 9h45min, CUJO COMPARECIMENTO E OBRIGATORIO.

RESENHA
 NO 003_2274/2003
 PROCESSO N. 00616-2003-003-08-00-7 Referencia 003_616/2003_5

Reclamante ANTONIO JOSE DE AQUINO HENRIQUES
 Advogado(s): COSME SOUZA SANTOS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s): ALESSANDRA FARIAS OLIVEIRA BARBOZA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUIDOS EM PAUTA, SENDO A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05 02 2004 AS 8h 30min, MANTIDAS AS DETERMINACOES ANTERIORES.

RESENHA
 NO 003_2275/2003
 PROCESSO N. 00257-1990-003-08-00-2 Referencia 003_257/1990_4

Exequente: JOAO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 Advogado(s): DEUSDEITH FREIRE BRASIL

Executado: COMP DE DES DA AREA METROP. DE BELEM - CODEM
 Advogado(s): MARCELO MARINHO MEIRA MATTO

Assunto: AO RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO CUJO TEOR E O QUE SEGUE:INSTAR A EXECUTADA A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO,OBJETIVANDO A FINALIZACAO DO PROCEDIMENTO EXECUTORIO INTIMAR.

RESENHA
 NO 003_2276/2003
 PROCESSO N. 00713-1999-003-08-00-2 Referencia 003_713/1999_1

Exequente: LABRICO MOSSALLEM
 Executado: BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): CELIA REGINA DO VALE HABER
 Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/01/2004, as 10:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,

devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(s), na renuncia da divida.

RESENHA

NO 003_2277/2003

PROCESSO N. 00459-2003-003-08-00-X Referencia 003_459/2003_4

Exequente: CARLOS SOARES CORDEIRO

Advogado(s): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: NORGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CITS PARA FINS DE ANOTACAO
 RESENHA

NO 003_2285/2003

PROCESSO N. 00231-2003-003-08-00-X Referencia 003_231/2003_7

Reclamante MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): SILAS SANTOS ANTUNIO

Executado: DIARIOS DO PARA LTDA

Advogado(s): EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPUESTO FOI CONHECIDO,POREM REJEITADO,PORE INEXISTIR OMISSSAO OU CONTRADICA O SER ESPANGADA.

RESENHA

NO 003_2286/2003

PROCESSO N. 00337-2002-003-08-00-2 Referencia 003_137/2002_5

Exequente: FRED CROELHAS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): CASSIO SOUZA DE BRITO

Executado: ALVES & CARDOSO LTDA

Advogado(s): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS OPUESTOS FORAM CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS POR ESTE JUIZO.

RESENHA

NO 003_2287/2003

PROCESSO N. 01200-2003-003-08-00-6 Referencia 003_1300/2003_1

Reclamante DOUGLAS QUEIROZ NOOBLATI

Advogado(s): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO SUDAMERUS

Advogado(s): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPUESTOS FORAM CONHECIDOS E ACOLHIDOS POR ESTE JUIZO.

RESENHA

NO 003_2289/2003

PROCESSO N. 00730-2002-003-08-00-6 Referencia 003_730/2002_7

Exequente: VICENTE FERREIRA PAIVA

Advogado(s): MARCIA MARIA TEIXEIRA GIUFFI

Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(s): WANESSA KELYN CORREIA LA RODRIGUES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS DEPOSITADOS DE PLN 434 E 437 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA

NO 003_2290/2003

PROCESSO N. 01425-2003-003-08-00-2 Referencia 003_1425/2003_3

Reclamante RAIMUNDO NOMATO DA COSTA SANTOS

Advogado(s): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(s): ELINAY ALMEIDA PEREIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO,A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO FUNDACENTRO,EMBRAPA E CTBEL AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO,A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA FUNDACENTRO E CTBEL.

RESENHA

NO 003_2291/2003

PROCESSO N. 01425-2003-003-08-00-2 Referencia 003_1425/2003_3

Reclamante RAIMUNDO NOMATO DA COSTA SANTOS

Advogado(s): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: COMPANHIA DE TRANSP DO MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(s): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR,QUERENDO,A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA FUNDACENTRO E EMBRAPA.

RESENHA

NO 003_2292/2003

PROCESSO N. 01005-2003-003-08-00-6 Referencia 003_1005/2003_3

Reclamante HILDEBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A

Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPUESTOS FORAM CONHECIDOS,POREM REJEITADOS POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE.

RESENHA

NO 003_2293/2003

PROCESSO N° 0134/2003-03-08-0-2 Referencia 003_134/2003_

Reclamante WALMIR RIBEIRO DA COSTA

Advogado(s) SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado FACEPA FÁBRICA CELULÓSE PAPEL DA AMAZÔNIA

Advogado(s) MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRAJULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE POR ESTE JUIZO

RESENHA

NO 003_2294/2003

PROCESSO N° 00730/1999-003-08-0-X Referencia 003_730/1999_1

Reclamante CARLOS AZEVEDO PINTO GUIMARÃES

Advogado(s) WILSON CARLOS PINTO BENTES

Reclamado MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s)

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR DE QUE OS EMBARGOS DE TERCEIROS FORAM CONHECIDOS, POREM JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.

RESENHA

NO 003_2295/2003

PROCESSO N° 01593-2003-003-08-0-8 Referencia 003_1593/2003_2

Reclamante MAURO SERGIO MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s) TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado LISBOA MADEIRAS LTDA

Advogado(s) LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Assunto:

AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, O RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA COHAB.

RESENHA

NO 003_2296/2003

PROCESSO N° 02153/1992-003-08-0-3 Referencia 003_2553/1992_6

Exequente LUCIANO MATOS DE MELO

Advogado(s) NILTON NEVES RIBEIRO

Executado MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA

Advogado(s) CYRO NOVOA DOS SANTOS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A PENHORA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS POR ESTE JUIZO.

RESENHA

NO 003_2297/2003

PROCESSO N° 02153/1992-003-08-0-3 Referencia 003_2553/1992_6

Exequente LUCIANO MATOS DE MELO

Advogado(s) NILTON NEVES RIBEIRO

Executado MICOM MACEDO IND E COM METALURGICA LTDA

Advogado(s) CYRO NOVOA DOS SANTOS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A PENHORA FORAM CONHECIDOS, POREM REJEITADOS POR ESTE JUIZO.

*VARADO TRABALHO DE BELEM

RESENHA

NO 004_2372/2003

PROCESSO N° 01124-2000-004-08-0-2 Referencia 004_1124/2000_1

Exequente VALDIR BATISTA DA COSTA

Advogado(s) JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Executado A VALE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(s) SELMA LUCIA LOPEZ LEAO

Assunto:

AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENITORADOS.

RESENHA

NO 004_2373/2003

PROCESSO N° 00929-2003-004-08-0-1 Referencia 004_029/2003_4

Exequente EDVALDO NORONHA DAS CHAGAS

Advogado(s) ERNESTO DA PAZ VERAS

Executado SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(s)

Assunto:

AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO OS PEDIDOS, UMA VEZ QUE O NADIMPLEMENTO DA OBRIGACAO DE FAZER (FORNECIMENTO DE CARTA DE RECOMENDACAO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO CURSO DE RECICLAGEM DE VIGILANCIA) PROPORCIONOU A INCIDENCIA DA MULTA DE DOIS SALARIOS MINIMOS, CONFORME DETERMINADO AS PLS47/48

RESENHA

NO 004_2374/2003

PROCESSO N° 01065-2002-004-08-0-1 Referencia 004_1065/2002_3

Reclamante ANTONIO CARLOS NATIVIDADE SANTIAGO

Advogado(s) CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado TRANSNAV LTDA

Advogado(s) ANTONIO HENRIQUE FORTÉ MORENO

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA

NO 004_2375/2003

PROCESSO N° 00165-2001-004-08-0-2 Referencia 004_165/2001_6

Exequente ANTONIO JORGE NEVES DA SILVA

Advogado(s) ALESSANDRA DA VALESSE C. BATISTA

Executado EMPRESA DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Advogado(s)

Assunto:

AO ADVOCADO DA RECLAMANTE PARA COMPARACAO NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT) PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 004_2383/2003

PROCESSO N° 01812-2002-004-08-0-0 Referencia 004_1812/2002_1

Reclamante JOSE MARIA VIEIRA

Advogado(s) DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado LUIZ PIRES MARIA JUNIOR CONSTRUCOES

Advogado(s) HELICIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO ADVOCADO DA RECLAMADA PARA COMPARACAO NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER SALDO.

RESENHA

NO 004_2384/2003

PROCESSO N° 00627-2003-004-08-0-3 Referencia 004_627/2003_X

Exequente LUIZ CARLOS REIS FERREIRA

Advogado(s) CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(s) MARCELO MARINHO MEIRA MATOS

Assunto:

AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPARACAO CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 5.304,98 (CINCO MIL TRENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO NR. 1120/2003, OPOR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 004_2385/2003

PROCESSO N° 00278-2001-004-08-0-X Referencia 004_278/2001_0

Exequente PAULO RONALDO DE JESUS SILVA

Advogado(s) FLAVIO DOS SANTOS MILE

Executado EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s) MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto:

A RECLAMADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA INDICAR O ATUAL PADRÃO DA RECLAMADA PRINCIPAL, STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENALDA DE EXECUCAO RECAR CONTRA A MESMA.

RESENHA

NO 004_2386/2003

PROCESSO N° 01264-2003-004-08-0-3 Referencia 004_1264/2003_5

Exequente JOSE ARIVALDO COSTA MORAES

Advogado(s) HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Executado SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(s)

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/02/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(s), na renuncia da divida.

RESENHA

NO 004_2387/2003

PROCESSO N° 02129-2001-004-08-0-3 Referencia 004_2129/2001_1

Exequente MARIA DO SOCORRO DIAS BAIA

Advogado(s) EDILSON SILVA MOREIRA

Executado MARIA LENITA ALBUQUERQUE DIAS

Advogado(s) FELICIA MARQUES FIUZA

Assunto:

O PATRONO DA RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL, DOS EMBARGOS A ADJUDICACAO OPOTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA

NO 004_2388/2003

PROCESSO N° 00458-2003-004-08-0-1 Referencia 004_458/2003_2

Exequente ALBERTINO SALES DE ANDRADE

Advogado(s) MARCELO PEREIRA E SILVA

Executado R.M SAMPAIO ENGENHARIA

Advogado(s) VANDA REGINA DE OLIVEIRA, PERREIRA

Assunto:

AO EXECUTADO, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA COMPARACAO CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), BLOQUEADO JUNTO AO BANIFAR E TRANSFERIDO PARA O BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 9

RESUMO
 NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 00458-2003-004-08-00-1 Referencia 004_158/2003_3
 Exequente: ALBERTINO SALES DE ANDRADE
 Advogado(s): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Executado: R.M SAMPAIO ENGENHARIA
 Advogado(s): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZ SE PRETENDE ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

RESUMO
 NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 01387-1997-004-08-00-5 Referencia 001_1387/1997_5
 Exequente: IZAN MIRANDA PINTO
 Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
 Executado: ANTONIO CARLOS CABRAL
 Advogado(s):
 Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/02/2004 as 09:00 horas para realizacao da Peça para venda do(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar, o seu interesse, na adjudicacao e o(a) executado(s), na recaída da dívida.
RESUMO
 NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 01568-1996-004-08-00-0 Referencia 004_1568/1996_2

Exequente: STIUPA(SIND DOS TRAB.NAS INDUR. ESTDO PARA)
 Advogado(s): JARIAS VASCONCELOS DO CARMO
 Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA/COSANPA
 Advogado(s): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
 Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA INFORMACAO DO SETOR DE CALCULO, CONFORME FLS 452
RESUMO
 NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 00721-2003-004-08-00-2 Referencia 004_721/2003_2

Exequente: VERA LUCIA MARQUES RUFINO
 Advogado(s): UBRITAN DE AGUIAR
 Executado: JOELMA DA SILVA MARTINS
 Advogado(s):
 Assunto:

O PATRONO DA RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTACAO, NO PRAZO LEGAL, DA NOMBACAO DE BIENS A PENHORA FEITA PELA RECLAMADA
RESUMO
 NO 004_239/2003
 PROCESSO N° 01735-2001-004-08-00-1 Referencia 004_1735/2001_1

Reclamante: WIVIAN ROBERTA FERNANDES
 Advogado(s):
 Reclamado: MARIALDO DE LIMA BRITO
 Advogado(s): LUIZ DOS SANTOS MORAES
 Assunto:

AO EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA DISPONIBILIZAR OS BIENS PENHADOS NO PRAZO DE 18 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PUSAO, NOS TERMOS DA LEI
RESUMO
 NO 004_239/2003
 PROCESSO N° 01153-2003-004-08-00-7 Referencia 004_1153/2003_7

Exequente: VANIA MARIA FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
 Advogado(s): MONICA CILENE DA CUNHA MARTINS
 Assunto:

A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA RECLAMADA
RESUMO
 NO 004_239/2003
 PROCESSO N° 02128-1983-004-08-00-6 Referencia 004_2128/1983_5

Reclamante: FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES
 Advogado(s): SIMAO ISAAC BENZCERY
 Executado: EST.DO PAR SEC EST DE EDUCACAO - SEDUC
 Advogado(s):
 Assunto:

AO ADVOGADO DOS RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE FL 847
RESUMO
 NO 004_239/2003
 PROCESSO N° 01266-2003-004-08-00-2 Referencia 004_1266/2003_9

Reclamante: WILPORT OPERADORES PORTUARIOS S/A
 Advogado(s): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Executado: ALFREDO ANTONIO SILVA SOUSA
 Advogado(s): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
 Assunto:

AO ADVOGADO DO CONSIGNANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, POIS OS VALORES NAO ESTAO A ORDENDO

JUIZ, DEVENDO O INTERESSADO SE DIRIGIR AO ORGÃO COMPETENTE
RESUMO

NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 01404-2003-004-08-00-1 Referencia 004_1304/2003_6
 Exequente: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 Advogado(s): RAIMUNDO RUBENS PAGUNDILO LOPES
 Executado: RIO GUAMA NAVEGACAO LTDA
 Advogado(s): JOSE RONALDO VIEIRA
 Assunto:

AO EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESUMO

NO 001_239/2003
 PROCESSO N° 00038-2003-004-08-00-5 Referencia 004_38/2003_5
 Reclamante: LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA
 Advogado(s): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
 Reclamado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s):
 Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, TENDO EM VISTA O DOCUMENTO DE FLS 35
RESUMO
 NO 004_239/2003

PROCESSO N° 01360-2003-004-08-00-1 Referencia 004_1360/2003_1
 Reclamante: BENEDITO NATALICIO BRABO DOS REIS
 Advogado(s): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
 Reclamado: EMBRAPA
 Advogado(s): ELINAY ALMEIDA PEREIRA
 Assunto:

A RECLAMADA, ATRAVÉS DE SUA PATRONA PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS ELABORADOS, CONFORME FLS 62/63
RESUMO
 NO 004_239/2003

PROCESSO N° 00721-2003-004-08-00-2 Referencia 004_721/2003_5
 Exequente: VERA LUCIA MARQUES RUFINO
 Advogado(s): UBRITAN DE AGUIAR
 Executado: JOELMA DA SILVA MARTINS
 Advogado(s):
 Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO DOS CALCULOS QUE REJEITOU IMPUGNACAO DO EXEQUENTE E ACOLHEU, EM PARTES, A DA EXECUTADA (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESUMO

NO 004_240/2003
 PROCESSO N° 01775-1993-004-08-00-2 Referencia 004_1775/1993_8
 Reclamante: LUIZ DE ARAUJO COSTA FILHO
 Advogado(s): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Reclamado: SOCIAL - CREDITO IMOBILIARIO SA
 Advogado(s): GLORIA MAROJA
 Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO DOS CALCULOS QUE FOI REJEITADA IMPUGNACAO DO EXEQUENTE E ACOLHEU, EM PARTES, A DA EXECUTADA (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESUMO

NO 004_240/2003
 PROCESSO N° 01252-2001-004-08-00-7 Referencia 004_1252/2001_6
 Exequente: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA
 Advogado(s): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: PONTE IRMAO & CIA LTDA
 Advogado(s): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
 Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE FOI ACOLHIDO PARA RETIFICACAO DOS CALCULOS (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESUMO
 NO 004_240/2003
 PROCESSO N° 01860-2003-001-08-00-3 Referencia 004_1860/2003_X
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO TORRES
 Advogado(s): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
 Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
 Advogado(s): CRISTIANA PINHO MARTINS
 Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES E AO DR. ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA ADVOGADO DO RECLAMANTE SALVIO JOSE DE LIMA E SILVA, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FOI REJEITADO, (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESUMO

NO 004_240/2003
 PROCESSO N° 02622-1991-004-08-00-0 Referencia 004_2622/1991_7
 Reclamante: JÓEL MOREIRA DA SILVA

Advogado(s): LILIAN CLIDE ALFAIA MENDES
 Executado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 Advogado(s):
 Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARCER NO BANCO DO BRASIL (PORTAL DO TRT) PARA RECEBER CREDITO
RESUMO
 NO 001_240/2003

PROCESSO N° 01807-1992-004-08-00-9 Referencia 001_1807/1992_X
 Exequente: CLODONIRO DUTRA DE MORAIS NETO
 Advogado(s): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: UNIAO FEDERAL - MIN. AGRIC DEP NAC METEOROL
 Advogado(s):
 Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTINCA DE IMPUGNACAO DOS CALCULOS QUE FOI REJEITADO (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT)
RESUMO
 NO 001_240/2003

PROCESSO N° 01901-2003-004-08-00-1 Referencia 004_1901/2003_9
 Reclamante: LUIZ OLDAIR MARANHAO SILVA
 Advogado(s): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
 Advogado(s): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
 Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO
RESUMO
 NO 004_240/2003
 PROCESSO N° 01990-2003-004-08-00-7 Referencia 004_1990/2003_7
 Reclamante: RAUDINIE FRANCA ALVES
 Advogado(s): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A REDE CELPA
 Advogado(s): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
 Assunto:
 A ADVOGADA DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA-LO

4 VARA DO TRABALHO DE BELEM
 EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
 NO 004_415/2003
 PROCESSO N° 02145-2001-004-08-00-X Referencia 004_2145/2001_5
 Exequente: DECOCLEIANO LOBATO FIGUEIREDO
 Executado: MARIA ELISIA TRINDADE SAMPAIO
 O(s) doutor(es): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(s) TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM
 Para saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia houver que, no dia 02/02/2003, as 09:00 h., no(a) 4a. V.T. DE BELEM , localizado(s) na TRAV D. PEDRO I, 740, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda, e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos suscitados, ficando a quem oferecer o maior lance que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo de Item Localizada no Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMÓVEL ARSENAL, 37 50.000,00

MARIA ELISIA TRINDADE SAMPAIO
 TERRENO EDIFICADO COM CASA RESIDENCIAL, COLETADO SOB O N. 37, ANTICO 29, OUTRORA 04, SITO A RUA DO ARSENAL, ENTRE AS RUAS DEBODIDES E TRUNIVURIO, 10,20M DE FRENTES, POR 18,00 DE EXTENSÃO EM AMBAS COM LATERIAIS ATÉ A LINHA DE FUNDOS, CONFINDO O EM AMBOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CRI O MAP. Cincos minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admencia de Peça, esta autorizado o Sr Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(s) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o final de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabillista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realização da referida Peça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal
 DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, en 09 de dezembro de 2003 En NEY STAN MORAIS MARANHAO, DIRETOR(s) DE SECRETARIA, subscritivo.

©(s) Juiz(s):
 RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
 Juiz(s) TITULAR
 EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
 NO 004_446/2003

PROCESSO N° 01151-2003-004-08-00-8 Referencia 004_1151/2003_3
 Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
 Executado: PHENIX CONST E INC LTDA
 O(s) doutor(es): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(s)

TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM
 INTERNET: www.ioepa.com.br

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

PÁGINA 10 - CADERNO 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS.

NO 004_418/2003

PROCESSO N° 01719-2001-004-08-00-0 Referencia 004_1719/2003_9

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: SERVINORTE - SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no

dia 03/02/2004, as 09:00 h., na(o) 4a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda

e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).

Tipo do Ben Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(s)

AR CONDICIONADO RUA SENMAN BARATA, 718-SL606 2 100,00

ROSINEIA DANTAS DE VASCONCELOS

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

/

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do JUDICIÁRIO

CADerno 2 - PÁGINA 11

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS
NO 004_453/2003

PROCESSO N° 01264-2003-004-08-00-3 Referencia 004_1264/2003_5

Exequente JOSE ARIVALDO COSTA MORAES

Executado SUPERMERCADO KIPRECO LTDA

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Para saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 04/02/2004, às 09:00 h, na(a) 4º V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penehorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).

Tipo de Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(s)

BALCAO EXPOSITOR ALCINDO CACELA 3146 1.450,00

PAULO EDSON RODRIGUES FIGUEIREDO

01 UM BALCAO EXPOSITOR REFRIGERADO MARCA AUDIN COM A FRENTE DE VIDRO E APROXIMADAMENTE DOIS METRO EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Admencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Pretermeno CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deva garantir o lance com o ritual de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) crente de realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou derrogação da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 10 de dezembro de 2003 Eu NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAREDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS
NO 004_454/2003

PROCESSO N° 01387-1997-004-08-00-5 Referencia 004_1387/1997_5

Exequente IZAN MIRANDA PINTO

Executado ANTONIO CARLOS CABRAL

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Para saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 04/02/2004, às 09:00 h, na(a) 4º V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penehorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).

Tipo de Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositario(s)

FOGÃO INDUSTRIAL PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 200,00

ANTONIO CARLOS CABRAL
UM FOGAO INDUSTRIAL COM TRES QUEIMADORES, COM UM BOTIAO DE GAS EM USO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.TACHO P/ FRUTAS PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 200,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UM TACHO PARA FRUTAS COMPLETO, COM UM BOTIAO DE GAS, EM BOM ESTADO (ACO INOX), FUNCIONANDO.

FREEZER PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 300,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UM FREEZER SEM MARCA/Modelo VISIVEL, COR VERMELHA (LOGOTIPO DA COCA-COLA) CAPACIDADE 300LITROS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO

FREEZER PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 700,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UM FREEZER MARCA CONSUL, COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 380LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO

FREEZER PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 1.000,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UM FREEZER MARCA CONSUL, COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 500LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO

VASILHAMES/CERVEJAS PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 600,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

VINTE CAIXAS PLASTICAS COM VASILHAMES PARA CERVEJAS DE 600ML DIVERSAS MARCAS, EM BOM ESTADO, AVAILADAS EM R\$30,00 CADA.

VASILHAMES/REFRIC PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 600,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

VINTE CAIXAS PLASTICAS COM VASILHAMES PARA REFRIGERANTES, DIVERSAS MARCAS, EM BOM ESTADO, AVAILADAS EM R\$30,00 CADA.

MESAS P/BARRA PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 750,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

QUINZE JOGOS DE MESAS METALICAS PARA BAR, COM QUATRO CADEIRAS (SESSENTA CADEIRAS), EM BOM ESTADO, COM LOGOTIPO DA AN TARCTICA/BAVARIA, AVAILADOS EM R\$50,00 CADA JOGO.

MESAS P/BARRA PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 580,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

CINQUENTA E OITO MESAS METALICAS PARA BAR, EM RAZOVEL ESTADO, LOGOTIPO DIVERSOS, AVAILADAS EM R\$10,00 (DEZ REAIS) CADA CADEIRAS PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 265,00
ANTONIO CARLOS CABRAL.

CINQUENTA E TRES CADEIRAS METALICAS PARA MESAS DE BAR, EM RA ZOVEL ESTADO, LOGOTIPO DIVERSOS AVAILADAS EM R\$5,00 (CINCO REAIS) CADA

MOVEL/ESTANTE PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 500,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UMA ESTANTE COM DUAS FACES, DUAS TRAVELEIRAS, TRES PORTAS SEM ANGELIM PEDRA, EM BOM ESTADO.

CAIXA AMPLIFICADORA PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 300,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UMA CAIXA AMPLIFICADORA MARCA WATSON, MODELO CICLOTRON (PR50N), EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO

APARELHO DE PORTATIL PRAIA DO FAROL/BAR/BALANCO/MAR 300,00
ANTONIO CARLOS CABRAL

UM APARELHO DE SORTE PORTATIL MARCA TOSHIBA, MODELO RG8168SCA (RADIO/GRAVADOR/CD) DE 2RMS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apois o horario acima, em não havendo licitante na Admencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Pretermeno CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deva garantir o lance com o ritual de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume.

Para afixar no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) crente de realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou derrogação da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 10 de dezembro de 2003 Eu

NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 004_455/2003

PROCESSO N° 01735-2001-004-03-00-1 Referencia 004_1735/2001_1

Reclamante WIVIANA ROBERTA FERNANDES

Reclamado MARIALDO DE LIMA BRITO

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)
TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) do(s) MARIALDO DE LIMA BRITO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao.

" TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE V.S. DISPONIBILIZAR OS BENS PENHORADOS NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (88) HORAS, SOB PENA DE PRISAO, NOS TERMOS DA LEI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZAL-BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 10 de dezembro de 2003. Eu

NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferei e subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 004_456/2003

PROCESSO N° 01353-2003-004-08-00-X Referencia 004_1353/2003_4

Reclamante AUGUSTO CEZAR ALAUJO MOURA

Reclamado SOLEIL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)
TITULAR, da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) SOLEIL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATORADA SENTENCA NOS AUTOS SENDO JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMACAO AJUZADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746 , UMARIZAL-BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 10 de dezembro de 2003. Eu

NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferei e subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 004_457/2003

PROCESSO N° 00610-2003-004-08-00-6 Referencia 004_610/2003_4

Exequente ALDO JOSE OLIVEIRA REIS

Executado EME - EMPRESA DE MANUTENCAO ELETTRICA LTDA

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EME - EMPRESA DE MANUTENCAO ELETTRICA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de multa, a quantia de R\$ 59.541,07 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 14/11/2003, correspondente ao

Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo

RESUMO

Principal Corrigido	50.249,62
Juros de Mora	3.776,75
Valor FGTS	5.515,70
Total devido	59.541,07

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para integralizar o valor da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, a sede desta Vara de Trabalho.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 10 de dezembro de 2003. Eu

NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 004_458/2003

PROCESSO N° 00397-2003-004-08-00-2 Referencia 004_397/2003_3

Exequente GRACE DO SOCORRO BORGES DE CARVALHO AMARAL

Executado KARTAO SERVICOS DE ASSISTENCIA LTDA

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KARTAO SERVICOS DE ASSISTENCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de multa, a quantia de R\$ 13.241,60 (TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 03/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo

RESUMO

Principal Corrigido	3.979,48
Juros de Mora	740,39
Valor FGTS	2.071,08
Valor das Cotas	213,44
INSS	1.20,21
Total devido	13.241,60

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para integralizar o valor da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, a sede desta Vara de Trabalho.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 11 de dezembro de 2003. Eu

NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a)
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.,
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 004_460/2003

PROCESSO N° 01669-1997-004-08-00-2 Referencia 004_1669/1997_4

Exequente RAIMUNDO RAMOS DE SOUSA

Executado CIRO OLIVEIRA BARBOSA

O(a) dotor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CIRO OLIVEIRA BARBOSA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TE E O SEGUINTE "CONSIDERO O ESPORO DA EXECUCAO DA RESPOSTA PELOS CREDITOS EXQUECIM DOS, TENDO EM VISTA A SOCIEDADE CONJUGAL, SENDO CERTO QUE OS DIREITOS DE FRUTARAM DA MAIOR OBRA DA EXEQUNTE" EXCEPCAO RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR

PÁGINA 12 - CADERNO 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

FERNANDES JUNIOR

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 11 de dezembro de 2003. Eu.....NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

confio e subscivo.

O(a) Juiz(a):
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.

JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE (CINCO) DIAS

NO 004_461/2003

PROCESSO No 01669-1997-00-08-00-2 Referencia 001_1669/1997_4

Exequente: RAIMUNDA RAMOS DE SOUSA.

Executado: CIRIO OLIVEIRA BARBOSA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LENOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR da 004 Vara de Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fico citado(a) CIRIO OLIVEIRA BARBOSA, Executado: os autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e uso sabido, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou quanto a execucao, sob pena de multa, a quantia de R\$ 34.802,73 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) analisado em 22/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

Assunto:

Principal Corrigido_19929/71

Juros de Mora_14.190,00

Valor das Custas_683,92

Total devido_34.802,73

Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 11 de dezembro de 2003. Eu.....NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscivo.

O(a) Juiz(a):
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.

JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20(Vinte) DIAS

NO 004_462/2003

PROCESSO No. 01720-2003-004-08-00-5 Referencia 004_1720/2003_5

Exequente: ELENILTON SIMOES SANTOS

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LENOS FERNANDES JR., JUIZ(a)

TITULAR, da 004 Vara de Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL viram ou dele noticia tiverem que, no dia 04/02/2004, as 09:00 h, na(c) 42. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, ser levado a publico o pregao de venda e a rematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) prenheiral(s) nos autos supercitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

IMÓVEL MARIZ E BARROS 534.600.000,00

DILSON SILVA BARBOSA

UM IMÓVEL DISOB NS5-0/584, SIT/ TRAV MARIZ E BARROS, MED 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT/ESQ P/LAT DIR/MEDIE 38,20M, FAZ ESTA ANG 90G C/LINHA QUE SE PROL 8,00M QUE PORSUA VEZ FAZ OUTRO ANG 90G, QUE MEDE 13,50M FEGH ASSIM POLIG C/ TRAV/FUND S QUE MEDE 63,60M, CONSTUM TERR IRREG IMONDE ESTA LOC A

Cinco minutos aps o horario acima, em uso havendo licitante na Adencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder o Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o simb 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s), crendo da realizacao da referida Praça em caso de não pagamento ou devolução da notificacao por via postal: OBS: O BEM MELHORADO ESTA HIPOTECADO NESTO AO BANCO DA AMAZONAS.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, em 11 de dezembro de 2003. Eu.....NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscivo.

O(a) Juiz(a):
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.

JUIZ(a) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE (CINCO) DIAS

NO 005_578/2003

PROCESSO No 01986-2003-005-08-00-1 Referencia 005_1986/2003_X

Reclamante: JOSUE DA SILVA TEIXEIRA

Reclamado: BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS SA

Data da Próxima Audiencia: 19/01/2004 as 09:00 Horas

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHAO SANTIAGO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 005 Vara de Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fez(m) notifico(a) o(s) BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS SA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e uso sabido, para tomar ciencia da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nessa Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constitutas de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento de questao

a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato de:

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 11 de dezembro de 2003. Eu.....PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, confere e subscivo.

O(a) Juiz(a):

RICARDO ANDRE MARANHAO SANTIAGO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA

NO 006_2368/2003

PROCESSO No. 02279-2001-006-08-00-X Referencia 006_2279/2001_9

Exequente: NERES GOMES DE LIMA

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Executado: CRISTO REIA NAVIGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE PLS/107 ITEM 1 DOS AUTOS

RESENHA

NO 006_2369/2003

PROCESSO No. 01989-2003-006-08-00-4 Referencia 006_1989/2003_5

Reclamante: SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Advogado(a): ELVES DE FREITAS

Reclamado: MARIA SANDRA AMORAS ALVES

Advogado(a): UBRITANAT DE AGUIAR

Assunto:

DEVERAO O EMBARGANTE EMENDAR A INICIAL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INICIA (JUNTAR COPIA DO AUTO DE PENHORA).

RESENHA

NO 006_2370/2003

PROCESSO No. 01985-2003-006-08-00-X Referencia 006_1988/2003_3

Reclamante: MARCIA ANDREA CONCE SOUZA

Advogado(a): ELVES DE FREITAS

Reclamado: MARIA SANDRA AMORAS ALVES

Advogado(a): UBRITANAT DE AGUIAR

Assunto:

DEVERAO O EMBARGANTE EMENDAR A INICIAL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INICIA (JUNTAR COPIA DO AUTO DE PENHORA)

RESENHA

NO 006_2371/2003

PROCESSO No. 01777-2003-006-08-00-7 Referencia 006_1777/2003_1

Reclamante: BRAZ ALHO RABELO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto:

DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO.

RESENHA

NO 006_2372/2003

PROCESSO No. 01723-2003-006-08-00-1 Referencia 006_1723/2003_9

Reclamante: JOILSON DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: CONSTRUTORA BANDEIRANTES

Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI

Assunto:

DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE EXTINGUIU A

RESENHA

NO 006_2380/2003

PROCESSO No. 00340-2003-006-08-00-6 Referencia 006_340/2003_1

Reclamante: MARCO ANTONIO HOMIC

Advogado(a): ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE

Reclamado: PADRON - IMPRESSOS DE SEGURANCA S/A

Advogado(a): RAIMUNDO RURENS PAGUNDES LOPES

Assunto:

AO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA TRANSFERENCIA DA AUDIENCIA PARA O DIA 04/03/2004 AS 08:15 HORAS //

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RESENHA

NO 006_2281/2003

PROCESSO N° 00424-2003-006-08-00-X Referencia 006_424/2003_7

Reclamante: ALAIR JOSE SOUSA SANTOS

Advogado(s): LUIZ CARLOS CORREIA

Reclamado: LINCONAYE COMERCIO E NAVIGACAO LTDA

Advogado(s):

Assunto:

Ao reclamante para tomar ciencia da r. decisao uada a defens, tendo em vista que
a obrigacao da reclamada se resumia a entrega da guia do seguro desemprego. Da
ciencia.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA

NO 013_2267/2003

PROCESSO N° 01356-2003-013-08-00-4 Referencia 013_1356/2003_0

Reclamante: RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUZA

Advogado(s): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUPI

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(s): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_2268/2003

PROCESSO N° 01284-1995-013-08-00-4 Referencia 013_1284/1995_4

Reclamante: JOSE LINO DOS SANTOS RAMOS

Advogado(s): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO

Reclamado: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 120 "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 116/119 POR FALTA DE ANPARO LEGAL, MANTENDO O DESPACHO DE FLS 115".

RESENHA

NO 013_2269/2003

PROCESSO N° 01308-2002-013-08-00-5 Referencia 013_1308/2002_4

Exequente: LAZARO MATOS LOPEZ

Advogado(s): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR

Executado: TELEMAN NORTE LESTE S A

Advogado(s): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto:

Exequente: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETRO TELECOMUNICACOES LTDA Advogado: SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto: AO EXEQUENTE E EXECUTADO ENGETEL PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_2270/2003

PROCESSO N° 01181-2003-013-08-00-5 Referencia 013_1181/2003_2

Exequente: GERSON BARROS BARBOSA

Advogado(s): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 013_2271/2003

PROCESSO N° 01627-2003-013-08-00-1 Referencia 013_1027/2003_5

Exequente: MARIA JOSE FREITAS DA COSTA

Advogado(s): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Executado: JMS SERVICE LTDA

Advogado(s):

Assunto:

ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, DEVENDO INFORMAR O ATUAL DIREITO DA EXECUTADA OU BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

RESENHA

NO 013_2272/2003

PROCESSO N° 00637-2003-013-08-00-7 Referencia 013_687/2003_7

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Advogado(s):

Reclamado: TERRAPLENA LTDA

Advogado(s): JOSE ACREANO BRASIL

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 013_2273/2003

PROCESSO N° 00827-2003-013-08-00-7 Referencia 013_827/2003_8

Reclamante: CIDEA RATISTA SAMPAIO

Advogado(s): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: FRANCISCO DIE ASSIS SOUSA SANTOS

Advogado(s): RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS 199/ 204, QUE CONSIDEROU PREJUDICADO PLEITO DE DESBLOQUEIO DA CONTA-CORRENTE DA EMBARGANTE POR JA TER SIDO DETERMINADO, E NO MERITO, OS JULGAMENTOS DE IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO. DECLARANDO A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA DA SOCIEDADE, PARA INCLUIR OS SOCIOS NO POLO PASSIVO DA EXECUCAO.

RESENHA

NO 013_2274/2003

PROCESSO N° 01605-2005-013-08-00-1 Referencia 013_1605/2005_6

Reclamante: DAVID ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Reclamado: CPO COM E SERVICOS DE INFORMATICA

Advogado(s): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS 44/45 QUE ACOLHIU EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA

NO 013_2275/2003

PROCESSO N° 00233-2003-013-08-00-6 Referencia 013_233/2003_1

Exequente: ANTONIO JORGE DE SOUZA LIMA

Advogado(s): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: ENGENSERVE - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA

Advogado(s):

Assunto:

ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, POSSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

RESENHA

NO 013_2276/2003

PROCESSO N° 01691-1997-013-08-00-2 Referencia 013_1691/1997_2

Reclamante: JOAO DA CRUZ RODRIGUES

Advogado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS PERREIRA

Reclamado: BELEM PESCA SA

Advogado(s):

Assunto:

A PATRONO DO RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, A PIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO.

RESENHA

NO 013_2277/2003

PROCESSO N° 01401-2003-013-08-00-0 Referencia 013_1401/2003_1

Reclamante: MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA VIEIRA

Advogado(s): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

Reclamado: CAFREP

Advogado(s): DELON PAES DE CARVALHO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS 192/194 QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA

NO 013_2278/2003

PROCESSO N° 01400-1997-013-08-00-7 Referencia 013_1400/1997_5

Exequente: JOAO BATISTA SANTOS

Advogado(s): ANGELA DA CONCEICAO SP BEZERRA

Executado: VERSATIL SANITAMENTO E TRANSPORTES LTDA

Advogado(s):

Assunto:

ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFICIOS DE FLS 164/189 E 190.

RESENHA

NO 013_2279/2003

PROCESSO N° 00024-2001-013-08-00-0 Referencia 013_21/2001_0

Exequente: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(s):

Assunto:

ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DE FLS 180, E DECLARAÇOES DE IMPOSTO DE RENDA ENVIADAS PELA RECEITA FEDERAL DE FLS 182 A 195.

RESENHA

NO 013_2280/2003

PROCESSO N° 01212-2003-013-08-00-8 Referencia 013_1212/2003_9

Exequente: MARCELO GALIZA BARBOSA

Advogado(s): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: ADECON ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Advogado(s):

Assunto:

PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 23 E OS RECIBOS.

RESENHA

NO 013_2281/2003

PROCESSO N° 01427-2001-013-08-00-7 Referencia 013_1427/2001_5

Exequente: DIANA CRISTINA MENDONCA PRESTES

Advogado(s): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE, COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE IL. TTR, PARA MARCAR DATA, A PIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MADADO DE ENTREGA DE BEM.

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PÁGINA 14 - CADERNO 2

RESENHA

NO 013_2290/2003

PROCESSO N°: 01946-2003-013-08-00-7 Referencia 013_1946/2003_X

Reclamante: MARIO JORGE SILVA PINTO

Advogado(s): MARIO JORGE DA SILVA PINTO

Reclamado: CODIM

Advogado(s):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO FOI ARQUIVA DA POR NAO PREENCHER AS FORMALIDADES LEGAIS.

RESENHA

NO 013_2291/2003

PROCESSO N°: 01941-2003-013-08-00-1 Referencia 013_1941/2003_0

Reclamante: BENEVENUTO SOUSA FERREIRA

Advogado(s): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: AUFFIX IND COM E SERVICOS LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE A RECLAMACAO FOI ARQUIVA DA POR NAO PREENCHER AS FORMALIDADES LEGAIS.

RESENHA

NO 013_2293/2003

PROCESSO N°: 01497-2003-013-08-00-7 Referencia 013_1497/2003_7

Reclamante: HIELIO DA CONCEICAO RIBEIRO LOUZADA

Advogado(s): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: REDE CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARAGUAIA

Advogado(s):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE FICA VISA CIENTE DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS "EM RAZAO DO PEDIDO DE DESISTENCIA DO RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE, NAO HA COMO PROSSEGUIR O RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, VEZ QUE ESTE SEGUO A SORTE DO RECURSO PRINCIPAL. LEVANTE SE O DEPOSITO DO DEPOSITO RECORSAL AO CALCULO".

RESENHA

NO 013_2294/2003

PROCESSO N°: 00096-2002-013-08-00-9 Referencia 013_96/2002_X

Exequente: ADMIR RANIERI

Advogado(s): EDILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Executado: TELEMAN NORTE LESTE SA

Advogado(s): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE PLS 246/247 QUE REJEITOU EMBARGOS A EXECUCAO.

RESENHA

NO 013_2295/2003

PROCESSO N°: 00117-2003-013-08-00-7 Referencia 013_117/2003_X

Exequente: MARLENE CRISTO PINHEIRO

Advogado(s): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Executado: RAQUEL PEREIRA NOUVELLA & CIA LTDA

Advogado(s):

Assunto:

PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE PL 105, QUE SIEUE TRANSGRITO NAO CONHECO DOS EMBARGOS POSTO QUE NAO ATENDIDO O PRESSUPOSTO LEGAL DA HABILITACAO DO SUBSCRITOR.

RESENHA

NO 013_2296/2003

PROCESSO N°: 00351-2003-013-08-00-4 Referencia 013_351/2003_7

Exequente: LUANA DE JESUS SANTIAGO

Advogado(s): ROSANE BAGLIOLI DAMSKI

Executado: ALEXANDRINA CARDOSO PEIXO

Advogado(s): SALATIBI JOSE BARBOSA

Assunto:

ADVOGADO DA RECLAMADA PARA INFORMAR SE JA RECOLHEU O VALOR DEVIDO A TITULO DE INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA

NO 013_2297/2003

PROCESSO N°: 00940-2003-013-08-00-3 Referencia 013_949/2003_0

Reclamante: MARIA DALVELY SILVA MACHADO

Advogado(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: LIMA SANTOS REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s): CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_2298/2003

PROCESSO N°: 01319-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1319/2003_5

Reclamante: RENATO DENIS CUNHA DE ARAUJO

Advogado(s): CARLOS ALBERTO IGARASHI

Reclamado: MONACO DIESSELTIDA

Advogado(s): TITO EDUARDO VALENTIN DO COUTO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE PL 1783, COMO A SEGUIR: "NEGOCIA SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POSTO QUE DESERTO, ANTE A ABSENCIA DE DEPOSITO RECORSAL, E RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS".

RESENHA

NO 013_2299/2003

PROCESSO N°: 01747-2003-013-08-00-9 Referencia 013_1747/2003_7

Reclamante: ALFREU DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO GENESIO NESSA DE CASTRO

Reclamado: CIPRM COMPANHIA DE PESQUISA RECURSOS MINERAIS

Advogado(s): VICTORIA REGIA JESUS DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 013_2300/2003

PROCESSO N°: 01854-2003-013-08-00-7 Referencia 013_1854/2003_5

Reclamante: CARLOS ANDREY ELIAS BARBOSA

Advogado(s): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA

Advogado(s): DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL QUERENDO.

RESENHA

NO 013_2301/2003

PROCESSO N°: 00237-2002-013-08-00-3 Referencia 013_237/2002_3

Exequente: JOSE MARIA RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA

Executado: INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA

Advogado(s): CARLO GIORGIO JASSE TOPINO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/02/2001, AS 11:00 HORAS PARA REALIZACAO DA PLACA PARA VENDA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS PRETENSOS AUTOS, DEVENDO O(A) EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SE SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO E O(A) EXECUADO(O), NA REMOCAO DA DIVIDA.

RESENHA

NO 013_2302/2003

PROCESSO N°: 00270-2003-013-08-00-4 Referencia 013_270/2003_7

Exequente: ANTONIO JOSE AMARAL

Advogado(s): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Executado: C SILVA & N SILVA LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A PLACA, MARCADA PARA O DIA 03/02/2004, AS 11:00HS, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V/S MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_2303/2003

PROCESSO N°: 00738-2002-013-08-00-X Referencia 013_738/2002_2

Exequente: AMADEU AMARAL DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): SHARLLES STANCHES RIBEIRO FERREIRA

Executado: ENGENXATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): DEBOORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto:

ADVOCADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE PL 178.

RESENHA

NO 013_2304/2003

PROCESSO N°: 00495-2003-013-08-00-0 Referencia 013_495/2003_9

Exequente: ROSIVALDO RODRIGUES COSTA

Advogado(s): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: MARIO PINHEIRO SILVA

Advogado(s): PAULLIANE DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO

Assunto:

AO ADVOCADO DO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL OS EMBARGOS A EXECUCAO, INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA

NO 013_2305/2003

PROCESSO N°: 01564-2003-013-08-00-3 Referencia 013_1564/2003_7

Exequente: GETHER SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(s): UBRITON DE AGUIAR

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CERTIDOS DE PLS 35, 37 E 41 DOS AUTOS

RESENHA

NO 013_2334/2003

PROCESSO N°: 01422-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1422/2003_3

Reclamante: OLICIO DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): MANGEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: LISBOA MADEIRA LTDA

Advogado(s): LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_2335/2003

PROCESSO N°: 00660-1997-013-08-00-5 Referencia 013_660/1997_3

Reclamante: LUIS GONZAGA DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE LUIZ FLECHA ALVES

Reclamado: EQUATORIAL PESCA E EXPORTACAO LTDA

Advogado(s): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Assunto:

AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

RESENHA

NO 013_2336/2003

PROCESSO N°: 01477-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1477/2003_1

Reclamante: LUIZ PURERA DE ARAUJO

Advogado(s): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: D G TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Advogado(s): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE PL 197 E VERSO, QUE SEQUE TRANSCRIPTO ARBITRO OS HONORARIOS PERICIAIS EM DOIS SALARIOS MINIMOS, QUE DEVERAO SER DEPOSITADOS PELA RECLAMADA EM CINCO DIAS PARA VIABILIZAR A REALIZACAO DA PERICIA, FICANDO CERTO DESDE JA QUE SE TRATA DE UM DEPOSITO PROVISORIO JA QUE INTEGRARA O ONUS DA SUCUMBENCIA NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA COMPREENDER NO CENTRO DE PERICIAS RENATO CHAVES, NO HORARIO DETERMINADO NO OFICIO, PARA PROCEDER AS ASSINATURAS A SEREM PERICIAS.

RESENHA

NO 013_2337/2003

PROCESSO N°: 01836-2003-013-08-00-5 Referencia 013_1836/2003_3

Reclamante: DORIETE BAIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado: GENIVALDO GAMA SOBRINHO

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA DE PLS 13/15 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.

RESENHA

NO 013_2338/2003

PROCESSO N°: 01023-2003-013-08-00-9 Referencia 013_1023/2003_3

Reclamante: JOSE AGOSTINHO RANGEL HORTH

Advogado(s): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS PICAREM CLIENTES DE QUE ESTE JUIZO NOMEOU COMO PERITO O DR. EDMILSON BRAO FARIA, CRM 4671, DEVENDO AS PARTES INDICAREM ASSISTENTE TECNICO, BEM COMO APRESENTAREM SEUS QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS PERICIAIS ARBITRADOS EM 3,5 SALARIOS MINIMOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 013_2339/2003

PROCESSO N°: 00289-1999-013-08-00-3 Referencia 013_289/1999_4

Reclamante: PAULO HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA

Advogado(s): NERICO ALVES DA SILVA

Reclamado: JATOBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE PLS 11/11.

RESENHA

NO 013_2340/2003

PROCESSO N°: 01135-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1135/2003_6

Reclamante: JOAO DE SOUZA MARIN

Advogado(s): ZAELDE QUEIROZ FRANCA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARAGUAIA

Advogado(s): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS PICAREM CLIENTES DO SEGUINTE DESPACHO "MANTENHO A NOMEACAO DO PERITO DR. EDUARDO OLIVEIRA BRAGA, DAR CIENCIA AO MEISSO PARA REMARCAR DATA PARA REALIZACAO DA PERICIA".

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do JUDICIÁRIO

CADerno 2 - PÁGINA 15

RESENHA

NO 013_23/11/2003

PROCESSO N° 01745-2003-013-08-00-X Referencia 013_1745/2003_0

Reclamante: REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA DE ABREU

Advogado(a) CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: CONSTRUTORA BENDENEIRANTES

Advogado(a) MENDIL, ELIASQUEVICI

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 013_23/12/2003

PROCESSO N° 01706-2002-013-08-00-1 Referencia 013_1706/2002_5

Exequente: MARCIO SANTOS REIS

Advogado(a) OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOURDES AKEL

Advogado(a)

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA PRECISAR O LOCAL ONDE AS MENSALIDADES DEVERAO SER BLOQUEADAS

RESENHA

NO 013_23/11/2003

PROCESSO N° 01146-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1146/2003_0

Reclamante: CICERO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(a) OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: STRAB MOVIMENTACAO MERCADORIAS GERAL EST PARA

Advogado(a) EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS 111/112 QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARACAO

RESENHA

NO 013_23/11/2003

PROCESSO N° 01444-2003-013-08-00-6 Referencia 013_1444/2003_8

Reclamante: METODIO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a) ERICA ASIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: CTIBEL COMPANHIA DE TRANSPORTES DE BELEM

Advogado(a) MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE FLS 85/87 QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARACAO

RESENHA

NO 013_23/15/2003

PROCESSO N° 00813-2003-013-08-00-3 Referencia 013_813/2003_8

Exequente: JOSE ROBERTO CARDOSO DE SOUSA

Advogado(a) GIOVANA AUGUSTA DOS S GONCALVES

Executado: MARCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a) SUZANA PAULA AZANCOT CANTON

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DO R. DESPACHO DE FLS 69/70 QUE NAO CONHECEU DE EXECUCAO DE PRE-EXECUTIVIDADE

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 013_380/2003

PROCESSO N° 01031-1999-013-08-00-4 Referencia 013_1031/1999_3

Exequente: BENEDITO MARTINS DOS REIS

Executado: CENTRAL DE OPERACOES E VIGILANCIA LTDA

(a) donutor(a) IDA SELENE DSIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(a)

TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CENTRAL DE OPERACOES E VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou prazo a exequencia, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.559,94 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E ENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 05/06/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.933,46

Juros de Mora 348,67

Valor FGTS 1.113,64

Valor das Custas 679,2

INSS 96,25

Total devido 3.559,94

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora, em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divisa.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EPIETIVACAO DO PAGAMENTO

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nella cidade de BELEM_PA, em 16 de dezembro de 2003. Eu

NILSON DO GARCIA BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

(a) Juiz(a)

IDA SELENE DSIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(a) TITULAR

EDITORIAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

NO 013_381/2003

PROCESSO N° 00619-2003-013-08-00-9 Referencia 013_619/2003_7

Exequente CLAUDIO COSTA DOS SANTOS DO MAR

Executado: FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES

(a) donutor(a) IDA SELENE DSIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/02/2004, as 11:00 h., na(o) 13a VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV D PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e atermaciao a quem oferecer o maior lance (a)s bens(es) penhado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MEIAS DE IMPRESSAO PASS THIAGO WAY 841 500,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

06 SEIS MESES DE DEZ BERCOS PARA IMPRESSAO DE CAMISAS EM FERRO AVALIADAS EM R\$100,00 CADAS TOTALIZANDO

NOVE MESES DE ESCRITORIO PASS THIAGO WAY 841 600,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM CONJUNTO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO CONTENDO DUAS MESAS E TRES ARMARIOS SENDO UM GRANDE UM MEDIO E UM PEQUENO NAS CORES CINZA E PRETA POR ARCONDICIONADO PASS THIAGO WAY 84690,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL 21000 BTUS NO ESTADO

AR CONDICIONADO PASS THIAGO WAY 84300,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL 7000 BTUS NO ESTADO

RACK PASS THIAGO WAY 84600,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM RACK PARA COMPUTADOR EM MADEIRA MARC RUDNICK NOESTADO

BARDE CANTO PASS THIAGO WAY 84300,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM BAR DE CANTO EM MADEIRA PADRAO MOGNO COM PRATELEIRAS 2 PORTAS EM VIDRO NO ESTADO

CONSOLE PASS THIAGO WAY 84350,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM CONSELHO COMESPHELIO EM MOGNO EM BOM ESTADO

MESAS PASS THIAGO WAY 84150,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

03 TREMESAIS DE CANTO SENDO DUAS EM MOGNO E UMA EM ANGELIM NO VALOR TOTAL DE

MOVEISPASS THIAGO WAY 84600,00

LUIZ DA CUNHA CARDOSO

01 UM CONJUNTO DE MOVEIS EM FERRO CONTENDO MESA DE CENTRO DUAS CADEIRAS E UMA SOPA POR

Cinco minutos aps o horario acima, em nao havendo licitante na Adencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilo dos referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No 15/96. Quem pretender atermatar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nella cidade de BELEM_PA, em 15 de dezembro de 2003. Eu

WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

(a) Juiz(a):

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_490/2003

PROCESSO N° 01558-2003-01-08-00-1 Referencia 014_1558/2003_2

Reclamante: DUNGLISON FREIRE BARBOSA

Reclamado: LINDALVA FERREIRA RAMOS

Data da Próxima Audiencia: 26/01/2004 as 09:30 Horas

O(s) donutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) o(s) reclamado(a)s acima mencionado(a)s a sua audiencia a ser realizada nessa Vara Trabalhista, na dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia o(s) deve(r)e(s) oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento do(s) V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento de queato a sua revelia e sua aplicacao da pena de confusso quanto a mateca de fato.

(a) Juiz(a):

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITORIAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

No 014_389/2003

PROCESSO N° 00057-2003-01-08-00-9 Referencia 014_57/2003_7

Exequente: ESPOLIO DE LOURDES MARIA ALONSO DA CONCEICAO

Executado: LUIS DA CUNHA CARDOSO - ME

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PÁGINA 16 - CADERNO 2

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) o passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO, L N 746, UNARIZALBELEM_PA_66050_100
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 17 de dezembro de 2003. Eu
, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confe-
rindo e assinando:

(a) Juiz(a)

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014_491/2003

PROCESSO No 01858-2003-014-08-00-1 Referencia 014_1858/2003_2

Reclamante: DIUNGILSON FREIRE BARBOSA

Reclamado: JOAO AUGUSTO DA SILVA BARROS

Data da Próxima Audiencia: 26/12/2003 às 08:30 Horas

O(a) dono(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS , JUIZ(a)

TITULAR da 014 Vara de Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(s) o(s) JOAO AUGUSTO

DA SILVA BARROS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar suerto e não salubro, para tomar ciencia da seguinte determina-

cias(m) notificada(o) o(s) reclamado(a)s acima mencionado(s) a fim de

comparecer(em) a audiencia a ser realizada nessa Vara Trabalhista, no dia, hora e

local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa deverá

oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou

testemunhas. O não comparecimento de V. Sa a referida audiencia, importará o

juízamento da questão, a sua revelia e sua aplicação da pena de confissão quanto à

matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) o passado do presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de

costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO, L N 746,

UNARIZALBELEM_PA_66050_100
DADO E PASSADO nessa cidade de BELEM_PA, 17 de dezembro de 2003. Eu

, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confe-

rindo e assinando:

(a) Juiz(a)

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA

No 014_2387/2003

PROCESSO No 01974-2002-014-08-00-X Referencia 014_1974/2003_3

Exequente: MANOEL EXPEDITO WOLFERT DIAS

Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA

Executado: KEVIN JOSEPH JOHN O'DRISCOLL

Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA

Assunto

AO EXECUTADO, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO VALOR

BLOQUEADO A FLS 78 DOS AUTOS, BEN(COMO), DO ITEM I DO DESPACHO

DE FLS 52, CONFORME SEGUI: "I - INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS

80/81, VEZ QUE O VALOR BLOQUEADO FOI EXATAMENTE O

SOLICITADO AS FLS 75, PRESUMINDO SE ASSIM, A EXISTENCIA DE SALDO

EM CONTA CORRENTE, DEVENDO INFORMAR SE CONCORDA COM A

QUEBRA DE SEU SIGILO BANCARIO PARA VERIFICACAO DAS

ALEGACOES APRESENTADAS"

RESENHA

No 014_2188/2003

PROCESSO No 01599-2002-014-08-00-8 Referencia 014_1599/2002_8

Exequente: JENNIFER OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS PARIA

Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto

AO EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA

RECEBER SUA CTPS

RESENHA

No 014_2389/2003

PROCESSO No 01095-2002-014-08-00-8 Referencia 014_1095/2002_3

Exequente: ILNAHILY POMPÉU MELO

Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO

Executado: CENTRO EDUCACIONAL A.B.C

Advogado(a):

Assunto

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 27/11/2003, às 12:06 horas

para realizar da Pca para revida do(s) benfício(s) penhorado(s), nos presentes

autos, devendo manifestar a seu interesse na adjudicacao.

RESENHA

No 014_2390/2003

PROCESSO No 00057-2003-014-08-00-9 Referencia 014_57/2003_7

Exequente: ESPOLIO DE LOURDES MARIA ALONSO DA CONCEICAO

Advogado(a): RONILDA PEREIRA RIBEIRO

Exequente: LUIS DA CUNHA CARDOSO - ME

Advogado(a): RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCZ

Assunto

As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/11/2003, às 12:09 horas para
realizar da Pca para revida do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,
devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a)
executado(a), us remico da divida.

RESENHA

No 014_2391/2003

PROCESSO No 00057-2003-014-08-00-9 Referencia 014_57/2003_7

Exequente: ESPOLIO DE LOURDES MARIA ALONSO DA CONCEICAO

Advogado(a): RONILDA PEREIRA RIBEIRO

Exequente: LUIS DA CUNHA CARDOSO - ME

Advogado(a): RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCZ

Assunto

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTO A
PENHORA

RESENHA

No 014_2392/2003

PROCESSO No 01678-2003-014-08-00-X Referencia 014_1678/2003_0

Exequente: NEUCIRENE DO SOCORRO DE LIMA E LIMA

Advogado(a): GLACIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Executado: JANIRIA DA SILVA SERRUA

Advogado(a):

Assunto

AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA,
BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA

No 014_2400/2003

PROCESSO No 01442-2003-014-08-00-J Referencia 014_1442/2003_3

Reclamante: LUCIANO LIMA FERREIRA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: COPALA INDUSTRIA REUNIDAS S.A

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA ACERCA DO DESPACHO DE FLS 134

DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO A FLS 133.

RESENHA

No 014_2401/2003

PROCESSO No 01716-2003-011-08-00-4 Referencia 014_1716/2003_4

Reclamante: MARIA HELENA SANTOS DE SOUZA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: TADAO AMARAL

Advogado(a):

Assunto

A RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PETICAO DO

RECLAMADO DE FLS 45/47 DOS AUTOS APRESENTANDO EMBARGOS DE

DECLARACAO.

RESENHA

No 014_2402/2003

PROCESSO No 01391-2003-014-08-00-X Referencia 014_1391/2003_2

Reclamante: DEOLINDO FERREIRA MELO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JJ GOMES M E

Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Assunto

AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DO

RECLAMADO DE FLS 35/36 DOS AUTOS

RESENHA

No 014_2403/2003

PROCESSO No 00963-2003-014-08-00-3 Referencia 014_963/2003_5

Exequente: ANDREA SIMONE DE SOUZA E SILVA MACIEL

Advogado(a): PATIMA ZENI DE SOUZA

Executado: SISTEMA DE ENSINO ABC & COMPANHIA

Advogado(a):

Assunto

A EXEQUENTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA

RECEBER SUA CTPS

RESENHA

No 014_2396/2003

PROCESSO No 01318-2003-014-08-00-8 Referencia 014_1318/2003_3

Reclamante: LENI MARA SANTOS CUNHA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: AMAZONIA CELULAR

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto

A RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ASFLS 189/197 DOS AUTOS

RESENHA

No 014_2397/2003

PROCESSO No 00937-2003-014-08-00-3 Referencia 014_937/2003_4

Exequente: ALCIDIO SOUZA REIS

Advogado(a): BUREGUNDO GOUTINHO DE OLIVEIRA

Executado: R.M SAMPAIO

Assunto

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE

FLS 68/81 DOS AUTOS.

RESENHA

No 014_2404/2003

PROCESSO No 01312-2002-014-08-00-X Referencia 014_1312/2002_6

Exequente: JOAO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Executado: FLAMINGO UNIMED AIR TAXI AEREO LTDA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA PETICAO DA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA ASFLS

545/518 DOS AUTOS.



Ano CXIX da IOE
114º da República
Nº 30.094

DIÁRIO OFICIAL 3

Belém, quinta-feira,
18 de dezembro de 2003

Caderno

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

RESENHA - SESSÃO DO DIA 10/12/2003

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02131-2002-011-08-00-1. RECORRENTE DOMINGOS ARAÚJO RODRIGUES. Doutora Aldaneys Mates Amâzal. RECORRIDOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIAS AMAZÔNICA ORIENTAL. Doutores Manoel de Fámos Vaiçançelos Penna e outros. COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutores Graciele Alves Rodha Coelhin e outros. E. UNIÃO. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira. EMENTA: I - FALSA COOPERATIVA. É imprescindível indagar, caso a caso, a existência real de uma cooperativa, não só no plano formal, mas especialmente no mundo real, ou seja, que estejam presentes os elementos que a configuram, em especial a demonstração do anexo societário, com a divisão dos riscos e lucros próprios da atividade, impondo-se, também, para o seu reconhecimento, a existência de obra em comum (co-operante) e trabalho sob a dependência do outro (sub-ordinare). II - RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIMENTO. Presentes os pressupostos do artigo 3º, da CLT, não se pode deixar de reconhecer a existência de relação de emprego, ainda que tal vínculo esteja marcado por aparente e suposta cooperativismo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REINTEGRAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR A CAUSA E, NO MÉRITO, CONDENAR O MUNICÍPIO RECLAMADO AO PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PÉRIODO TRABALHADO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO INDEFERIDOS OS DEMais PEDIDOS DE DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS O MUNICÍPIO RECLAMADO É ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DA LEI ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01992-2002-002-08-00-9. RECORRENTE MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO. Dr. Adelmo Caxias de Sousa e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Edilson dos Santos Soares e outros. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÓNUS DA PROVA. DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS. VALORAÇÃO: I - É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito às horas extraordinárias postuladas. II - A contradição apontada nas declarações de testemunha terá de ser bastante evidente e capaz de comprometer a validade e idoneidade da prova, o que não ocorreu no presente caso. Recurso provado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE RECURSO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DE DEPESA; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDADA, DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COMPAT, COMO INTERMEDIADORA DE MÃO-DE-OBRAS EM FAVOR DA LISITCONSCITE COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJAM EXAMINADAS ASDEMAS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, VENCIDA, NESSA PARTE, A EXCELENTESSIMA JUIZA GABRIELA LEITE COLARES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00896-1994-105-08-00-2. AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ [SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES]. Procurador Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira. AGRAVO DE PETIÇÃO DIVIDA JÁ PAGA RECURSO INOCUO, DADA A AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Se o agravo de petição puder a débito já pago, o recurso se revela inócuo. Apesar não foi observada a formalidade preventa pela lei, o que, de todo modo, não elide o cumprimento da obrigação (pagamento), já efetuado, do que resulta o não conhecimento do recurso, por ausência de interesse recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00782-2003-105-08-00-1. RECORRENTE JOSÉ ARRUDA DE ANDRADE SILVA. Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes e outros. RECORRIDOS MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outros. E. JORGE NETTO DA COSTA - RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: I - RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL - COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEFINIDA EM RAZÃO DA CAUSA DE PEDIR E PEDIDO. Julgando conflitos de competência suscitados contra decisões do TST, em que se debatem acerca do órgão jurisdicional competente para julgar reclamação trabalhista proposta por servidor público, o exequido STF tem decidido que se funda a competência material da Justiça do Trabalho quando alega-se vírtulo sob o molde de contrato de trabalho, regido pela CLT, definindo-se a competência em razão da causa de pedir e pedido, hipótese dos presentes autos. Recurso provido, na preliminar II - "CONTRATO NULO EFEITOS". A contrariação de servidores públicos, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra obice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da

contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS" (Enunciado nº 363/TST) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR A CAUSA E, NO MÉRITO, CONDENAR O MUNICÍPIO RECLAMADO AO PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PÉRIODO TRABALHADO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO INDEFERIDOS OS DEMais PEDIDOS DE DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS O MUNICÍPIO RECLAMADO É ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DA LEI ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01992-2002-002-08-00-9. RECORRENTE MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO. Dr. Adelmo Caxias de Sousa e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Edilson dos Santos Soares e outros. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÓNUS DA PROVA. DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS. VALORAÇÃO: I - É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito às horas extraordinárias postuladas. II - A contradição apontada nas declarações de testemunha terá de ser bastante evidente e capaz de comprometer a validade e idoneidade da prova, o que não ocorreu no presente caso. Recurso provado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REINTEGRAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR A CAUSA E, NO MÉRITO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00571-2003-011-08-00-8. RECORRENTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA. Dra. Eliane Sabóia Lopes e outros. RECORRIDOS ROSEMARY MONTÉIRO LACORTE. Dra. Iracioldes Holanda Castro. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: TERCIERIZAÇÃO DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR, NO CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRAS/COBRAS TRABALHISTAS POR PARTE DA EMPRESA PRESTADORA, FINANCIERAMENTE INIDÔNEA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARAÇONHA DA AÇÃO POR ILLEGITIMIDADE DE PARTE DA SEGUNDA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00829-2003-005-08-00-1. RECORRENTE UNIÃO - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARCA DR. DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA. RECORRIDO: ALEXANDRE FRANCIA DE JESUS ARAÚJO. Dr. Adilberto Guimarães Neto e XLG - HOVERCRAFTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Dagoberto Pereira dos Santos Neto e outros. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: CONSTRUÇÃO NAVAL DONO DA ORA. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - INEXISTÊNCIA. A teor do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1/TST, diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não exerce responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contruídas pelo empreiteiro, salvo se o dono da obra tiver empreiteiros construtores ou incorporá-los, o que não é o caso dos autos. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM", E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDADA, ABSOLVER A UNIÃO DA CONDENAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO PARECER MINISTERIAL RETIFICADO E PROJETO DA SENTENÇA, PARA ESTABELECIER QUE AS CUSTAS JUDICIAIS, NO INPORTE DE R\$60,00, SÃO DEVIDAS PELA 1ª RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00698-2003-013-08-00-8. RECORRENTE CLOVIS POJO DE LIMA. Dr. Antônio Henrique Fonte Moreno e outros. RECORRIDO

IATE CLUBE DO PARÁ. Dr. Michelene Anunes Esteves - RELATOR. Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - ERRO DE PERCEPÇÃO DO JUÍZO - PROVIMENTO DO RECURSO. O erro de percepção em que incorre o juiz prolator da sentença, reside no fato de que o adiantamento salarial, concedido quinzenalmente, era descontado, automaticamente, no contracheque do mês de referência, pelo que é fôrte concluir que o reclamado não pagou o salário básico, anotado na CTPS, decorrente da promoção ao cargo de gerente-geral. Recurso provado, nessa parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDADA, MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DA DIFERENÇA SALARIAL E REPERCUSSÕES, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO SER FEITOS OS DESCONTOS LEGAISE, AINDA, REJEITAR O PLEITO DE ACRESCÍMO DE 50% PREVISTO NO ART. 467 DA CLT CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACRESCÍMO DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$50.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01934-2001-014-08-00-7. AGRAVANTE: GENÍGIS FREIRE DE SOUZA. Dr. Vereador Matheus Pidago Barros e outros. AGRAVADOS: EDGAR ALMEIDA BALTAZAR. Dra. Mônica de Nazaré Botelho Penna e outros. A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. Dra. Cristina Pinho Martins e outra. MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAS. - RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. EMENTA: I - PENHORA EM BENEFÍCIO DE SÓCIO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE. Consiste pacífica jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a questão concernente à legitimidade de sócio de responder pela dívida da empresa executada desafia a oposição de embargos de terceiro, nos termos do artigo 1046 do Código de Processo Civil. II - RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DE EX-SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA. Se a retraída do sócio da sociedade comercial se verificou anteriormente ao ajuizamento da ação e o acordo judicial, objeto da execução, foi celebrado pelo novo sócio, não pode o ex-sócio ser responsabilizado pela dívida trabalhista com a apresentação judicial de seus bens. Agervo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. JULGADO AGRAVADO, EXCLUIR DA PENHORA O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO TERCEIRO EMBARGANTE E, AINDA, EXCLUIR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01929-2003-013-08-00-9. RECORRENTE: BRUNO HENRIQUE SALES DA SILVA. Dr. Eliane Socorro Santos Vaiçançelos e outros. RECORRIDO: YAMADAS/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00909-2003-11-08-00-6. RECORRENTE: H. GARCEZ SANTOS. Dr. Jair Alves Rocha. RECORRIDO: VAGNER DA SILVA CRUZ. Dr. Márcia Mano Soares Barros e outra. RELATOR: Juiz Walmer Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93. RESENHA - SESSÃO DO DIA 15/12/2003.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ID/ROVS 01274-2003-010-08-00-0. EMBARGANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Meléu e outros. EMBARGADO: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA. Doutora Francisca de Lourdes Ney Rabelo Reis e outra. RELATORA: Juizá Graziela Colares. CERTIDÃO

DE JULGAMENTO CERTÍFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO AI QUE O PRESENTE PROCESSO É SUJEITO A PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NO QUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT, O ACÓRDÃO CONSISTIRÁ UNICAMENTE NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, E A REFERIDA CERTIDÃO, REGISTRANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA, SERVIRÁ DE ACÓRDÃO, BI) QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A REVER QUESTÃO DE MÉRITO, MAS TÃO SOMENTE, A TEOR DO DISPOSTO PELA ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SANAR OMISÕES, ORSUNDIÇÕES OU CONTRADIÇÕES, BEM COMO, A TEOR DO DISPOSTO PELA SÚMULA N.º 297 DO C. STJ, EM PREQUESTIONAR A MATÉRIA NÃO DEBATA PARA FINS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, HIPÓTESES NO CASO INOCORRENTES, EM REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./AI 01083-2003-009-08-00-5. AGRAVANTE MÁRIO JOSÉ PEREIRA SOARES Dr. Miguel Ângelo Silva de Carvalho Pereira AGRAVADO FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA Dr. Dennis Alexandre Wauflely C. Viana - RELATOR Juiz Walney Oliveira da Costa EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECORRIBILIDADE DOATO JURISDICIONAL IMPUGNADO CABIMENTO Nos termos da alínea "b" do art. 897, consolidado, o agravo de instrumento somente é cabível do despacho que denegar a interposição de recurso, e que não ocorreu a espécie, pois o Juiz a quo não denegou seguimento ao agravo de petição interposta pelo recorrente embargante. Agravo não conhecido DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABEL VE NUA ESPÉCIE.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./AI 0349-2003-202-00-01-9. AGRAVANTE EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA Dr. Fernando Antônio de Faria Alves AGRAVADO JOSÉ MARIA LOBATO FREITAS Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros - RELATOR Juiz Walney Oliveira da Costa EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO - COPIAS SEM AUTENTICAÇÃO - PEÇAS ESSENCIAIS - TRASLADO INCOMPLETO Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando instituído com cópias sem a devida autenticação e não trasladadas as peças objetivas e essenciais à compreensão da controvérsia (CLT, art. 897, §5º, I). Agravo não conhecido DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./IO 00603-2003-006-08-00-7. RECORRENTE SIMONE MOURA PALHA CRUZ Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros RECORRIDO: DISTRIBUIDORA BIG HENN LTDA Dr. Alberto Indeque e outros - RELATOR Juiz Walney Oliveira da Costa EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA Não se forma vínculo empregatício entre a representante da empresa prestadora e a empresa tomadora do serviço, quando ausentes os requisitos previstos no art. 3º consolidado, como ocorre no caso concreto. Recurso não provido DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACÓRDÃO 3^º T./ED/RD 0170-1998-010-08-00-9. EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Dr. Antônio Caetano Barra Monteiro de Brito e outros EMBARGADO ALDEMAR DE DEUS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR Dr. Sônia Hage Amaro Pimpinelli e outros - RELATOR Juiz Walney Oliveira da Costa EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - PROCESSO DO TRABALHO - RECONVENÇÃO - POSSIBILIDADE É juridicamente possível ao empregador deduzir em reclamação trabalhista, por meio de reconvenção, pedido de resarcimento de prejuízos materiais que possa ter sofrido em razão dos acúlfos ou doloros atribuídos ao empregado, além da compensação a ser alegada como matéria de defesa à reclamação, conforme ocorreu no presente caso. Embargos de declaração providos, empate DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS ACOLHER PARA, SANANDO OMISSÃO NO VACÓRDÃO EMBARGADO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APEDO DA EMBARGANTE PARA JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA RECONVENÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR O EMBARGADO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 13.462,87, ATÉ TÍDO DE INDENIZAÇÃO PORDANO MATERIAL, EXCLUÍDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 3^º T./AP 0518-2001-002-08-00-3. AGRAVANTES FERNANDO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO FÁBIO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO Dr. Christiano Ribeiro Eliasquevici e outros AGRAVADO JOÃO PINHEIRO DA SILVA Dr. Edene Gonçalves Lima No - RELATOR Juiz Walney Oliveira da Costa EMENTA EMBARGOS DE TERCEIRO - COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO -

INCIDENTES NA EXECUÇÃO Interseja na competência material da Justiça do Trabalho resolver os incidentes processuais e as questões prejudiciais ocorridas na fase de execução, onde se incluem os atos da penhora e certames, como as hipóteses de fraude de execução e contra o credor trabalhista e, ainda, outros atos dos devedores que dificultem ou posterguem a execução do julgado DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL - FRAUDE CONTRA O CREDOR TRABALHISTA Configura hipótese de fraude contra o credor trabalhista, vedada pelo art. 97 da CLT, a transmissão gratuita de bem imóvel pertencente ao patrimônio da empresa executada, que se revela insolvente na execução. Idêntica natureza já foi solutionada definitivamente em outro processo, constituído costa julgada, nos termos dos arts. 836 da CLT, 470 e 471, do CPC. Agravo não provido DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA JUIZA REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO À EXMA JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./IREX OFF 00790-2003-105-08-00-0. RECLAMANTE ANTÔNIA ONEIDE DA SILVA NASCIMENTO MARIA CLARA CELMA BORGES DA SILVA RECLAMADO MUNICÍPIO DE PEIXE - BOI - PREFEITURA MUNICIPAL Doutor Luiz Otávio da Costa RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA PENAZADA PÚBLICA CAUSA DE MENOR VALOR REMESSA ORIGATÓRIA NÃO CABIMENTO Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem utilidade pertinente no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à descessão de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incompatibilidade com a espécie. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE NATUREZA OFICIAL A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E NÃO SE CONHECE DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 00304-2003-108-00-3. RECORRENTE MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A Doutor Áurelio Sales Guimaraes Carlos ERECCÓRDO FRANCISCO MARQUES SOUSA Doutor Elias de Souza Manoel e outros RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA APOSENTADORIA ESPONTÂNEA EFETIVOS A aposentadura espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, inverte-se a tese de 40% de FGTS em relação ao período anterior à aposentadura (Orientação Jurisprudencial 177, da SDI-1 do TST). DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA 3^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR, EM PARTE, A R SENTENÇA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS REFERENTES A MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA DO AUTOR, BEM COMO A DIFERENÇA DA MULTA DECORRENTE DOS PLANOS ECONÔMICOS, MANTENDO A R DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 104,05 SOBRE O VALOR DA CONDENADA.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 132-2003-006-08-00-6. RECORRENTE TÁXI AÉREO CÂNDIDO LTDA - ME Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros RECORRIDO: ELIANA DOS SANTOS SOARES RELATOR Juiz Walter Paro CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTÍFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 00867-2003-106-08-00-9. RECORRENTE SEBASTIÃO EDIVALDO DE SOUZA Doutor Juiz Cabo Lobato Nunes e outros RECORRIDO: TIGRE COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA Doutora Maria do Patrício Socore B. de Oliveira RELATOR Juiz Walter Paro CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTÍFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO,

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93
ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 00278-2003-203-08-00-0. RECORRENTE JARI CELULOSE S/A Doutores Márcia Vânia Maia Paes da Consolação e outros RECORRIDOS RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA Doutores Sérgio Augusto de Souza Leão e outros E. VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA CONDENAÇÃO SUJISIDIÁRIA DO TOMADORES SERVIÇOS - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto aquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e causado também ao título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 5.666/93). Enumerado n.º 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA 3^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./NO 0302-2003-203-08-00-1. RECORRENTES JOÃO JOSÉ SOUZA Doutores Elenice Gonçalves Lima Nô e JARI CELULOSE S/A Doutores Maria Vânia Maia Paes da Consolação e outros RECORRIDOS OS MESMOS RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA I - RECURSO NÃO CONHECIMENTO FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER Não se conhece de recurso que não preenche o pressuposto do interesse para recorrer, uma vez que o postulado pelo autor é conta da sentença II - JULGAMENTO EXTRA PETITA A assertiva de que as parcelas defendidas já foram quitadas não caracteriza o alegado julgamento extra petita, estando o julgado dentro dos exatos termos do pedido da inicial DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA 3^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA DAS PARCELAS DEFERIDAS E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS, MANTIDAS AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 00293-2003-203-08-00-8. RECORRENTE JARI CELULOSE S/A Doutora Maria Vânia Maia Paes da Consolação e outros RECORRIDO JOSÉ ROBERTO RODRIGUES Doutora Elenice Gonçalves Lima Nô RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA JULGAMENTO EXTRA PETITA A assertiva de que as parcelas defendidas já foram quitadas não caracteriza o alegado julgamento extra petita, estando o julgado dentro dos exatos termos do pedido da inicial DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA 3^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, EM RAZÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA DAS PARCELAS DEFERIDAS E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS, MANTIDAS AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 01829-2003-III-08-00-8. RECORRENTES ANTONÍO NUNES DA ROCHA Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros E. CONSORCIO NOVO GUAMÁ Doutor Itaídeles Holanda de Castro RECORRIDOS OS MESMOS RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA I - NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA ARGUÍCIA A inadidade deve ser analisada na primeira oportunidade que a parte dispor para se manifestar, seja em audiência ou nos próprios autos, sob pena de preclusão, conforme preceituado no artigo 795, da CLT II - INTEGRAÇÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS Integra o salário base para efeito de cálculo de outras parcelas, a média das horas extras percebidas rotineiramente pelo empregado DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA 3^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUÍCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3^º T./RO 02869-2001-111-08-00-6. RECORRENTE BEIVENIDES AGUASSA Doutores Adolfo Maria Vivas e outros RECORRIDO ELZIMAR DE JESUS DANTAS Doutor Poldemo Barbillo de Santana Filho RELATOR Juiz Walter Paro EMENTA TORNOS ININTERROMPTOS DE REVESTIMENTO Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento é aquele cuja atividade da empresa é contínua, e para a sua manutenção haja turnos de trabalho em escala nas quais os empregados se revezem DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR, EM PARTE, A R SENTENÇA, CONCEDER A COMPENSAÇÃO DOS ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS CONFORME DEMONSTRATIVOS EXISTENTES NOS AUTOS, MANTIDA A R SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1^º/AP 00724-2002-203-08-00-7. AGRAVANTE ABB SERVICE LTDA. Doutores Juracy Braga Juiz Neto e outros. AGRAVADO ANADEM PALHETA DOS SANTOS Doutora Eliene Gonçalves Lima No RELATOR Juiz Walter Pato. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES Não se coube de agravo de petição em que a parte não delimita, justificadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFIRME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TRT 1^º/AP 00685-2002-203-08-00-6. AGRAVANTE ABB SERVICE LTDA. Doutores Juracy Braga Juiz Neto e outros. AGRAVADO ANADEM MONTEIRO HOLANDA Doutora Eliene Gonçalves Lima No RELATOR Juiz Walter Pato. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES Não se coube de agravo de petição em que a parte não delimita, justificadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFIRME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TRT 1^º/RO 00676-2003-J12-08-00-9. RECORRENTE GETÚLIO OLIVEIRA DE SANTANA Doutor Cícero Sales da Silva RECORRIDAS CONSTRUTORA RHF LTDA. E. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA Doutores Kleina Araújo Valadairs e outros RELATOR Juiz Walter Pato EMENTA: EMPREITADA. O conteúdo celebrado entre as partes envolve ligaçaõ emprestada, não se fazendo na forma de terceirização, o que afasta a aplicação do Enunciado nº 331 do TST e também a responsabilidade subsidiária das recorridas. Aplica-se o entendimento da Orientação Jurisprudencial 191 da SDI-1. DECISÃO.

ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA MANTER A R. DECISAO RECORRIDA, INCLINANDO-SE, QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS

ACÓRDÃO TRT 1^º/ROPS 01667-2003-014-08-00-X. RECORRENTE ROBERTO DA SILVA GARCIA. Doutora Marcia Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA Juiza Graciela Colares CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTESSIMA JUIZA RELATORA, E, CONSIDERANDO QUE A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO SUBJETIVO É A LEI COMPLEMENTAR 110, DE 29/06/2001, PUBLICADA NO DOURO 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 40% DOS DEPÓSITOS DO FGTS, A TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,08% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADIÇÃO, PELO RECLAMANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LC PARA A AQUISIÇÃO DESSE DIREITO, E QUE COM A PUBLICAÇÃO DA LC 110/2001 EM 30/06/2001, SURGIU PARA O RECLAMANTE O DIREITO SUBJETIVO, QUE SE TRANSFORMOU EM PRETENSÃO, RESISTIDA PELA RE AJUZADA, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE, TENDO SIDO FEITA A OPÇÃO, EM 12/07/2003 (DOCUMENTO DE FOLHA 24) - E AJUZADA A AÇÃO EM 10/10/2003, NÃO HÁ FALAR EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA, EM DEIXAR DE PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL, PREVISTA PELO ARTIGO 7º, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO MÉRITO, JULGADO DE IMEDIATO COM FULCRO NA REGRAS INScrita no ARTIGO 51, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ WALTER ROBERTO, PAR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93

ACÓRDÃO TRT 1^º/AP 01563-2003-009-08-00-7. AGRAVANTE JANET SOUZA DE AZEVEDO. Doutor Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. AGRAVADA ORGANIZAÇÃO PARENSE DE ESTUDOS SUPERIORES/CLTDA Doutores Liliane Cohen Calixto Pontes e outros RELATOR Juiz Walter Pato. EMENTA: I - FRAUDE À EXECUÇÃO INEXISTÊNCIA Não se configura fraude à execução se a alienação do bem penalizado ocorre antes do arquivamento da reclamação. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DEIXANDO DE CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 158/182, POR NÃO SE TRATAR DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO 8º DO COLETO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISAO AGRAVADA, CONFIRME OS FUNDAMENTOS.

REPÚBLICA

ACÓRDÃO TRT 1^º/ED/ROPS 01274-2003-010-08-00-0. EMBARGANTE JOSÉ ALVAREZ ALVAREZ DA SILVA Doutora Francisca de Lourdes Ney Rabelo Reis e outros EMBARGADO. TRANSPORTES PINHEIRO LTDA Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Meléus e outros. RELATORA Juiza Graciela Colares CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO A) QUE O PRESENTE PROCESSO É SUJEITO A PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NO QUAL, NOSTERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CIT, O ACÓRDÃO CONSISTIRÁ UNICAMENTE NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, E, ASSIM SENDO, A REFERIDA CERTIDÃO, REGISTRANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA, SERVIRÁ DE ACÓRDÃO, BY QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A REVER QUESTÃO DE MÉRITO, MAS TÃO SOMENTE, A TEOR DO DISPOSTO PELO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SANAR OMISSSÕES, ONSCIRDADES OU CONTRADIÇÕES, BEM COMO, A TEOR DO DISPOSTO PELA SÚMULAN 297 DO TST, EM PREQUESTIONAR A MATÉRIA NÃO DEBATIDA PARA FINS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, HIPÓTESES NO CASO INOCORRENTES, EM REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93

ACÓRDÃO TRT 1^º/ROPS 01564-2003-012-08-00-7. RECORRENTE ARTHUR FERREIRA MONTEIRO. Doutora Maria Lácia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elza dos Santos de Souza Franco e outros. RELATORA Juiza Graciela Colares CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTESSIMA JUIZA RELATORA, E, CONSIDERANDO QUE A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO SUBJETIVO É A LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 29/06/2001, PUBLICADA

NO DOU DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 40% DOS DEPÓSITOS DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,08% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADIÇÃO, PELO RECLAMANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LC PARA A AQUISIÇÃO DESSE DIREITO, E QUE COM A PUBLICAÇÃO DA LC 110/2001 EM 30/06/2001, SURGIU PARA O RECLAMANTE O DIREITO SUBJETIVO, QUE SE TRANSFORMOU EM PRETENSÃO, RESISTIDA PELA RE AJUZADA, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE, TENDO SIDO RECONHECIDO O DIREITO, EM 27/08/2003 (DOCUMENTO DE FOLHA 12), E AJUZADA A AÇÃO EM 24/09/2003, NÃO HÁ FALAR EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA, EM DEIXAR DE PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL, PREVISTA PELO ARTIGO 51, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO MÉRITO, JULGADO DE IMEDIATO COM FULCRO NA REGRAS INScrita no ARTIGO 51, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ WALTER ROBERTO, PAR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTESSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/93

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egredia Terceira Turma

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2^º/RO/06801-2003-013-08-00-9

DESPACHO

1. Vistos, etc
2. Considerando a petição de fl. 214, deixo o pedido de extinção da Carta de Sentença, para levantamento do FGTS, às expensas do requerente, face à concessão de tutela antecipada, através do acórdão de fls. 195/204
3. Notificar o interessado

Belém, 16 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2^º/T/RO/00810-2002-117-08-00-2

DESPACHO

1. Vistos, etc
2. Considerando a petição de fl. 830, deixo o pedido de formação da carta de sentença, às expensas do requerente
3. Notificar o interessado

Belém, 09 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1^º/T/RO 01614-2003-005-08-00-4

RECORRENTE MARIA DAS GRACAS SOARES BELO

RECORRIDA LOJAS RJACHELO S/A

Dia: Nádia Alves do Campo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extintivos
- O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 126 e 127), subscreve por profissional habilitado nos autos (fl. 4), e o reclamante está dentro do recolhimento das custas processuais (fl. 125)

2. Pressupostos intrínsecos

- Multa de 40% do FGTS. Prescrição. A recorrente alega ter direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor I, pois o prazo prescricional a ser observado é aquele que inicia a partir do depósito dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador. Sustenta que a Lei Complementar nº 110/2001 reconhece o direito aos créditos complementares decorrentes dos planos a todos os trabalhadores, assim como art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, ao final de sua atualização monetária.

O apelo merece prosseguir.

Mesmo em se tratando de processo, sujeito a rito sumaríssimo, não há óbice para a admissibilidade do apelo, na medida em que o FGTS (art. 7º, III, da Constituição Federal) e a multa de 40% sobre o FGTS (art. 10, I, do ADCT), direitos assegurados em preceitos constitucionais, não se testem em os limites do contrato de trabalho, mas nos seus objetivos sociais, que justificam a fixação do prazo prescricional de 30 (trinta) anos, igualmente em favor do trabalhador (Lei 8.036/90, art. 23, § 5º), ao mesmo tempo em que o empregado tem apenas a faculdade, e não obrigatoriedade, de demandar conta a CEF os expurgos inflacionários resultantes de Planos Econômicos, ou de exercer a ação optional, prevista na Lei Complementar nº 110/2001, da qual porque estes eventos não podem ser considerados para o início da contagem do prazo prescricional.

Ademais, a multa já foi objeto de apreciação pela SDI-1, do C. TST, em favor do reclamante (Processo nº TST-ERR-80/2002-009-03-04, Rel. Min. Brito Peixoto, julgado em 10.11.2003).

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiza Togada, no impedimento da Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira,

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1^º/T/RO 01795-2003-101-08-00-5

Recorrente CELSO AUGUSTO MARTINS GUIMARÃES

Recorrida ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extintivos
- O recurso, em procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 59/61), regular e representativo processual (fl. 08), e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi sujeito de custas (fl. 57).

2. Pressupostos Intrínsecos

- Multa de 40% do FGTS. Prescrição. Insurge-se o recorrente contra a decisão que considerou a prescrição da data de extinção do contrato de trabalho, a teor do art. 7º, XXIX, da CLT/88. Alega ter direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor I, por entender que o prazo prescricional é trintenário, conforme art. 23, § 5º, da Lei n. 8.036/90. Colaciona estes.

O apelo merece prosseguir. Metoo em se tratando de processo, sujeito a rito sumaríssimo, não há óbice para a admissibilidade do apelo, na medida em que o FGTS (art. 7º, III, da Constituição Federal) e a multa de 40% sobre o FGTS (art. 10, I, do ADCT), direitos assegurados em preceitos constitucionais, mas aos seus objetivos sociais, que justificam a

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

PÁGINA 4 - CADerno 3

CADerno DO JUDICIÁRIO

fixação do prazo prescricional de 30 (trinta) anos, igualmente em favor do trabalhado (Lei 8.036/90, art. 23, § 5º), ao mesmo tempo em que o empregado tem aposentadoria facultativa, e não a obrigação, de demandar contra a CEF os resgates financeiros resultantes de Planos Econômicos, onde exerceu a ação opcional prevista na Lei Complementar nº 110/2001.

Ademais, a matéria já foi objeto de apreciação pela SDI-1, do C. TST, em favor da tese dos reclamantes (Processo nº TST-ERR-80/2002-009-03-00-4, Rel. Mui. Batista Periera, julgado em 10.11.2003).

3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003

VICENTE JOSÉ MILHEIROS DA FONSECA

Juiz Togada, no impedimento da Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/RIO/00906-2003-201-08-00-9

Recorrente: JARI CELULOSE S/A

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

Recorridos: JOÃO BASÍLIO DOS SANTOS BASTOS

Dr. Paulo André de Almeida Campbell e outros

EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 88 e 92), regular à representação processual (fls. 20/21 e 90) e o preparo está suspenso (fls. 64 e 101).

2 Presupostos Intrínsecos

Responsabilidade subsidiária

Alega não ser parte legítima para figurar no polo passivo da presente lide, pois o recorrente nunca trabalhou para si, conforme as provas podem determinar. Entretanto, o Acórdão regional posicionou-se no sentido da aplicação do Enunciado da Súmula 333 do C. TST, que responsabiliza subordinadamente a fornecedora de serviços no que se refere aos créditos trabalhistas devidos pela prestadora de serviços. Destarte, aplique-se o Enunciado da Súmula 333 do C. TST.

Ponta

A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade e do devido processo legal, pois ausentes os subsídios fálicos e as provas sustentam suficientes para o desfecho dos pedidos do reclamante. Diz, ainda, que houve uma má apreciação das provas contidas nos autos. O recurso de revista, entretanto, não desculpa ao exame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no enunciado da Súmula nº 126 do C. TST.

A recorrente não consegue demonstrar violação direta e integral à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contradiz a Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisor, nos termos do artigo 896 Consolidação.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/RIO/00113-2003-109-08-00-9

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDOS: ALUILSON MENDES

Dr. Risonaldo Camero de Almeida e outros

GRS/A

Dr. Antônio Sales Guimaraes Cardoso

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 448 e 452), regular à representação processual (fls. 450/451), o preparo está correto (fls. 426/427 e 462).

2 Presupostos Intrínsecos

Incompetência da Justiça do Trabalho Terceirização Responsabilidade Subsidiária. A recorrente pretende discutir na revista a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Ocorre que o seu recurso ordinário não foi conhecido pelo Regional, eis que subscrito por advogado sem poderes nos autos. Por esta razão, está vedado o tentativo de reusentar contas a aplicação do Enunciado nº 331, do C. TST, matéria esta que sequer foi entendiada na decisão hostilizada.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/00255-2003-109-08-00-9

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDO: GUDA NUNES LEITE

Dr. José Luiz da Silva Franco

DESPACHO

Presupostos extrínsecos

Recurso de revista contida acórdão profundo em agravio de instrumento. Despicando achar-se no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra

acórdão regional prolatado em agravio de instrumento.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2/T/00034-2001-004-08-00-1

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Caíla Nazaré Jorge Meléni Souza e outros

RECORRIDOS: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO, CÉLIA MEDINA CRAVEIRO, CLEBUZA MARIA COELHO VAZ, EDSON DOS SANTOS PEREIREIRA, ILZA DA SILVA ROCHA E OUTROS

Dr. Mene Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 896 e 897), regular à representação processual (fls. 16/17 e 30), e preparo é desnecessário para o Juizo encontrar-se garantido pela possuidora de bens.

2 Presupostos Intrínsecos

Possuidora em dífulcro. Execução provisória.

Pretende o recorrente que a execução provisória seja realizada de forma menos gravosa ao devedor, acatando os bens indicados à penhora e liberando o bloqueio efetuado em sua conta bancária. Considera violados os arts. 620 do CPC e Orientação Jurisprudencial nº 50, da SDI-I, daquela Corte Sustenta que não havia compatibilidade entre o transporte público existente e o horário de trabalho do recorrente.

O recurso não merece seguimento. As provas dos autos spontâneamente a existência de transporte público regular de horários compatíveis com a jornada de trabalho do reclamante, à exceção do turno iniciado à 0h30. Não há contrariedade ao mencionado e orientação jurisprudencial indicados. Além disso, a matéria em debate implica revolvimento de fatos e provas, o que também obsta o seguimento da revista, consoante entendimento do C. TST, consubstanciado no Enunciado da Súmula nº 126. Desnecessária a análise do recurso sob o viés do disenso pretonano.

2. RECURSO DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.

2.1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 277 e 295), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 258/259 e 260), porém o preparo não foi efetuado de forma correta, razão pela qual a revista está deserta.

Com efeito, a reclamada não comprovou de forma adequada o recolhimento das custas processuais, eis que não observou o disposto no artigo 830, da CLT, ao pagar aos autos (fl. 021) gastos DAFR em cópia simples.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/00081-2003-013-08-00-9

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr. Custiato Caetano de Mesquita e outros E

RECORRIDO: JOÃO CARLOS MIRANDA SOARES

Dr. Isaciides Holanda de Castro

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 277 e 295), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 258/259 e 260), porém o preparo não foi efetuado de forma correta, razão pela qual a revista está deserta.

Com efeito, a reclamada não comprovou de forma adequada o recolhimento das custas processuais, eis que não observou o disposto no artigo 830, da CLT, ao pagar aos autos (fl. 021) gastos DAFR em cópia simples.

2 Presupostos Intrínsecos

Carcênia de Ação.

Adiz que o recorrido nunca foi seu empregado e que tão-somente firmou contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada, a qual tem indenidade econômica e financeira. Pretende sua exclusão da lide.

O recurso não merece seguimento. O reclamante pretende o reconhecimento da responsabilidade da segunda reclamada quanto tomadora dos seus serviços, razão pela qual é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. Ademais, a recorrente não indica o dispositivo de lei que entende violado, o que atrai a incidência da OJ nº 94, da SDI-I, do C. TST.

Multa do art. 467 e 477 da CLT.

Adiz que o reclamante não foi seu empregado, motivo pelo qual não pode ser condenado na parcela em epígrafe. Sem razão ante a aplicação do Enunciado nº 331, do C. TST. A jurisprudência transcrita é inespecífica.

Seguro-desemprego.

Adiz que não é de competência deste Judiciário Trabalhista apreciar o pleno de seguro-desemprego. Sustenta, ainda, que não foi empregado do reclamante. Transcreveu ares. Sem razão. A decisão recorrida está em conformidade com o entendimento do C. TST, consubstanciado nas Orientações Jurisprudenciais II. 210 e 211, da SDI-I e no Enunciado nº 331.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/00118-2003-012-08-00-5

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAP

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 245-260, do BASA, é adequado, tempestivo (fls. 243 e 245), com representação regular (fls. 181/182) e em ordem quanto ao preparo (fls. 179, 180 e 201). O recurso de fls. 264-279, da CAPAP, também é adequado, tempestivo (fls. 213 e 264), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 81) e suscito o preparo (fls. 220, 221 e 280).

Presupostos Intrínsecos

Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial.

Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre outras questões, a existência de dissenso pretonano acerca da matéria.

No particular, os recursos merecem prosperar.

A teor adotada pelo v. Acórdão inquirido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em contestação, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pelo C. SDI-I e do C. TST por outros Regionais, como demonstram os ares transcritos pelo BASA e pela CAPAP, às fls. 253-254 e 268-269, respectivamente, o que a teor da alínea a do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicenda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos de revista do BASA e da CAPAP.

Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egípcio

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2/T/00118-2003-012-08-00-5

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr. Márcia Maria Teixeira Giuffi e outros E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Raphael Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDO: WALMIR PONTES BARROS

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

Recurso de revista contida acórdão profundo em agravio de instrumento. Despicendo achar-se no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno DO JUDICIÁRIO

CADerno 3 - PÁGINA 5

JULIA DE MORAES TEIXEIRA, REINALDO DOUblADO DA FONSECA

Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

DESPACHO

1. Presupostos Extrínsecos

Descrição

O recurso de fls. 232-257 do RASA, embora adequado, tempestivo (fls. 231 e 232) e com representação regular (fls. 68/69) não pode ser conhecido porque deserto. A alegada foi fixada em R\$ 49.099,32 (fl. 178). Verifica-se que o banco recorrente depositou o valor de R\$ 196.333 (fl. 199) para recorrer ordinariamente Assim, deve complementar o valor até o limite da condicão para recorrer de revisão, o que importaria em R\$ 4.902,99. Entretanto, depositou apenas a quantia de R\$ 142,33 (fl. 258), deixando deserto o recurso.

Desse modo, pôs o pressuposto recursal, nega seguimento à revisão. Publique-se no art. 896, § 5º da CLT.

O recurso de fls. 259-281, da CAPAF, é adequado, tempestivo (fls. 231 e 259), subscreve por profissional habilitado nos autos (fl. 71), e quanto quanto ao preparo (fls. 209, 210 e 282).

2. Presupostos Intrínsecos

Prelímenar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial

O recorrente trouxe à presente preliminar, argumentando, dentre outras questões, a existência de desenso protetivo acerca da matéria.

No particular, o recurso merece prosperar.

A tese adotada pelo v. Acórdão inquirido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, em que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SBDI 1 do C. TST e pelos outros Regionais, como demonstram os trechos transcritos pela CAPAF, às fls. 264-265, o que a teor da alínea a do art. 896 da CLT, cessa o acolhimento da revisão.

Despicienda a análise das demais razões recursais, à teor do Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nega seguimento ao recurso de revisão do RASA e dou seguimento ao recurso da CAPAF. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª/T., RO 01208-2003-009-00-9

RECORRENTE RAIMUNDO FRANCIS FERREIRA GOMES

Dr. Alana Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros

RECORRIDA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

DESPACHO

1. Presupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de fato sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 91/93), regular a representação processual (fl. 04), e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isentado de custas (fl. 86).

2. Presupostos Intrínsecos

Multa de 40% do FGTS. Alega que não houve a ofensa ao direito adquirido como mencionou a Certidão de Julgamento dos embargos de declaração. Aduz que o direito do empregado é anterior à sua rescisão contratual, já que nasceu com a edição dos Planos Econômicos, e, portanto, o empregado quem tem o direito adquirido desde aquele momento. Argumenta que a LC 110/2001 só veio alterar os procedimentos necessários para o pagamento da multa de 40% do FGTS.

O apelo não merece prosperar.

A r. Certidão de Julgamento entendeu que a lei nova não pode retroagir para regular situações constituidas sob a égide da lei anterior, que tratava do assunto, art. 18, da Lei nº 8.936/90. Assim, o empregador se desincumbiu de sua obrigação de pagar a multa ao comprim o estatuto no referido artigo. De outra forma, obrigar o empregador a pagar a diferença de multa do FGTS é violar o art. 5º, XXXVI, da CR/88, e art. 6º da LICC, que tratam do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada.

Ademais, em procedimento de fato sumaríssimo, a revisão só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não visualizadas no presente feito.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nega seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª/T., RO 01253-2003-002-00-0

RECORRENTE ANTONÍO CARLOS REIS DA SILVA

Dr. Clávio José de Vasconcelos Faria e outros

RECORRIDO COMPANHIA NACIONAL DE ASTECIMENTOS - CONAB

Dr. José Izais de Albuquerque Cabral e outros

DESPACHO

1. Presupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de fato sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 75 e 76), regular a representação processual (fl. 7), e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi isentado de custas (fl. 56).

2. Presupostos Intrínsecos

Devido processo legal. Supressão de instância.

O recorrente alega violação ao art. 5º, incisos XXXVI e LIV da Carta Magna. Sustenta que a decisão, ao afastar a prescrição e admitir no mérito, afrontou o disposto no art. 515, § 3º do CJC, uma vez que este não autoriza que o Tribunal passe ao exame da matéria.

O recurso não merece ser admitido.

A E. Tumulto, afastando a prescrição promovida pelo MM. Juiza a quo, decidiu aumentar o plafon de diferença de multa de 40% sobre o FGTS. Ao Tribunal, em se tratando de matéria exclusivamente de direito, é licito passar ao exame da matéria, conforme autoriza o art. 515, § 3º do CPC, com aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Desta forma, não visualizou a ofensa constitucional alegada. Ademais, em procedimento de fato sumaríssimo, a revisão só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não preenchidas no caso sub examen.

Ao apelo não deve ser adiado.

Trata-se de utilização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra este de direito público, mediante precatório requisitório. O acreditado inveniente simos tem no sentido de que a cobrança de juros de mora é regulada pela Lei nº 8.177, de 31.03.1991, em seu art. 39, §1º. O o Colegiado entende que não existe qualquer violação legal ou constitucional na atualização dos valores, por via de juros de mora.

A decisão recordada fundamenta-se no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de atualização monetária dos precatórios judiciais. Portanto, inexiste violação aos dispositivos constitucionais apontados pelo recorrente, o que obvia o acolhimento do apelo, ex vi do § 2º do art. 896 da CLT. Desnecessário a análise dos artigos trazidos à colação.

3. Conclusão

Ante o exposto, nega seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª/T., RO 01298-2003-001-08-00-1

RECORRENTE LUCILETE DE SOUZA MOREIRA

Dr. Edisson Ataíde dos Santos e outros

RECORRIDA TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Gazzola Nelson Ribeiro e outros

DESPACHO

1. Presupostos Extrínsecos

O recurso, em procedimento de fato sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 50/51), regular a representação processual (fl. 08) e o preparo está satisfeito, uma vez que a reclamante foi isentada de custas (fl. 36).

2. Presupostos Intrínsecos

Multa de 40% do FGTS. A recorrente alega que direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expensas inflacionárias dos planos econômicos Verão e Collor 1, reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal e pela Lei Complementar nº 110/2001. Sustenta que o seu direito está embasado na Lei Complementar nº 110/2001, que reconhece o direito do reclamante ao crédito complementar e consequentemente da multa, independentemente da fatura ou não de acordo. Aduz que foram violados os art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 10, I, do ADCT. Colaciona arreios.

O apelo não merece prosperar.

O acordo com a CEF está previsto no art. 4º, da LC 110/2001, e só após o acordo, que garante o recolhimento da correção, o principal, que surge o direito à diferença da multa do FGTS. Por outro lado, os artigos 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e o art. 10, I do ADCT, ditos como violados, totaliam da multa do FGTS e não de diferença decorrente da não correção do valor depositado.

Ademais, em procedimento de fato sumaríssimo, a revisão só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não visualizadas no presente feito.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nega seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª/T., 01448-2003-114-08-00-9

RECORRENTE SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Dr. Olívio José de Vasconcelos Faria e outros

RECORRIDO WILLIAN JOSÉ DA SILVA

Dr. Ademir Donizetti Fernandes

DESPACHO

1. Presupostos extrínsecos

Recurso de revisão contra acórdão proferido em agravio de instrumento. Despiciendo alertar no exame das razões recursais, eis que, à teor do caput do art. 896 da CLT, bem como no Enunciado nº 218 do C. TST, é inacível recurso de revisão contra acórdão regional prolatado em agravio de instrumento.

2. Conclusão

Ante o exposto, nega seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/2ª/T., AP 03643-4991-101-08-00-2

RECORRENTE ESTADO DO PARÁ

Procurador Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUES

Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

DESPACHO

1. Presupostos extrínsecos

O recurso de fls. 468-480 é adequado, tempestivo (fls. 467 e 468), regular a representação processual, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e o preparo foi desnecessário, a teor do disposto no Decreto-lei nº 779/69.

2. Presupostos intrínsecos

Precatório Complementar. Atualização.

O recorrente alega afronta direta ao art. 100, §1º e §4º da Constituição Federal, devido à aplicação de juros de mora sobre o precatório judicativo. Argui, com base jurisprudencial, que a entidade de direito público realizou o pagamento do precatório principal dentro do prazo previsto na norma constitucional citada já com atualização de calendário, e que por isso não pode ser penalizada com tal acréscimo, pois configuraria uma execução eterna.

O apelo não deve ser adiado.

Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O acreditado inveniente simos tem no sentido de que a cobrança de juros de mora é regulada pela Lei nº 8.177, de 31.03.1991, em seu art. 39, §1º. O o Colegiado entende que não existe qualquer violação legal ou constitucional na atualização dos valores, por via de juros de mora.

A decisão recordada fundamenta-se no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de atualização monetária dos precatórios judiciais. Portanto, inexiste violação aos dispositivos constitucionais apontados pelo recorrente, o que obvia o acolhimento do apelo, ex vi do § 2º do art. 896 da CLT. Desnecessário a análise dos artigos trazidos à colação.

3. Conclusão

Ante o exposto, nega seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT/3ª/T., RO/N.º 00117-2003-011-08-00-4

RECORRENTE XEROX DO BRASIL LTDA

Dr. João Marcelo Fonseca Martins e outros

RECORRIDOS ERIKA CUNHA DO NASCIMENTO

Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros

EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Dr. José Célio Santos Lima e outros

ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA

Dr. Gláci Araújo Albuquerque e outros

D ESP ACHO

1. Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 420/421), subscrito por advogado, regularmente constituído (fls. 111/112), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 440/441).

2. Presupostos Intrínsecos

Tencionalização ilícita. Vinculo de Emprego. A recorrente pretende discutir na revisão o reconhecimento de vínculo empregático direto com a reclamante. Ocorre que o v. Acórdão Regional está fundamentado nas provas dos autos, bem como no Enunciado da Súmula nº 331, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. Consequentemente, deverá ser decretada a revisão, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT. Desnecessária a análise da jurisprudência trausiana.

Equiparação Salarial. Sustenta que a reclamante não comprovou os requisitos essenciais necessários ao deferimento da equiparação salarial cupê ônus, no seu entendimento, era da autora. Entende violado o artigo 461, da Legislação Obreira.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a tese instaurada está em conformidade com o entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado nº 63, bem como nas provas dos autos que apontam não haver distinção entre as atividades desenvolvidas pela reclamante e pela paradigma. Não há violação legal.

Horas Extras. Atividade Noturna. Sustenta que não houve prova robusta no que tange ao trabalho em sobrejornada e em horário considerado noturno. Entende violado o artigo 818, da CLT e 333, do CPC. Transcreve arreios para confronto de teres.

A análise das razões recursais implica revolvimento de fatos e provas o que não se admite em sede de recurso de revisão, consonante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado nº 126. Desnecessária a análise da jurisprudência trausiana.

3. Conclusão

Ante o exposto, nega seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/3ª/T., RO/N.º 00197-2003-014-08-01-X

RECORRENTE EDITORA GLOBO

Dr. Cristiana Paula Martini e outros

RECORRIDO SILVIA MARGARETH SOUZA CHAVES

Dr. Francisco Soárez Napoléon e outros

CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Dr. Gibson Oliveira de Souza

FONTE NOVA REPRESENTAÇÃO LTDA, NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA, SPALA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA

Dr. Antônio Carlos do Nascimento

D ESP ACHO

1. Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 406/407), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 245/247), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 380, 415 e 417).

2. Presupostos Intrínsecos

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno do Judiciário

PÁGINA 6 - CADerno 3

Tecnicismo. Adiz que não havia vínculo jurídico entre a empregadora da reclamante e a recorrente. Assevera que não manteve relação de emprego com a demandante, bem como se munge quanto à sua responsabilidade subsidiária. Colacionou ações para confirmação de tese.

O recurso não merece seguramento. Com efeito, a recorrente pretende discutir na revista a condonância subsidiária que lhe foi imposta. O v. Acórdão Regional se fundamentou no Enunciado da Súmula nº 333, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. Consequentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 09 de dezembro de 2003.

Juiza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,
no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT/3/T. RO 00322-2003-003-08-00-1

Recorrente JARI CELULOSE S/A

Dr. Rubens Braga Coimbra e outros

Recorrido JOSE NONATO DOS SANTOS SILVA

Dr. Ediene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

O recurso é adequado, tempestivo (ls 169 e 172), regular à representação processual (ls 140/141), e o preparo está satisfeito (ls 182 e 183).

Presupostos Intintescos

Desrespeito ao devido processo legal.
Aponta violação ao art. 5º, inciso II, e LV e art. 93, IX, da CLT e art. 832 da CLT,

requerendo a utilidade do acórdão. O apelo não pode prosseguir. A E. Turma encontra todas as questões justas, com plena observância ao devido processo legal. Não há violação apontada.

Prova:

A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos, pois ausentes os subsídios físicos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do recorrente. Diz, ainda, que houve uma má apreciação das provas contidas nos autos.

O apelo não pode prosseguir.

O recurso de revista não se destina ao exame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. A recorrente não conseguiu demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consulado.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 09 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3/T./RO 00462-2003-003-08-00-1

Recorrente ABB SERVICE LTDA

Dr. Rubens Braga Coimbra e outros

Recorrido JOACIMIN JOSE DOS SANTOS MATOS

Dr. Ediene Gonçalves Lima No

JARI CELULOSE S/A

Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

O recurso é adequado, tempestivo (ls 235/236), subscrito por profissional habilitado, nos autos (ls 82/86), e o preparo está satisfeito (ls 247/249).

Presupostos intintescos

Equacionamento Salarial. Pretende a reforma da decisão hostilizada sob o argumento de que não houve uma avaliação correta dos documentos juntados aos autos. Assevera que o reclamante jamais exerceu as mesmas atividades desempenhadas pelo paradigmático violador dos artigos 5º, II, 93, IX, da CLT/88, arts. 461, § 1º, e 818 da CLT e art. 333, I do CPC. Colacionou ações para confirmação de tese.

O recurso não merece seguimento. Para se concluir pela existência de idêntica função o juízo baseou-se em fatos e provas (ls 233), o que não pode ocorrer nessa fase recursal, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. Por outro lado, a recorrente não conseguiu demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, ou à jurisprudência consagrada ao caso de revisão, nos termos do artigo 896 Consulado.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3/T./RO 00642-2003-103-08-00-1

RECORRENTE COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Dr. Mano de Fátima Peixoto Vasconcelos e outros

RECORRIDO EMÍDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Dr. Ygoraci Macambira Santana Lima e outros

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

O recurso, em procedimento de não sumaríssimo, é adequado, tempestivo (ls 95/96), subscrito por advogado habilitado (ls 18) e o preparo está satisfeito (ls 82/83).

2 Presupostos Intintescos

Expungos incompatíveis. FGTS

Alega que o processo deve ser excluído com julgamento de mérito por impossibilidade jurídica do pedido. Adiz que existe obrigação de pagar a multa de 10% do FGTS, tendo em vista ter havido decréto transitado em julgado que autoriza a despedida do reclamante e determinou sua reintegração. Assevera que a diferença das correções do FGTS não tem como fato gerador o contrato de trabalho, mas sim regulado da gestora da conta vinculada do autor, por isso entende violado o art. 114 da CR/88. Ressalta que foram violados os art. 5º, II e art. 7º XXIX, da CR/88, em Enunciado n. 315 do C. TST Colaciona ações.

O recurso não merece ser admitido. O v.º não entende que a regra prevista no art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 de que a multa de 10% do FGTS incide sobre o montante depositado, mas a atualização monetária e o pagamento da multa de 10% é obrigação do empregador, não podendo agora, a recorrente, querer transferir esta responsabilidade para a CEP.

Não violam-se as violações legais apontadas. O prazo prescricional foi contado a partir da data em que o autor adentrou ao plano do Governo Federal.

Quanto ao Enunciado n. 315 do C. TST, este trata da não utilização do IPC para a correção de salários, não se reportando ao FGTS.

Ademais, em procedimento de não sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou à violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 876, § 6º, da CLT.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/3/T./RO 00903-2003-009-08-00-5

Recorrente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros

Recurrido João Batista Cardoso da Silva

Dr. Mauro Augusto Ribeiro Dino

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

O recurso é adequado, tempestivo (ls 310/311), regular à representação processual (ls 237) e o preparo está satisfeito (ls 288/289 e 319/320).

2 Presupostos Intintescos

Horas de Sobrevôo. Prova. A recorrente pretende revolver a análise probatória para discutir as horas sobreaviso defendidas ao empregado. O v.º Acórdão está fundamentado em acordo coletivo, na escala de sobreaviso trazida pelo recorrente e em depoimentos testemunhais quanto às jornadas excedentes. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 126 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho para a denegação da revista.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 04 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESO TRT/3/T./AP/N. 01570-2001-002-08-00-9

RECORRENTE EDSON ALVES DA COSTA

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

O recurso é adequado, tempestivo (ls 161 e 163), subscrito por advogado habilitado (ls 03), e não há preparo a seu favor.

2 Presupostos Intintescos

Recurso Desfinalizado. De plano, observa-se que o recorrente não indica fundamento das hipóteses de cabimento do recurso de revista catalogadas no artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, estando, portanto, desprovida de fundamento a peça recursal.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESO TRT/3/T./RO 02132-2002-002-08-00-5

RECORRENTE TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Cassanova Nelson Roberto e outros

RECORRIDO HERMÓGENES DE AZEVEDO TEIXEIRA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1 Presupostos extintivos

O recurso é adequado, tempestivo (ls. 74/75), regular à representação processual (ls. 13/14) e o preparo está satisfeito (ls. 82/83).

2 Presupostos intintescos

Perecimento. Peculiar Técica. Alega violação aos artigos 193 e 195 da lei consolidada, reportando-se à necessidade de realização de prova para a comprovação da perecibilidade. Colaciona ações para o confronto de tese.

O apelo não merece acolhida. Quando alegada afronta aos dispositivos indicados, a 1º Cetim de Julgamento confirma a decisão do juízo primeiro, fundamentalmente no art. 193 da CLT, regulamentada pela NR-16, que especifica que todos os trabalhadores que se encontram na área de operações nos postos de trabalho devem ser remunerados por dia adicional em tela (ls. 73).

Desta forma, não violam-se a legislação federal apontadas. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Enunciado do C. TST ou violação direta à norma constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, presupostos não preenchidos no caso destes autos. Deixou-se, portanto, a utilização dos arreios impedidos à colação

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESO TRT/3/T./RO 00462-2003-103-08-00-1

RECORRENTE COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Dr. Mano de Fátima Peixoto Vasconcelos e outros

RECORRIDO EMÍDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Dr. Ygoraci Macambira Santana Lima e outros

DESPACHO

1 Presupostos Extintivos

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

CADerno DO JUDICIÁRIO

CADerno 3 - PÁGINA 7

PROCESSO TRT 4^º T./RO 00029-2003-283-06-09-4

Recorrente JARI CELULOSE S/A

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

RECORRIDO MERCOS ANTONIO GIMENES

Dr. Sérgio Augusto de Souza Leão

DESPACHO

1 Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 103 e 104), irregular a representação processual (fls. 50/51 e 116) e o preparo está saliente (fls. 117 e 118).

2 Pressupostos Intrínsecos

Prelimina de nulidade por desrespeito ao levado processo legal

A recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a decisão recorrida confronta o princípio do devido processo legal, na medida em que esta está devidamente fundamentada, portanto, em desacordo com o disposto nos artigos 93, inciso IX, da CR/88 e 832 da CLT, bem como porque profunda em desacordo com os princípios da legalidade, inserido no art. 5º, inciso II, da Carta Magna, e do ônus da prova, previsto nos artigos 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC.

Repto a preliminar. Considero que a decisão impugnada está integral e devidamente fundamentada na legislação aplicável ao caso concreto, pelo que nego a nulidade arguida.

Afastamento Prova

Alega que não se deve aplicar a cláusula 27º do Acordo Coletivo que determinou o pagamento de indenização ao reclamante, por não estar provado o afastamento por período superior a quinze dias. Sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos, com má apreciação das provas contidas nos autos. Aponta ofensa aos arts. 333, I do CPC e 818 da CLT.

O apelo não merece acolhida.

A E. Tuna, após o exame dos fatos e provas apresentados em juízo, entendeu que o reclamante faz jus ao pagamento de novecentas mil reais relativos à indenização pela garantia de emprego, prevista em norma coletiva (fl. 99). Observo que o recurso de revisão não se destina ao exame de fatos e provas, conforme o disposto no Enunciado 126 do C. TST.

Assim, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à constituição da república, à lei ou acordo coletivo, nem tampouco contrarieada à súmula do C. TST, requistos imprescindíveis à análise do mérito revisional, nos termos do artigo 896 consolidado.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revisão. Publique-se. Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./RO/N.º 00359-2003-006-08-02-2

Recorrente FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Dr. Deno Glacye Pinto Moreira e outros

RECORRIDO MARIZETE DE DEUS MACEDO, NILTON DA CRUZ ROCHA, PEDRO CHAVES VIEIRA DOS SANTOS, PEDRO EDSON LEAL BEZERRA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA, ROBERTO DAS CHAGAS SILVA, RONALDO BARROS SINIMBU, RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, RUIVALDO MARIA POMPEU BRAGA, SÔNIA MARIA BARRAL SECCO

Dr. Antônio Carlos Bernardo Filho e outros

DESPACHO

1 Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 625/626), o Procurador da União não precisa pautar mandado (fl. 52, da Súmula do C. TST) e o preparo é desnecessário.

2 Pressupostos Intrínsecos

Efeto Suspensivo Indireto à luz do artigo 896, § 1º, da CLT

Valor da Causa Sustenta que não há previsão legal no sentido de que o valor da ação deva corresponder, necessariamente, ao valor da execução da decisão que se pretenda levantar. Entende que deve prevalecer o valor indicado na inicial.

O recurso não merece seguimento. A decisão recorrida entendeu preciso o direito do recorrente de se manter contra o valor fixado para a ação, com respaldo no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 5.584/70. Não se violou a legge que autoriza o seguimento do recurso. A jurisprudência transcrita é nespecífica. Inadmissibilidade do Enunciado nº 296, do C. TST.

Nulidade Aduz que o juiz de primeiro grau é incompetente para reformar a decisão colegiada do Tribunal. Assevera que cabe à Corte a revisão da decisão do C. TST. Reque a declaração de nulidade de todos os atos decisórios Stein razão o recorrente. A decisão hostilizada está fundamentada no artigo 890, do Diploma Processual Civil párrafo Não se violaram violações legais.

Ação Reversa Plano Econômico. Pretende a revisão da decisão que defere os recursos e pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos. Aduz que não pode ser compreendida a exigüa a obrigação constante do instrumento judicial em execução, uma vez que a condenação decorre de interpretações inteiramente incompatíveis com a Constituição da República. Assevera que a coisa julgada não é princípio absoluto e a que ora se pretende revisar é unconstitutional.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, o v. Acórdão recorrido está fundamentado no princípio da integridade da coisa julgada material, item, como no fato de que a decisão transitada em julgado se pretende revisar reconheceu direitos com base em leis então vigentes. Não se violaram quaisquer violações legais que autorizem o seguimento do recurso. A jurisprudência transcrita não se presta para demonstrar o concurso de teses em que mobistravam o disposto no artigo 896, "a", da CLT.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. O Procurador da União

Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./RO 00275-2003-105-08-00-5

RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Gilberto Júlio Rocha Soárez Vasco e outros

RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Dr. Lucia Pompeu de Santa Brígida

DESPACHO

1 Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 267 e 269), subscrito por advogada habilitado regularmente constituído (fl. 237), e o Juiz está parado (fl. 236).

2 Pressupostos Intrínsecos

Incompetência Material. Aduz que o Judiciário Trabalhistas não tem competência para executar valores relativos às contribuições previdenciárias na aliquota destinada a terceiros. Entende violados os artigos 114, § 3º, 195.1, "a" e "b", ambos da Constituição da República.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a d. Tuna Regional decidiu com respaldo nos artigos 114 e 195, I e II, da Carta Magna, e 43, 44, da Lei nº 8.212/91, os quais estabelecem que a autoridade judicial deve determinar o recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. Não se violaram ofensa direta e literal à norma constitucional que autoriza o seguidamento do recurso.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./RO 00275-2003-105-08-00-5

RECORRENTE EDILSON COSTA PEREIRA

Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes e outros

RECORRIDO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

1 Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 53/54), subscrito por advogada habilitado nos autos (fl. 05)

O recorrente, tendo em vista sua condenação pela E. 4^º Tuna deste Regional, pugna pela nonação do pagamento de custas processuais a que foi condenado, alegando não dispor de condições financeiras para suportar tal ônus sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, com arremate na Lei 1.050/50.

Desfio o pedido

2 Pressupostos intrínsecos

Contrato Nulo Efetivo

Inconforma-se, o recorrente, com a decisão que ao considerar nulo o contrato de

trabalho por ele firmado com o município de Cachoeira, entendeu que ele não tem direito às verbas pleiteadas na exordial. Alega que mesmo tendo sido a contratação, tem direito a receber as verbas trabalhistas referentes ao trabalho prestado, sob pena de afronta aos artigos 5º, caput, § 7º, inciso XXXV, e 37, § 6º, da CR/88, 182 do CCB e ao Enunciado nº 363 do C. TST. Aduz que o gestor deve também ser responsabilizado, pois tem elaboração de agravos conforme os ditames da lei Transcrita apossestado para confronto de usos.

Ato da autarquia redação do Enunciado nº 363 do C. TST, os efeitos da contratação de serviços público restringiam-se ao pagamento de saldo do salário pactuado entre o empregado e o empregador.

Entretanto, a redação da citada Enunciado foi recentemente alterada (Resolução 121/2003, publicada no DJU de 19/11/2003), para garantir o direito ao obter a parcela referente aos depósitos do FGTS, pleiteada na exordial e não abrangida pela decisão inquestionada. Assim, entendo haver contrariedade ao Enunciado de Síntese nº 363, que entoga a admissão da revisão, ex vi do disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./AP/N.º 00359-2003-006-08-00-2

Recorrente FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Dr. Deno Glacye Pinto Moreira e outros

RECORRIDO RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO SIQUEIRA

De Raimundo Rubens Paganini Lopes e outros

DESPACHO

1 Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 106 e 108), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 150) e o Juiz está garantido cum a preleira de hem (fl. 218).

2 Pressupostos Intrínsecos

Excesso de Peitura

A recorrente alega que a manutenção da peitura sobre imóvel de sua propriedade afeta o ordenamento jurídico e o devido processo legal, posto que a execução deve ser feita de modo menos gravoso ao devedor. Aponta violação aos arts. 620, 639 e 685, I, do CPC. Discute o valor dado ao imóvel peitado.

O apelo não merece acolhida.

Trata-se de peitura sobre imóvel da executada que, instada, não indicou bens de sua propriedade para garantir a execução. A E. Tuna manteve a constrição fundamental no art. 685 da CLT. Desta forma, não violam qualquer legalidade da execução. Ademais, a matéria abordada na peitura não alcança nível constitucional, quando muito, pode apontar ofensa à norma infraconstitucional, o que, a teor da § 2º do art. 896 da CLT, obsta o acolhimento do apelo.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./AP/N.º 00784-2003-013-08-00-X

RECORRENTE TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS FREIRE SOUZA

Dr. Jacintino de Souza Matos

RECORRIDO FRANCISCO GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA

Dra. Selma Lucia Lopez Leão

DESPACHO

1 Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 123 e 124), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 10) e o preparo é desnecessário, pois o Juiz encontra-se garantido com a preleira de imóvel (fl. 22).

2 Pressupostos intrínsecos

Manutenção da peitura

Inviige-se a recorrente contra o v. Acórdão regional que, negando provimento ao agravo de petição, manuseia a peitura sobre o bem. Alega que o imóvel é bem de família, destinado à moradia, encontrando-se sob a proteção da Lei 8.009/99. Entende como violados os artigos 5º, incisos XXXV, LV e LV da Carta Magna. Pede o reconhecimento de sua condição de cônjuge meira, alegando casamento com comunhão plena de bens.

O apelo não deve ser acolhido.

A decisão se fundamentou em provas sobre a destinação do bem. Restou provado que o imóvel não é destinado à moradia familiar (fl. 120). Esta matéria não encontra-se resolvida por força do Enunciado da Síntese nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Quanto às alegações relativas à proteção da moradia, restam preclusas, uma vez que a recorrente silenciou sobre a matéria nos embargos opostos. Ademais, no processo de execução apenas se poderá admitir o recurso de revisão em caso de "ofensa direta e literal de nome da Constituição Federal" (fl. 896, § 2º, CLT), hipótese não preenchida no caso destes autos.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Tegada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4^º T./RO/N.º 00639-2003-014-08-00-4

RECORRENTE ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES A

Dr. Eny Moreira Bechini e outros

RECORRIDOS CARLOS MAGNO DINIZ COSTA

Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Michelle Conde Viana e outros

DESPACHO

1 Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 206/207) e subscrito por advogada habilitada (fls. 63/65), o preparo foi feito de forma correta (fls. 182/183 e 224)

2 Pressupostos Intrínsecos

Comissão de Conciliação Prévias. Sustenta que a demanda deveria ter se submetido

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

PÁGINA 8 - CADERNO 3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

custas processuais (fl. 277).

2 Presupostos intrínsecos

Plano de Incentivo ao Desligamento. Quaisão.

O v. Acórdão Regional considerou que as partes transacionaram todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho rescindido, incluídos os referentes à prevenção complementar (fl. 220/321).

O recorrente aponta violação ao § 2º do art. 477 da CLT e art. 114 do Código Civil. Aponta, ainda, divergência jurisprudencial e contrariação ao Enunciado da Súmula nº 330 e Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1, ambos do C. TST. Alega que a quitação do PDV deveria ficar restrita aos direitos trabalhistas expressamente consignados no TRCT, não se referindo à complementação de aposentadoria, decorrente de relação previdenciária. Colaciona aresitos para o confronto de interesses.

O recorrente conseguiu demonstrar a divergência jurisprudencial acerca da matéria, colacionando aresitos às fls. 332/335. Ademais, a decisão, mostrou-se contrária ao disposto no Enunciado nº 330 e OJ 270 da SDI-1, ensejando o cabimento do recurso de revisão, a teor do disposto na alínea z, do art. 396 da CLT.

Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.

3 Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TST /4* T /REX OF 01154-2002-010-08-00-2

Recorrente: ENAS - EMPRESA DENAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Procurador: Dennis Gleyson Pinto Motaera e outros

RECORRIDO: LOUISA DAS GRACAS MARTINS

De Elian Pinto de Almeida e outros

E

UNIÃO

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 248/250), subsistente por procurador habilitado, conforme Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e não há necessidade de preparo, ex vi Decreto-Lei nº 777/69.

2 Presupostos Intrínsecos

Contrato único. Verbas rescisórias. Aduz que o recorrente não foi contratado por concessionário público. Aduz que as alegações de que seus contratos encobriam a existência de contrato único, deveriam ter sido provadas pela reclamante. Aponta violação ao art. 818 da CLT.

O recurso não merece ser admitido. A questão está muito bem delineada na Enunciado nº 450/02 "UNICIDADE CONTRATUAL CARACTERIZAÇÃO". Reita-se caracterizada a nulidade contratual quando, por aíto, ficou mais do que evidenciado que os numerosos contratos a prazo certo registrados na CTPS da reclamante, estam unicamente como fito de fraudar a legislação trabalhista, uma vez que a sua atividade era essencialmente necessária para a atividade-fim da empresa, não se justificando, assim, que a mesma tivesse tantos contratos de trabalho distintos, com a admissão e residência em períodos múltiplos."

Assim, cisco fica a necessidade de revolvimento de fatos e provas para alterar o julgado. Inéficácia do Enunciado nº 126 do C. TST, o que obste a admissibilidade do apelo a teor do art. 396, § 5º da CLT.

3 Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egério Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TST /4* T /RO 0291-2001-012-08-00-0

Recorrente: RONALDO MESQUITA DA SILVA

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Manoel Sozinho Patello de Moraes e outros

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 124/125), regular a representação processual (fl. 16) e o preparo está satisfeito, uma vez que o reclamante foi intitulado, conforme fl. 60.

2 Presupostos Intrínsecos

FGTS: Expusos infacionários

Alega violação ao art. 5º, XXV, LV e LV da CR/88. Aduz que a E. Turma violou o art. 7º, XXIX, da CR/88, ao considerar como marco inicial da prescrição a data da publicação da Lei Complementar nº 110/2001. Ressalta que, ao não conceder o pagamento da multa de 40% do FGTS, o Acórdão infringiu o art. 7º, III da CR/88 e art. 10, caput e inciso I do ADCT. Sustenta que foi violado o Enunciado nº 95 do C. TST, porque assim como o principal - recolhimento do FGTS - tem prazo terminante, o seu acessório, isto é, a multa, também deverá ter. Diz que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante tem direito. Colaciona aresitos.

O recurso não merece ser admitido. O v. Acórdão considerou como marco inicial para a contagem do prazo prescricional a data da publicação da Lei Complementar, em nada infringindo o art. 7º, XXIX, da CR/88. Os aresitos colacionados são irreversíveis, porque omníundos de Turmas do C. TST, órgão não vinculado à alínea z, do art. 396 da CLT.

Logo, o recorrente não conseguiu demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou a Acordo Coletivo, nem tampoco contrarieidade à súmula do C. TST, ou jurisprudência, requisições imprevisíveis à análise do apelo regional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3 Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revisão. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região

tritutório, o seu acessório, isto é, a multa, também deverá ter. Diz que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante tem direito. Colaciona aresitos.

O recurso não merece ser admitido. O v. Acórdão considerou como marco inicial para a contagem do prazo prescricional a data da publicação da Lei Complementar, em nada infringindo o art. 7º, XXIX, da CR/88.

Os aresitos colacionados são irreversíveis, porque omníundos de Turmas do C. TST, órgão não vinculado à alínea z, do art. 396 da CLT.

Logo, o recorrente não conseguiu demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou a Acordo Coletivo, nem tampoco contrarieidade à súmula do C. TST, ou jurisprudência, requisições imprevisíveis à análise do apelo regional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3 Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revisão. Publique-se. Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TST /4* T /RO 02184-2003-202-08-00-9

RECORRENTE: EXECUTIVE RECURSOS HUMANOS LTDA

Dr. José Celio Santos Lima e outros

RECORRIDO: MARIA GRACIETE FERREIRA DAS SILVA

DESPACHO

1 Presupostos Extrínsecos

O recurso em processo submetido ao rito sumaríssimo, é tempestivo (fls. 98 e 99), regular a representação processual (fl. 12) e o preparo está satisfeito (fls. 86 e 87).

2 Presupostos Intrínsecos

Contrato Temporário. Nulidade.

Sustenta que o responsável julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afetou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Sustenta que a empresa Executiva Recursos Humanos Ltda. é fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego e que a reclamante foi contratada para trabalhar na empresa ETE - Eugeniana de Telecomunicações e Eletricidade S/A, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74, tendo em vista a necessidade transitória e sazonal de mão-de-obra. Diz, ainda, que não deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, todas as verbas legais.

O apelo não merece prosperar.

A E. Turma confirmou a decisão que entendeu ser nula a contratação, ao fundamento que configurou-se ilegítima a sub-contratação da reclamante pela Telemer, figura nos termos do art. 49, da Lei 6.019/74. Ademais, para uma reapreciação da matéria discutida nessa instância recursal, sem necessidade o recane dos fatos, provas e fundamentos apresentados nos autos, o que afasta o disposto no Enunciado 126 do TST. Por fim, em procedimento de rito sumaríssimo, a revisão só pode ser admitida nos casos de contrarieidade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi art. 896, § 4º, da CLT. Hipóteses não preenchidas no caso destes autos.

Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egério

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

SECRETARIA DA TURMA

PROCESSO 00077-2003-013-08-00-3

RECORRENTE: RENATO CARDOSO BRITO

Dr. Carlos Augusto Vasconcelos

VARIG LOGÍSTICA S/A

Dr. Luis Galem Anajú Brasil

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

O reclamante e a reclamada, por seus advogados devidamente habilitados nos autos, requerem, às fls. 293/294, a homologação da conciliação celebrada nos termos ali propostos.

Determino, à vista do pedido dos requerentes, o encaminhamento dos presentes autos ao Juiz da MM. Vara de origem, para apreciação do referido acordo.

Envista réu, comunique que as partes dedudem da interposição de eventual recurso.

3. Dar ciência.

Belém, 15/12/2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, Presidente da 1ª Turma

GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TST /T /AP 0161-2000-006-00-01-4. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Adv. Dr. Alisson Lubrás Cruz e outros; AGRAVADOS: RUTH DE NAZARE BORRALHOS ARACATY, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Adv. Doutora Danielle Maranhão Jesus e outros e Dr. Evandro Bartos Watanabe e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto, nego seguimento ao agravo de petição, por ausência do pressuposto objetivo da motivação adequada, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 16 de dezembro de 2003.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiza Relatora

PROCESSO TST /T /ED /RO 0141-2003-003-00-01-4. RECORRENTE: PAULO FÁBIO SILVA DOS SANTOS, NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA, EDITORA GLOBO S/A. Adv. Dr. Nilton Maranhão dos Santos e Dra. Cristina Pinho Matos e outros. RECORRIDO: PAULO FÁBIO SILVA DOS SANTOS, NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA, EDITORA GLOBO S/A, LEVY CARLOS DE SOUZA. Adv. Dr. Nilton Maranhão dos Santos e Dra. Cristina Pinho Matos e outros. DESPACHO: As partes contrárias, em razão do efeito modificativo pretendido. Belém, 16 de dezembro de 2003.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiza Relatora